



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	67
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	84
ATOS DE LICITAÇÃO .....	158
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	188
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	219
MUNICIPALIDADES .....	225
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	240

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 027/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 027/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1060 Construção do Prédio do Fórum de Maracaju		F				
	3	4	1759	377.610,00	0,00	
05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS		F				
	3	4	1759	0,00	377.610,00	
05901.02.128.0003.2047 Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados		F				
	3	3	1759	0,00	1.106,00	
	3	4	1759	1.106,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1759	378.716,00	378.716,00	
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO						
07901.03.091.0005.2071 Modernização administrativa do Ministério Público		F				
	1	3	2760	4.008.000,00	0,00	
	1	4	2760	8.930.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			2760	12.938.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2200.6012 Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado		S				
	1	4	2601	80.515,23	0,00	
27901.10.301.2200.6005 Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital		S				
	3	3	1500	0,00	10.000,00	
27901.10.301.2210.6154		S				

Primeira Infância					
	3	3	1500	10.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2601</b>	<b>80.515,23</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.2210.6016 Apoiar os municípios em ações serviços de educação		F			
	3	3	1500	0,00	200.000,00
29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio		F			
	3	1	1540	0,00	4.000.000,00
	3	3	1540	4.000.000,00	0,00
29101.12.365.2210.6153 Primeira Infância		F			
	3	3	1500	200.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1540</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0032.6022 Manutenção e operacionalização da UEMS		F			
	3	3	1500	0,00	500.000,00
29204.12.571.2217.6025 Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização		F			
	1	3	2500	1.375,00	0,00
	3	3	1500	500.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2500</b>	<b>1.375,00</b>	<b>0,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP		F			
	1	4	2700	1.132.867,14	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>1.132.867,14</b>	<b>0,00</b>
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP		F			
	1	3	2759	336.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2759</b>	<b>336.000,00</b>	<b>0,00</b>
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 33101.03.422.0007.2881 Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS		F			
	3	3	1500	0,00	308.800,00
	3	4	1500	308.800,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>308.800,00</b>	<b>308.800,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS		F			
	3	3	1799	510.562,50	0,00
51201.04.122.2211.5008 Construção da sede própria		F			
	3	3	1799	0,00	160.000,00
51201.04.122.2211.6090 Regulação e fiscalização dos serviços delegados, sociais e ambientais e promoção de mobilizações técnicas.		F			
	3	3	1799	0,00	350.562,50
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1799</b>	<b>510.562,50</b>	<b>510.562,50</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 79101.26.122.0039.6098 Manutenção e operacionalização da SEILOG		F			
	3	3	1500	15.000.000,00	0,00
79101.26.782.2219.6193 Investimentos nos modais logísticos		F			
	3	4	1500	0,00	15.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.512.2220.6176		F			

Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário	1	4	2700	76.250,84	0,00
79201.26.782.2219.6196		F			
Construção e reforma de pontes	1	4	2700	900.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>976.250,84</b>	<b>0,00</b>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS</b>					
81101.08.244.2201.6037		S			
Concessão de benefício social destinado aos estudantes de baixa renda.	3	3	1500	0,00	100.000,00
81101.08.244.2201.6219		S			
Apoio, assessoramento e atendimentos socioassistenciais	3	4	2706	2.380.000,00	0,00
81101.14.422.2201.6152		S			
Primeira Infância	3	3	1500	100.000,00	0,00
81101.14.422.2201.6165		S			
Apoio, orientação, assessoramento, monitoramento, capacitação e diagnóstico e de gestão dos processos de parcerias com o terceiro setor (OSC's) e municípios.	3	4	2706	0,00	2.380.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2706</b>	<b>2.380.000,00</b>	<b>2.380.000,00</b>
<b>AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL</b>					
83206.20.122.0041.6107		F			
Manutenção e operacionalização da AGRAER	3	4	1500	0,00	64.720,00
83206.20.606.2231.6234		F			
ATER para agricultura familiar	3	3	1500	300.000,00	0,00
	3	4	1500	0,00	235.280,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>					
83207.19.573.2217.6117		F			
Fomento ao empreendedorismo inovador	1	3	2700	218.114,52	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>218.114,52</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1500</b>	<b>16.418.800,00</b>	<b>16.418.800,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1540</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1759</b>	<b>378.716,00</b>	<b>378.716,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1799</b>	<b>510.562,50</b>	<b>510.562,50</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2500</b>	<b>1.375,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2601</b>	<b>80.515,23</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2700</b>	<b>2.327.232,50</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2706</b>	<b>2.380.000,00</b>	<b>2.380.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2759</b>	<b>336.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2760</b>	<b>12.938.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>39.371.201,23</b>	<b>23.688.078,50</b>

## OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES          4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS                6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0003/2019/SEGOV****Nº Cadastral 11658**

<b>Processo:</b>	51/000.068/2019
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - MS e MARCUS VINÍCIUS SANTANA ARAÚJO
<b>Objeto:</b>	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e recomposição do valor do aluguel, considerando variações calculadas no IGP-M/FGV, da Fundação Getúlio Vargas, conforme a <i>Subcláusula</i> abaixo: <i>Subcláusula Primeira – Com o aditamento a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Quinta- Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento”5.1. A Contratante/Locatária pagará ao proprietário /locador o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a título de aluguel mensal</i>
<b>Valor:</b>	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
<b>Amparo Legal:</b>	Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Júlio César Cabreira
<b>Do Prazo:</b>	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
<b>Data da Assinatura:</b>	08/04/2024
<b>Assinam:</b>	RODRIGO PEREZ RAMOS e MARCUS VINÍCIUS SANTANA ARAÚJO

**Secretaria de Estado de Fazenda**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

## R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: refrigerante, cerveja, água mineral, energético e isotônico, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 18 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/ 2024

**03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**

**02.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898902479030	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	7,72	A
7898380820171	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	10,49	A
7898380820157	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	10,65	A
7898380820164	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	10,71	A
7898380820010	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,97	A
7898145380018	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 20000ML	12,61	A

**03.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM EMBALAGEM DE VIDRO DESCARTAVEL.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
682430611744	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 800ML	52,65	A

**04.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898380820188	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,71	A

**05.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898902479054	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 300ML	0,55	A
7898022282008	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 200ML	0,67	A
7898944548077	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT - 200ML	0,79	A
7898902479245	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS - 200ML	0,80	A
7898380820034	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	0,98	A
7898014855005	AGUA MINERAL SFERRIÊ SEM GÁS - 200ML	1,07	A
7897754900020	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA SEM GAS - 510ML	1,08	A
7898380820362	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	1,34	A
7897754900099	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA COM GAS - 510ML	1,61	A

7896263502794	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 310ML	1,64	A
7898902479320	AGUA MINERAL PÔR DO SOL COM GÁS - 350ML	1,74	A
7896263502800	AGUA MINERAL COM GAS LEVITY - 310ML	1,98	A
7894900531206	AGUA MINERAL CRYSTAL VIP COM GAS - 350ML	2,85	A
7894900530209	AGUA MINERAL CRYSTAL VIP SEM GAS - 350ML	3,09	A
7896263500608	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 20000ML	13,92	A
682430400102	AGUA MINERAL VOSS SEM GAS - 500ML	21,58	A
7898022283005	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 305ML	0,62	E
7898145380063	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 300ML	0,61	E
7898145380087	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 200ML	0,56	E
7898289870055	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 200ML	1,05	E
7898902479252	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 300ML	0,92	E

**05.04 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898902479368	AGUA MINERAL POR DO SOL ECO SEM GAS - 500ML	0,92	A
7896263502183	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 200ML	1,01	A
7898942053375	AGUA MINERAL HIDRATAR SEM GAS - 510ML	1,13	A
7898014855012	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 310ML	1,25	A
7898944548015	AGUA MINERAL CRISTAL SELECT SEM GAS - 500ML	1,29	A
7897830400499	AGUA MINERAL GAROTO SEM GAS - 510ML	1,35	A
7898380820249	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL PRETA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,43	A
7898902479092	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,59	A
7898014855029	AGUA MINERAL SFERRIE COM GAS - 310ML	1,60	A
7898292370160	AGUA MINERAL AQUARELA COM GAS - 500ML	1,68	A
7898014855074	AGUA MINERAL SFERRIE SEM GAS - 510ML	1,69	A
7898289870048	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 510ML	1,76	A
7898915949766	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA SEM GAS - 300ML	1,76	A
7898289870024	AGUA MINERAL FONTANA ORO COM GAS - 510ML	1,81	A
7896718701321	AGUA MINERAL ANTARES SEM GAS - 500ML	1,86	A
7898145380100	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 510ML	1,93	A
7896718701338	AGUA MINERAL ANTARES COM GAS - 500ML	1,98	A
7898902479177	AGUA MINERAL LIFE COM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	2,08	A
7898348760198	AGUA MINERAL LEVE COM GAS - 490ML	2,08	A
7894900530353	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 300ML	2,10	A
7898145380124	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 510ML	2,15	A
7898292370047	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS - 1500ML	2,36	A
7898902479337	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS - 510ML	2,39	A
7897520812823	AGUA MINERAL LEBRINHA COM GAS - 500ML	2,41	A
7896317106077	AGUA MINERAL ARCO IRIS SEM GAS - 510ML	2,43	A
7896317106114	AGUA MINERAL ARCO IRIS COM GAS - 510ML	2,54	A

7897754900037	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA SEM GAS - 1500ML	2,55	A
7898022285139	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 510ML	2,55	A
7898348760068	AGUA MINERAL LEVE SEM GAS - 510ML	2,58	A
7896052600724	AGUA MINERAL SCHIN COM GAS - 500ML	2,68	A
7896263503012	AGUA MINERAL SEM GAS AGUARA - 500ML	2,71	A
7891991296960	AGUA MINERAL AMA SEM GAS - 1500ML	2,78	A
7898902479115	AGUA MINERAL POR DO SOL COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2,82	A
7898940259601	AGUA MINERAL LEVEN SEM GAS - 510ML	2,93	A
7898915949544	ÁGUA MINERAL PETROPOLITANA COM GAS - 510ML	2,98	A
7898380820201	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,08	A
7896052602124	AGUA MINERAL SCHIN COM GAS - 1500ML	3,36	A
7898902479191	AGUA MINERAL LIFE COM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,43	A
7897162304106	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GÁS - 1000ML	3,46	A
7897162304113	AGUA MINERAL SABORAKI COM GÁS - 1000ML	3,46	A
7896718700003	AGUA MINERAL ANTARES SEM GAS - 1500ML	3,49	A
7896263501407	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 1500ML	3,66	A
7898902479184	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	3,77	A
7896263501414	AGUA MINERAL COM GAS LEVITY - 1500ML	3,78	A
7898386200182	AGUA MINERAL NUTRIGOOD COM GAS - 510ML	3,81	A
7894900530032	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 1500ML	3,88	A
7894900531015	AGUA MINERAL CRYSTAL COM GAS - 1500ML	3,97	A
7896317106084	AGUA MINERAL ARCO IRIS SEM GAS - 1500ML	4,36	A
7897123882186	AGUA MINERAL PRATA COM GAS - 370ML	4,47	A
7897162300412	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GAS FONTE ESTADUAL - 2000ML	4,60	A
7897162300436	AGUA MINERAL COM GAS SABORAKI - 2000ML	4,65	A
7896089500103	AGUA MINERAL LINDOYA VERÃO SEM GAS - 510ML	4,76	A
7896052602131	AGUA MINERAL SCHIN SEM GAS - 1500ML	5,31	A
7897123880199	AGUA MINERAL NATURAL SERRA DA CUNHA COM GAS - 350ML	5,41	A
7897123880182	AGUA MINERAL NATURAL SERRA DA CUNHA SEM GAS - 350ML	5,75	A
7897123883077	AGUA MINERAL PRATA SEM GAS - 510ML	5,76	A
7898101299255	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 1500ML	6,02	A
7897123884036	AGUA MINERAL PRATA COM GAS - 510ML	6,07	A
7897123881035	AGUA MINERAL PRATA LEVE SEM GAS - 300ML	6,21	A
7898380820355	AGUA MINERAL CHALANA SEM GÁS FONTE ESTADUAL - 5000ML	7,02	A
7897123882032	AGUA MINERAL PRATA LEVE COM GAS - 300ML	7,16	A
7897162300429	AGUA MINERAL SABORAKI SEM GAS - 3000ML	7,43	A
7897123883022	AGUA MINERAL PRATA SEM GAS - 1500ML	9,09	A
7898022280059	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 5000ML	9,71	A
7898101298838	AGUA MINERAL ANEW FONTE ESTADUAL - 10000ML	9,72	A
7898380820195	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL PRETA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	10,27	A
7898145380384	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 10000ML	10,64	A



7897123884029	AGUA MINERAL PRATA COM GAS - 1270ML	10,66	A
7896263502640	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 5000ML	10,77	A
7894900530056	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GAS - 5000ML	11,62	A
7898380820003	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	11,88	A
7898289870093	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 5000ML	12,59	A
7898902479207	AGUA MINERAL LIFE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 5000ML	13,39	A
7893808145117	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 1500ML	1,80	E
7897830400918	AGUA MINERAL GAROTO SEM GAS - 1500ML	4,90	E
7898145380131	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA PREMIUM C/ GAS - 350ML	1,27	E
7898145380148	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA PREMIUM - 350ML	0,96	E
7898145380155	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 5000ML	5,54	E
7898145380858	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 1500ML	1,90	E
7898145380865	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 5000ML	5,15	E
7898145380896	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA COM GAS - 1500ML	2,74	E

**06.00 - OUTRAS ÁGUAS MINERAIS, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898380820263	AGUA MINERAL PIRACEMA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,02	A
7898145380841	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 510ML	1,10	A
7898292370054	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS - 510ML	1,24	A
7898380820225	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,63	A

**07.00 - ÁGUA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, EXCETO OS REFRESCOS E REFRIGERANTES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7894900523003	ÁGUA SABORIZADA COM GÁS CRYSTAL SABORES MELANCIA - 510ML	2,94	A

**10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898295303646	REFRIGERANTE UVA CONTI - 3000ML	9,38	A
7898295304070	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 2000ML	3,56	A
7898295304247	REFRIGERANTE TAUBAIANA GUARANA - 450ML	2,30	A
7898295304513	REFRIGERANTE ACAI CONTI 2000ML - PET DESCARTAVEL - 2000ML	6,87	A
7891149102709	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 3300ML	9,84	A
7891149108282	REFRIGERANTE SUKITA - 200ML	1,68	A
7891149441501	REFRIGERANTE SUKITA - 600ML	4,01	A
7898377662418	REFRIGERANTE IT COLA - 2000ML	5,64	A
7898377662432	REFRIGERANTE IT GUARANA - 2000ML	5,64	A
7891991000727	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA ZERO - 350ML	2,92	A
7898377662456	REFRIGERANTE IT LIMAO - 2000ML	5,64	A
7898377662470	REFRIGERANTE IT LEMON ICE - 2000ML	5,60	A
7891991000833	REFRIGERANTE SODA ANTARCTICA - 350ML	2,83	A
7891991000840	REFRIGERANTE ANTARCTICA TONICA - 350ML	3,49	A
7898922529029	REFRIGERANTE CONQUISTA LIMAO - 2000ML	5,01	A

7891991000888	REFRIGERANTE ANTARCTICA TONICA ZERO - 350ML	3,47	A
7891991001380	REFRIGERANTE SODA LIMONADA ZERO - 2000ML	5,96	A
7891991002646	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 600ML	4,11	A
7891991002653	REFRIGERANTE SODA ANTARCTICA - 600ML	3,77	A
7891991010047	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 1000ML	4,63	A
7891991010115	REFRIGERANTE SODA ANTARCTICA - 237ML	1,64	A
7891991012010	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA BLACK - 2000ML	8,41	A
7891991014861	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 3000ML	9,67	A
7891991014908	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 200ML	1,70	A
7891991015868	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML	6,90	A
7891991016124	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA ZERO - 200ML	1,69	A
7891991297172	REFRIGERANTE SUKITA LIMAO - 2000ML	5,61	A
7891991298254	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA PEPSI COLA PET 2000ML - PACK 2UNID - 2000ML	12,28	A
7891991298537	REFRIGERANTE TONICA ANTARCTICA ZERO - 1000ML	8,02	A
7891991298650	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA - 310ML	2,14	A
7892840800000	REFRIGERANTE PEPSI - 2000ML	7,53	A
7892840800239	REFRIGERANTE PEPSI - 600ML	4,23	A
7892840800604	REFRIGERANTE PEPSI COLA - 3000ML	10,21	A
7892840802714	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 2000ML	7,53	A
7892840812386	REFRIGERANTE PEPSI - 1500ML	5,40	A
7892840813444	REFRIGERANTE PEPSI ZERO - 2000ML	7,48	A
7892840815370	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 200ML	0,89	A
7892840819323	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 200ML	1,61	A
7892840820862	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 1000ML	4,16	A
7894900010015	REFRIGERANTE COCA COLA - 350ML	3,66	A
7894900011517	REFRIGERANTE COCA COLA - 2000ML	9,86	A
7894900011593	REFRIGERANTE COCA COLA - 2500ML	10,76	A
7894900011609	REFRIGERANTE COCA COLA - 600ML	4,74	A
7894900027037	REFRIGERANTE COCA COLA MENOS ACUCAR - 3000ML	12,42	A
7894900030396	REFRIGERANTE FANTA LARANJA - 220ML	2,34	A
7894900050394	REFRIGERANTE FANTA UVA - 220ML	2,39	A
7894900300017	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA - 350ML	2,81	A
7894900360011	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA SEM ACUCAR - 350ML	2,85	A
7894900680508	REFRIGERANTE SPRITE REFRESH - 510ML	3,06	A
7894900681178	REFRIGERANTE SPRITE ORIGINAL - 220ML	2,33	A
7894900681246	REFRIGERANTE SPRITE ORIGINAL LIMÃO - 600ML	3,65	A
7894900701609	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO/SEM ACUCAR - 600ML	4,79	A
7894900701753	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO/SEM ACUCAR - 1500ML	7,24	A
7896052600090	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LARANJA - 2000ML	5,01	A
7896052600236	REFRIGERANTE ITUBAINA ORIGINAL - 2000ML	5,75	A

7896052601097	REFRIGERANTE VIVA SCHIN GUARANA - 250ML	1,71	A
7896052601622	REFRIGERANTE VIVA SCHIN TONICA - 350ML	2,48	A
7896263500035	REFRIGERANTE LARANJA POTY - 2000ML	5,28	A
7896263500394	REFRIGERANTE GUARANA POTY - 600ML	3,59	A
7896263500424	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 600ML	3,85	A
7896263501445	REFRIGERANTE LIMÃO POTY - 350ML	3,88	A
7896263502558	REFRIGERANTE CITRUS POTY - 350ML	3,44	A
7896263503036	REFRIGERANTE MACA POTY - 2000ML	5,29	A
7896263503258	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 350ML	2,85	A
7896263503920	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 200ML	1,18	A
7896317100273	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA - 200ML	3,39	A
7896317100631	REFRIGERANTE ARCO IRIS LIMAO - 237ML	2,29	A
7896317100662	REFRIGERANTE AGUA TONICA MISTER TONIC - 237ML	2,22	A
7896317102949	REFRIGERANTE ARCO IRIS LARANJA - 600ML	3,96	A
7896317103106	REFRIGERANTE ZIP COLA - 600ML	3,96	A
7896317103908	REFRIGERANTE DE GUARANÁ COTUBA - 1000ML	5,06	A
7896317103915	REFRIGERANTE DE GUARANÁ COTUBA ZERO - 1000ML	5,01	A
7896317105001	REFRIGERANTE GUARANÁ ARCO IRIS - 2000ML	4,81	A
7896317105292	REFRIGERANTE ZIP COLA - 2000ML	5,53	A
7896317105377	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GOLELA - 2000ML	6,08	A
7896718700164	REFRIGERANTE FRUTUBA LIMÃO - 2000ML	3,66	A
7896718700287	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 600ML	4,19	A
7896718700324	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 350ML	2,54	A
7896718700331	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 350ML	2,62	A
7896718700928	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 250ML	2,35	A
7896718701048	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 1500ML	4,53	A
7896718701086	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 350ML	3,34	A
7896718701093	REFRIGERANTE RC COLA - 350ML	1,57	A
7896718701352	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA ZERO - 350ML	3,98	A
7896718701581	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA ZERO - 1000ML	4,79	A
7896718701697	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 250ML	2,34	A
7897061720069	REFRIGERANTE VENCETEX GUARANA - 600ML	2,42	A
7897061720670	REFRIGERANTE VENCETEX LARANJA - 250ML	2,16	A
7897061720939	REFRIGERANTE GUARÁÉ LARANJA - 2000ML	4,69	A
7897061720946	REFRIGERANTE VENCETEX UVA - 250ML	3,22	A
7897061720960	REFRIGERANTE GUARÁÉ TUBAINA - 250ML	2,65	A
7897061721189	REFRIGERANTE TEX COLA - 200ML	1,50	A
7897061721202	REFRIGERANTE LARANJA GUARÁÉ - 200ML	1,60	A
7897162300016	REFRIGERANTE SABORAKI LARANJA - 2000ML	5,13	A
7897162300108	REFRIGERANTE SABORAKI MACA - 2000ML	4,99	A
7897162300443	REFRIGERANTE SABORAKI UVA - 2000ML	5,05	A
7897162301013	REFRIGERANTE SABORAKI LARANJA - 350ML	2,00	A
7897162301402	REFRIGERANTE SABORAKI COLA LIKE - 3000ML	8,08	A
7897162304014	REFRIGERANTE SABORAKI LARANJA - 1000ML	3,29	A
7897162304052	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 500ML	2,91	A

7897417400140	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA - 2000ML	5,87	A
7897417400546	REFRIGERANTE MARAJA LARANJA - 350ML	3,32	A
7897417402984	REFRIGERANTE MARAJÁ KITUBAINA - 1500ML	3,12	A
7897417402991	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 3000ML	7,08	A
7897417403011	REFRIGERANTE GUARANÁ CUIABÁ - 2000ML	3,17	A
7897830400079	REFRIGERANTE GAROTO GUARANA - 2000ML	4,09	A
7897830400086	REFRIGERANTE GAROTO LARANJA - 2000ML	4,51	A
7897830400154	REFRIGERANTE GAROTO TUTI FRUTI - 2000ML	4,09	A
7897830401007	REFRIGERANTE GAROTO GUARANA - 250ML	1,50	A
7897830401021	REFRIGERANTE GAROTO COLA - 250ML	1,51	A
7897830401083	REFRIGERANTE GAROTO TUBAINA - 500ML	1,80	A
7898295300256	REFRIGERANTE GUARANA CONTI - 2000ML	5,22	A
7898295300270	REFRIGERANTE CONTI GUARANA - 350ML	2,60	A
7898295300287	REFRIGERANTE CONTI COLA - 600ML	2,99	A
7898295300317	REFRIGERANTE CONTI COLA - 3000ML	8,11	A
7898295300324	REFRIGERANTE CONTI COLA - 350ML	3,28	A
7898295300362	REFRIGERANTE LARANJA CONTI - 3000ML	8,46	A
7898295300447	REFRIGERANTE LIMAO CONTI - 2000ML	5,50	A
7898295300454	REFRIGERANTE LIMAO CONTI - 3000ML	9,62	A
7898295300652	REFRIGERANTE UVA CONTI - 2000ML	5,63	A
7898295301864	REFRIGERANTE TAUBAIANA - 3000ML	7,09	A
7898922529081	REFRIGERANTE TAUBAINA CONQUISTA - 250ML	2,25	A
7898930386645	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 250ML	1,76	A
7898938236010	REFRIGERANTE ICE COLA MARAJA - 3000ML	9,58	A
7898938236072	REFRIGERANTE ICE COLA - 500ML	2,63	A
7898938236652	REFRIGERANTE ICE COLA - 250ML	1,79	A
7898942053030	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 2000ML	5,77	A
7898942053153	REFRIGERANTE REFRIKO UVA - 250ML	1,02	A
7898942054013	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 500ML	2,39	A
7898942055485	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 350ML	2,71	A
7898942055515	REFRIGERANTE REFRIKO COLA - 2000ML	5,64	A
7898942055539	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAÍNA - 250ML	1,22	A
7898942055553	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAINA - 500ML	2,32	A
7898942055577	REFRIGERANTE REFRIKO COLA - 500ML	2,32	A
7898950338440	REFRIGERANTE WEWI COLA ZERO - 255ML	6,88	A
7891149103157	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA ZERO - 2500ML	23.641.745,60	A
7891149103492	REFRIGERANTE SUKITA - 1500ML	23.641.745,60	A
7892840821999	REFRIGERANTE H2OH! PITAIA E LIMÃO - 500ML	23.641.745,60	A
7892840812577	REFRIGERANTE PEPSI - 3300ML	9,35	A
7894900184402	REFRIGERANTE SCHWEPES TONICA LIMÃO E SAL - 220ML	3,20	A
7894900522501	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES MANGA - 510ML	3,41	A
7894900940015	REFRIGERANTE GUARANA JESUS - 350ML	16,88	A
7896050201145	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE GINGER - 270ML	3,80	A
7896052600083	REFRIGERANTE VIVA SCHIN COLA - 2000ML	4,58	A
7896052601127	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LARANJA - 250ML	2,18	A
7896263500332	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 250ML	1,60	A

7897162301204	REFRIGERANTE SABORAKI GUARANA - 237ML	1,65	A
7897830401038	REFRIGERANTE GAROTO LARANJA - 250ML	1,83	A
7898146230220	REFRIGERANTE VO KIKO COLA - 2000ML	4,39	A
7898146230282	REFRIGERANTE VO KIKO UVA - 2000ML	4,76	A
7898295304131	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 3000ML	7,01	A
7898295304186	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 3000ML	7,01	A
7898295304216	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 450ML	2,69	A
7898295304230	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 450ML	2,69	A
7898930386065	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 2000ML	4,79	A
7898930386119	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 2000ML	4,79	A
7898942055591	REFRIGERANTE REFRIKO FRAMBOESA - 250ML	1,64	A
7898942055607	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 500ML	2,36	A
7891991296649	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA PEPSI - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML	6,19	E
7891991298247	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA SODA LIMONADA PET 2000ML - PACK 2UNID - 2000ML	10,69	E
7891991300001	REFRIGERANTE SUKITA GUARANA - 2000ML	4,99	E
7891991303040	REFRIGERANTE SODA LARANJA ANTARCTICA - 350ML	2,49	E
7891991303071	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - PACK 6 UNIDADES - 200ML	7,37	E
7891991303170	REFRIGERANTE SUKITA TUBAINA - 350ML	2,49	E
7891991303927	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA + SODA LIMONADA ANTARCTICA - PET PACK 6 UNIDADES - 200ML	7,37	E
7892840814113	REFRIGERANTE PEPSI COLA - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML	6,19	E
7896052600243	REFRIGERANTE ITUBAINA MACA - 2000ML	6,00	E
7896052601110	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LIMAO - 250ML	1,97	E
7896263500219	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 1000ML	4,63	E
7896317100860	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA ZERO - 350ML	4,19	E
7896317103175	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GOLELA - 600ML	3,69	E
7896718206017	REFRIGERANTE OKEY UVA - 200ML	0,99	E
7896718206055	REFRIGERANTE OKEY UVA - 2000ML	5,79	E
7896718206215	REFRIGERANTE OKEY COLA - 200ML	0,99	E
7896718206253	REFRIGERANTE OKEY COLA - 2000ML	5,79	E
7896718206314	REFRIGERANTE OKEY LARANJA - 200ML	0,99	E
7896718206352	REFRIGERANTE OKEY LARANJA - 2000ML	5,79	E
7896718206413	REFRIGERANTE OKEY CHAMP - 200ML	0,99	E
7896718206451	REFRIGERANTE OKEY CHAMP - 2000ML	5,79	E
7896718206703	REFRIGERANTE OKEY COLA - 2500ML	6,19	E
7896718206710	REFRIGERANTE OKEY CHAMP - 2500ML	6,19	E
7896718206741	REFRIGERANTE OKEY COLA - 1000ML	2,99	E
7896718206758	REFRIGERANTE OKEY CHAMP - 1000ML	2,99	E
7896718701475	REFRIGERANTE FRUTUBA TUBAINA - 350ML	1,72	E
7897061720977	REFRIGERANTE GUARÁ TUBAINA - 350ML	1,96	E
7897061721110	REFRIGERANTE GUARAE GUARANA - 250ML	1,70	E
7897162301099	REFRIGERANTE SABORAKI LIMAO LIKE - 500ML	2,44	E
7897162301211	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 237ML	2,34	E
7897162304069	REFRIGERANTE SABORAKI LARANJA - 500ML	2,18	E

7897417405626	REFRIGERANTE VIVER GUARANA - 2000ML	2,95	E
7897417405688	REFRIGERANTE VIVER LARANJA - 2000ML	2,95	E
7897830400949	REFRIGERANTE BLACK COLA - 250ML	1,36	E
7897830401069	REFRIGERANTE GAROTO UVA PET - 250ML	1,59	E
7898146230350	REFRIGERANTE VO KIKO LARANJINHA - 2000ML	3,54	E
7898295300294	REFRIGERANTE CONTI COLA - 1000ML	2,99	E
7898295300478	REFRIGERANTE CONTI COLA ZERO - 600ML	2,39	E
7898295300492	REFRIGERANTE CONTI COLA SEM ACUCAR - 2000ML	5,52	E
7898295300515	REFRIGERANTE GUARANA CONTI SEM ACUCAR - 600ML	2,39	E
7898295300539	REFRIGERANTE GUARANA CONTI SEM ACUCAR - 2000ML	4,64	E
7898295301000	REFRIGERANTE CONTI COLA - 290ML	2,58	E
7898922529159	REFRIGERANTE CONQUISTA LIMAO - 600ML	3,27	E
7898922529364	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA CONQUISTA - 310ML	3,27	E
7898922529555	REFRIGERANTE GUARANA AMAZONIA - 2000ML	4,36	E
7898930386010	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386058	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 250ML	1,64	E
7898930386102	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 250ML	1,64	E
7898930386157	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 250ML	1,64	E
7898930386164	REFRIGERANTE UVA OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386201	REFRIGERANTE UVA OURO VERDE - 250ML	1,64	E
7898930386218	REFRIGERANTE COLA OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386263	REFRIGERANTE GUARANA ZERO OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386300	REFRIGERANTE ABACAXI OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386409	REFRIGERANTE FRAMBOESA OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386638	REFRIGERANTE TUBAINA ZERO OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386652	REFRIGERANTE CITRUS OURO VERDE - 2000ML	4,46	E
7898930386676	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 500ML	2,87	E
7898930386683	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 500ML	2,87	E
7898930386690	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 500ML	2,87	E
7898930386706	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 500ML	2,87	E
7898942055416	REFRIGERANTE TERNURA LARANJA - 2000ML	3,29	E
7898942055423	REFRIGERANTE TERNURA TUBAÍNA - 2000ML	3,29	E

**10.02 - REFRIGERANTE EM LATA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898377662333	REFRIGERANTE IT GUARANA - 350ML	2,63	A
7898377662357	REFRIGERANTE IT LARANJA - 350ML	2,63	A
7898377662371	REFRIGERANTE IT LEMON - 350ML	2,63	A
7891991000819	REFRIGERANTE SODA LIMONADA ZERO - 350ML	2,85	A
7891991010498	REFRIGERANTE CITRUS ANTARCTICA - 350ML	3,11	A
7892840800079	REFRIGERANTE PEPSI - 350ML	2,77	A

7892840813505	REFRIGERANTE PEPSI ZERO - 350ML	2,52	A
7894900011159	REFRIGERANTE COCA COLA - 310ML	2,77	A
7894900011203	REFRIGERANTE COCA COLA - 250ML	1,87	A
7894900028003	REFRIGERANTE COCA COLA SEM ACÚCAR BYTE PIXEL - 310ML	3,32	A
7894900029208	REFRIGERANTE COCA-COLA SEM ACÚCAR ULTIMATE +XP - 310ML	3,81	A
7894900031157	REFRIGERANTE FANTA LARANJA - 310ML	2,69	A
7894900031201	REFRIGERANTE FANTA - 250ML	2,19	A
7894900050011	REFRIGERANTE FANTA UVA - 350ML	3,62	A
7894900093001	REFRIGERANTE FANTA GUARANA - 350ML	3,28	A
7894900094008	REFRIGERANTE FANTA GUARANA ZERO - 350ML	3,49	A
7894900095005	REFRIGERANTE FANTA MISTÉRIO - 350ML	3,71	A
7894900095043	REFRIGERANTE FANTA MISTÉRIO - 350ML	3,71	A
7894900150018	REFRIGERANTE FANTA LARANJA ZERO - 350ML	3,64	A
7894900180503	REFRIGERANTE SCHWEPPES CITRUS ORIGINAL - 350ML	3,94	A
7894900701159	REFRIGERANTE COCA COLA SEM ACUCAR - 310ML	2,73	A
7894900701203	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO/SEM ACUCAR - 250ML	3,21	A
7894900910018	REFRIGERANTE GUARANA KUAT - 350ML	3,08	A
7894900911510	REFRIGERANTE GUARANA KUAT - 2000ML	5,89	A
7896050201220	REFRIGERANTE SAINT PIERRE RED MINT - 270ML	3,80	A
7896052607044	REFRIGERANTE FYS GUARANÁ - 350ML	1,84	A
7896052607129	REFRIGERANTE FYS LARANJA - 350ML	2,50	A
7896052607228	REFRIGERANTE FYS TÔNICA - 350ML	2,77	A
7896052607587	REFRIGERANTE FYS TÔNICA ZERO - 350ML	2,82	A
7896263501469	REFRIGERANTE UVA POTY - 350ML	3,09	A
7896317100600	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA FIT - 237ML	2,08	A
7896317102956	REFRIGERANTE ARCO IRIS LIMAO - 600ML	3,77	A
7896317104066	REFRIGERANTE AGUA TONICA MISTER TONIC - 350ML	4,74	A
7896718701345	REFRIGERANTE FUNADA TÔNICA - 350ML	3,46	A
7896718701420	REFRIGERANTE FUNADA MATE CHIMARRÃO - 350ML	5,71	A
7896718701635	REFRIGERANTE TONICA GENGIBRE FUNADA - 269ML	3,63	A
7897395001926	REFRIGERANTE TIK TOK COLA - 350ML	3,35	A
7897395001933	REFRIGERANTE TIK TOK FRUTAS VERMELHAS - 350ML	3,42	A
7897395001940	REFRIGERANTE TIK TOK FRUTAS AMARELAS - 350ML	3,48	A
7897395030209	REFRIGERANTE IT LARANJA - 350ML	2,63	A
7897395031404	REFRIGERANTE IT GUARANA - 350ML	2,63	A
7897830401045	REFRIGERANTE GAROTO LIMAO - 250ML	1,48	A
7898295300263	REFRIGERANTE GUARANA CONTI - 3000ML	8,13	A
7898295302373	REFRIGERANTE CONTI COLA - 269ML	2,24	A
7898295302786	REFRIGERANTE GUARANA CONTI - 269ML	2,24	A
7898295302861	REFRIGERANTE CONTI UVA - 269ML	2,68	A
7898938236102	REFRIGERANTE ICE COLA - 350ML	2,71	A
7898942053467	REFRIGERANTE REFRIKO GUARANA - 350ML	2,95	A
7898942055492	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 350ML	2,60	A

7898942055669	REFRIGERANTE REFRIKO COLA - 350ML	2,77	A
7898950338044	REFRIGERANTE WEWI LARANJA ORGÂNICA - 350ML	11,21	A
7898950338068	REFRIGERANTE WEWI COLA ORGÂNICA - 350ML	8,79	A
7898950338112	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ZERO - 350ML	9,39	A
7898950338419	REFRIGERANTE WEWI LARANJA ORGÂNICA - 255ML	6,90	A
7891991295130	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA NATU - 260ML	4,35	A
7892840819156	REFRIGERANTE PEPSI - 310ML	2,21	A
7894900095029	REFRIGERANTE FANTA MISTÉRIO - 600ML	5,68	A
7896050200957	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE - 270ML	3,80	A
7896050201039	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE SUGAR FREE - 270ML	3,80	A
7896052600038	REFRIGERANTE VIVA SCHIN GUARANA - 350ML	2,53	A
7896052600069	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LIMAO - 2000ML	4,18	A
7896263503166	REFRIGERANTE GINGER ALE 202 - 269ML	5,77	A
7896718700027	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 200ML	1,48	A
7897395030100	REFRIGERANTE IT LIMAO - 350ML	2,63	A
7897395030506	REFRIGERANTE IT COLA - 350ML	2,63	A
7898377662319	REFRIGERANTE IT COLA - 350ML	2,63	A
78922013	REFRIGERANTE CERPA LARANJA - 355ML	6,06	E
7891991014922	REFRIGERANTE ANTARCTICA TONICA DIET - 350ML	2,79	E
7891991015028	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - PACK COM 18 UNIDADES - 350ML	39,42	E
7891991296038	REFRIGERANTE ANTARCTICA CITRUS - 269ML	2,19	E
7891991302968	REFRIGERANTE SODA LARANJA ANTARCTICA - 2000ML	6,51	E
7891991303095	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA + SODA LARANJA ANTARCTICA = PACK 2 UNIDADES - 2000ML	11,67	E
7891991303552	REFRIGERANTE SUKITA TUBAINA - 200ML	1,34	E
7891991303934	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA + SUKITA LARANJA - PET PACK 6 UNIDADES - 200ML	7,37	E
7891991303996	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA + PEPSI - PET PACK 6 UNIDADES - 200ML	7,37	E
7892840800123	REFRIGERANTE PEPSI - 284ML	2,90	E
7894900092028	REFRIGERANTE FANTA MACA VERDE - 350ML	4,09	E
7895050201220	REFRIGERANTE SAINT PIÉRRÉ RED MINT - 270ML	3,54	E
7896050201176	REFRIGERANTE SAINT PIÉRRÉ PINK LEMONADE - 270ML	3,54	E
7896050201428	REFRIGERANTE AGUA TONICA BLUEBERRY SAINT PIERRE - 270ML	3,54	E
7896052600052	REFRIGERANTE VIVA SCHIN LARANJA - 350ML	2,69	E
7896052601646	REFRIGERANTE VIVA SCHIN CITRUS - 350ML	2,41	E
7896263501919	REFRIGERANTE GUARANA ZERO POTY - 350ML	2,85	E
7896317104097	REFRIGERANTE ZIP COLA - 350ML	3,48	E
7898146478998	REFRIGERANTE VO KIKO GUARANA - 600ML	3,09	E
7898295302847	REFRIGERANTE CONTI LIMAO - 269ML	3,00	E
7898377662395	REFRIGERANTE IT LIMAO - 350ML	2,45	E

**10.00 - REFRIGERANTE EM VIDRO DESCARTÁVEL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------



7891991000277	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 290ML	3,19	A
7894900020007	REFRIGERANTE COCA COLA STEVIA - 350ML	2,72	A
7894900051209	REFRIGERANTE FANTA UVA - 250ML	2,01	A
7894900061208	REFRIGERANTE SPRITE SEM ACUCAR - 250ML	3,64	A
7896034300802	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA GOTAS DOR BRANCO SEM ALCOOL - 660ML	15,90	A
7896034302431	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA GOTAS DOR ROSE SEM ALCOOL - 660ML	15,90	A
7896034302974	REFRIGERANTE GARIBALDI MOSCATO SEM ALCOOL - 750ML	56,61	A
7896050201237	REFRIGERANTE TONICA SAINT PIERRE RED MINT - 275ML	4,15	A
7896050201312	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE SUGAR FREE - 275ML	5,51	A
7896050201329	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE - 275ML	4,15	A
7896050201343	REFRIGERANTE TONICA SAINT PIERRE PINK LEMONADE - 275ML	4,15	A
7896052600076	REFRIGERANTE VIVA SCHIN GUARANA - 2000ML	4,88	A
7896263500011	REFRIGERANTE GUARANA POTY - 2000ML	5,45	A
7896263500141	REFRIGERANTE COLA ROLLER - 2000ML	5,72	A
7896263500448	REFRIGERANTE UVA POTY - 2000ML	5,32	A
7896263501643	REFRIGERANTE COLA WAVE ROLLER - 2000ML	6,22	A
7896263502541	REFRIGERANTE CITRUS POTY - 2000ML	5,74	A
7896317102802	REFRIGERANTE ARCO IRIS LIMAO - 600ML	3,62	A
7896317102826	REFRIGERANTE ARCO IRIS LARANJA - 600ML	5,02	A
7896317103069	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA ZERO - 600ML	4,48	A
7896718700034	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 605ML	2,91	A
7896718700041	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 605ML	1,77	A
7896718700058	REFRIGERANTE FUNADA LIMÃO - 605ML	1,76	A
7896718700089	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 605ML	2,45	A
7896718700119	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 2000ML	5,63	A
7896718700201	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 600ML	3,79	A
7896718700249	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 600ML	3,72	A
7896718700362	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA ZERO - 600ML	3,90	A
7896718700386	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA ZERO - 2000ML	6,52	A
7896718701215	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA - 355ML	5,05	A
7896718701284	REFRIGERANTE FUNADA MATE CHIMARRÃO - 355ML	7,76	A
7896718701437	REFRIGERANTE FRUTUBA TUBAINA - 2000ML	3,69	A
7896718701444	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 1500ML	4,95	A
7896718701710	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 600ML	3,90	A
7897061720106	REFRIGERANTE VENCETEX LARANJA - 600ML	2,00	A
7897061721103	REFRIGERANTE GUARÁ GUARANÁ - 2000ML	4,84	A
7897162300047	REFRIGERANTE SABORAKI LIMAO ICE - 2000ML	5,02	A
7897162300122	REFRIGERANTE DOCINHO TUBAINA - 2000ML	3,66	A
7897162300139	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 2000ML	4,54	A
7897162303000	REFRIGERANTE SABORAKI GUARANA - 3000ML	8,67	A
7897162303017	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 3000ML	8,35	A
7897162303024	REFRIGERANTE SABORAKI LARANJA - 3000ML	8,42	A

7897417400744	REFRIGERANTE MARAJA GUARANA E ACAI - 2000ML	5,84	A
7897830400246	REFRIGERANTE GAROTO UVA PET - 2000ML	5,89	A
7897830400253	REFRIGERANTE GAROTO ABACAXI - 2000ML	5,34	A
7898295300232	REFRIGERANTE CONTI GUARANA - 600ML	3,02	A
7898295300638	REFRIGERANTE CONTI UVA - 600ML	3,86	A
7898295302885	REFRIGERANTE TAUBAIANA - 269ML	2,34	A
7898938236034	REFRIGERANTE ICE COLA - 2000ML	6,32	A
7898942053924	REFRIGERANTE TUBA JUJUBA GUARANA - 500ML	2,45	A
7898942055508	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAINA - 350ML	2,71	A
7898942055690	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAINA - 300ML	3,20	A
7898950338150	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA - 269ML	4,29	A
7898950338464	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA ROSÉ ORGÂNICA - 255ML	7,34	A
7898950338471	REFRIGERANTE WEWI LEMON SOUR ORGÂNICO - 255ML	4,56	A
7898950338495	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA TANGERINA ORGÂNICA - 255ML	7,31	A
7896034302929	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA ICE ROSE SEM ALCOOL - 750ML	56,61	A
7896050201053	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE - 275ML	4,15	A
7896050201336	REFRIGERANTE SAINT PIERRE GINGER - 275ML	4,15	A
7896317102970	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA FIT - 600ML	3,96	A
7896317103298	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA - 1000ML	4,57	A
7897061720984	REFRIGERANTE GUARÁ TUBAINA - 3000ML	8,20	A
7897061721080	REFRIGERANTE TEX COLA - 3000ML	11,44	A
7898146230152	REFRIGERANTE VO KIKO GUARANA - 2000ML	5,52	A
7898146230176	REFRIGERANTE VO KIKO LARANJA - 2000ML	5,71	A
7898295300331	REFRIGERANTE CONTI LARANJA - 600ML	4,15	A
7898295300423	REFRIGERANTE CONTI LIMA O - 600ML	3,84	A
7898295304087	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 3000ML	6,99	A
7898950338488	REFRIGERANTE WEWI TEA SODA MATE ORGÂNICO - 255ML	7,13	A
7891991294331	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA NATU - 275ML	4,99	E
7896034301793	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA GOTAS DOR BRANCO SEM ALCOOL - 660ML	14,81	E
7896034302004	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA GOTAS DOR ROSE SEM ALCOOL - 660ML	14,81	E
7896050201046	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRÉ SUGAR FREE - 275ML	3,87	E
7896050201138	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE GINGER - 275ML	3,87	E
7896050201435	REFRIGERANTE SAINT PIERRE BLUEBERRY - 275ML	3,87	E
7898295302403	REFRIGERANTE CONTI COLA SEM ACUCAR - 269ML	2,30	E
7898295302809	REFRIGERANTE GUARANA CONTI SEM ACUCAR - 269ML	2,30	E

**11.00 - Demais refrigerantes**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
78912908	REFRIGERANTE COCA COLA - 250ML	3,33	A
7898915949971	REFRIGERANTE AGUA TONICA CIDADE IMPERIAL - 350ML	2,34	A

7891991008761	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 1500ML	5,13	A
7892840802745	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 350ML	2,84	A
7892840812423	REFRIGERANTE H2OH! LIMAO - 500ML	3,76	A
7894900015034	REFRIGERANTE COCA COLA KS ULTRA - 290ML	2,35	A
7894900025019	REFRIGERANTE COCA COLA CAFE EXPRESSO - 220ML	2,52	A
7894900027020	REFRIGERANTE COCA COLA MENOS ACUCAR - 2500ML	9,39	A
7894900031607	REFRIGERANTE FANTA LARANJA - 600ML	4,66	A
7894900035032	REFRIGERANTE FANTA LARANJA - 310ML	2,17	A
7894900060010	REFRIGERANTE SPRITE SEM ACUCAR - 350ML	2,79	A
7894900060393	REFRIGERANTE SPRITE SEM ACUCAR - 220ML	2,55	A
7894900065206	REFRIGERANTE SPRITE ORIGINAL - 290ML	2,49	A
7894900320015	REFRIGERANTE SCHWEPES CITRUS SA - 350ML	3,70	A
7894900321753	REFRIGERANTE SCHWEPES CITRUS SEM ACUCAR - 1500ML	7,92	A
7894900330014	REFRIGERANTE AQUARIUS FRESH - 510ML	3,60	A
7894900521009	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES TANGERINA E CAPIM LIMAO - 510ML	2,76	A
7894900681017	REFRIGERANTE SPRITE ORIGINAL - 350ML	3,45	A
7894900705034	REFRIGERANTE COCA COLA ZERO KS - 290ML	2,22	A
7896052600045	REFRIGERANTE VIVA SCHIN COLA - 350ML	2,93	A
7896052601103	REFRIGERANTE VIVA SCHIN COLA - 250ML	1,57	A
7896052603497	REFRIGERANTE ITUBAINA ORIGINAL - 355ML	4,40	A
7896263500028	REFRIGERANTE LIMÃO POTY - 2000ML	5,35	A
7896263501452	REFRIGERANTE LARANJA POTY - 350ML	3,05	A
7896263501933	REFRIGERANTE COLA ZERO ROLLER - 2000ML	6,01	A
7896317100648	REFRIGERANTE ARCO IRIS LARANJA - 237ML	2,33	A
7896317104028	REFRIGERANTE COTUBA GUARANA - 350ML	4,02	A
7896718700065	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 200ML	1,48	A
7896718700102	REFRIGERANTE FUNADA TUBAINA ZERO - 350ML	2,90	A
7896718700157	REFRIGERANTE FRUTUBA LARANJA - 2000ML	3,76	A
7896718700355	REFRIGERANTE FUNADA GUARANA - 350ML	2,58	A
7896718700942	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 250ML	2,24	A
7896718701673	REFRIGERANTE FUNADA COLA REDUZIDA - 3000ML	7,31	A
7896718701703	REFRIGERANTE FUNADA REFRICOLA - 350ML	2,81	A
7897061720090	REFRIGERANTE TEX COLA - 600ML	2,32	A
7897061720991	REFRIGERANTE TUBAINA GUARAE - 600ML	1,38	A
7897162300115	REFRIGERANTE SABORAKI GUARANA - 350ML	2,12	A
7897162304007	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 1000ML	3,46	A
7897395030315	REFRIGERANTE IT GUARANA - 2000ML	5,30	A
7897417400157	REFRIGERANTE MARAJA LARANJA - 2000ML	5,82	A
7897417400171	REFRIGERANTE MARAJA LIMAO - 2000ML	5,21	A
7897417402700	REFRIGERANTE MARAJA KITUBAINA - 600ML	1,34	A
7897830400017	REFRIGERANTE GAROTO TUTI FRUTI - 600ML	2,52	A
7897830400024	REFRIGERANTE GAROTO LARANJA - 600ML	1,79	A
7897830400031	REFRIGERANTE GAROTO LIMAO - 600ML	2,33	A
7897830400048	REFRIGERANTE GAROTO SODINHA - 200ML	1,10	A
7898146230701	REFRIGERANTE VO KIKO GUARANA - 275ML	2,34	A

7898295300300	REFRIGERANTE CONTI COLA - 2000ML	5,11	A
7898295300355	REFRIGERANTE LARANJA CONTI - 2000ML	5,20	A
7898295300577	REFRIGERANTE CONTI TAUBAIANA - 600ML	3,50	A
7898942053054	REFRIGERANTE REFRIKO UVA - 2000ML	5,71	A
7898942053146	REFRIGERANTE REFRIKO LARANJA - 250ML	1,22	A
7898942053641	REFRIGERANTE REFRIKO LIMAO - 250ML	1,22	A
7898950338020	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ORGÂNICO - 350ML	8,56	A
7898950338457	REFRIGERANTE WEWI ÁGUA TÔNICA CLÁSSICA ORGÂNICA - 255ML	5,84	A
7896052604715	REFRIGERANTE SCHIN ITUBAINA - 237ML	2,29	A
7897061720083	REFRIGERANTE VENCETEX LIMÃO - 600ML	2,47	A
7897395031442	REFRIGERANTE IT LEMON - 350ML	2,63	A
7897830400420	REFRIGERANTE GAROTO FRAMBOESA - 2000ML	7,58	A
7898295302823	REFRIGERANTE CONTI LARANJA - 269ML	2,68	A
7898295304223	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 450ML	2,69	A
7898944785137	REFRIGERANTE REFREE GUARANA - 2000ML	3,54	A
7896263500059	REFRIGERANTE GUARANA POTY - 600ML	1,91	E
7897395031428	REFRIGERANTE IT GUARANA ZERO - 350ML	2,39	E
7898930386034	REFRIGERANTE GUARANA OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386089	REFRIGERANTE LARANJA OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386133	REFRIGERANTE LIMAO OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386188	REFRIGERANTE UVA OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386324	REFRIGERANTE ABACAXI OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386423	REFRIGERANTE FRAMBOESA OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386478	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 600ML	1,81	E
7898930386546	REFRIGERANTE SODINHA OURO VERDE - 200ML	1,28	E

**13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896718206802	BEBIDA ENERGETICA BLACK PINE - 270ML	2,00	A
7897830400406	BEBIDA ENERGETICA RABBIT 40 - 250ML	2,27	A
7898942053894	BEBIDA ENERGETICA SET UP - 250ML	3,52	A
7897162301303	BEBIDA ENERGETICA RED JACK - 350ML	3,87	A
7899465201786	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA FRUTAS TROPICAIS - 1000ML	6,58	E
7899465201793	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA MORANGO - 1000ML	6,58	E
7898942053900	BEBIDA ENERGETICA SET UP - 2000ML	10,80	E
7899465201236	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - 1000ML	8,35	E
7899465201243	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - 1000ML	8,35	E
7899465201250	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT - 1000ML	8,35	E
7899465201267	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - 1000ML	8,35	E
7899465201663	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - 2000ML	11,03	E
7899465201670	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - 2000ML	11,03	E

7899465201687	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	7,67	E
7899465201694	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA MORANGO - 2000ML	7,67	E
7898126630903	BEBIDA ENERGETICA HITS POWER - 260ML	4,65	A
7897609501051	BEBIDA ENERGETICA FASTBACK POWER ENERGY DRINK - 2000ML	4,75	A
7897609501501	BEBIDA ENERGETICA BLUM ENERGY DRINK - 2000ML	4,75	A
7897609502768	BEBIDA ENERGETICA SOUL POWER ENERGY DRINK - 2000ML	4,75	A
7897609502973	BEBIDA ENERGETICA ALL BLACK ENERGY DRINK - 2000ML	4,75	A
7896718206697	BEBIDA ENERGETICA BLACK PINE - 1000ML	5,19	A
7891991298551	ENERGÉTICO FUSION - 500ML	5,33	A
7898944785816	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 1000ML	7,13	A
7897110001828	BEBIDA ENERGETICA FULL ENERGY - 2000ML	7,29	A
7891991011808	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 1000ML	7,80	A
7896263502084	BEBIDA ENERGETICA N POWER - 2000ML	7,91	A
7898942053313	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 1000ML	7,92	A
7896718701741	BEBIDA ENERGETICA 8 SEGUNDOS FRUTAS AMARELAS - 2000ML	7,98	A
7897162301242	BEBIDA ENERGETICA HBOMB - 237ML	8,08	A
7898295301277	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 2000ML	8,94	A
7898146700129	BEBIDA ENERGETICA GOLD POWER - 1000ML	9,24	A
7898944785809	BEBIDA ENERGETICA INFINITY MARAJA - 2000ML	9,26	A
7896685200766	BEBIDA ENERGETICA PARANIGHT - 2000ML	9,51	A
7897830400482	BEBIDA ENERGETICA RABBIT 40 - 2000ML	9,89	A
7898699630003	BEBIDA ENERGETICA FERA - 2000ML	9,99	A
7891991305938	BEBIDA ENERGETICA FUSION MELANCIA - 2000ML	10,06	A
7891991305952	BEBIDA ENERGETICA FUSION TROPICAL - 2000ML	10,06	A
7898080664563	BEBIDA ENERGETICA Baly MACA VERDE - 2000ML	10,22	A
7898080664112	BEBIDA ENERGETICA Baly FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	10,25	A
7898942055966	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO CITRUS - 2000ML	10,60	A
7896317194920	BEBIDA ENERGETICA UAU - 2000ML	10,84	A
7898942054082	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 2000ML	10,85	A
7898942055744	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO MANGA - 2000ML	11,06	A
7897162301259	BEBIDA ENERGETICA RED JACK - 2000ML	11,41	A
7898080665072	BEBIDA ENERGETICA Baly CITRUS - 2000ML	11,55	A
7898080664891	BEBIDA ENERGETICA Baly TANGERINA - 2000ML	11,55	A
7898080664211	BEBIDA ENERGETICA Baly CRANBERRY - 2000ML	11,55	A
7898080664426	BEBIDA ENERGETICA Baly ACAI - 2000ML	11,55	A
7898080664860	BEBIDA ENERGETICA Baly PITAYA - 2000ML	11,55	A
815154021104	BEBIDA ENERGETICA BURN NEW - 1000ML	11,83	A
7898377661657	BEBIDA ENERGETICA MAGNETO ENERGY - 2000ML	11,85	A
7898080665010	BEBIDA ENERGETICA Baly MORANGO E PESSEGO - 2000ML	11,98	A

7898126700224	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER MACA VERDE - 2000ML	12,34	A
7898126700200	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER COCO - 2000ML	12,49	A
7898126700187	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER TROPICAL - 2000ML	12,49	A
7898126700194	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER ACAI - 2000ML	12,49	A
7898126700217	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER MELANCIA - 2000ML	12,49	A
7897395002046	BEBIDA ENERGÉTICA MAGNETO MELANCIA - 2000ML	12,74	A
7898303432160	BEBIDA ENERGETICA POWER BULL - 2000ML	12,76	A
7897395002022	BEBIDA ENERGÉTICA MAGNETO FRUTAS TROPICAIS - 2000ML	13,11	A
7898126700002	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER - 2000ML	14,12	A
7896317194869	BEBIDA ENERGETICA SHOCK - 2000ML	14,89	A
7898146700143	BEBIDA ENERGETICA GOLD POWER - 2000ML	16,22	A
7898132844400	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER ENERGY DRINK - 1250ML	16,45	A
7896520026261	BEBIDA ENERGÉTICA VULCANO ENERGY DRINK - 1250ML	16,76	A
7896052606023	BEBIDA ENERGETICA K ENERGY DRINK - 2000ML	10,22	E
7896317194852	BEBIDA ENERGETICA SHOCK - 600ML	7,82	E
7897110001811	BEBIDA ENERGETICA FULL ENERGY - 1000ML	4,30	E
7898126630910	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER - 1000ML	10,11	E
7898126700231	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER TROPICAL - 260ML	3,86	E
7898126700248	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER ACAI - 260ML	3,86	E
7898126700255	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER COCO - 260ML	3,86	E
7898126700262	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER MELANCIA - 260ML	3,86	E
7898126700279	BEBIDA ENERGÉTICA HITS POWER MACA VERDE - 260ML	3,86	E

**13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898942053856	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 250ML	2,92	A
7899465201755	BEBIDA ENERGETICA VULCANO EXPLOSION - F TROPICAIS - 310ML	4,07	E
7899465201762	BEBIDA ENERGETICA VULCANO COMBAT - FRUIT PUNCH - 310ML	4,07	E
7898945061315	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD LIMAO - 269ML	6,78	E
7899465201724	BEBIDA ENERGETICA ADRENALINA - 250ML	2,74	E
7899465201731	BEBIDA ENERGETICA VULCANO WILD - MORANDO SELGAGEM - 310ML	4,07	E
7899465201748	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - ACAI - 310ML	4,07	E
7898950338693	BEBIDA ENERGÉTICA WEWI ENERGY ZERO ACÚCARES ORIGINAL - 269ML	4,44	A
7896718701079	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS - 269ML	4,64	A
7898132846831	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER PITAYA - 270ML	4,76	A
7649994667016	BEBIDA ENERGETICA VRAUU ORIGINAL - 250ML	4,77	A
7898947845692	BEBIDA ENERGETICA MORMAII - 265ML	4,94	A
815154021203	BEBIDA ENERGETICA BURN MAINLINE CP NEW - 260ML	4,98	A

7898950338686	BEBIDA ENERGÉTICA WEWI ENERGY ORGÂNICO ORIGINAL - 269ML	5,11	A
9002490264093	BEBIDA ENERGETICA RED BULL WINTER JUNEBERRY - 250ML	5,15	A
7898080665379	BEBIDA ENERGÉTICA BALLY ABACAXI COM HORTELÃ - 250ML	5,29	A
7898915949247	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA MINDFUL DRINK - 269ML	5,74	A
7898080663849	BEBIDA ENERGETICA BALLY ZERO TRADICIONAL - 250ML	5,93	A
7898080664952	BEBIDA ENERGETICA BALLY TROPICAL SEM ACUCAR - 250ML	5,93	A
7898080664143	BEBIDA ENERGETICA BALLY CRANBERRY - 250ML	5,93	A
7898080664419	BEBIDA ENERGETICA BALLY ACAI - 250ML	5,93	A
7898080664655	BEBIDA ENERGETICA BALLY SUGAR FREE - 250ML	5,93	A
7898080664877	BEBIDA ENERGETICA BALLY PITAYA - 250ML	5,93	A
7898080664907	BEBIDA ENERGETICA BALLY TANGERINA - 250ML	5,93	A
7898080664921	BEBIDA ENERGETICA BALLY SUMMER LOKO - 250ML	5,93	A
7898080664938	BEBIDA ENERGETICA BALLY MACÃ VERDE SEM ACUCAR - 250ML	5,93	A
7898080664945	BEBIDA ENERGETICA BALLY MELANCIA SEM ACUCAR - 250ML	5,93	A
7898080665058	BEBIDA ENERGETICA BALLY CITRUS - 250ML	5,93	A
7898080665102	BEBIDA ENERGETICA BALLY JAMAICA - 250ML	5,93	A
7898080665287	BEBIDA ENERGETICA BALLY COLA - 250ML	5,93	A
7898080665300	BEBIDA ENERGETICA BALLY COLA CAFÉ - 250ML	5,93	A
7898942055287	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO TROPICAL - 473ML	5,93	A
7898942055294	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO ACAI - 473ML	5,93	A
7896263502091	BEBIDA ENERGETICA PUSH - 269ML	5,98	A
7898942055768	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MANGA - 473ML	6,07	A
7898132846657	BEBIDA ENERGÉTICA EXTRA POWER FRUTAS TROPICAIS - 270ML	6,11	A
7898942055775	BEBIDA ENERGÉTICA FURIOSO MELANCIA E MORANGO - 473ML	6,12	A
7891991306355	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION MELANCIA - 473ML	6,24	A
7891991306379	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION TROPICAL - 473ML	6,24	A
7898295304254	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 473ML	6,32	A
1220000250246	BEBIDA ENERGÉTICA MONSTER ULTRA PARADISE - 269ML	6,35	A
7898738660145	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK MACÃ VERDE - 473ML	6,35	A
7898738660152	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK TROPICAL - 473ML	6,35	A
7898738660169	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK TANGERINA - 473ML	6,35	A
70847029908	BEBIDA ENERGETICA MONSTER MANGO LOCO - 269ML	6,35	A
70847035305	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ENERGY - 269ML	6,35	A
7891991305655	BEBIDA ENERGÉTICA FUSION - 473ML	6,35	A
7898915949667	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK SABOR MACA VERDE - 269ML	6,56	A
7898738660039	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK SABOR TANGERINA - 269ML	6,56	A

7891991013536	BEBIDA ENERGETICA FUSION - 310ML	6,77	A
7898080664396	BEBIDA ENERGETICA BALLY COCO E ACAI - 473ML	6,86	A
7897395001810	BEBIDA ENERGETICA TNT MACA VERDE ZERO - 269ML	6,87	A
7897395001841	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA ZERO - 269ML	6,87	A
7898275250106	BEBIDA ENERGETICA BAD BOY - 269ML	6,94	A
7898080664808	BEBIDA ENERGETICA BALLY TROPICAL SEM ACUCAR - 473ML	6,96	A
7898942054068	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO FIT - 269ML	7,00	A
7898942053832	BEBIDA ENERGETICA FURIOSO - 269ML	7,00	A
7897395033057	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA - 269ML	7,00	A
7898080665362	BEBIDA ENERGETICA BALLY ABACAXI COM HORTELÃ - 473ML	7,06	A
7898377662272	BEBIDA ENERGETICA TNT PINK LIMONADE - 269ML	7,07	A
7898968923478	BEBIDA ENERGETICA BORA BEBE ENERGY DRINK COCO E ACAI - 473ML	7,10	A
7898968923539	BEBIDA ENERGETICA BORA BEBE ENERGY DRINK MACA VERDE - 473ML	7,10	A
7898968923591	BEBIDA ENERGETICA BORA BEBE ENERGY DRINK MELANCIA - 473ML	7,10	A
7898968923652	BEBIDA ENERGETICA BORA BEBE ENERGY DRINK ORIGINAL - 473ML	7,10	A
7898968923713	BEBIDA ENERGETICA BORA BEBE ENERGY DRINK TROPICAL - 473ML	7,10	A
7898968923775	BEBIDA ENERGETICA BORA BEBE ENERGY DRINK MORANGO - 473ML	7,10	A
7898945061322	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD GREEN APPLE - 269ML	7,19	A
7897395001650	BEBIDA ENERGETICA TNT MANGO SUMMER - 269ML	7,26	A
7899465201700	BEBIDA ENERGETICA VULCANO FIRE CITRUS - 473ML	7,40	A
9002490257989	BEBIDA ENERGETICA RED BULL ENERGY DRINK - 250ML	7,45	A
7899465201717	BEBIDA ENERGETICA VULCANO ICE GRAPE - 473ML	7,64	A
7898080664839	BEBIDA ENERGETICA BALLY MELANCIA SEM ACUCAR - 473ML	7,65	A
7897395000363	BEBIDA ENERGETICA TNT FOCUS - 473ML	7,66	A
7898080664266	BEBIDA ENERGETICA BALLY CRANBERRY - 473ML	7,70	A
7898080664693	BEBIDA ENERGETICA BALLY ACAI - 473ML	7,70	A
7898080664846	BEBIDA ENERGETICA BALLY SUMMER LOKO - 473ML	7,70	A
7898080664884	BEBIDA ENERGETICA BALLY PITAYA - 473ML	7,70	A
7898080664914	BEBIDA ENERGETICA BALLY TANGERINA - 473ML	7,70	A
7898080664969	BEBIDA ENERGETICA BALLY PITAYA SEM ACUCAR - 473ML	7,70	A
7898080664976	BEBIDA ENERGETICA BALLY TANGERINA SEM ACUCAR - 473ML	7,70	A
7898080664983	BEBIDA ENERGETICA BALLY COCO E ACAI SEM ACUCAR - 473ML	7,70	A
7898080665065	BEBIDA ENERGETICA BALLY CITRUS - 473ML	7,70	A
7898080665119	BEBIDA ENERGETICA BALLY JAMAICA - 473ML	7,70	A
7898007221053	BEBIDA ENERGETICA BLUE RAY - 269ML	7,74	A
7897395031626	BEBIDA ENERGETICA TNT - 473ML	7,84	A
7898080664662	BEBIDA ENERGETICA BALLY ZERO ACUCAR - 473ML	7,93	A



7898558340210	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD ORIGINAL - 269ML	7,97	A
7898099395540	BEBIDA ENERGETICA HIGH ENERGY - 473ML	8,07	A
7898738660176	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK MELANCIA - 473ML	8,08	A
7898945061292	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD ORIGINAL - 269ML	8,10	A
7897162301266	BEBIDA ENERGETICA HBOMB - 269ML	8,12	A
7896520027206	BEBIDA ENERGETICA VULCANO TRADICIONAL - 473ML	8,15	A
7898738660138	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK ZERO ACUCARES - 473ML	8,17	A
7898377662050	BEBIDA ENERGETICA TNT MACA VERDE - 473ML	8,20	A
7898906836907	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD BLUEBERRY - 269ML	8,23	A
7898295301208	BEBIDA ENERGETICA BIG POWER - 269ML	8,28	A
7898738660114	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK EXTREME - 473ML	8,34	A
7898945061308	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD NO SUGAR - 269ML	8,36	A
7898738660121	BEBIDA ENERGETICA DOPAMINA ENERGY DRINK COCO E ACAI - 473ML	8,42	A
7899465200963	BEBIDA ENERGETICA VULCANO JUNGLE - ACAI - 473ML	8,58	A
7898915949421	BEBIDA ENERGETICA LIFE STRONG - 269ML	8,67	A
40232932786	BEBIDA ENERGETICA ESSENTIAL GINGER LEMON - 269ML	8,88	A
7898938890014	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ENERGY GREEN - 473ML	8,94	A
815154021531	BEBIDA ENERGETICA BURN PASSION PUNCH - 260ML	9,17	A
7898938890076	BEBIDA ENERGETICA MONSTER ENERGY ZERO SUGAR - 473ML	9,28	A
70847022022	BEBIDA ENERGETICA MONSTER JM KHAOS - 473ML	9,32	A
7898132840884	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER - 473ML	9,40	A
7898943441089	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY REGULAR - 473ML	9,43	A
7899465200253	BEBIDA ENERGETICA VULCANO TRADICIONAL - 710ML	9,54	A
1220000250055	BEBIDA ENERGETICA REIGN LEMON HDZ - 473ML	9,55	A
9002490258825	BEBIDA ENERGETICA RED BULL MORANGO E PESSEGO EDITION - 250ML	9,57	A
1220000250123	BEBIDA ENERGETICA REIGN ORANGE - 473ML	9,66	A
7898943441058	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY ZERO - 473ML	9,74	A
7898943441010	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY ZERO - 269ML	10,96	A
7898943441003	BEBIDA ENERGETICA EVERLAST ENERGY REGULAR - 269ML	11,10	A
9002490243678	BEBIDA ENERGETICA RED BULL SUGAR FREE - 355ML	11,41	A
7898132844141	BEBIDA ENERGETICA EXTRA POWER ENERGY DRINK - 710ML	12,90	A
7891991294751	BEBIDA ENERGETICA FUSION GUARANA - 250ML	4,80	E
7891991294775	BEBIDA ENERGETICA FUSION CITRUS - 250ML	5,41	E
7891991294799	BEBIDA ENERGETICA FUSION TROPICAL - 250ML	4,80	E
7896050240762	BEBIDA ENERGETICA ATOMIC ENERGY DRINK - 270ML	3,47	E

7898080660565	BEBIDA ENERGETICA BALLY - 1000ML	12,79	E
7898099395571	BEBIDA ENERGETICA HIGH ENERGY ZERO - 473ML	6,20	E
7898099395793	BEBIDA ENERGETICA HIGH ENERGY BREEZE CRAMBERRY - 473ML	6,20	E
7898099395816	BEBIDA ENERGETICA HIGH ENERGY BREEZE MARACUJA - 473ML	6,20	E
7898146700136	BEBIDA ENERGETICA GOLD POWER - 275ML	5,34	E
7898558340180	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD LIMAO - 269ML	6,78	E
7898558340227	BEBIDA ENERGETICA AM/PM MOOD NO SUGAR - 269ML	6,78	E
7898699630010	BEBIDA ENERGETICA FERA - 600ML	7,89	E
7898699630027	BEBIDA ENERGETICA FERA - 250ML	3,32	E
7898699630072	BEBIDA ENERGETICA FERA MELANCIA - 2000ML	9,79	E
7898699630119	BEBIDA ENERGETICA FERA MELANCIA - 250ML	3,86	E
7898699630140	BEBIDA ENERGETICA FERA MELANCIA - 600ML	7,89	E

**15.00 - BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7894900113563	BEBIDA HIDROTONICA SABOR LIMAO I9 - 500ML	5,07	A
7896094919693	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER CITRUS - 250ML	10,43	A
7896094919709	BEBIDA ISOTONICA ENGOV AFTER TANGERINA - 250ML	10,35	A
7892840808020	BEBIDA ISOTONICA GATORADE - 500ML	6,07	A
7892840820701	BEBIDA ISOTONICA GATORADE ZERO BLUE - 350ML	4,86	A
7892840820671	BEBIDA ISOTONICA GATORADE ZERO LARANJA - 350ML	4,88	A
7892840822019	ISOTONICO GATORADE BERRY BLUE - 500ML	6,41	A
7892840808013	ISOTONICO GATORADE FRUTAS CITRICAS - 500ML	6,08	A
7892840808037	ISOTONICO GATORADE LIMAO - 500ML	6,20	A
7892840809300	ISOTONICO GATORADE LIMAO - PACK 6 UNIDADES - 500ML	28,52	E
7892840808068	ISOTONICO GATORADE MARACUJA - 500ML	5,86	A
7892840819354	ISOTONICO GATORADE MELANCIA MORANGO - 500ML	5,79	A
7892840819866	ISOTONICO GATORADE MORANGO MARACUJA - PET PACK 6 UNIDADES - 500ML	28,52	E
7892840808174	ISOTONICO GATORADE MORANGO-MARACUJA - 500ML	6,42	A
7892840808044	ISOTONICO GATORADE TANGERINA - 500ML	5,93	A
7892840808051	ISOTONICO GATORADE UVA - 500ML	5,89	A
7894900509007	ISOTÔNICO POWERADE MARACUJA - 500ML	4,54	A
7894900502046	ISOTÔNICO POWERADE TANGERINA - 500ML	4,60	A

**21.00 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896052601660	CERVEJA GLACIAL - 600ML	3,61	A
7897395060237	CERVEJA CRYSTAL - 473ML	3,66	A
7891991015523	CERVEJA BUDWEISER - 410ML	3,69	A
7891991006088	CERVEJA BOHEMIA - 350ML	3,73	A
7897395040390	CERVEJA ITAIPAVA ZERO - 350ML	3,73	A
7897395007256	CERVEJA CACILDIS AMBER LAGER - 350ML	3,74	A
7898295302007	CERVEJA ALMADA - 330ML	3,77	A
7898295302021	CERVEJA BURGUESA - 330ML	3,78	A

7898945987097	CERVEJA PROIBIDA - 269ML	1,54	A
7897395040246	CERVEJA ITAIPAVA - 250ML	1,73	A
7898032912117	CERVEJA COLONIA PILSEN - 269ML	1,90	A
7898295300775	CERVEJA SAMBA - 300ML	1,97	A
7898377660032	CERVEJA LOKAL PILSEN - 350ML	1,98	A
7898295300812	CERVEJA SAMBA - 269ML	2,02	A
7898628530084	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM - 275ML	2,11	A
7896045505043	CERVEJA BAVARIA - 269ML	2,13	A
7897395040741	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN - 300ML	2,18	A
7898377661541	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE - 269ML	2,19	A
7898942055010	CERVEJA MOEMA - 300ML	2,21	A
7898942053887	CERVEJA BAMBOA - 473ML	2,23	A
7898377661565	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE - 355ML	2,24	A
7891991008518	CERVEJA SERRANA - 350ML	2,26	A
7898904771019	CERVEJA DEVASSA LOURA - 355ML	2,28	A
7896052605255	CERVEJA SCHIN - 269ML	2,28	A
7898295300935	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 269ML	2,29	A
7897395000707	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 300ML	2,30	A
7898915949780	CERVEJA PURO MALTE (CCI) - 269ML	2,34	A
7898377660223	CERVEJA LOKAL - 473ML	2,34	A
7898295300782	CERVEJA CONTI - 300ML	2,38	A
78933781	CERVEJA BAVARIA PILSEN - 250ML	2,39	A
7898055050575	CERVEJA COLINA PILSEN - 600ML	2,39	A
7898055050650	CERVEJA COLINA PILSEN - 269ML	2,39	A
736532049582	CERVEJA ARETZBEER PILSEN - 600ML	2,39	A
7898295301925	CERVEJA ALMADA PURO MALTE - 350ML	2,46	A
7898295301413	CERVEJA 1500 PURO MALTE - 269ML	2,49	A
7898904771712	CERVEJA DEVASSA - 269ML	2,51	A
7898295301970	CERVEJA ALMADA PURO MALTE - 269ML	2,56	A
7898295303554	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 300ML	2,57	A
7897395040604	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN - 300ML	2,58	A
7898915949216	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 269ML	2,59	A
7891991010900	CERVEJA ANTARCTICA SUB ZERO - 269ML	2,61	A
7891149010103	CERVEJA BRAHMA - 300ML	2,65	A
7898295300737	CERVEJA CONTI - 350ML	2,68	A
7898942053863	CERVEJA BAMBOA - 350ML	2,68	A
7898295301352	CERVEJA BURGUESA - 350ML	2,68	A
7896052605279	CERVEJA SCHIN - 350ML	2,69	A
7891149108404	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 300ML	2,69	A
7891149103300	CERVEJA SKOL - 300ML	2,69	A
7898295303516	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 269ML	2,70	A
7898295301345	CERVEJA BURGUESA - 300ML	2,73	A
7898295301390	CERVEJA BURGUESA - 300ML	2,73	A
7897395099688	CERVEJA PETRA PURO MALTE - 300ML	2,75	A
7891991000178	CERVEJA ANTARCTICA - 300ML	2,75	A
7897395010126	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN - 355ML	2,76	A
7898942055102	CERVEJA SURVA - 269ML	2,78	A
7898032910120	CERVEJA COLONIA PILSEN - 350ML	2,80	A
7896045506095	CERVEJA BAVARIA - 350ML	2,80	A

7896045505845	CERVEJA SOL PREMIUM - 310ML	2,84	A
7898295300850	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 350ML	2,88	A
7896052601882	CERVEJA GLACIAL - 350ML	2,91	A
7891991011860	CERVEJA ANTARCTICA SUBZERO - 300ML	2,93	A
7898055050544	CERVEJA SPOLLER MALZBIER - 600ML	2,93	A
7891149108480	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 269ML	2,93	A
7891991295185	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 300ML	2,96	A
7898334960700	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - 350ML	2,96	A
7898942055058	CERVEJA BAMBOA SLIM - 350ML	3,04	A
7898915949797	CERVEJA PURO MALTE (CCI) - 350ML	3,08	A
7898295300072	CERVEJA CONTI MALZBIER - 350ML	3,08	A
7898295300799	CERVEJA 1500 PURO MALTE - 350ML	3,09	A
7898377660957	CERVEJA BLACK PRINCESS GOLD PURO MALTE - 355ML	3,09	A
7898295303561	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE GARRAFA DESCARTAVEL - 300ML	3,09	A
7898904771606	CERVEJA DEVASSA - 350ML	3,13	A
7898032910205	CERVEJA COLONIA LEVE SEM ALCOOL/ZERO ALCOOL - 350ML	3,15	A
7891149104468	CERVEJA SKOL LONG NECK - 300ML	3,18	A
7898942055034	CERVEJA BAMBOA - 300ML	3,20	A
7898295301505	CERVEJA BURGUESA - 473ML	3,20	A
7898295303271	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 350ML	3,21	A
7898915949209	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 350ML	3,25	A
7898334960694	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - LONG NECK - 355ML	3,26	A
7891149200504	CERVEJA SKOL - 350ML	3,28	A
7891149010509	CERVEJA BRAHMA - 350ML	3,28	A
7891149108466	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 350ML	3,29	A
7898942055041	CERVEJA BAMBOA - 330ML	3,37	A
7891991010153	CERVEJA ANTARCTICA SUBZERO - 473ML	3,41	A
7896052605316	CERVEJA SCHIN - 473ML	3,41	A
7898915949391	CERVEJA IMPERIO GOLD - 269ML	3,50	A
7896045504831	CERVEJA AMSTEL - 350ML	3,50	A
7898295302014	CERVEJA 1500 - 330ML	3,52	A
7898295303257	CERVEJA MOINHO REAL - 330ML	3,58	A
7898032912018	CERVEJA COLONIA PILSEN - 473ML	3,58	A
7898959386060	CERVEJA TRIESTE PURO MALTE - 355ML	3,59	A
7891991009164	CERVEJA ANTARCTICA - 473ML	3,60	A
7898577560415	CERVEJA PROVIDENCIA SESSION IPA - 500ML	17,87	A
7896052603589	CERVEJA GLACIAL - 473ML	3,81	A
7898577560064	CERVEJA PROVIDENCIA DUNKEL - 500ML	17,92	A
7891149101900	CERVEJA STELLA ARTOIS - 275ML	3,82	A
7898929988386	CERVEJA WALS 42 ESPECIAL - 375ML	18,18	A
7898915949674	CERVEJA IMPERIO LAGER - 350ML	3,88	A
7898929988171	CERVEJA WALS TRIPPEL ESPECIAL - 375ML	18,18	A
7891149103065	CERVEJA STELLA ARTOIS - 269ML	3,89	A
7891031702437	CERVEJA HEMMER CATHARINA SOUR FRAMBOESA/HIBISCUS - 500ML	18,30	A
7891031702222	CERVEJA HEMMER EMMA WEIZEN ESPECIAL - 500ML	18,30	A
7898367983790	CERVEJA EISENBAHN PILSEN - 350ML	3,93	A

4072700001188	CERVEJA FRANZISKANER WEISSBIER DUNKEL ESPECIAL - 500ML	18,43	A
7891149108428	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 473ML	3,94	A
7899389701249	CERVEJA BARCO SEXY IPA - 600ML	18,46	A
7898230715107	CERVEJA BADEN BADEN WEISS ESPECIAL - 600ML	18,51	A
7898577560040	CERVEJA PROVIDENCIA WEIZEN - 500ML	18,52	A
7898959386138	CERVEJA TRIESTE PURO MALTE - 350ML	4,09	A
7898295303769	CERVEJA SMITH 44 PURO MALTE - 330ML	4,12	A
7896045504565	CERVEJA BAVARIA 0,0 ZERO ALCOOL - 350ML	4,12	A
7896045503414	CERVEJA KAISER - 473ML	4,18	A
7898953990065	CERVEJA ESTRELLA GALICIA - 350ML	4,18	A
7898367980041	CERVEJA EISENBahn WEIZENBIER - 355ML	4,19	A
7896758803269	CERVEJA MEGA BEER PURO MALTE - 600ML	4,21	A
7898032913558	CERVEJA COLONIA MALZBIER - 350ML	4,27	A
7898367980010	CERVEJA EISENBahn PILSEN - 355ML	4,29	A
78909458	CERVEJA BAVARIA - 600ML	4,29	A
7891149200306	CERVEJA SKOL - 355ML	4,29	A
7896052605361	CERVEJA SCHIN - 600ML	4,30	A
7891991015431	CERVEJA STELLA ARTOIS - 410ML	4,41	A
7896045506064	CERVEJA HEINEKEN 0% - 350ML	4,41	A
7898377660018	CERVEJA LOKAL PILSEN - 600ML	4,49	A
7898367984070	CERVEJA EISENBahn PALE ALE - 350ML	4,53	A
7898953990027	CERVEJA ESTRELLA GALICIA PURO MALTE - 269ML	4,57	A
7891149201006	CERVEJA SKOL - 473ML	4,63	A
7891149108923	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 275ML	4,67	A
7891149108749	CERVEJA CORONITA EXTRA - 210ML	4,67	A
7896045505340	CERVEJA AMSTEL - 473ML	4,69	A
7891149101528	CERVEJA BRAHMA MALZBIER - 350ML	4,71	A
7897395050108	CERVEJA CRYSTAL - 600ML	4,72	A
7898915949162	CERVEJA IMPERIO GOLD LONG NECK - 210ML	4,72	A
7891149210503	CERVEJA CARACU - 350ML	4,79	A
7898295300164	CERVEJA SAMBA - 1000ML	4,82	A
7898915949155	CERVEJA IMPERIO LAGER LONG NECK - 275ML	4,84	A
7898942055027	CERVEJA MOEMA - 1000ML	4,88	A
7896371000045	CERVEJA THEREZÓPOLIS RGB - 600ML	4,89	A
7891991016223	CERVEJA STELLA ARTOIS - 350ML	4,90	A
7898915949803	CERVEJA PURO MALTE (CCI) - 473ML	4,91	A
78906020	CERVEJA XINGU - 355ML	4,99	A
7898915949193	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 473ML	5,09	A
7896052604418	CERVEJA GLACIAL - 1000ML	5,09	A
7898295302342	CERVEJA BURGUESA - 1000ML	5,24	A
5410228141785	CERVEJA HOEGAARDEN WHITE ESPECIAL - 330ML	5,28	A
7898915949582	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN - 473ML	5,31	A
7898915949599	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES - 473ML	5,36	A
7898295300157	CERVEJA CONTI - 1000ML	5,36	A
736532049599	CERVEJA ARETZBEER PURO MALTE - 600ML	5,36	A
7896045523412	CERVEJA HEINEKEN - 350ML	5,37	A
7898032918157	CERVEJA COLONIA MALZBIER SEM ALCOOL - 350ML	5,37	A

7898295300683	CERVEJA 1500 PURO MALTE - 600ML	5,38	A
7898367980027	CERVEJA EISENBahn DUNKEL - 355ML	5,50	A
7898367980744	CERVEJA EISENBahn 5 ANOS - 355ML	5,52	A
7898367980409	CERVEJA EISENBahn KOLSCH - 355ML	5,52	A
78905344	CERVEJA BOHEMIA - 600ML	5,58	A
7891149040308	CERVEJA BRAHMA MALZBIER - 355ML	5,62	A
7898334960670	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - 600ML	5,63	A
7891149210305	CERVEJA CARACU - 355ML	5,66	A
7891991010016	CERVEJA ANTARCTICA SUB ZERO - 600ML	5,69	A
7898915949605	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL - 473ML	5,74	A
7898915949261	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN - 500ML	5,75	A
7898295301369	CERVEJA BURGUESA - 600ML	5,87	A
7898904771750	CERVEJA DEVASSA - 600ML	5,89	A
7891991015462	CERVEJA STELLA ARTOIS - 330ML	5,90	A
7896336803230	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LAGER - 355ML	5,97	A
7891991014717	CERVEJA BECKS - 330ML	6,02	A
78906709	CERVEJA ITAIPAVA - 600ML	6,04	A
7898377661596	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL/DESCARTAVEL - 600ML	6,17	A
7891991294393	CERVEJA BOHEMIA - 600ML	6,27	A
7898605254132	CERVEJA COLORADO APPIA - 350ML	6,39	A
7898295305169	CERVEJA SMITH 44 PURO MALTE 600ML - GARRAFA RETORNAVEL - 600ML	6,42	A
7891149108152	CERVEJA PATAGONIA AMBER - 473ML	6,43	A
7891149108718	CERVEJA CORONA EXTRA - 330ML	6,47	A
7898295300874	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 1000ML	6,57	A
7898942053917	CERVEJA BAMBOA - 600ML	6,63	A
7898605253272	CERVEJA COLORADO LAGER - 350ML	6,66	A
78936386	CERVEJA SOL - 600ML	6,68	A
7898605251698	CERVEJA COLORADO APPIA - 410ML	6,73	A
7891149107513	CERVEJA PATAGONIA WEISSE ESPECIAL - 355ML	6,90	A
7898605250400	CERVEJA COLORADO APPIA ESPECIAL - 300ML	7,05	A
7891149107476	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN ESPECIAL - 355ML	7,18	A
7899389702352	CERVEJA CORUJA LAGER - 350ML	7,22	A
7891149108176	CERVEJA PATAGONIA WEISS - 473ML	7,29	A
7891149000142	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 600ML	7,48	A
7897395099398	CERVEJA CACILDIS AMBER LAGER - 600ML	7,48	A
7898377660575	CERVEJA BLACK PRINCESS GOLD - 600ML	7,48	A
7898605253777	CERVEJA COLORADO LAGER - 355ML	7,55	A
7898915949278	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL - 330ML	7,56	A
7898915949285	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES - 330ML	7,56	A
7898915949254	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN - 330ML	7,56	A
7898915949827	CERVEJA IMPERIO LAGER - 600ML	7,57	A
7891991010436	CERVEJA ANTARCTICA SUBZERO - 1000ML	7,61	A
7898295303264	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 600ML	7,69	A
7898915949810	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 600ML	7,87	A
7899389702109	CERVEJA CORUJA LAGER - 355ML	7,89	A
7891149108459	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 1000ML	7,95	A

7896052605378	CERVEJA SCHIN - 1000ML	8,00	A
7891991295116	CERVEJA BECKS GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 600ML	8,02	A
7898099394055	CERVEJA WIENBIER 55 PILSEN - 710ML	8,07	A
7898915949308	CERVEJA CIDADE IMPERIAL HELLES - 500ML	8,08	A
7891991014786	CERVEJA BUDWEISER - 550ML	8,42	A
7898915949636	CERVEJA IMPERIO LAGER - 600ML	8,44	A
7891149102853	CERVEJA SKOL GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 1000ML	8,46	A
7898915949148	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 600ML	8,75	A
7891991010467	CERVEJA BOHEMIA - 990ML	8,76	A
7891149108053	CERVEJA GOOSE ISLAND MIDWAY - 355ML	8,87	A
7898377660933	CERVEJA BLACK PRINCESS - 355ML	8,91	A
7898925943013	CERVEJA COLORADO CAUIM ESPECIAL - 600ML	8,94	A
7896045506378	CERVEJA AMSTEL - 1000ML	9,17	A
7898904771767	CERVEJA DEVASSA - 1000ML	9,20	A
7899389701300	CERVEJA BARCO SAN DIEGO - 600ML	9,35	A
7891149103041	CERVEJA BRAHMA GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 1000ML	9,42	A
7891991295260	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 1000ML	9,43	A
7898961852089	CERVEJA IPE FLORIDO AMERICAN PREMIUM LAGER - 300ML	9,44	A
7899389702260	CERVEJA SANTA CAROLINA AMERICAN PREMIUM LAGER - 600ML	9,44	A
7898961852133	CERVEJA PIRACEMA GERMAN WEISS - 300ML	9,52	A
7898099394642	CERVEJA WIENBIER 55 SEM GLUTEN - 710ML	9,59	A
7898099394956	CERVEJA WIENBIER 56 BLACK - 710ML	9,66	A
7891991011518	CERVEJA BUDWEISER - 990ML	10,19	A
7891149108534	CERVEJA PATAGONIA WEISSE - 740ML	10,26	A
7899923603138	CERVEJA ROLETA RUSSA APA ESPECIAL - 355ML	10,50	A
7891991295109	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA DESCARTÁVEL/RETORNÁVEL - 600ML	10,55	A
7898961852102	CERVEJA CANTA GALO IRISH RED ALE - 300ML	10,64	A
7898961852126	CERVEJA SARA-CURA STOUT - 300ML	10,64	A
7899389702369	CERVEJA CORUJA IPA - 355ML	10,85	A
7897395020378	CERVEJA PETRA PREMIUM AURUM ESPECIAL - 500ML	10,94	A
5410228146162	CERVEJA LEFFE BRUNE ESPECIAL - 330ML	11,76	A
7899389702598	CERVEJA CORUJA SESSION IPA - 355ML	11,82	A
7899923603107	CERVEJA ROLETA RUSSA IMPERIAL IPA ESPECIAL - 355ML	12,10	A
7898230715558	CERVEJA BADEN BADEN IPA AMERICAN ESPECIAL - 600ML	12,17	A
7898915949292	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL - 500ML	12,31	A
7899923602889	CERVEJA ROLETA RUSSA EASY IPA - 355ML	12,49	A
7899389700044	CERVEJA SAINT BIER IN NATURA - 600ML	12,66	A
5410228234098	CERVEJA LEFFE BLONDE - 330ML	12,73	A
7899389700037	CERVEJA SAINT BIER PILSEN - 600ML	12,82	A
7899923603121	CERVEJA ROLETA RUSSA NEW ENGLAND ESPECIAL - 355ML	12,90	A
7898230710201	CERVEJA BADEN BADEN ALE GOLDEN ESPECIAL - 600ML	13,00	A
7898230710102	CERVEJA BADEN CRISTAL ESPECIAL - 600ML	13,29	A

7898929988263	CERVEJA WALS BOHEMIAN PILSENER ESPECIAL - 600ML	13,38	A
7898230715213	CERVEJA BADEN BADEN WITBIER ESPECIAL - 600ML	13,44	A
5741000001394	CERVEJA FAXE ROYAL - 500ML	13,59	A
7891031702208	CERVEJA HEMMER 1915 PILSEN ESPECIAL - 500ML	13,80	A
7899389700051	CERVEJA SAINT BIER BELGIAN - 600ML	13,84	A
7898929988836	CERVEJA WALS SESSION ESPECIAL - 600ML	14,39	A
7898230710409	CERVEJA BADEN BADEN BARLEY WINE RED ALE ESPECIAL - 600ML	14,49	A
7899389700884	CERVEJA CORUJA ALBA WEIZEN - 500ML	14,59	A
7899389700877	CERVEJA CORUJA STRIX EXTRA LAGER - 500ML	14,93	A
7898377660377	CERVEJA BLACK PRINCESS ESCURA ESPECIAL - 600ML	14,97	A
7899389703779	CERVEJA BARCO LAGER - 600ML	15,42	A
7898961852041	CERVEJA PROSA AMERICAN IPA - 500ML	15,88	A
7898961852072	CERVEJA PROSA WEIZEN DOPPELBOCK - 500ML	15,88	A
7898577560576	CERVEJA PROVIDENCIA MUCURANA - 500ML	16,14	A
7897395020347	CERVEJA PETRA PREMIUM WEISS ESPECIAL - 500ML	16,29	A
7899389700860	CERVEJA CORUJA OTUS PREMIUM LAGER - 500ML	16,55	A
7898929988416	CERVEJA WALS PETROLEUM ESPECIAL - 375ML	16,57	A
7899389701188	CERVEJA SAINT BIER IPA - 600ML	16,82	A
7899389700266	CERVEJA SAINT BIER WEISS - 500ML	16,94	A
7898961852065	CERVEJA PROSA GERMAN WEISS - 500ML	17,73	A
7898961852058	CERVEJA PROSA IRISH STOUT - 500ML	17,73	A
4002103248309	CERVEJA ERDINGER KRISTALL - 330ML	17,80	A
7898577560354	CERVEJA PROVIDENCIA CASCAHELL - 500ML	17,87	A
7898577560644	CERVEJA PROVIDENCIA JARARAPA 2.0 - 500ML	17,87	A
7897395080006	CERVEJA WELTENBURGER KLOSTER ANNO 1050 - 500ML	25,44	A
7898942815331	CERVEJA DAMA BIER AMERICAN LAGER ESPECIAL - 600ML	26,29	A
7898951721326	CERVEJA DUAS CABECAS MARACUJIPA - AMERICAN IPA ESPECIAL - 500ML	27,42	A
7899923601158	CERVEJA ROLETA RUSSA HOP LAGER ESPECIAL - 500ML	23,78	E
5741000152409	CERVEJA FAXE IPA - 500ML	27,48	A
4066600303336	CERVEJA PAULANER DUNKEL ESPECIAL - 500ML	27,60	A
7898958547059	CERVEJA LEOPOLDINA PILSENER EXTRA ESPECIAL - 500ML	27,95	A
8412598074219	CERVEJA ESTRELLA GALICIA PREMIUM LAGER - 330ML	6,02	E
7898942815508	CERVEJA DAMA BIER QI ESPECIAL - 500ML	28,68	A
8593875219414	CERVEJA PRAGA - 500ML	13,40	E
7899923600113	CERVEJA ROLETA RUSSA IMPERIAL IPA ESPECIAL - 500ML	28,75	A
7898958547264	CERVEJA LEOPOLDINA AMERICAN PALE ALE - APA ESPECIAL - 500ML	30,09	A
2000000001449	CERVEJA IRMAOS FERRARO CATURRIPA ESPECIAL - 600ML	31,74	A
5410908000036	CERVEJA CHIMAY ESPECIAL - 330ML	32,11	A
4002103248675	CERVEJA ERDINGER TRADICIONAL - 500ML	32,16	A
7898904771637	CERVEJA DEVASSA - 269ML	32,47	A



7898958547226	CERVEJA LEOPOLDINA BOHEMIAN PILSNER ESPECIAL - 500ML	33,17	A
4066600020042	CERVEJA ALE PAULANER MUNCHNER HELL ESPECIAL - 500ML	34,35	A
7898958547028	CERVEJA LEOPOLDINA INDIA PALE ALE - IPA ESPECIAL - 500ML	34,79	A
7899389702086	CERVEJA SAINT BIER PILSEN - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	35,04	A
7899389702628	CERVEJA BARCO BRAZILIAN IPA TANGERINA - 600ML	35,73	A
7898951721142	CERVEJA INVICTA SAISON ATROIS - SAISON ESPECIAL - 500ML	35,85	A
7898954975832	CERVEJA ROLETA RUSSA BLACK IPA ESPECIAL - 500ML	36,50	A
5741000142745	CERVEJA FAXE WITBIER - 1000ML	38,51	A
7891991294607	CERVEJA SKOL PURO MALTE - PACK 15 UNIDADES - 269ML	39,94	A
7898942815041	CERVEJA DAMA BIER DAMA TUPI ESPECIAL - 600ML	40,33	A
7891149109043	CERVEJA SKOL - PACK 15 UNIDADES - 269ML	40,72	A
7891149109005	CERVEJA SKOL PURO MALTE PACK 18UN - 350ML	42,80	A
5741000145210	CERVEJA TRIGO ALE FAXE WITBIER - 500ML	45,15	A
7891149107773	CERVEJA SKOL PILSEN PACK 18UN - 350ML	59,72	A
7898958547240	CERVEJA LEOPOLDINA BELGIAN TRIPEL ESPECIAL - 750ML	64,53	A
7898961852171	CERVEJA CUNHATAIPORA - 750ML	90,88	A
77302502	CERVEJA PILSEN - 960ML	13,99	E
78924185	CERVEJA CERPA GOLD - 600ML	2,90	E
78929333	CERVEJA KAISER LAGER - 250ML	1,74	E
78932470	CERVEJA CERPA TIJUCA - 600ML	4,12	E
78933194	CERVEJA CERPA GOLD - 269ML	1,57	E
78936546	CERVEJA CERPA PRIME - 350ML	4,61	E
78939110	CERVEJA CERPA NEVADA - 600ML	2,23	E
736920111310	CERVEJA GOOSE ISLAND IPA - 355ML	13,29	E
4002631024222	CERVEJA ON TRADE AC/DC ESPECIAL - 568ML	29,04	E
4066600611349	CERVEJA PAULANER SALVATOR ESPECIAL - 330ML	20,44	E
4066600941910	CERVEJA PAULANER HEFE NAO ALC ESPECIAL - 500ML	25,79	E
5410228142089	CERVEJA LEFFE BLONDE ESPECIAL - 330ML	10,99	E
7730335000330	CERVEJA NORTENA - 960ML	15,49	E
7730452001319	CERVEJA ZILLERTAL AMERICAN LAGER - 970ML	14,59	E
7891031702246	CERVEJA HEMMER ANGELA WITBIER ESPECIAL - 500ML	12,90	E
7891031702253	CERVEJA HEMMER BLUMENAU IPA ESPECIAL - 500ML	14,41	E
7891031702284	CERVEJA HEMMER BLOND ALE COM MEL ESPECIAL - 500ML	15,31	E
7891031702413	CERVEJA HEMMER DOUBLE IPA HBC 472 - 500ML	17,10	E
7891031702420	CERVEJA HEMMER BELGIAN TRIPEL - 500ML	17,10	E
7891149105205	CERVEJA SKOL - 1000ML	11,69	E
7891149105502	CERVEJA BRAHMA ZERO - 300ML	2,47	E
7891149108558	CERVEJA KONA BIG WAVE - 355ML	7,69	E
7891149108589	CERVEJA KONA LONGBOARD - 355ML	8,69	E
7891149210107	CERVEJA CARACU - 300ML	2,50	E

7891991013000	CERVEJA STELLA ARTOIS - 310ML	3,66	E
7891991294874	CERVEJA PATAGONIA LAGER - 600ML	8,49	E
7891991296748	CERVEJA GOOSE ISLAND HAZY - 355ML	8,99	E
7891991297240	CERVEJA PATAGONIA 24.7 - 355ML	6,59	E
7896052605439	CERVEJA SCHIN ZERO ALCOOL - 355ML	2,57	E
7896052605521	CERVEJA SCHIN MALZBIER - 355ML	2,56	E
7896388010259	CERVEJA CERPA TIJUCA PURO MALTE - 350ML	3,46	E
7896760412503	CERVEJA MALTA PILSEN - 350ML	4,58	E
7897395020286	CERVEJA PETRA PREMIUM SCHWARZBIER ESPECIAL - 500ML	17,53	E
7897395020316	CERVEJA PETRA PREMIUM BOCK ESPECIAL - 500ML	17,53	E
7897395020507	CERVEJA PETRA PREMIUM STARK BIER ESPECIAL - 500ML	17,53	E
7897395099695	CERVEJA PETRA PURO MALTE - 473ML	3,69	E
7898032914418	CERVEJA PILSEN LEVE STELL - 350ML	1,25	E
7898055050537	CERVEJA SPOLLER PILSEN - 600ML	2,23	E
7898055050568	CERVEJA SPOLLER PILSEN - 1000ML	3,91	E
7898055050735	CERVEJA COLINA PILSEN - 1000ML	3,91	E
7898055050902	CERVEJA SERRAS GERAIS LAGER - 600ML	2,23	E
7898055051046	CERVEJA COLINA PURO MALTE - 600ML	4,64	E
7898099396356	CERVEJA 56 BLACK - 550ML	5,09	E
7898295300614	CERVEJA SAMBA - 600ML	3,25	E
7898295303578	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE - 1000ML	5,58	E
7898334960168	CERVEJA PURO MALTE PILSEN OPA BIER - 350ML	2,59	E
7898377660056	CERVEJA LOKAL PILSEN - 1000ML	3,91	E
7898602583419	CERVEJA LOHN BIER UNFILTERED LAGER - 600ML	8,71	E
7898602583433	CERVEJA LOHN BIER IPA - 600ML	13,40	E
7898605250332	CERVEJA COLORADO NASSAU ESPECIAL - 600ML	13,49	E
7898605251735	CERVEJA WALS NIOBIUM - 600ML	14,59	E
7898605252770	CERVEJA COLORADO LAGER - 300ML	4,79	E
7898622962287	CERVEJA WALS LAGER - 473ML	5,99	E
7898628360292	CERVEJA IPA BLONDINE HORNY PIG - 500ML	105,53	E
7898628360568	CERVEJA IPA MARTINA - 300ML	12,50	E
7898628360575	CERVEJA IPA MARTINA - 600ML	32,82	E
7898904771033	CERVEJA DEVASSA NEGRA - 355ML	2,99	E
7898915949018	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN - 355ML	4,30	E
7898915949735	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL - 269ML	2,20	E
7898926711123	CERVEJA EXPORT ESPECIAL - 500ML	14,85	E
7898951145016	CERVEJA HEILIGE PILSEN ESPECIAL - 500ML	15,24	E
7898951145054	CERVEJA HEILIGE PORTER ESPECIAL - 500ML	17,22	E
7898951145375	CERVEJA HEILIGE BARLEY WINE ESPECIAL - 375ML	18,30	E
7898951145382	CERVEJA HEILIGE BELGIAN DUBBEL ESPECIAL - 375ML	18,01	E
7898951145399	CERVEJA HEILIGE BELGIAN TRIPEL ESPECIAL - 375ML	18,01	E
7898951145412	CERVEJA HEILIGE DOUBLE RED ALE ESPECIAL - 500ML	17,02	E
7898951721012	CERVEJA INVICTA BLACK CAT - INDIA BLACK ALE ESPECIAL - 500ML	24,01	E

7898951721418	CERVEJA VELHAS VIRGENS INDIE MAN - IPA ESPECIAL - 500ML	18,99	E
7898951721555	CERVEJA VELHAS VIRGENS CHARLIE BROWN JR. - APA ESPECIAL - 500ML	18,99	E
7898951721579	CERVEJA INVICTA CONAN - NEW ENGLAND IPA ESPECIAL - 500ML	18,99	E
7898954975016	CERVEJA IMIGRACAO PILSEN ESPECIAL - 500ML	15,24	E
7898959386039	CERVEJA ANTONELLA BELGIAN BLOND ALE - 375ML	14,35	E
7898959386046	CERVEJA ERCOLE AMERICAN PALE ALE - 500ML	14,35	E
7898959386176	CERVEJA TRIESTE PURO MALTE LIGHT - 350ML	2,68	E
7899389700075	CERVEJA SAINT BIER STOUT - 600ML	13,29	E
7899389700785	CERVEJA BARCO THAI WESS - 600ML	22,19	E
7898994341321	CERVEJA WEISS MADALENA - 600ML	19,15	A
7898954975214	CERVEJA IMIGRACAO PREMIUM ESPECIAL - 500ML	19,16	A
7898954975030	CERVEJA IMIGRACAO WEISS ESPECIAL - 500ML	19,24	A
7898958962371	CERVEJA LOUVADA APA BERGAMOT - 355ML	19,25	A
7898933034086	CERVEJA PAULISTANIA ESPECIAL - 600ML	19,72	A
7898929988164	CERVEJA WALS DUBBEL ESPECIAL - 375ML	20,60	A
4072700004417	CERVEJA TRIGO FRANZISKANER HW HELL - 500ML	20,63	A
4066600060741	CERVEJA PAULANER HEFE W NATUR ESPECIAL - 500ML	20,78	A
7891031702338	CERVEJA HEMMER BROWN ALE CHOCOLATE ESPECIAL - 500ML	22,10	A
5411681014005	CERVEJA DUVEL ESPECIAL - 330ML	22,41	A
7898628360537	CERVEJA LAGER MARTINA - 600ML	22,78	A
4002103248699	CERVEJA ERDINGER DUNKEL - 500ML	23,14	A
7891031702277	CERVEJA HEMMER AUSTRALIAN PALE ALE ESPECIAL - 500ML	23,36	A
7898954975023	CERVEJA IMIGRACAO EXPORT ESPECIAL - 500ML	24,04	A
5411681401775	CERVEJA VEDETT IPA EXTRA ORDINARY - 330ML	24,17	A
7898958547202	CERVEJA LEOPOLDINA SESSION ESPECIAL - 500ML	24,31	A
4002103248712	CERVEJA ERDINGER PIKANTUS - 500ML	24,70	A
7891031702314	CERVEJA HEMMER MINICH HELLES ESPECIAL - 500ML	24,70	A
7891031702291	CERVEJA HEMMER DOUBLE IPA ESPECIAL - 500ML	24,74	A
7899389702154	CERVEJA BARCO BRAZILIAN IPA MANGA - 600ML	24,95	A
7898954975887	CERVEJA ROLETA RUSSA APA ESPECIAL - 500ML	25,25	A
7898954975634	CERVEJA ROLETA RUSSA IPA ESPECIAL - 500ML	25,26	A

**21.03 - CERVEJA EM LATA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898915949940	CERVEJA IMPERIO ULTRA - 269ML	3,61	A
736532049520	CERVEJA ARETZBEER PURO MALTE - 473ML	3,64	A
7897395000592	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 269ML	1,96	A
736532049537	CERVEJA ARETZBEER PURO MALTE - 350ML	2,11	A
7898953852608	CERVEJA DALLA PILSEN - 355ML	2,19	A
736532049513	CERVEJA ARETZBEER PILSEN - 473ML	2,46	A

7891991305563	CERVEJA QUILMES - 269ML	2,61	A
7891991305549	CERVEJA QUILMES - 350ML	2,97	A
7898367984285	CERVEJA EISENBAHN PILSEN - 269ML	2,98	A
7896045506705	CERVEJA TIGER - 350ML	3,04	A
7891991303347	CERVEJA SPATEN - 269ML	3,18	A
7891991306461	CERVEJA STELLA ARTOIS PURE GOLD - 269ML	3,20	A
7896371000007	CERVEJA THEREZÓPOLIS GOLD - 350ML	3,23	A
7896052605415	CERVEJA SCHIN ZERO ALCOOL - 350ML	3,36	A
7891991306324	CERVEJA CORONA - 269ML	3,41	A
7898099395755	CERVEJA WIENBIER 55 PILSEN - 350ML	3,47	A
7897395001247	CERVEJA CABARÉ - 350ML	3,79	A
7898099390255	CERVEJA WIENBIER 55 PILSEN - 473ML	3,87	A
7898099395656	CERVEJA WIENBIER 56 BLACK - 350ML	3,89	A
7897395000622	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 473ML	3,92	A
7891991299824	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK 6 UNIDADES - 310ML	18,38	A
7891149109746	CERVEJA SKOL PURO MALTE (SLEEK) - 350ML	3,96	A
7896045506590	CERVEJA HEINEKEN - 269ML	3,98	A
7891991305150	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE TRIGO - 350ML	4,11	A
7897395001766	CERVEJA ITA-DRAFT - 350ML	4,11	A
7898032918485	CERVEJA COLÔNIA MALZBIER - 473ML	4,12	A
7896045506415	CERVEJA AMSTEL ULTRA LATA - 269ML	4,15	A
7891991305518	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE TOSTADA - 350ML	4,21	A
7891991297424	CERVEJA SPATEN - 350ML	4,22	A
7891991303880	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE ESCURA - 350ML	4,22	A
7891991298476	CERVEJA HOEGAARDEN WHITE - 269ML	4,28	A
7898295300942	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 473ML	4,34	A
7898032918492	CERVEJA SEM ÁLCOOL COLÔNIA MALZBIER - 473ML	4,44	A
7891991306485	CERVEJA STELLA ARTOIS PURE GOLD - 350ML	4,48	A
7891991298827	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE - 473ML	4,52	A
7891991301855	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN - 350ML	4,56	A
7891991302029	CERVEJA MICHELOB - 350ML	4,59	A
7898099397186	CERVEJA WIENBIER 55 SEM GLUTEN - 350ML	4,92	A
7898099399159	CERVEJA WIENBIER 59 IPA - 350ML	4,99	A
7896045506873	CERVEJA HEINEKEN - SLEEK - 350ML	5,05	A
7898099396271	CERVEJA PABST - 350ML	5,08	A
7891991301893	CERVEJA PATAGONIA WEISSE - 350ML	5,14	A
7891991294263	CERVEJA LAGER BECKS SLEEK - 350ML	5,19	A
7898099397391	CERVEJA WIENBIER 55 REAL LAGER - 350ML	5,19	A
7898230716616	BADEN BADEN CRISTAL - 350ML	5,38	A
7898230716630	BADEN BADEN WITBIER - 350ML	5,49	A
7898915949933	CERVEJA MACEDONIA KOLSCH - 473ML	5,50	A
7898230716654	BADEN BADEN AMERICAN IPA - 350ML	5,52	A
7898230716784	CERVEJA BADEN BADEN GOLDEN - 350ML	5,84	A
7898230716722	BADEN BADEN PEACH - 350ML	5,90	A
7891991301916	CERVEJA PATAGONIA IPA - 350ML	5,96	A
7898605255474	CERVEJA WALS LAGOINHA - 473ML	6,09	A
7898605253852	CERVEJA COLORADO INDICA - 350ML	6,41	A

7898099391955	CERVEJA WIENBIER 55 SEM GLUTEN - 473ML	6,78	A
7896045506507	CERVEJA BLUE MOON NACIONAL - 350ML	7,95	A
7898099396967	CERVEJA HALLES BIER IPA - 473ML	8,84	A
7898099397759	CERVEJA WIENBIER 59 IPA - 473ML	8,84	A
7891991299732	CERVEJA BOHEMIA PACK 6 UNIDADES - 310ML	16,68	A
7898915949964	CERVEJA IMPERIO PILSEN PACK C/15 - 350ML	28,11	A
5000213000700	CERVEJA GUINNESS - 440ML	30,92	A
7898738660008	CERVEJA PURO MALTE PILSEN PACK C/15 - 350ML	31,94	A
7891991015639	CERVEJA ANTARCTICA - PACK 15 UNIDADES - 269ML	32,09	A
7891991297738	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK 15 UNIDADES - 310ML	39,61	A
7898915949872	CERVEJA IMPERIO PILSEN - PACK 15 UNIDADES - 269ML	41,63	A
7891991299749	CERVEJA BOHEMIA PACK 15 UNIDADES - 310ML	41,72	A
7898915949889	CERVEJA IMPERIO PILSEN - PACK 18 UNIDADES - 350ML	42,80	A
7891991299855	CERVEJA BUDWEISER PACK 15 UNIDADES - 310ML	48,25	A
7891991299817	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE PACK 15 UNIDADES - 410ML	55,51	A
4002631029425	CERVEJA PURO MALTE BECKERS - 330ML	4,46	E
5410228202929	CERVEJA HOEGAARDEN ZERO POR CENTO ALCOOL - 330ML	5,49	E
5741000107829	CERVEJA FAXE PREMIUM - 1000ML	28,54	E
5741000193006	CERVEJA LAGER FAXE PREMIUM - 500ML	28,37	E
7891149107452	CERVEJA BRAHMA EXTRA LAGER - 473ML	3,99	E
7891991299725	CERVEJA BOHEMIA PILSEN PACK 15 UNIDADES - 410ML	48,46	E
7891991299763	CERVEJA BRAHMA CHOPP PACK COM 15 UNIDADES - 410ML	56,39	E
7891991299787	CERVEJA BRAHMA PACK 15 UNIDADES - 310ML	33,15	E
7891991299886	CERVEJA SKOL PACK 15 UNIDADES - 310ML	33,15	E
7891991300360	CERVEJA SKOL PILSEN PACK COM 15 UNIDADES - 410ML	47,85	E
7891991300995	CERVEJA KONA BIG WAVE - 269ML	5,19	E
7891991301787	CERVEJA BUDWEISER PACK 15 UNIDADES - 410ML	46,41	E
7891991302647	CERVEJA MICHELOB - 269ML	3,19	E
7891991303200	CERVEJA SPATEN - 473ML	3,99	E
7896052607655	CERVEJA TIGER - 269ML	1,79	E
7896760400661	CERVEJA MALTA MALZEBIER SEM ALCOOL - 350ML	4,59	E
7898032913060	CERVEJA COLONIA NEGRA STOUT - 473ML	3,50	E
7898032914456	CERVEJA PILSEN LEVE STELL - 473ML	3,00	E
7898032918041	CERVEJA PURO LAGER MALTE YELLOW HOPS - 350ML	3,30	E
7898032918294	CERVEJA PURO MALTE COLONIA - 350ML	2,95	E
7898032918454	CERVEJA COLÔNIA BOCK - 350ML	2,90	E
7898055050056	CERVEJA SPOLLER PILSEN - 350ML	1,49	E
7898055050285	CERVEJA SPOLLER MALZBIER - 350ML	2,87	E
7898055050605	CERVEJA SPOLLER PILSEN - 473ML	2,30	E
7898055050612	CERVEJA COLINA PILSEN - 350ML	1,49	E
7898055050759	CERVEJA COLINA PILSEN - 473ML	2,30	E

7898055050780	CERVEJA SPOLLER MALZBIER - 473ML	3,15	E
7898055051121	CERVEJA COLINA PURO MALTE - 350ML	1,97	E
7898099390460	CERVEJA WIENBIER 60 APA - 710ML	8,88	E
7898099394857	CERVEJA WIENBIER 57 WEISS - 350ML	4,85	E
7898099395854	CERVEJA WIENBIER 54 BOCK - 710ML	8,88	E
7898099396257	CERVEJA WIENBIER 57 WEISS - 710ML	7,50	E
7898099396318	CERVEJA PABST - 269ML	4,68	E
7898099396684	CERVEJA WIENBIER 555 SUPER PILSEN - 350ML	4,85	E
7898099396943	CERVEJA HALLES BIER PILSEN - 473ML	7,43	E
7898099396950	CERVEJA HALLES BIER BLACK - 473ML	8,35	E
7898099397414	CERVEJA WIENBIER 55 RED LAGER - 350ML	4,85	E
7898099398756	CERVEJA WIENBIER 56 BLACK - 473ML	6,34	E
7898099399357	CERVEJA WIENBIER 57 WEISS - 473ML	6,34	E
7898295300171	CERVEJA CONTI BIER - 473ML - LATA - 473ML	3,29	E
7898295300195	CERVEJA SAMBA - 473ML - LATA - 473ML	2,99	E
7898295301130	CERVEJA SAMBA - 350ML	2,24	E
7898295301574	CERVEJA CONTI BIER MALZBIER - 473ML	3,15	E
7898377662227	CERVEJA CABARÉ - 269ML	2,99	E
7898605254309	CERVEJA COLORADO SESSION - 350ML	4,99	E
7898628361886	CERVEJA HARD SELTZER BLONDINE MISTO COM 4 UNIDADES - 310ML	44,56	E
7898628530107	CERVEJA DUBAI LAGER PREMIUM - 350ML	3,01	E
7898915949704	CERVEJA CIDADE IMPERIAL DUNKEL - 350ML	3,14	E
7898915949728	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN - 350ML	3,79	E
7898915949759	CERVEJA CIDADE IMPERIAL PILSEN - 269ML	2,57	E
7898933034321	CERVEJA WEIZEN ERDINGER LT C COPO - 500ML	95,93	E
7898942055065	CERVEJA CAYMAN - 350ML	1,83	E
4002103292876	CERVELA WEIZEN ERDINGER - 500ML	21,26	A

**21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898032918263	CERVEJA COLÔNIA PURO MALTE - 355ML	3,64	A
78927032	CERVEJA COLÔNIA PILSEN - 600ML	3,75	A
7898032918287	CERVEJA COLÔNIA MALZBIER SEM ALCOOL - 355ML	3,75	A
7898953852516	CERVEJA DALLA PILSEN LONG NECK - 355ML	2,43	A
7898738660084	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 355ML	2,66	A
7898738660244	CERVEJA IMPÉRIO ULTRA - 210ML	2,66	A
7898953852486	CERVEJA DALLA TRIPLO MALTE LONG NECK - 355ML	2,79	A
7891991304986	CERVEJA BUDWEISER - 300ML	2,82	A
7898915949322	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 300ML	3,25	A
7898032918270	CERVEJA SEM ÁLCOOL COLÔNIA - 355ML	3,37	A
7897395001001	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 330ML	3,51	A
7898958962456	CERVEJA PREMIUM HOPLAGER - 500ML	18,02	A
7898958962654	CERVEJA PREMIUM LAGER - 500ML	18,45	A
7891149106486	CERVEJA BRAHMA RED LAGER - 355ML	4,06	A
7896371000175	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LAGER - 355ML	4,10	A
7898915949414	CERVEJA IMPERIO LAGER - 210ML	4,19	A
7891149108640	CERVEJA HOEGAARDEN WHITE - 330ML	4,32	A
736532049551	CERVEJA ARETZBEER PILSEN - 355ML	4,41	A

7896045507054	CERVEJA AMSTEL - 355ML	4,47	A
7897395001063	CERVEJA PETRA PREMIUN - 330ML	4,58	A
7898915949315	CERVEJA IMPERIO LN PILSEN - 275ML	4,73	A
78928596	CERVEJA COLÔNIA LITRO - 1000ML	4,82	A
7897395000912	CERVEJA ITAIPAVA DRAFT - 330ML	4,84	A
7898367984346	CERVEJA EISENBahn UNFILTERED - 355ML	4,85	A
7896045506439	AMSTEL ULTRA - 275ML	4,95	A
7897395000790	CERVEJA CACILDIS AMBER LAGER - 330ML	4,98	A
7898738660053	CERVEJA IMPÉRIO LAGER - 355ML	5,07	A
736532222381	CERVEJA ARETZBEER PURO MALTE - 355ML	5,20	A
7898738660091	CERVEJA IMPERIO GOLD - 330ML	5,42	A
7897395000677	CERVEJA ITAIPAVA 100 POR CENTO MALTE GARRAFA DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 1000ML	5,47	A
7898915949957	CERVEJA IMPÉRIO ULTRA - 275ML	5,59	A
7898738660107	CERVEJA IMPERIO LAGER - 330ML	5,76	A
7898367984469	CERVEJA EISENBahn GERMAN PILSNER - 355ML	5,89	A
7898099396295	CERVEJA PABST - 355ML	6,05	A
736532049575	CERVEJA ARETZBEER PILSEN - 600ML	6,25	A
7898953852523	CERVEJA DALLA VINHO LONG NECK - 355ML	6,29	A
736532222374	CERVEJA ARETZBEER PURO MALTE - 600ML	6,37	A
7898230716708	CERVEJA BADEN BADEN BOCK - 300ML	6,47	A
7891991304870	CERVEJA STELLA ARTOIS PURE GOLD - 330ML	6,49	A
7896371000182	CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD LAGER - 500ML	6,59	A
7897395001223	CERVEJA CABARÉ GARRAFA DESCARTAVEL/ RETORNAVEL - 600ML	6,88	A
7897395001902	CERVEJA PETRA PURO MALTE - 1000ML	7,16	A
7898953852493	CERVEJA DALLA IPA LONG NECK - 355ML	7,62	A
7898961852119	CERVEJA BOIADEIRA AMERICAN IPA - 300ML	7,94	A
78912861	CERVEJA CERPA EXPORT - 350ML	8,17	A
7891991301169	CERVEJA PATAGONIA AMBER - VIDRO RETORNÁVEL /DESCARTÁVEL - 600ML	8,76	A
7891991302500	CERVEJA PATAGONIA IPA - 600ML	8,76	A
7891991297547	CERVEJA SPATEN GARRAFA DESCARTÁVEL/ RETORNÁVEL - 600ML	9,38	A
7898958962593	CERVEJA LAGER LOW - 355ML	9,65	A
7896045506187	CERVEJA LAGUNITAS - 355ML	9,73	A
7891991304733	CERVEJA ORIGINAL - 1000ML	10,71	A
7898958962616	CERVEJA LAGER GOSE COM LIMAO - 355ML	11,16	A
78929203	CERVEJA CERPA TIJUCA - 350ML	11,71	A
7898958962449	CERVEJA PREMIUM LAGER - 355ML	11,99	A
7753749275767	CERVEJA CUSQUENA GOLDEN LAGER LN - 330ML	12,18	A
7896045506514	CERVEJA BLUE MOON NACIONAL - 355ML	12,64	A
7898958962401	CERVEJA ALE CATHARINA SOUR LARANJA - 355ML	12,89	A
7898377661039	CERVEJA BLACK PRINCESS WEIZEN ESPECIAL - 600ML	13,07	A
7898958962395	CERVEJA ALE CATHARINA SOUR AMORA/ FRAMBOESA - 355ML	14,67	A
7898958962418	CERVEJA ALE NEIPA - 355ML	15,54	A
7898961852164	CERVEJA PROSA AMERICAN PREMIUM LAGER - 500ML	17,73	A

7899389702079	CERVEJA BARCO THAI WESS - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	19,70	E
7899923600120	CERVEJA BARBARELLA FRUITBIER FRAMBOESA ESPECIAL - 330ML	19,91	E
7899923605361	CERVEJA ROLETA RUSSA TRIPLE NEW ENGLAND IPA - 500ML	33,27	E
8412598001079	CERVEJA 1906 RED VINTAGE - 330ML	11,93	E
8593870000079	CERVEJA 1795 - 500ML	14,66	E
7899923605378	CERVEJA ROLETA RUSSA TRIPLE IPA - 500ML	34,23	A
7898933034116	KIT CERVEJA PAULISTANIA COM COPO - 600ML	38,12	A
7899389702055	CERVEJA SAINT BIER BELGIAN - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	39,94	A
7898958962548	CERVEJA ALE SOUR CELEBRATA - 750ML	77,67	A
78927124	CERVEJA COLONIA MALZEBIER - 600ML	3,38	E
78934061	CERVEJA COLONIA ZERO ALCOOL - 600ML	3,00	E
18200001338	CERVEJA MICHELOB - 355ML	5,04	E
40232728532	CERVEJA SCHORNSTEIN WEISS - 500ML	29,60	E
736920111136	CERVEJA GOOSE ISLAND HONKERS - 355ML	17,95	E
796030214967	CERVEJA KONA BIG WAVE GOLDEN - 355ML	8,49	E
4000856090831	CERVEJA WARSTEINER PILSENER - 660ML	38,98	E
4002103090120	CERVEJA ERDINGER KIT COM COPO - 500ML	106,23	E
4005686001293	CERVEJA MUNCHEN ALE HOFBRAU - 500ML	22,44	E
4066600610670	CERVEJA PAULANER OKTOBERFEST KIT ESPECIAL - 500ML	134,67	E
4066600999911	CERVEJA PAULANER KIT 2 CERV + 1 COPO ESPECIAL - 500ML	77,87	E
4072700003649	CERVEJA FRANZISKANER HEFE-WEISSBIER HELL ESPECIAL - 500ML	14,99	E
5412186000098	CERVEJA DELIRIUM NOCTURNUM ESPECIAL - 330ML	47,50	E
7730452000435	CERVEJA PATRICIA PILSEN - 960ML	13,99	E
7753749002554	CERVEJA CUSQUENA LAGER RED - 330ML	8,48	E
7792798172269	CERVEJA QUILMES - 970ML	18,99	E
7891103215698	CERVEJA PILSEN NAUTA - 600ML	15,62	E
7891103215704	CERVEJA IPA NAUTA - 600ML	15,62	E
7891103215711	CERVEJA RED ALE NAUTA - 600ML	15,62	E
7891103215728	CERVEJA WEISS NAUTA - 600ML	15,62	E
7891103215735	CERVEJA BLOND ALE NAUTA - 600ML	15,62	E
7891103215742	CERVEJA AMBURANA ALE NAUTA - 600ML	15,62	E
7891149106455	CERVEJA BRAHMA WEISS - 355ML	3,99	E
7891149107445	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN - VIDRO RETORNÁVEL /DESCARTÁVEL - 600ML	8,49	E
7891991012126	CERVEJA SERRAMALTE GARRAFA DESCARTAVEL/RETORNAVEL - 300ML	3,90	E
7891991300971	CERVEJA PATAGONIA IPA - 740ML	12,99	E
7891991301183	CERVEJA PATAGONIA WEISSE - VIDRO RETORNÁVEL /DESCARTÁVEL - 600ML	8,49	E
7891991303774	CERVEJA CORONA EXTRA - 330ML	6,19	E
7896045501304	CERVEJA BAVARIA PREMIUM - 355ML	3,91	E
7896052605019	CERVEJA GLACIAL - 300ML	1,94	E
7897395000714	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE - 300ML	2,19	E
7897395000820	CERVEJA DITRIGUIS WITBIER - 330ML	7,09	E
7897395000851	CERVEJA FORÉVIS SESSION IPA - 330ML	7,09	E
7897395080129	CERVEJA WELTENBURGER HEFE - WEISSBIER - 500ML	19,90	E



7898032911035	CERVEJA COLÔNIA MALZBIER - 355ML	3,60	E
7898032918201	CERVEJA PURO MALTE COLONIA - 600ML	3,80	E
7898032918430	CERVEJA PURO MALTE YELLOWHOPS - 355ML	3,60	E
7898230711802	CERVEJA BADEN BADEN CHRISTIMAS BIER ESPECIAL - 600ML	12,09	E
7898295300829	CERVEJA 1500 PURO MALTE - 300ML	3,02	E
7898295302953	CERVEJA CONTI ZERO GRAU GARRAFA DESCARTAVEL - 300ML	2,68	E
7898295303295	CERVEJA MOINHO REAL PURO MALTE GARRAFA DESCARTAVEL - 600ML	6,24	E
7898367980324	CERVEJA EISENBahn WEIZENBOCK - 355ML	5,16	E
7898605252299	CERVEJA COLORADO TROPICANA - 600ML	13,99	E
7898605252527	CERVEJA COLORADO SESSION - 600ML	12,99	E
7898605254330	CERVEJA COLORADO ORGANICA - 600ML	13,99	E
7898626315492	CERVEJA PAULANER SALVATOR KIT 2 GF + 1 TACA ESPECIAL - 500ML	61,18	E
7898948525012	CERVEJA FARRAPOS GUAIPECA PILSEN - 600ML	14,78	E
7898948525142	CERVEJA FARRAPOS SEM GLUTEN PILSEN ESPECIAL - 600ML	17,79	E
7898948525173	CERVEJA FARRAPOS TOCO DE VELA IPA ESPECIAL - 600ML	18,51	E
7898948525203	CERVEJA FARRAPOS FARRAPA AMERICAN PALE ALE ESPECIAL - 600ML	17,79	E
7898948525401	CERVEJA FARRAPOS QUASE UMA IPA SESSION IPA ESPECIAL - 600ML	17,79	E
7898948525425	CERVEJA FARRAPOS V-13 AMERICAN WHEAT ESPECIAL - 600ML	17,79	E
7898949162698	CERVEJA LAGER BLONDINE BAD MOOSE - 500ML	23,99	E
7898951145023	CERVEJA HEILIGE PALE ALE ESPECIAL - 500ML	28,13	E
7898951145030	CERVEJA HEILIGE RED ALE ESPECIAL - 500ML	22,69	E
7898951145047	CERVEJA HEILIGE WEISS ESPECIAL - 500ML	22,93	E
7898951145542	CERVEJA HEILIGE GERMAN IPA ESPECIAL - 500ML	31,05	E
7898951721043	CERVEJA INVICTA HELL BEIRAO - GERMAN PILSEN ESPECIAL - 500ML	22,62	E
7898951721159	CERVEJA INVICTA 1000 IBU - IMPERIAL IPA ESPECIAL - 500ML	40,20	E
7898951721241	CERVEJA INVICTA DAMIANA - BAVARIAN INDIA PALE ALE ESPECIAL - 500ML	22,62	E
7898954975658	CERVEJA BARBARELLA FRUITBIER MORANGO ESPECIAL - 330ML	19,93	E
7898956928119	CERVEJA LOUVADA ALE IPA CACHORRO OVELHEIRO - 500ML	33,39	E
7898958547257	CERVEJA LEOPOLDINA RUSSIAN IMPERIAL STOUT ESPECIAL - 750ML	60,31	E
7898958962036	CERVEJA LOUVADA ALE WEISS - 500ML	17,42	E
7898958962043	CERVEJA LOUVADA ALE APA - 500ML	19,60	E
7898958962159	CERVEJA ALE STOUT BENEDITA - 500ML	20,02	E
7898958962265	CERVEJA LOUVADA ALE WITBIER - 500ML	18,87	E
7898958962470	CERVEJA AMBER VIENNA LAGER - 500ML	20,31	E
7898958962487	CERVEJA ALE BLONDE DE CAJU - 500ML	19,07	E
7898958962609	CERVEJA LAGER COFFE PILSEN - 355ML	13,52	E
7898958962647	CERVEJA COFFE BENEDITA - 355ML	15,97	E
7898959386015	CERVEJA TRIESTE PURO MALTE - 600ML	6,41	E
7898959386022	CERVEJA NERO ROBUST PORTER - 500ML	15,05	E
7898961852027	CERVEJA PROSA BELGIAN BLOND ALE - 500ML	16,57	E

7898961852034	CERVEJA PROSA IRISH RED ALE - 500ML	14,84	E
7898961852195	CERVEJA PROSA PILSEN PREMIUM - 500ML	16,57	E
7899389700433	CERVEJA SAINT BIER WEISS - KIT GARRAFA + COPO - 500ML	36,73	E
7899389701690	CERVEJA BARCO SAN DIEGO - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	40,51	E
7899389701706	CERVEJA SAINT BIER IPA - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	34,16	E
7899389702031	CERVEJA CORUJA ALBA WEIZEN - KIT GARRAFA + COPO - 500ML	34,89	E
7899389702048	CERVEJA CORUJA STRIX EXTRA LAGER - KIT GARRAFA + COPO - 500ML	34,99	E
7899389702062	CERVEJA BARCO SEXY IPA - KIT GARRAFA + COPO - 600ML	24,50	E
7898958962524	CERVEJA AMERICAN PALE ALE - 500ML	19,60	A
7898648690034	CERVEJA PAULISTANIA PATIO COLEGIO - 500ML	20,19	A

**21.04 - CERVEJA EM BARRIL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
8712000025649	CERVEJA HEINEKEN KEG - 5000ML	112,02	A

**22.03 - CERVEJA SEM ÁLCOOL EM LATA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
736532049568	CERVEJA ARETZBEER PILSEN - 350ML	1,34	A
7896045506859	CERVEJA HEINEKEN 0% - 269ML	4,03	A
7898055052708	CERVEJA SPOLLER SEM ALCOOL MALZBIER - 350ML	4,16	A
8412598000478	CERVEJA ESTRELLA GALICIA 0,0 SEM ALCOOL - 330ML	6,08	A
7898055050728	CERVEJA SPOLLER SEM ALCOOL - 350ML	3,89	E

**22.01 - CERVEJA SEM ÁLCOOL EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7897395040468	CERVEJA ITAIPAVA ZERO ALCOOL - 355ML	4,98	A
7891991298421	CERVEJA BUDWEISER ZERO POR CENTO ALCOOL - 330ML	5,49	A
7891991304184	CERVEJA CORONA SUNBREW SEM ÁLCOOL - 330ML	5,98	A
8412598001659	CERVEJA ESTRELLA GALICIA ZERO ALCOOL - 250ML	6,43	A

**22.00 - CERVEJA SEM ÁLCOOL EM GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898055050513	CERVEJA SPOLLER SEM ALCOOL - 600ML	2,74	E

**24.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) E INFERIOR A 20 (VINTE) LITROS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898380820140	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	12,60	A
7896263502633	AGUA MINERAL SEM GAS LEVITY - 10000ML	16,25	E
7898022280103	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 10000ML	9,85	E
7898145380025	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA LEVISSIMA - 10000ML	5,10	E
7898289870192	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 10000ML	14,40	E
7898380820348	AGUA MINERAL CHALANA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 10000ML	6,00	E
7899024792762	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS - 10000ML	8,00	E

**25.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 (VINTE) LITROS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
---------------	------------------	--------------------	--------------

7898380820331	AGUA MINERAL CHALANA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	9,72	A
7898902479214	AGUA MINERAL OURO DA FONTE SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	11,43	A
7898292370016	AGUA MINERAL AQUARELA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	11,87	A
7898902479269	AGUA MINERAL ACQUA PURA SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	13,78	A
7898996131784	AGUA MINERAL ANEW SEM GAS FONTE ESTADUAL - 20000ML	15,95	A
7898289870086	AGUA MINERAL FONTANA ORO SEM GAS - 20000ML	16,08	A
7898022280202	AGUA MINERAL SANTA INES SEM GAS - 20000ML	17,24	A
7897754900075	AGUA MINERAL CRISTAL SANTA BARBARA - 20000ML	7,50	E
7898145380209	AGUA MINERAL NATURAL ARAGUA ALCALINA - 20000ML	9,46	E

**Legenda Ações\***

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/ 2024**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

c) o requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

Campo Grande, 18 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29/ 2024

**01 - Autopeças**

**53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7899829025607	BATERIA REAL 14D - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	247,00	I
7899829025614	BATERIA REAL 14E - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	247,00	I
7899829025621	BATERIA REAL 15D - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	248,00	I
7899829025638	BATERIA REAL 15E - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	248,00	I
7899829025935	BATERIA REAL 21D FREE - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	265,00	I
7899829025645	BATERIA REAL 18 D - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	267,00	I
7899829025652	BATERIA REAL 18 E 45 - TECNOLOGIA SLI AH - 1UN	267,00	I
7899829025669	BATERIA REAL 19D - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	274,00	I
7899829025676	BATERIA REAL 19E - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	274,00	I
7899829025713	BATERIA REAL 18D FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	283,00	I
7899829025720	BATERIA REAL 18E FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	283,00	I
7899829025744	BATERIA REAL 19D FREE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	297,00	I
7899829025751	BATERIA REAL 19E FREE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	297,00	I
7899829025737	BATERIA REAL 18D CA FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	303,00	I
7899829026758	BATERIA REAL 18E CA FREE - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	303,00	I
7899829025782	BATERIA REAL 22D ECO - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025799	BATERIA REAL 22E ECO - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025911	BATERIA REAL 25D FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025928	BATERIA REAL 25E FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	303,00	I
7899829025805	BATERIA REAL 23D - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	313,00	I
7899829025812	BATERIA REAL 23E - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	313,00	I
7899829025850	BATERIA REAL 22D ECO FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	317,00	I
7899829026796	BATERIA REAL 22E CA FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	324,00	I

7899829025874	BATERIA REAL 23D FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	324,00	I
7899829025881	BATERIA REAL 23E FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	324,00	I
7899829025706	BATERIA REAL HONDA FIT / CITY - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	357,00	I
7899829025829	BATERIA REAL 22D (18M FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	357,00	I
7899829025836	BATERIA REAL 22E (18M) FREE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	357,00	I
7899829025898	BATERIA REAL 52D FREE HONDA CIVIC - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	364,00	I
7899829025904	BATERIA REAL 52E FREE HONDA CIVIC - TECNOLOGIA SLI 52AH - 1UN	364,00	I
7899829025966	BATERIA REAL 26D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	375,00	I
7899829025973	BATERIA REAL 26E - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	375,00	I
7899829026093	BATERIA REAL 26D FREE - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	405,00	I
7899829026109	BATERIA REAL 26E FREE - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	405,00	I
7899829025980	BATERIA REAL 28D - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	405,00	I
7899829025997	BATERIA REAL 28E - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	405,00	I
7899829026130	BATERIA REAL 24HD FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	425,00	I
7899829026147	BATERIA REAL 24HE FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	425,00	I
7899829026116	BATERIA REAL 28D FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026123	BATERIA REAL 28E FREE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026000	BATERIA REAL S10D - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026017	BATERIA REAL S10E- TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	443,00	I
7899829026055	BATERIA REAL 28FD - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026062	BATERIA REAL 28FE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026024	BATERIA REAL 32D - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026031	BATERIA REAL 32E - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026048	BATERIA REAL 26MF - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	503,00	I
7899829026185	BATERIA REAL 32D FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	546,00	I
7899829026192	BATERIA REAL 32E FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	546,00	I
7899829026222	BATERIA REAL 30D SPRINTER - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	571,00	I
7899829026239	BATERIA REAL 30E SPRINTER - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	571,00	I
7899829026253	BATERIA REAL G32D - TECNOLOGIA SLI 105AH - 1UN	572,00	I
7899829026260	BATERIA REAL G32E- TECNOLOGIA SLI 105AH - 1UN	572,00	I
7899829025959	BATERIA REAL 62EFB - TECNOLOGIA EFB 62AH - 1UN	594,00	I
7899829026161	BATERIA REAL 28TD FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I

7899829026178	BATERIA REAL 28TE FREE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026079	BATERIA REAL 30D SOM - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026086	BATERIA REAL 30E SOM - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	680,00	I
7899829026819	BATERIA REAL 30MF - TECNOLOGIA SLI 96AH - 1UN	614,00	I
7899829026437	BATERIA REAL G32 FREE - TECNOLOGIA SLI 105AH - 1UN	616,00	I
7899829026246	BATERIA REAL 34D SOM - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	637,00	I
7899829026277	BATERIA REAL 38MB - TECNOLOGIA SLI 130AH - 1UN	707,00	I
7899829026208	BATERIA REAL 75EFB - TECNOLOGIA EFB 75AH - 1UN	750,00	I
7899829026284	BATERIA REAL 44MB - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	772,00	I
7899829026444	BATERIA REAL 44MB FREE - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	810,00	I
7899829026291	BATERIA REAL 46 MB - TECNOLOGIA SLI 160AH - 1UN	895,00	I
7899829026840	BATERIA REAL 34RA - TECNOLOGIA SLI 130AH - 1UN	900,00	I
7899829026307	BATERIA REAL 50MB - TECNOLOGIA SLI 170AH - 1UN	918,00	I
7899829026338	BATERIA REAL 54MBD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	924,00	I
7899829026345	BATERIA REAL 54MBE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	924,00	I
7899829026888	BATERIA REAL 50BRE - TECNOLOGIA SLI 170AH - 1UN	931,50	I
7899829026451	BATERIA REAL 50MB FREE - TECNOLOGIA SLI 170AH - 1UN	1.019,25	I
7899829026314	BATERIA REAL 54BRD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	1.055,00	I
7899829026321	BATERIA REAL 54BRE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	1.055,00	I
7899829026390	BATERIA REAL 58BRD - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.143,00	I
7899829026406	BATERIA REAL 58BRE - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.143,00	I
7899829026352	BATERIA REAL 56BRD - TECNOLOGIA SLI 190AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026369	BATERIA REAL 56BRE - TECNOLOGIA SLI 190AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026376	BATERIA REAL 58BD - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026383	BATERIA REAL 58BE - TECNOLOGIA SLI 200AH - 1UN	1.186,00	I
7899829026413	BATERIA REAL 66D - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.318,00	I
7899829026420	BATERIA REAL 66E - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.318,00	I

Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3341, 18 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: milho, soja e sorgo, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Campo Grande, 18 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3341, de 18 de abril de 2024

#### CEREAIS

##### SORGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73081	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	0,75	A
539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,66	A
73082	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	45,00	A
5658	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	39,60	A

##### MILHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,81	A
466	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	48,60	A

##### MILHO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,11	A
53224	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	66,60	A

##### SOJA INTERNA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6212	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	1,82	A
512	SOJA EM GRÃO - SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 60SC	2	109,20	A

**SOJA INTERESTADUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
17625	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,18	A
17638	SOJA EM GRÃO - SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 60SC	3	130,80	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3342, de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre a inclusão e exclusão na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e exclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e exclusões constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024

Campo Grande, 18 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3342, de 18 de abril de 2024

**01 - Autopeças****53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7897735018485	BATERIA CRAL CL40NSD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	289,00	I
7897735018492	BATERIA CRAL CL40NSBD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	244,00	I
7897735008400	BATERIA CRAL CL38NSD - TECNOLOGIA SLI 38AH - 1UN	289,00	E
7897735008394	BATERIA CRAL CL38NSBD - TECNOLOGIA SLI 38AH - 1UN	244,22	E

Legenda Ações\*

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto



RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.380, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados no exercício de 2023, inscritos no exercício de 2024.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o cancelamento da Nota de Empenho nº 2023NE000891, de 11 de maio de 2023, da Unidade Gestora - Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), CNPJ 02.935.843/0001-05, inscrita indevidamente em restos a pagar processados.

Parágrafo único. No caso de eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar de que trata esta Resolução, a despesa poderá ser reempenhada em dotações do corrente exercício à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do § 2º do art. 15 do Decreto nº 16.317, de 10 de novembro de 2023, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**PAUTA DE JULGAMENTO N. 39/2024**

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e três do mês de abril de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

**\*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 11/2020**

Processo n. 11/023513/2019 – ALIM n. 45048-E de 16/12/2019

Sujeito Passivo: Mineração Corumbaense Reunidas S/A – Corumbá-MS. – IE: 28.275.937-9 – Advogados: Sacha Calmon Navarro Coêlho, Frederico Menezes Breyner e outros

Autuante: Silvia Cristina Barbosa Leal

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Pedido de Vista: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

**\*Reexame do Ato de Revisão n. 34/2023**

Processo n. 11/001828/2023-Digital – ALIM n. 52181-E de 30/1/2023

Sujeito Passivo: Indústria & Comércio de Filtro C Ltda ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.418.927-8

Autuante: Milton Roberto Becker

Revisora: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Representante da PGE, Procuradora do Estado, Dra. Mariana Andrade Vieira

**Recurso Voluntário n. 228/2021**

Processo n. 11/001725/2021-Digital – ALIM n. 46953-E de 8/2/2021

Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.387.546-1 – Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

**Reexame Necessário n. 5/2023**

Processo n. 11/006941/2022-Digital – ALIM n. 49657-E de 28/4/2022

Sujeito Passivo: Eficaz Logística Com. Prod. Limp. Desc. Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.397.859-7 –

Advogado: Carlos Rogério Kades de Oliveira  
Autuante: Adnan Silva Coelho das Neves  
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto  
Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

## Secretaria de Estado de Educação

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0039/2023/SED

Nº Cadastral 21425

**Processo:** 29/060.041/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CQP TRANSPORTES LTDA  
**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 039/2023, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e na Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara  
**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025  
**Data da Assinatura:** 18/04/2024  
**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Quirino Piccoli

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0034/2023/SED

Nº Cadastral 21295

**Processo:** 29/067.852/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e VIP TRANSPORTES LTDA - EPP  
**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 034/2023, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Data da Assinatura:** 17/04/2024  
**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Tatiane Bortolin

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 0043/2023/SED

Nº Cadastral 21488

**Processo:** 29/060.029/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e LTB TRANSPORTES LTDA - EPP.  
**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 043/2023, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Data da Assinatura:** 17/04/2024

**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Luiz Volirno Bortolin

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N. 1/2024 – CADA/SED

Entidade Produtora: Comissão de Valorização do Profissional da Educação Básica-CVPEB/SED

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Resolução "P" SED n. 3.146, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.010, de 9 de dezembro de 2022, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, autorizada pelo titular da Secretaria de Estado de Educação, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e fim, conforme Decreto Estadual n. 15.721, de 9 de julho de 2021, e a Resolução Conjunta SAD/SED n. 2, 21 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão de Valorização do Profissional da Educação Básica-CVPEB/SED, localizada no município de Campo Grande, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo-CADA/SED, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite	Quantidade (n. de caixas)	Observações
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2012	1	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2013	2	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2014	2	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2015	3	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2016	3	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2017	2	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2018	2	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2019	2	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2020	1	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2021	2	-----
6.1	6.1.4	6.1.4.4	Guia de tramitação eletrônica	2022	2	-----
INFORMAÇÕES CORRELATAS						
-----						

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ELENILCE FARINHA PEREIRA  
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo-CADA/SED

RESOLUÇÃO/SED N. 4.307, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

*Regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art.

98, inciso II, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 5.724, de 23 de setembro de 2021, e alterações posteriores, na Lei Estadual n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto Estadual n. 15.909, de 29 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.225, de 25 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, será executado pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com os municípios sul-mato-grossenses, com vistas ao fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino do território estadual, por meio da aquisição do domínio das competências de leitura e escrita adequados a sua idade e ao seu nível de escolarização, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Para fim redacional, nesta Resolução, o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança será denominado Programa MS Alfabetiza.

Art. 3º O desenvolvimento do Programa MS Alfabetiza será realizado em regime de colaboração com os Municípios sul-mato-grossenses mediante assinatura de convênio por intermédio dos respectivos órgãos responsáveis pela política educacional municipal.

Parágrafo único. A execução do Programa MS Alfabetiza nos Municípios terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Para a realização do Programa MS Alfabetiza, os Municípios contarão com a colaboração de servidores públicos, aos quais será assegurado o recebimento de Bolsa, conforme legislação vigente.

§ 1º Os Municípios, por meio das Secretarias Municipais de Educação, indicarão um Coordenador Municipal e designarão, por meio de Processo Seletivo, o Formador Municipal, os quais receberão bolsa pelo Programa MS Alfabetiza.

§ 2º Em observância à uniformidade do Processo Seletivo a ser realizado pelos Municípios, a SED/MS disponibilizará minuta de edital com os requisitos profissionais necessários para atender às especificidades do Programa MS Alfabetiza.

#### CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA.

Art. 5º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, à qual compete:

I - planejar as formações e a logística de sua operacionalização por intermédio dos setores responsáveis e orientar sobre os mecanismos de acompanhamento das ações;

II - realizar, anualmente, por intermédio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), a aplicação das avaliações nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, das redes estadual e municipal de ensino, participantes do Programa MS Alfabetiza, em conformidade com a legislação vigente;

III - elaborar e distribuir o material didático complementar para a alfabetização aos estudantes e professores regentes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental das redes públicas de ensino adesas ao Programa MS Alfabetiza.

Art. 6º Caberá à SED/MS premiar 30 instituições públicas que tenham obtido, no ano anterior a sua concessão, os melhores resultados de alfabetização, e conceder Contribuição Financeira para 30 instituições apoiadas que obtiveram os menores índices de aprendizagem, conforme resultados aferidos por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e mensurados pelo Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS).

Art. 7º Os recursos, necessários à execução das ações previstas, correrão por conta de dotação orçamentária própria da SED/MS, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, além do previsto nos art. 5º e 6º:

I - executar as ações previstas no Programa MS Alfabetiza, dentro do prazo;

II - disponibilizar às equipes técnicas condições para a implementação das ações propostas pelo Programa MS Alfabetiza;

III - constituir as Equipes Estaduais e Regionais de Gestão e de Formação;

IV - estruturar e viabilizar o processo formativo para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental e demais profissionais da educação da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul, vinculados a esse público;

- V - oferecer assessoria técnico-pedagógica aos Municípios;
- VI - custear o pagamento de bolsas aos profissionais envolvidos no Programa MS Alfabetiza de acordo com regulamento próprio;
- VII - estabelecer mecanismos de cooperação técnica e financeira com os Municípios, visando o fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII - custear e distribuir o material didático complementar para os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
- IX - coordenar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações estratégicas do Programa MS Alfabetiza;
- X - custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, respeitadas as disposições contidas nas legislações vigentes.
- XI - custear e realizar, anualmente, a avaliação do SAEMS no 2º ano do Ensino Fundamental;
- XII - efetuar a premiação das Escolas Destakes e a Contribuição Financeira às Escolas Apoiadas;
- XIII - instituir Comitê Estadual MS Alfabetiza (CEALFA) com a participação de representantes da SED/MS, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/MS) e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa.
- Art. 9º Compete aos Municípios aderentes ao Programa MS Alfabetiza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:
- I - executar, dentro do prazo estabelecido, as ações previstas no Programa MS Alfabetiza;
- II - disponibilizar, às equipes técnicas, condições para a implementação das ações propostas pelo Programa MS Alfabetiza;
- III - realizar processo seletivo para formadores municipais, conforme diretrizes estabelecidas pela SED/MS, e homologar os resultados do processo seletivo dos bolsistas municipais;
- IV - constituir as Equipes Municipais de Gestão e de Formação;
- V - viabilizar a formação continuada dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, dos gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município;
- VI - incentivar a participação dos profissionais nos encontros formativos;
- VII - disponibilizar informações que possam contribuir com o diagnóstico da aprendizagem dos estudantes, com o acompanhamento do processo formativo e demais ações do Programa MS Alfabetiza;
- VIII - oferecer apoio logístico, infraestrutura adequada e materiais necessários para a realização das atividades de formação continuada;
- IX - custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos coordenadores e formadores municipais, se necessário;
- X - alimentar o sistema de monitoramento e avaliação do Programa MS Alfabetiza, com informações fidedignas das ações realizadas, conforme as orientações da equipe gestora estadual;
- XI - garantir a logística e os recursos humanos necessários à aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS);
- XII - disponibilizar, no prazo estabelecido, a Base de dados dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PRÊMIO ESCOLA DESTAKE E DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 10. O Prêmio Escola Destaque e a Contribuição Financeira para as Escolas Apoiadas observarão o contido na normativa que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e cria o Prêmio Escola Destaque e em norma legal expedida por ato do Governador do Estado.

Art. 11. Os recursos financeiros referentes ao Prêmio Escola Destaque e à Contribuição Financeira são destinados à realização de ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, das redes públicas de ensino de Mato Grosso do Sul, matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Caberá à SED/MS orientar quais ações podem ser desenvolvidas pelas escolas premiadas e escolas apoiadas, e como poderão ser aplicados os recursos financeiros por elas recebidos.

Art. 12. Os valores para o Prêmio Escola Destaque e para a Contribuição Financeira, vinculados ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, observarão as disposições contidas na norma que regulamenta o Prêmio Escola Destaque e a Contribuição Financeira às Escolas Apoiadas instituídos pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

#### CAPÍTULO V

##### DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. No âmbito estadual, o Programa MS Alfabetiza contará com Coordenador Estadual e Articulador Regional.

Art. 14. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da operacionalização do Programa MS Alfabetiza, deverá designar Coordenador Municipal, assim como realizar processo seletivo para Formador Municipal.

§ 1º O Coordenador Municipal e serão designados pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores do quadro técnico do Município.

§ 2º O Formador Municipal será designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores públicos selecionados, por meio de processo seletivo, a ser realizado pelas Secretarias Municipais de Educação, para atender às ações de formação e acompanhamento dos professores vinculados ao Programa MS.

Art.15. O quantitativo de servidores colaboradores por Município para a função de Formador Municipal será em consonância com o quantitativo de cursistas atendidos nas formações ofertadas pelo Programa MS Alfabetiza e será revisado anualmente pela SED/MS.

Art. 16. Para recebimento de bolsa pelo Programa MS Alfabetiza, os colaboradores assinarão Termo de Compromisso, conforme definido pela SED/MS, por meio do qual se comprometem:

I - realizar as atividades descritas no Termo de Compromisso;

II - manter seus dados atualizados por meio de contato com a SED/MS;

III - observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas;

IV - comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro;

V - devolver à SED/MS eventuais benefícios pagos indevidamente.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso, os servidores terão que declarar que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 17. A assinatura do Termo de Compromisso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução e em todos os documentos que disciplinam o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, às quais o servidor público colaborador não poderá alegar desconhecimento.

### Seção I

#### Do Coordenador Estadual

Art. 18. Para o exercício da função de Coordenador Estadual, o profissional da educação deverá ser servidor público, com licenciatura na área da educação e designado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 19. São atribuições do Coordenador Estadual do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

I - coordenar, acompanhar e monitorar as ações do Programa MS Alfabetizada, em todos os seus eixos, no âmbito do território sul-mato-grossense;

II - planejar, orientar e subsidiar, em articulação com a equipe Estadual de Gestão e Formação, as ações do Programa MS Alfabetiza;

III - orientar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Articuladores Regionais, Coordenadores Municipais e Formadores Municipais;

IV - planejar reuniões e encontros formativos com os Articuladores Estaduais, Articuladores Regionais, Coordenadores Municipais e Formadores Municipais;

V - acompanhar as ações relacionadas à avaliação do SAEMS no 2º ano do Ensino Fundamental, assim como a análise dos dados e as propostas de intervenções, com vistas à melhoria da aprendizagem;

VI - acompanhar a premiação das Escolas Destaques e a Contribuição Financeira às Escolas Apoiadas e as ações desenvolvidas referentes à utilização dos recursos;

VII - representar o Programa MS Alfabetiza em eventos, quando solicitado;

VIII - participar das reuniões realizadas pelo Comitê Estadual MS Alfabetiza (CEALFA);

IX - planejar, em conjunto com a Equipe Estadual de Gestão e Formação, e com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa o processo formativo dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental e profissionais da educação da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul, atendidos pelo Programa MS Alfabetiza;

X - analisar os resultados das avaliações externas e fomentar ações para melhoria dos indicadores educacionais;

XI - organizar e apoiar a SED na distribuição do material didático complementar para os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

XII - responsabilizar-se, juntamente com a equipe estadual de formação do Programa MS Alfabetiza, pela elaboração do plano de curso e relatório anual;

XIII - planejar ações que visem fortalecer o Regime de Colaboração com os Municípios;

XIV - gerenciar a equipe estadual de gestão e formação do Programa MS Alfabetiza;

XV - acompanhar os relatórios mensais enviados pelos colaboradores do Programa MS Alfabetiza;

XVI - executar outras atividades que forem inerentes à função.

### Seção II

#### Do Articulador Regional

Art. 20. Para o exercício das funções de Articulador Regional, exigir-se-á que os profissionais sejam servidores públicos, com formação em licenciatura, preferencialmente, em Pedagogia e comprovação de experiência na área da educação de no mínimo 1 (um) ano.

Art. 21. São atribuições do Articulador Regional do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

I - responsabilizar-se pelo desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa MS Alfabetiza, em todos os seus eixos, nos municípios da sua jurisdição, de acordo com os prazos estabelecidos;

II - elaborar relatório mensal das suas atribuições e submeter conforme orientações;

- III - orientar e acompanhar o Coordenador Municipal e Formadores Municipais da sua jurisdição, quanto às ações do Programa MS Alfabetiza e seus respectivos prazos;
- IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e de encontros formativos, realizados pela SED e pela UNDIME;
- V - realizar o cadastro dos Coordenadores Municipais de gestão e formação no sistema de gestão de bolsas;
- VI - executar e acompanhar as formações continuadas vinculadas ao Programa MS Alfabetiza;
- VII - apropriar-se dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VIII - orientar os colaboradores municipais na elaboração e entrega dos relatórios mensais e demais documentos solicitados;
- IX - executar outras atividades inerentes à sua função.

### Seção III Do Coordenador Municipal

Art. 22. Para o exercício da função de Coordenador Municipal, o profissional deverá ser servidor público, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com licenciatura e comprovar pelo 1 (um) ano de experiência na área da educação.

Art. 23. São atribuições do Coordenador Municipal do Programa MS Alfabetiza:

- I - responsabilizar-se, no âmbito do seu município, pelo desenvolvimento das ações do Programa MS Alfabetiza, em todos os seus eixos;
- II - disponibilizar informações à SED/MS, estabelecer interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação dos territórios regionais para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Programa MS Alfabetiza;
- III - elaborar relatórios mensais das ações realizadas, respeitando o prazo estabelecido;
- IV - apoiar e orientar os formadores municipais, no desenvolvimento das suas atribuições, assim como na elaboração e entrega dos documentos solicitados pela SED/MSe Secretaria Municipal de Educação;
- V - articular a comunicação entre a SED/MS, a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Regional de Educação (CRE) que atende a sua jurisdição;
- VI - viabilizar, acompanhar e avaliar a realização as formações continuadas vinculadas ao Programa MS Alfabetiza;
- VII - participar, assídua e pontualmente, de todas as reuniões e encontros formativos;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa MS Alfabetiza nas instituições do Município (rede municipal e estadual), oferecendo suporte técnico e pedagógico às equipes;
- IX - orientar e solicitar, aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos, os registros das ações realizadas no Programa MS Alfabetiza;
- X - acompanhar as ações relacionadas à avaliação do SAEMS no 2º ano do Ensino Fundamental, assim como a análise dos dados e a proposta de intervenções, com vistas à melhoria da aprendizagem;
- XI - assessorar as instituições que receberem o prêmio Escola Destaque, assim como as Escolas Apoiadas, com referência às ações pedagógicas e à prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Municipal exercer, também, as atribuições designadas ao Formador Municipal, se o município não dispuser do quantitativo de professores suficiente para essa função, sem direito ao recebimento de bolsas em duplicidade.

### Seção IV Do Formador Municipal

Art. 24. O Formador Municipal deverá ter titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia e comprovar, no mínimo, três anos de experiência na área educacional, seja na educação infantil ou na alfabetização.

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 25. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

- I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa MS Alfabetiza em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela SED/MS e Secretaria Municipal de Educação;
- II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED/MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa MS Alfabetiza;
- V - enviar relatórios mensais das ações do Programa MS Alfabetiza, respeitando o prazo estabelecido;
- VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

## Seção V

## Do desligamento do Programa MS Alfabetiza

Art. 26. A SED/MS pode desligar o servidor público, colaborador do Programa MS Alfabetiza, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - se descumprir as obrigações constantes do Termo de Compromisso do Programa MS Alfabetiza;

II - se o colaborador deixar de ser servidor público.

Art. 27. O Coordenador Municipal poderá ser desligado, *ex officio*, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo único: Em caso de desligamento do Coordenador Municipal do Programa MS Alfabetiza, o Município deverá informar à SED/MS o nome do novo servidor público colaborador designado para a função.

Art. 28. O Formador Municipal será desligado do Programa MS Alfabetiza em razão de cometimento de infração disciplinar ou pelo descumprimento dos compromissos assumidos, comprovado em procedimento sumário, devidamente cancelado pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. O desligamento do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza deverá ser imediatamente comunicado à SED/MS, juntamente com a designação de um novo Formador Municipal, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 29. O desligamento do Coordenador Municipal e/ou Formador Municipal pode acontecer a pedido, por manifestação unilateral e expressa do servidor público colaborador em deixar de exercer suas funções no âmbito do Programa MS Alfabetiza.

Parágrafo único. No caso de desligamento a pedido, o servidor público colaborador designado deve preencher e assinar o pedido de desligamento e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 O servidor público colaborador que permanecer afastado por mais de 30 (trinta) dias deverá ser desligado do Programa MS Alfabetiza.

Parágrafo único. A SED/MS poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 31. A substituição do servidor público colaborador ocorrerá assim que houver o seu desligamento nos termos desta Resolução, mediante a designação do novo servidor público colaborador.

## CAPÍTULO VI

## DA CONCESSÃO DE BOLSA AOS COLABORADORES

Art. 32. Os colaboradores do Programa MS Alfabetiza terão direito ao recebimento de Bolsa, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As bolsas serão correspondentes à dedicação de 20 (vinte) horas semanais a serem pagas durante o período no qual perdurar as ações previstas no Programa MS Alfabetiza.

Art. 33. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo período, ainda que se tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa MS Alfabetiza.

Art. 34. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a indivíduo único, sendo vedado o seu fracionamento entre servidores colaboradores.

Art. 35. Não poderão ser selecionados, para atuar como colaboradores do Programa MS Alfabetiza, servidores públicos que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar.

Art. 36. A bolsa concedida não configura vínculo empregatício, não caracteriza vantagem financeira conforme previsto em legislação vigente, não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 37. O tempo de vigência do vínculo ao Programa MS Alfabetiza será o previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED/MS, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa MS Alfabetiza.

Art. 38. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária do profissional da educação.

Art. 39. O pagamento da bolsa fica condicionado à apresentação, pelo profissional, do relatório mensal das ações desenvolvidas, conforme orientações da SED/MS.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES E FINAIS

Art. 40. As ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto (federal) n. 11.556, de 12 de junho de 2023, e as obrigações assumidas pelo Estado, por meio de Adesão ao Compromisso, serão executadas pela Secretaria de Estado de Educação por intermédio do Programa MS Alfabetiza, respeitadas as legislações vigentes, durante o período de vigência do Compromisso Nacional.

Art. 41. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela SED/MS, por meio dos setores responsáveis.

Art. 42. Revoga-se a Resolução SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023.



Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000207, de 2024.**

**Processo n. 29/010.826/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ-MS do município de Itaquiraí/MS, CNPJ/MS n. 08.720.628/0001-73, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 154.294,62 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 154.294,62 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004354/004355 de 11/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 16/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**LUZIA APARECIDA MIRANDA – CPF/MF N. 502.019.051-91**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000208, de 2024.**

**Processo n. 29/010.337/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA - ANAURILÂNDIA/MS, do município de Anaurilândia/MS, CNPJ/MS n. 00.162.034/0001-82, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 349.353,10 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 349.353,10 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004367/004368 de 11/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 16/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**MARIA DOLORES PARDINI DE ANDRADE, – CPF/MF N. 311.904.211-00**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000191, de 2024.**

**Processo n. 29/010.351/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DO TABOADO – APARECIDA DO TABOADO/MS, do município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ/MS n. 01.236.041/0001-44, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 553.383,94 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 553.383,94 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004388/004389 de 15/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 17/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**WELDS SOEL ANDRE, – CPF/MF N. 489.309.541-20**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DO TABOADO – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000338, de 2024.**

**Processo n. 29/030.987/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMAMBAI – AMAMBAI/MS, do município de Amambai/MS, CNPJ/MS n. 01.998.525/0001-20, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 807.468,23 (oitocentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 807.468,23 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004415/004416 de 16/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 17/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**JAMENSON FELIPE SIGNORI – CPF/MF N. 830.888.731-72**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMAMBAI – CONVENENTE.

#### **Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000254, de 2024.**

**Processo n. 29/011.436/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPORÃ – ITAPORÃ/MS, do município de Itaporã/MS, CNPJ/MS n. 24.664.294/0001-14, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 157.933,13 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e treze centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 157.933,13 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004419/004420 de 16/04/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 18/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**MAYCON FERNANDO DEBASTIANI – CPF/MF N. 031.228.079-39**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPORÃ – CONVENIENTE.

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Contrato/Credenciamento 0028/2024/SES

Nº Cadastral 24048

**Processo:** 27/002.152/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Leika Aparecida Ishiyama Geniole.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato/termo de credenciamento, a prestação de serviços de Teleconsultoria, telediagnóstico e Teleeducação na execução do Trabalho para fortalecimento do Núcleo Técnico Científico TELESSAUDE Brasil Redes.

**Valor e da Dotação:** Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo de credenciamento o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6009.0001, Natureza de Despesa 33903628, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2024NE002089, emitida em 08/03/2024 no valor de R\$ 3.000,00.

**Do Prazo:** Este contrato/termo de credenciamento terá validade de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

**Amparo Legal:** O presente contrato/termo de credenciamento fundamenta-se no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.

**Data da Assinatura:** 27/03/2024

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Leika Aparecida Ishiyama Geniole

### Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0073/2015/SES

Nº Cadastral 5745

**Processo:** 27/003.615/2015

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Fujii Participações em Sociedades Comerciais LTDA.

**Objeto:** Para fins legais O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar/prorrogar a vigência do Contrato nº. 073/2015 – Identificador 5745 e reduzir o valor contratual em -3,7586%, em face da variação negativa do índice IGP-M/FGV.

**Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão a conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33903910, Nota de Empenho 2024NE002638, emitida em 27/03/2024, no valor de R\$ 58.283,81.

**Valor:** Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 699.405,72 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 073/2015 – Identificador 5745 por 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2024, com encerramento em 30/03/2025.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/003.615/2015, e possui amparo legal nos art. 62, §3º, inc. I e § 8º, art. 65 ambos da Lei nº 8.666/93, e parecer constante nos autos.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.

**Data da Assinatura:** 27/03/2024

**Assinam:** Mauricio Simões Corrêa e Marisa Yuri Fujii De Lucia

## RESOLUÇÃO Nº 389/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 03 DE ABRIL DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 369ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 15 de março de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento de proposta para o município de Caracol.

Nº da Proposta	Descritivo da Proposta
11812857000124010	Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, CNES: 5541530, Rua Duque de Caxias, 221, Centro - Valor R\$ 323.812,00. Emenda Parlamentar Federal n. 42790021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**  
Presidente do COSEMS

## RESOLUÇÃO Nº 194/SES/MS

CAMPO GRANDE, 09 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) no âmbito da SES, vinculado a Superintendência de Vigilância em Saúde do estado de Mato Grosso do Sul, bem comodefine suas atribuições, composição e coordenação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições:

Considerando o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrência das doenças infecciosas e na dinâmica de transmissão de seus agentes, bem como a ocorrência de um número crescente de agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa, de doenças emergentes e (re) emergentes e outras de natureza ambiental (desastres naturais), tóxica ou desconhecida;

Considerando que o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) aprovado na quinquagésima oitava Assembleia da OMS em 2005 para vigorar a partir de junho de 2007, referenda a responsabilidade das autoridades nacionais, estaduais e distritais frente a eventos inusitados de saúde pública que possa representar risco para o indivíduo e para a população em qualquer parte do mundo;

Considerando que o RSI ratificado e aprovado pelo congresso nacional pelo Decreto legislativo nº 395/2006, publicado no DOU de 10/07/2009 e, que se constitui num instrumento importante para o SUS, recomenda o desenvolvimento das capacidades mínimas para captação e respostas oportunas e coordenadas em saúde pública e dos dispositivos legais e administrativos necessários, para uso apropriado do algoritmo de decisão;

Considerando que a detecção, investigação, monitoramento e elaboração de respostas extrapolam a capacidade de resposta técnica e/ou operacional de regiões administrativas e

das Regionais de Saúde do estado de Mato Grosso do Sul, necessitando da cooperação direta da Secretaria Estadual de Saúde, oportunamente;

Considerando que a Superintendência de Vigilância em Saúde necessita dispor de informações epidemiológicas atualizadas para detectar precocemente emergências de relevância internacional, nacional e do estado de Mato Grosso do Sul e entorno e estabelecer parcerias (intra e extra institucionais) para a sua investigação, formulação de respostas adequadas e oportunas, assim como monitorar e avaliar as intervenções implementadas;

Considerando a necessidade de uniformizar, fortalecer e consolidar a atuação da saúde em desastres no âmbito do Sistema Unico de Saúde;

Considerando a necessidade de identificar as áreas de risco, identificando as ameaças, as vulnerabilidades e os

recursos para estabelecer medidas que possibilitem a redução dos efeitos dos desastres na população atingida;

Considerando a necessidade do setor saúde estar preparado com recursos humanos, técnicos e financeiros para enfrentar desastres;

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir o Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) no âmbito da SES, vinculado a Superintendência de Vigilância em Saúde do estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes atribuições:

I- Conhecer, analisar dados e informações estratégicas e validar a identificação precoce de situações de emergência em saúde pública;

II- Propor atividades de resposta coordenada às situações de emergência em saúde pública;

III- Promover a integração das ações das unidades que compõem a vigilância em saúde;

IV- Apoiar o manejo oportuno e efetivo das emergências em saúde pública;

V- Fortalecer a atuação do CIEVS, para responder permanentemente às demandas, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional – RSI;

VI- Promover a capacitação contínua de seus membros e de todos os técnicos que compõe o centro de enlace do CIEVS;

VII- Estabelecer medidas baseadas na gestão de risco, a partir das linhas de ação e redução de risco, manejo do desastre e recuperação no âmbito do SUS em conjunto com o Programa VIGIDESASTRES (Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Desastres);

VIII- Auxiliar os municípios na elaboração de Plano de Prevenção, Preparação e Resposta para a gestão dos riscos associados aos desastres, por tipologia de desastre, contemplando todas as áreas, em consonância com as diretrizes do SUS;

IX- Na ocorrência do desastre, analisar os dados da avaliação de danos e identificação das necessidades para subsidiar a elaboração de um plano de ação de atenção integral e reabilitação da rede de saúde;

X- Garantir articulação e comunicação com a Regional, a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde;

Art. 2º O Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS e de Saúde em Desastres da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica (CVSAT) será constituído por um profissional representante das seguintes áreas:

I- Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

II- Sala de Situação em Vigilância em Saúde - SSVS;

III- Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública – CESP;

IV- Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS;

V- Gerência dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares – GNVEH;

VI- Gerência de Informações em Saúde - GIS;

VII- Gerência de Influenza e Doenças Respiratórias - GIDR;

VIII- Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Toxicológica - CVSAT;

IX- Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Desastres Naturais e Acidentes com Produtos Perigosos - GVDAPP;

X- Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVIST;

XI- Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;

XII- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - CVE;

XIII- Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVISA;

XIV- Coordenadoria de Controle de Vetores - CCV;

XV- Coordenadoria de Imunização - CDI;

XVI- Coordenadoria de Saúde Única – CSU;

XVII- Coordenadoria de Saúde da Família e Ciclos de Vida – COSAUV;

XVIII- Coordenadoria de Promoção da Saúde - CPS

XIX- Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade - COSAM;

XX- Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde – COSES

- XXI- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF  
XXII- Conselho Estadual de Saúde – CES;  
XXIII- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;  
XXIV- Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil  
XXV- Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul – DSEI MS;

§1º O titular será o gestor da área e o suplente um profissional técnico designado, dentro do próprio setor.

§2º Poderão ser convidados a integrar e/ou participar dos trabalhos e debates do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS e de Saúde em Desastres da CVSAT do estado de Mato Grosso do Sul especialistas e representantes de outras instituições, públicas ou privadas, bem como de organismos internacionais e organizações da sociedade civil, os

quais não serão renumerados para esse fim, para atuarem como apoio técnico.

§3º O Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS e de Saúde em Desastres da CVSAT deverá realizar reuniões trimestrais ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º A Coordenação do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) e de Saúde em Desastres da CVSAT será de responsabilidade do CIEVS e da CVSAT.

Art. 4º O Comitê poderá solicitar assessoria especializada, com o objetivo de aprimorar técnica e cientificamente os estudos e para elucidação de questões relevantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e altera a Resolução n. 53/SES/MS, de 27 de maio de 2022, que institui o Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS e de Saúde em Desastres da CVSAT do estado de Mato Grosso do Sul. Ficam revogadas as disposições em contrário ao Art.2º desta resolução.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 471, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, instituído pela Lei Estadual nº 5.192, de 10 de maio de 2018.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** em reunião realizada no dia 11 de abril de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XXI, da Lei estadual nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art.2º, inciso I do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, 14 de dezembro de 2021,

Delibera:

**Art. 1º** Aprovar da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, instituído pela Lei Estadual nº 5.192, de 10 de maio de 2018.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande- MS, 11 de abril de 2024.

**Sérgio Wanderly Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**Extrato do Contrato 0017/2024/SEAD****Nº Cadastral 24319**

**Processo:** 81/002.387/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos-SEAD e a empresa Harmonia Serviços Administrativos LTDA

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 20.81101.08.122.0040.6101-0001-Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903007-Gênero de Alimentação, Fonte n. 0150000001, Nota de Empenho n. 2024NE000328

**Valor:** R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será a contar de sua assinatura até 05/12/2024

**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

**Data da Assinatura:** 10/04/2024

**Assinam:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e FÁTIMA APARECIDA CORTEZ PADILHA

**Extrato do Contrato 0014/2024/FEAS/SEAD****Nº Cadastral 24267**

**Processo:** 81/002.013/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por Intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Dos Direitos Humanos-SEAD, com Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social-FEAS, e a Empresa Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 20.81902.08.244.2201.6168.0006-Casa Abrigo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903007-Gênero de Alimentação, Fonte n. 0266071411, Nota de Empenho n. 2024NE000178.

**Valor:** R\$ 4.043,86 (quatro mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será a contar de sua assinatura até 31/12/2024.

**Amparo Legal:** A Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES

**Data da Assinatura:** 02/04/2024

**Assinam:** TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e Mauro Mayer da Silva

**Extrato do Contrato Nº 015/2024/FEAS/SEAD****Nº Cadastral 24310**

**Processo:** 81/001.975/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Dos Direitos Humanos-SEAD, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e a empresa KPS Comercio de Alimentos e Serviços LTDA

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 20.81902.08.244.2201.6168-0006-Casa Abrigo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903007-Gêneros de Alimentação, Fonte n. 0266071411, Nota de Empenho n. 2024NE000214.

**Valor:** R\$ 3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será a contar de sua assinatura até 31/12/2024.

**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES

**Data da Assinatura:** 05/04/2024

**Assinam:** TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e Luiz Azambuja Monteiro

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO 006/2024  
PROCESSO N. 83.015.160-2024

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, CNPJ n. 03.903.176/0001-41.

OBJETO: Doação, com encargos, ao MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, do bem público determinado pelo veículo utilitário tipo pick-up Hilux CD 4x4 STD, Toyota, 2014/2014, PLACA: NRL-8638 – Patrimônio nº 00354369, Chassi: 8AJFY22G3E8015463.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado  
Pelo Município: Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 653/2011, ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 1.059/2015 E INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO DOS TERMOS DE ACORDO Nº. 653/2011 E Nº. 1.059/2015, CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2024.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Cern – Campânia Energia Renovável S.A. (CERN) e Pedra Agroindustrial S.A. (PEDRA).**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Paranaíba/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Luiz Roberto Kayse Cruz – EMPRESA

Julio Alvarez Boada – EMPRESA

Dalbi Sebastião Arruda Junior – EMPRESA

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0006/2023/SEMADESC****Nº Cadastral 21435**

**Processo:** 83/010.109/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa MOSKO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n. 006/2023 – Identificador 21.435, por mais 12 (doze) meses, de 04 de maio de 2024 até 03 de maio de 2025, período em que será utilizado o saldo remanescente do contrato.

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck

**Data da Assinatura:** 11/04/2024

**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Luís Cesar Mosko

**Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PROCESSO N.º 85/010118/2023

PARTES: A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura, CNPJ 27.372.704/0001-41 e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.579.196/0001-98 e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, CNPJ 59.949.362/0001-76, para os fins que especifica.

OBJETO: Montagem e exposição permanente de 13(treze) peças de artesanato sul-mato-grossense na sede do Tribunal Regional da 3ª Região.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003.

DATA DA ASS: 29/02/2024

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura

ASSINAM: MARCELO FERREIRA MIRANDA

EDUARDO MENDES PINTO

MARISA FERREIRA DOS SANTOS



## Secretaria de Estado da Cidadania

## Extrato de III Termo Aditivo ao Contrato 0018/2023/SEC

Nº Cadastral 21404

<b>Processo:</b>	85/002.137/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania - MS e ERMELINDA GONÇALVES ANACHE; TANNUS IMÓVEIS LTDA - ME
<b>Objeto:</b>	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste com base na variação acumulada do IGPM, com base nos últimos 12 (doze) meses subsequentes ao valor fixado anteriormente.
<b>Dos recursos orçamentários:</b>	As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da classificação funcional programática 108710104122004462560001, naturezas de despesa 33903615 e fonte 01500, pelas quais serão emitidas as respectivas notas de empenho.
<b>Valor:</b>	R\$ 88.810,37 (oitenta e oito mil oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos)
<b>Amparo Legal:</b>	Lei. 8.666/93 e suas alterações.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	VIVIANE LUÍZA DA SILVA
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 24 de março de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições legais contidas na Lei. 8.666/93 e suas alterações.
<b>Data da Assinatura:</b>	22/03/2024
<b>Assinam:</b>	VIVIANE LUÍZA DA SILVA e Luciano Tannus

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato 0012/2014/SEJUSP

Nº Cadastral 3289

<b>Processo:</b>	31/301.142/2014
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e ANTONINHO BRUSCHI
<b>Objeto:</b>	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2014/SEJUSP/MS, Processo nº 31/301.142/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
<b>Data da Assinatura:</b>	07/03/2024
<b>Assinam:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANTONINHO BRUSCHI

## Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0022/2021/SEJUSP

Nº Cadastral 15037

<b>Processo:</b>	31/028.944/2021
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e LUIS FERNANDO SILVEIRA
<b>Objeto:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 022/2021/SEJUSP/MS, Processo nº 31/028.944/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início 31 de maio de 2024 a 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei 8.666/93 e suas alterações.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
<b>Data da Assinatura:</b>	11/04/2024
<b>Assinam:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUIS FERNANDO SILVEIRA

**Extrato de VIII Termo Aditivo ao Contrato 0181/2017/SEJUSP****Nº Cadastral 9322**

**Processo:** 31/200.748/2017

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e ANTÔNIA ICASATTI DA SILVA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 181/2017/SEJUSP/MS, Processo nº 31/200.748/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANTÔNIA ICASATTI DA SILVA

**Extrato do IX Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº001/2020/SEJUSP/MS****Nº Cadastral:029688/2020****Processo:** 31/002.179/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública SEJUSP/MS e o Instituto Mirim de Campo Grande.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava, do Termo de Fomento nº001/2020/SEJUSP/MS – nº Cadastral 029688, Processo nº31/002.179/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 – O valor global do Termo de Fomento passará de **R\$ 1.186.897,80** (um milhão, cento oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para **R\$ 1.241.610,32 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo assim uma diferença de **R\$ 54.712,52** (cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

<b>CRONOGRAMA DE VALORES – IX TERMO ADITIVO</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>	<b>T.A. – REFERÊNCIA</b>
55 ADOLESCENTES	OUTUBRO/2023	R\$ 3.296,94	7ºT.A. (1dia)
55 ADOLESCENTES	NOVEMBRO/2023	R\$ 98.908,15	7ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	DEZEMBRO/2023	R\$ 98.908,15	7ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JANEIRO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	FEVEREIRO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	MARÇO/204	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	ABRIL/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	MAIO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JUNHO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JULHO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	AGOSTO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	SETEMBRO/2024	R\$ 104.397,70	9ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	OUTUBRO/2024	R\$ 100.917,78	9ºT.A. (29dias)
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.241.610,32</b>	

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993**Data da Assinatura:** 03/04/2024**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SILVIA ALMEIDA DE SOUZA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****ATA Nº 016/2024  
REUNIÃO DA DIRETORIA-EXECUTIVA  
(REGULATÓRIA)**

Ata de reunião extraordinária da Diretoria-Executiva realizada aos 18 de abril de 2024, com início às 10h, na sala de Reuniões da Presidência, Avenida Afonso Pena, nº 3.026 – Centro, nesta Capital. Presentes o Sr. Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente, a Sra. Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, a Sra. Caroline Farias Tomaquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos, o Sr. Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração e a Sra. Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos. **Aberto os trabalhos** a Sra. Caroline informou aos presentes que a empresa Expresso Mato Grosso passou por um processo de cisão parcial, da qual se originou a empresa Expresso Pantanal que ficou responsável pela execução das linhas nºs 110, 237 e 240. Diante disso, a Expresso Pantanal apresentou requerimento de autorização para a AGEMS para operação das referidas linhas. O processo foi submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado que expediu parecer favorável ao requerimento proposto. A Diretora Caroline também entende pela possibilidade de deferimento do pedido e submete às seguintes Autorizações à deliberação da Diretoria-Executiva.

**AUTORIZAÇÕES:**

<b>1. PROCESSO Nº 51/201.044/2019. EMPRESA:</b> Expresso Pantanal. <b>LINHA Nº 110</b> – Campo Grande / Aquidauana (via Palmeira) <b>VALIDADE:</b> Até 18 de novembro de 2024.
<b>2. PROCESSO Nº 51/201.037/2019. EMPRESA:</b> Expresso Pantanal <b>LINHA Nº 237</b> – Campo Grande / Glória de Dourados. <b>VALIDADE:</b> Até 18 de novembro de 2024.
<b>3. PROCESSO Nº 51/006.839/2021. EMPRESA:</b> Expresso Pantanal. <b>LINHA Nº 240</b> – Campo Grande / Corumbá. <b>VALIDADE:</b> Até 18 de novembro de 2024.

Colocado em discussão, foi aprovada por unanimidade as autorizações das referidas linhas para a empresa Expresso Pantanal. Nada mais tendo a ser debatido, foram os trabalhos encerrados às 12h. Eu \_\_\_\_\_, Tatiana Rodrigues de Souza, Assessora da Diretoria-Executiva, lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma por todos os membros da Diretoria-Executiva.

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0050/2023/AGESUL****Nº Cadastral 21809**

**Processo:** 79/000.334/2023  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP  
**Objeto:** Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NA ORLA DA CACHOEIRA DOS DIAMANTES, NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO /MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 3 de março de 2024.  
**Data da Assinatura:** 01/03/2024  
**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Lucas Eduardo Kerber

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº0122/2022/AGESUL****Nº Cadastral 18043**

**Processo:** 57/001.767/2022  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e META CONSTRUTORA LTDA - EPP  
**Objeto:** Prorrogar a paralisação da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO MORUMBI, EM ÁGUA CLARA/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 29 de março de 2024.  
**Data da Assinatura:** 27/03/2024  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALMIR PINHO DA SILVA

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 340/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS, CNPJ/MF nº 03.434.792/0001-09.**

Processo Eletrônico N. 79/004.522/2024

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana- pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no jardim Coimbra - etapa II no município de Ponta Porã/MS

**DO VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 2.467.813,44 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001 - drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001138 de 10/04/2024, desembolsado em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 78-7, Conta Corrente 64701-2.

**AMPARO LEGAL:** O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024.

**ASSINAM:****MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 336/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS, CNPJ/MF nº 03.434.792/0001-09.**

Processo Eletrônico N. 79/004.901/2024

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais – Vila Maísa – Etapa I e II, no município de Ponta Porã – MS.

**DO VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 5.833.965,76 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001-drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001137 de 10/04/2024, desembolsado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 0078-7, Conta Corrente 64.700-4.

**AMPARO LEGAL:** O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024.

**ASSINAM:****MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 344/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS, CNPJ/MF nº 03.434.792/0001-09.**

Processo Eletrônico N. 79/004.520/2024

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no distrito Itamarati, no município de Ponta Porã/MS.

**DO VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de R\$ 4.366.519,54 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) por parte da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0001 - drenagem e pavimentação, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0150000001, NE: 2024NE001147 de 11/04/2024, desembolsado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, que será depositado no Banco do Brasil, Agência 78-7, Conta Corrente 64702-0.

**AMPARO LEGAL:** O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/

SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024.

**ASSINAM:**

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/POP100	NRT4B35	9C2HB0210CR437928	JALYS NEVES DE CAMPOS
VW/GOL CL	KCY0159	9BWZZZ30ZPT118276	CELIO GOMES CAMPOS JUNIOR
I/CHEVROLET AGILE LTZ	EXS4933	8AGCN48X0BR283921	BANCO PAN S.A.
I/CHEVROLET AGILE LTZ	EXS4933	8AGCN48X0BR283921	TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRX4329	9C6KE1950E0009221	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSZ3382	9C2JC30708R011401	MELQUIS DE SOUZA LIMA
HONDA/XRE 300	NRO6040	9C2ND0910BR212505	LEONARDO PEREIRA DENARDI
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	QAC0517	9C6KE1950G0054195	MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	QAC0517	9C6KE1950G0054195	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN ESD	OOI6J05	9C2JC4160ER021967	CRISTIAN CAMILO D RIASCOS
HONDA/C100 BIZ ES	HSM4F37	9C2HA07105R039725	ANTONIO MARCOS PINTO DE ANDRADE
HONDA/CG 125 TITAN	BKY4497	9C2JC250TTR061586	GIOVANA DOS SANTOS RODRIGUES
HONDA/CG 150 FAN ESI	EOG7995	9C2KC1670BR537773	BCO PANAMERICANO SA
HONDA/CG 150 FAN ESI	EOG7995	9C2KC1670BR537773	DIVONEIS LEITE DE ALMEIDA SENE
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	EKD8322	9C2KC1640AR018140	FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
HONDA/C100 BIZ ES	HST7709	9C2HA07104R005568	RAFAELA MENEZES RIBEIRO
HONDA/NXR150 BROS KS	HTH2941	9C2KD04309R003571	DORIVAL FERRACINI
I/WUYANG WY48Q-2	S/PLACA	LWYMCA208E6001196	
HONDA/BIZ 125 ES	EYY2766	9C2JC4820BR283625	LUCILENE INES VERDUGO
VW/GOL 1.0	HRU1308	9BWCA05Y71P043337	MARCOS DE JESUS CARVALHO PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK8A65	9C2JC30102R240655	FELIPE APARECIDO GONCALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL7595	9C2KC08105R063540	DANYLO PEREIRA DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH8408	9C6KE122090071990	MURILO HENRIQUE T DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7178	9C2JC3010YR069517	GERSON FERREIRA LIMA
VW/GOL CL	BNK2846	9BWZZ30ZKT086483	JULIANA DE ASSIS
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	QAE6565	9BRBDWHE1H0327138	VANESSA SILVA DOS SANTOS
GM/CORSA SEDAN	JMX5248	9BGXF19X03C109911	JEFERSOM ROSA DE OLIVEIRA
FIAT/UNO MILLE EP	JUA8290	9BD146097S5607212	JUSCELINO ALVES DE ARAUJO
HONDA/BIZ 125 ES	HTS3845	9C2JC4220AR321037	ROSEMIR FERREIRA MARQUES
FIAT/PALIO FIRE	ALC6126	9BD17103242347533	JOSE MEDEIROS FILHO
I/CHEVROLET AGILE LTZ	ENM3329	8AGCN48X0BR151707	MIGUEL AMADO NETTO
HONDA/CG 125 FAN KS	EHF7943	9C2JC4110AR061205	FRANCISCO OSNI KOSQUE
FORD/FIESTA	CY05C83	9BFZF10B548187634	VILSON HENRIQUE DE LISBOA
HONDA/CG 125 FAN KS	OOI1I82	9C2JC4110ER122300	JAIRTON PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	NRG6E13	9C2KC1650BR500934	RENATO DE QUEIROZ NARCIZO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOO8B43	9C6KG0660F0035520	IVETE DE SOUZA VARGAS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DLK9C12	9C2KC08205R801580	GABRIEL HENRIQUE MENDES FERREIRA
VW/GOL 1.0	DKF6927	9BWCA05X14T145803	LUIS ANTONIO FRANCESCATTO

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor

arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 125 ES	NGB7008	9C2JA04207R006452	LUIZA CRISTILA PEREIRA MARTINS
HONDA/BIZ 125 ES	HTU5746	9C2JC4220AR349785	LEONICE FERREIRA ANTERO

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ5446	9C2JC250WWR121928	JONAS DE S TREVISAM
HONDA/NXR150 BROS ES	NRO4706	9C2KD0550BR002789	BERNALDO MARCELINO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOI5103	9C6KG0660E0025020	JOSIANE COUTINHO DOS SANTOS

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4836	9C2JC250VTR034880	JOSE ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT4181	9C2JC250WWR166721	RONEI MORENO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK2545	9C2JC30101R302575	ANTONIO FERREIRA MACHADO
FIAT/PALIO 16V	HRJ5446	9BD178258V0197561	CARLOS RONALDES SANTIAGO
HONDA/CB 300R	HTM3400	9C2NC4310AR054880	CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA
HONDA/CB 300R	HTM3400	9C2NC4310AR054880	MARCOS FERREIRA LIMA DA SILVA

HONDA/CB 300R

HTM3400

9C2NC4310AR054880

OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO

Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CORSA WIND	HQH8899	9BGSC08ZTTC783593	ROSILAINE APARECIDA MENDIETA FELIX
HONDA/CG 125 FAN	HTL5A64	9C2JC30708R714178	KAYO DE SOUZA SILVA

Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL SPECIAL	DHS4D52	9BWCA05Y94T095547	CINTIA CRISTINA DA SILVA CAMPOS
HONDA/CG 160 TITAN S	QAT6247	9C2KC2250LR001014	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 160 TITAN S	QAT6247	9C2KC2250LR001014	ROSIMEIRE COLMAM FIGUEIREDO
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSO5648	9CDNF41LJ7M029636	JOSE OTACIO DE ARAUJO RAMOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK7802	9C2JC4110BR795744	NAELY COTOCIO MARQUES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL08D0525700	
HONDA/CG 125 FAN	HSO1713	9C2JC30705R096929	RONI I DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125ED	HSQ2223	9C6KE042030000775	ADEILTON TAVARES DE OLIVEIRA

Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 160 START	RWA2G78	9C2KC2500NR041525	ALINE FABIANA INSAURRALDE BAREIRO
HONDA/CG 160 START	RWA2G78	9C2KC2500NR041525	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT2B76	9C2KC1670DR492715	VITOR EDUARDO NUNES DE CARVALHO

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 55/2024/DETRAN/MS**

**PROCESSO N.** 31.026.401-2024

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS – CNPJ: 37.212.719/0001-04, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

**AMPARO LEGAL:** Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

**PRAZO:** O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 02.01.2024

**ASSINAM:** JOSÉ PAULO PALEARI – Prefeito Municipal, ADILSON MOREIRA DOS SANTOS – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TACURU/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
FIAT/UNO MILLE FIRE	HSC0049	9BD15822544503249	ADELSON DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO5043	9C2KC1670CR546403	RANDERSON WILHAN DOS REIS NOGUEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6171	9C2JC2500XR113349	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA ZACARIAS

+

**Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024**

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

**Detran-MS**

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul****Ordem de Contratação n. 001/2024**

Processo: 29/033.220/2024 - Dispensa de Licitação

Nota de Empenho n. 00041/2024 - Valor R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: Fonte 0150010011.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos de Impressão e Confecção de pastas para atender o Ciclo de Seminários: Inovação Pedagógica para Coordenadores DPLAN/FADEB/MS.

Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (17/04/2024).

Vigência: A partir do seu recebimento até o fim do presente exercício financeiro.

Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 944/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência por mais 90 dias. PROCESSO Nº 00913/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.04.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Rildon Carricho Siqueira.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00403/2021-01/GEPRO/SANESUL

CONTRATADA: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.

Acolho o parecer jurídico - GEJUL nº 182/2024, recebo o recurso apresentado pela EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, julgando-o improcedente, ratificando a aplicação da penalidade de advertência em razão do descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado no Contrato nº 177/2021 com fundamento no artigo 41, parágrafo primeiro da Instrução Normativa para Aplicação de Penalidades Administrativas na Fase Licitatória e Contratual c/c Cláusula 12.1, I do Contrato e art. 209, I do RILC. Encaminhamento para as devidas providências.

Campo Grande, 17 de abril de 2024.

Renato Marcilio da Silva

Diretor – Presidente

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato 0136/2024/FCMS****Nº Cadastral 24188**

**Processo:** 85/002.093/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ELIZETE BARROS VIEIRA - ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de uma Oficina de Cestaria, durante a 16ª Semana do Artesão, no período de 20 a 24 de março de 2024, no Armazém Cultural Avenida Calógeras, 3065, Campo Grande/MS, das 14h às 20h, a carga horária será de 6 horas/aula por dia, totalizando 30 horas, para uma turma com capacidade de 15 alunos, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Pública.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, 2024NE000370, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 24 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 19/03/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Elizete Barros Vieira

**Extrato do Contrato 0152/2024/FCMS****Nº Cadastral 24219**

**Processo:** 85/003.065/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ALENCAR DARIO JUNIOR ME  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Gilson e Junior", contratado através de seu empresário exclusivo Alencar Dario Junior ME., a ser realizada no evento "Champions Burger", no Clube de Campo da Associação Esportiva e Cultural Nipo Brasileira, na av Min. João Arinos, 140, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, no dia 23 de março de 2024, a partir das 17 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001  
**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 23 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 22/03/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Alencar Dario Junior

**Extrato do Contrato 0192/2024/FCMS****Nº Cadastral 24296**

**Processo:** 85/003.616/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SILVIO SANTOS DA SILVA  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda "Cali", contratado através de seu empresário exclusivo Silvio Santos da Silva MEI., a ser realizada no evento "I Festival Universitário de Arte e Cultura da UEMS", na Unidade Universitária da UEMS, em Ponta Porã/MS, no dia 03 de abril de 2024, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **03 de abril de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 03/04/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Silvio Santos da Silva

**Extrato do Contrato 0195/2024/FCMS****Nº Cadastral 24299**

**Processo:** 85/003.634/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FELIPE MULLER DA MOTA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Mario e Filipe", contratado através de seu empresário exclusivo Filipe Muller da Mota ME., a ser realizada no evento I Festival Universitário de Arte e Cultura da UEMS", na Unidade Universitária da UEMS, na Av João Pedro Fernandes, 2101, Centro, em Maracaju/MS, no dia 03 de abril de 2024, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **03 de abril de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 03/04/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e FILIPE MULLER DA MOTA

**Extrato do Contrato 0201/2024/FCMS****Nº Cadastral 24313**

**Processo:** 85/003.503/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e K&A COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do artista "Alex Figueiredo", contratado através de seu empresário exclusivo K&A Comunicação e Eventos LTDA., a ser realizada no evento "I Encontro de Ensino de Língua Portuguesa Brasil/Argentina", na Universidade Estadual de MS-UEMS-, na Av Dom Antonio Barbosa, 4155, Bairro Santo Amaro, em Campo Grande/MS, no dia 05 de abril de 2024, a partir das 17 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/04/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Alex Figueiredo de Araújo

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato 0029/2023/FUNDESPORTE****Nº Cadastral 21744**

**Processo:** 85/002.371/2023

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul-FUNDESPORTE e MARINA BRASILIANO SALERNO

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, em regime eventual, de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** UGR: 850903, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.85903.27.122.0028.4780.0001- CusteioAdm, ND: 33903606, FONTE: 015000001.

**Valor:** R\$ 210,00 (duzentos e dez) hora aula

**Do Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de 12 meses de a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** Herculano Borges Daniel

**Data da Assinatura:** 11/05/2023

**Assinam:** Herculano Borges Daniel e Marina Brasileiro

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato 24215/2024/FUNDTUR-MS/FUNTUR**

**Nº Cadastral 24215**

**Processo:** 85/001.254/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e DIJAN DE BARROS GETÃO & TREINAMENTOS CORPORATIVOS EIRELI-ME

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "Café com Negócios 2024" e realização de ações promocionais na cidade de Campo Grande/MS, conforme Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 – Apoio à Comercialização – Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2024NE000050 emitida em 11/4/2024.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Amparo Legal:** Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74 da referida Lei, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 85.001.254/2024.

**Ordenador de Despesas:** DIEGO GARCIA SANTOS

**Data da Assinatura:** 15/04/2024

**Assinam:** DIEGO GARCIA SANTOS e DJAN DE BARROS ROSA

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 065/SAD/2023 de Aquisição de Mobiliários de Escritório, vigência até 13/09/2024, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA., conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elias Rizo de Arruda, ocupante do Cargo – Gerente de Patrimonio, matrícula: 84050021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/012.504/2024

ATA N.º 065/SAD/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO

**Extrato do Contrato 0080/2024/FUNSAU/MS**

**Nº Cadastral 24323**

**Processo:** 27/015.011/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de <b>CONTRASTE RADIOLÓGICO</b> para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência <b>FUNSAU/00318/2023</b> , na Autorização de Compra nº. <b>43145</b> e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. <b>20.27901.10.302.2200.6013.0001 - SEM PI</b> , Natureza da Despesa n. <b>339030</b> , Item da Despesa n. <b>33903009</b> , Fonte n. <b>0150010021</b> . A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
<b>Valor:</b>	R\$ 1.420.416,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais)
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do contrato emergencial é de <b>180 DIAS a contar da assinatura do contrato ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.</b>
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	18/04/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

<b>Extrato do Contrato 1900/2024/UEMS</b>	<b>Nº Cadastral 24324</b>
<b>Processo:</b>	29/022.547/2024
<b>Partes:</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179
<b>Objeto:</b>	Aquisição de duas unidades de containers em atendimento ao Convênio nº 903146/2020 – Emenda 71130010, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Nota de Empenho 2024NE000705 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.2063.0014 - Emenda de bancada nº 903146/2020. Fonte 0157031201 - UEMS – Convênio de Emendas de Bancada. Natureza da despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente, item da despesa nº 44905234 - Utensílios em Geral.
<b>Valor:</b>	R\$ 40.957,98 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
<b>Do Prazo:</b>	O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Laercio Alves de Carvalho
<b>Data da Assinatura:</b>	17/04/2024
<b>Assinam:</b>	Laercio Alves de Carvalho e Carolina Rodrigues Lopes Olazar

### TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 056-SEC/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC – Florianópolis - SC.

**OBJETO:** A **UEMS** e a **UFSC** concederão, reciprocamente, estágios obrigatórios e não obrigatórios a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente seus cursos de ensino médio ou superior. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024

**DATA DE VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Dilceane Carraro (Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica da UFSC).

**PORTARIA PROE-UEMS N. 78, DE 18 ABRIL DE 2024.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a CI n.º 001/2024, de 12 de abril de 2024, da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a docente Zildamara dos Reis Holsback, a docente Suzana Neves Moreira, o docente Afrânio José Soriano Soares como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE/UEMS n. 79 de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.138 de 24 de abril de 2023, pg 105/106.

Art. 2º Incluir a docente Lilian Giacomini Cruz Zucchini, a docente Alessandra Ribeiro de Moraes, a docente Jane Rodrigues da Silva na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão e exclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Lilian Giacomini Cruz Zucchini (Presidente);

Alessandra Ribeiro de Moraes;

Jane Rodrigues da Silva.

Art. 4º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 057-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e AMS AGRONOMIA AGRÍCOLA LTDA (AMS AGRÍCOLA) – Mundo Novo - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Eduardo Menezes da Silva (Organização Concedente).

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA IMASUL-MS N. 1409, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*Cancelar à pedido, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI N. 77/2022, para a atividade de PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS–COD. 6.46.2, Processo digital/Protocolo N. 000925/2022, em nome de BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA, no município de Rio Brillhante/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR à pedido,** vez que o empreendedor não instalará mais o empreendimento, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI N. 77/2022, para a atividade de PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS–COD. 6.46.2, Processo digital/Protocolo N. 000925/2022, em nome de BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA, no município de Rio Brillhante/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2023.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL



## EDITAL Nº 03/2024-CBH PARDO

## REABERTURA DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO

Cadastramento para habilitação das instituições/ entidades dos segmentos das organizações civis e usuários de recursos hídricos que não preencheram as vagas da composição do CBH Pardo – Gestão 2024-2027.

A Comissão Eleitoral do CBH do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, e considerando a RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 87, de 11 de dezembro de 2023, que estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto neste Edital, **convoca** os interessados em participar das vagas disponíveis para processo de cadastramento para habilitação que definirá os membros do CBH Pardo - Gestão 2024/2027.

## R E S O L V E:

**Art. 1º** - Reabrir o cadastramento das Organizações Civis e de Usuários de Recursos Hídricos com a finalidade de habilitar as instituições interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

§1º - O cadastramento ficará aberto até **24 de maio de 2024**.

§2º - Os interessados em concorrer as vagas deverão se atentar às normas, procedimentos e critérios definidos neste Edital

**Art. 2º** - Poderão participar da Composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo as instituições/ entidades atuantes nos municípios que possuem área física total ou parcial na Bacia: Bandeirantes, Bataguassu, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo e Sidrolândia.

**Art. 3º.** As instituições/entidades interessadas em preencher as vagas disponíveis para o Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo deverão preencher o formulário de inscrição anexando os documentos solicitados, por meio do *link*: <https://forms.gle/HApDNr1Nh19QHdfJA>. O Formulário ficará disponível até 23:59 (horário de MS) do dia 24 de maio de 2024.

§1º Constituem documentos que deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição **pelos usuários**:

- Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício.;
- Cópia da ata de Fundação, estatuto ou regimento em vigor devidamente registrado;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Documento de solicitação ou comprobatório de regularização do uso de recursos hídricos (Podendo ser: Portaria ou Certificado de Outorga, Protocolo de Requerimento de Outorga, Certidão de Uso Insignificante ou Certidão de Cadastro de Uso Isento de Outorga, entre outros).

§2º Constituem documentos que deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição **pela sociedade civil**:

- Cópia do Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos executadas na Circunscrição Hidrográfica nos últimos 2 (dois) anos, com respectivos documentos comprobatórios, contendo preferencialmente as seguintes informações: descrição detalhada de sua atuação; período de execução; municípios beneficiados (quando for o caso) e outras informações pertinentes.

**Art. 4º.** Serão considerados candidatos elegíveis os que se enquadrem nos seguintes segmentos, conforme o número de vagas especificadas abaixo:

**a) Usuários de Recursos Hídricos** na Bacia Hidrográfica do Pardo, de acordo com os seguintes

setores:

- turismo e lazer (1 titular e 1 suplente);
- mineração (1 titular e 1 suplente);

b) **Sociedade Civil Organizada**, com atuação comprovada na bacia, de acordo com os seguintes setores:

- Consórcios e associações intermunicipais (1 titular e 1 suplente);
- Organizações técnicas e pesquisa (1 titular e 1 suplente);
- Conselhos de Classe (1 titulares e 1 suplentes);
- Organizações não governamentais (1 titular e 1 suplente);
- Comunidade indígena residentes (1 titular e 1 suplente);
- Comunidade quilombola na bacia (1 titular e 1 suplente).

**Art. 5º** - Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.

**Art. 6º** - O Formulário de Inscrição deverá ser enviado pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.

**Art. 7º** - Após o encerramento do prazo da inscrição e análise da documentação pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-pardo/>.

**Art. 8º** - As instituições que não foram habilitadas terão prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua publicação para recorrer, junto à Comissão Eleitoral, enviando o Formulário de Recurso constante no Anexo I deste Edital, bem como os documentos que julgar necessários, para endereço de e-mail: [cbhriopardo@gmail.com](mailto:cbhriopardo@gmail.com).

**Art. 9º** - Após análise dos recursos recebidos a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e fará a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-pardo/>.

**Art. 10º** - Os recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

**Art. 11º** A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos omissos.

**Art. 12º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**Comissão Eleitoral do CBH Pardo**  
*Leonardo Sampaio Costa/GRH/Imasul*  
*Claudete de F. P. de Souza Bruschi/GRH/IMASUL*  
*Andreliz Silva Souza/SEMADESC*

**ANEXO I****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Requerente/responsável legal: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Exposição de Motivos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF do requerente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações:

- Os recursos deverão ser enviados para [cbhriopardo@gmail.com](mailto:cbhriopardo@gmail.com);
- Os documentos que fundamentam o recurso deverão ser anexados ao e-mail;
- Os recursos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 180/2023

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e AREEIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA.  
**Processo IMASUL n.:** 71.401.005-2020.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI005753/2019, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

**Valor:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Merenciano Nogueira de Rezende.

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

##### Nº 009/2024 - PROCESSO 83.017.254-2024 (vinculado ao NUP nº 85.001.750-2024)

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), CNPJ: 15.579.196/0001-98.

**OBJETO:** Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, o Parque das Nações Indígenas – PNI (Área dos Grande Eventos) para a realização da 2ª edição do projeto “**Show MS ao Vivo 2024**”.

**DATA DO EVENTO:** 21.04.2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 17.04.2024.

**ASSINAM:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; EDUARDO MENDES PINTO.

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração****EDITAL N. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA  
PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE  
PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.984, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.488, de 3 de abril de 2014, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, e com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo INSTITUTO AVALIA, e visa o preenchimento para o provimento de 61 (sessenta e um) vagas da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com base na Lei Estadual nº 4.488, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental, integrada por cargos efetivos do Grupo Gestão Institucional do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo; reestrutura o quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, e dá outras providências

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados no *site* do INSTITUTO AVALIA, no endereço [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO AVALIA, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

**2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	<b>FISCAL AMBIENTAL</b>
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais

	Habilitação	Formação	Vagas	Vencimento
Requisitos e Remuneração	Graduação de nível superior; CNH no mínimo categoria B.	Biologia; Engenharia Agrônômica; Engenharia Agrimensura e Cartográfica; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Engenharia Sanitária e Ambiental; Geologia; Medicina Veterinária; Zootecnia; Química;	40	R\$7.501,48

Cargo	<b>ANALISTA AMBIENTAL</b>			
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais			
	Habilitação	Formação	Vagas	Vencimento
Requisitos e Remuneração	Graduação de nível superior; CNH no mínimo categoria B.	Direito; Administração; Ciências Contábeis; Assistência Social; Análise de Sistemas; Geografia; Turismo; Pedagogia	21	R\$7.501,48

2.2. O candidato ao provimento de cargo carreira Gestão de Fiscalização e Gestão Ambiental, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por Área de Especialização;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, função e Área de Especialização de opção no ato da inscrição no Concurso Público, apresentando o diploma registrado no órgão competente e no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;
- possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- possuir conduta moral ilibada;
- não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea “I” do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, visa o preenchimento de 61 (sessenta e uma) vagas da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
<b>FISCAL AMBIENTAL</b>	Eng. Ambiental e Sanitária	5	3	1	-	1
	Eng. Civil	3	2	1	-	-
	Eng. Elétrica	1	1	-	-	-
	Eng. Agrônômica	8	5	2	-	1
	Geologia	2	2	-	-	-
	Med. Veterinária	1	1	-	-	-
	Zootecnia	1	1	-	-	-
	Biologia	5	3	1	1	-
	Eng. Agrimensura e Cartográfica	1	1	-	-	-
	Eng. Florestal	5	4	1	-	-
	Eng. Química	4	3	1	-	-
	Química	1	1	-	-	-
Eng. Ambiental	3	2	1	-	-	
<b>TOTAL</b>		40	29	8	1	2

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
<b>ANALISTA AMBIENTAL</b>	Administração	3	2	1	-	-
	Ciências Contábeis	2	2	-	-	-
	Análise de Sistemas	2	2	-	-	-
	Geografia	7	3	2	1	1
	Direito	3	2	1	-	-
	Pedagogia	1	1	-	-	-
	Turismo	2	2	-	-	-
	Assistência Social	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>		21	15	4	1	1

\*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições

inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da área de especialização a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as **14h00min do dia 26 de abril de 2024 às 23h59min do dia 20 de maio de 2024**, devendo o interessado acessar o *site* do INSTITUTO AVALIA, no endereço [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o INSTITUTO AVALIA, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da função que contém a vaga que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.6. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 193,68 (cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.369, de 12 de março de 2024. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **21 de maio de 2024**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO AVALIA, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br) para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as **14h00min do dia 26 de abril de 2024 às 23h59min do dia 03 de maio de 2024**, devendo:

- efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
- requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida

na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) omitir informações;
- c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

- a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;
- c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;
- d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição.



3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no Anexo IV deste Edital, anexando a mesma através de link próprio disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital; b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio; c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, e anexar por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](http://www.avalia.org.br), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo III deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos

seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.6. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.7. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos do artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.11. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público; e,

b) Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I deste Edital;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e/ou mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.6. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

- I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;
- II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;
- III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;
- IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista (físico);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além dos protocolos, cópias autenticadas, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, através do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação

das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, até o fim de período de inscrições, no campo Condições Adicionais, qual atendimento é necessário.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO AVALIA, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.
- i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;
- b) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- c) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência

PCD;

d) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

e) por discordância do resultado preliminar da Prova de Títulos.

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO AVALIA, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

## 6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de **09 de junho de 2024**, no período **Vespertino**.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO AVALIA, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas o INSTITUTO AVALIA, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível superior, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
Grupo 2	Noções Básicas de Geoprocessamento	10	1,00	10,00
Grupo 3	Conhecimentos gerais e de legislação relativos às áreas de atuação do IMASUL	25	1,20	30,00

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 4	Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato	30	1,50	45,00
Total		80	-	100,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o componente curricular a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterà a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no *Grupo 4* – Conhecimentos Específicos da Área de Especialização do Candidato;
- b) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos gerais e de legislação relativos às áreas de atuação do IMASUL;
- c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Noções Básicas de Geoprocessamento.
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Estarão habilitados para prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas

## 8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio, que conterà os procedimentos a serem observados, os candidatos aos cargos com exigência de nível superior, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos.

8.2. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

Quadro de Pontuação da Prova de Títulos para os cargos de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1 (um)	1,75 pontos	1,75 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1 (um)	1,25 pontos	1,25 pontos
3	Certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização ( <i>latu sensu</i> ) relacionado à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	3 (três)	1,00 pontos	3,00 pontos
4	Certificado de cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com data de realização a partir de 2019.	8 (oito)	0,50 ponto	4,00 pontos
Total		13 (treze)	-	10,00 pontos

8.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.4. A pontuação prevista no subitem 8.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- c) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou de treinamentos relacionados à Área de Especialização do candidato ou às atribuições específicas do cargo, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo



programático. Os documentos apresentados deverão informar expressamente, o nome da instituição promotora do curso ou do treinamento, o nome do curso ou treinamento, sua carga horária, assim como o período de sua realização (datas de início e de término);

d) para comprovação de artigos, trabalhos e publicações técnicas na área de especialização a que concorre, o candidato deverá apresentar cópia da respectiva publicação, em que conste claramente, o nome do candidato, da instituição e dos responsáveis pela sua emissão. Somente serão aceitas as publicações que abordem exclusivamente a área de especialização a que concorre o candidato, sendo desconsideradas as publicações que não se refiram à respectiva área. Dissertações/teses de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos.

8.4.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.4.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.4.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, quando não previstos expressamente neste Edital, ou certificados de período concomitante.

8.5. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.7. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.8. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do INSTITUTO AVALIA, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.9. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.10. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PFI + PFII$$

Onde:

*PF* = Pontuação Final;

*PFI* = Pontuação obtida pelo candidato na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

*PFII* = Pontuação obtida pelo candidato na Fase II – Prova de Títulos.

9.2. Ocorrendo empate na Média Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor classificação na Fase II – Prova de Títulos;

b) obtiver melhor classificação na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação e por cargo e área de habilitação profissional, quando couber, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do

Sul (IMASUL), e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

## 10. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

10.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa no IMASUL e na Secretaria de Estado a que a entidade estiver vinculada, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer unidade da entidade instalada nos municípios do Estado, conforme estabelece o artigo 17 da Lei 4.488 de 03 de abril de 2014.

10.2.1. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

10.2.2. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

10.2.3. A lotação nas unidades será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o concurso.

10.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

10.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

10.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.488, de 3 de abril de 2014, e demais legislações pertinentes.

10.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

10.4. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.

10.4.1. O candidato nomeado que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista dos aprovados, terá sua nomeação “tornada sem efeito” e somente será novamente nomeado se durante o período de validade do concurso público, sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, observado, estritamente o quantitativo de vagas autorizadas e o número de novas vagas oferecidas alcançar sua nova classificação;

10.4.2. Salvo nos casos especificados no subitem 10.4.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua posse em data futura.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

11.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3. Durante o período de estágio probatório, que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou, será realizado curso de formação avaliativo do desempenho como parte do estágio probatório.

11.4. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

11.5. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

11.7. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente  
de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA  
PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE  
PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

Cargo:	<b>FISCAL AMBIENTAL Nível Superior</b>
Vagas:	40 (quarenta)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Graduação de nível superior em Biologia; Engenharia Agrônoma; Engenharia Agrimensura e Cartográfica; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Engenharia Sanitária e Ambiental; Geologia; Medicina Veterinária; Zootecnia; Química, conforme especificado no edital do concurso; CNH no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação	Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais

Atribuições Básicas do Cargo:

Planejar, propor, promover e executar a fiscalização, a regulação, o controle, o licenciamento, a perícia e a auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, dos recursos hídricos e da qualidade do ar; planejar, propor, promover e executar a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna; lavrar autos de infração ambiental; emitir pareceres, manifestações, relatórios, laudos técnicos, laudos de constatação e notificações; acompanhar e atuar, quando necessário, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e situações de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; atuar e apoiar às ações de criação, gestão, proteção, monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação Estaduais, áreas de entorno e demais espaços territorialmente protegidos pelo Poder Público Estadual; prevenir, monitorar e coordenar as ações de combate à incêndios florestais e queimadas no interior das Unidades de Conservação Estaduais e em seus entornos; promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas, monitoramento e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; atuar na execução de Medida de Compensação Ambiental em decorrência do Licenciamento Ambiental; atuar no desenvolvimento, na manutenção e na atualização dos sistemas de geoprocessamento dos recursos ambientais; atuar na estruturação, manutenção, operacionalização e difusão de dados do Sistema de Informações Ambientais; atuar na promoção e na difusão de ações de educação ambiental em todos os segmentos da sociedade, integradas aos programas de conservação e de recuperação do meio ambiente; executar as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do IMASUL, de acordo com sua habilitação profissional; participar do planejamento estratégico e de curto prazo, avaliando políticas governamentais de impacto direto e indireto na área de atuação da instituição; colaborar com a melhoria de processos organizacionais e gerenciais; implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e de normas relacionadas com a administração pública e o meio ambiente; colaborar com o desenvolvimento das funções de planejamento, de pesquisa e informação, de orçamento e modernização de gestão; colaborar com a integração da atividade-meio com a atividade-fim, de modo que toda a estrutura organizacional esteja comprometida com a natureza de atividade do IMASUL; atuar no planejamento, implantação, coordenação e no aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos que requeiram conhecimentos de caráter técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos; aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da equipe e a melhoria dos processos organizacionais; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

Cargo:	<b>ANALISTA AMBIENTAL Nível Superior</b>
Vagas:	21 (vinte e uma)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Graduação de nível superior em Direito; Administração; Ciências Contábeis; Assistência Social; Análise de Sistemas; Geografia; Turismo; Pedagogia, conforme especificado no edital do concurso; CNH no mínimo categoria B.
Unidade de Lotação	Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais

Atribuições  
Básicas do  
Cargo:

Planejar, propor, promover e executar a regulação, o controle, o licenciamento, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, dos recursos hídricos e da qualidade do ar; planejar, propor, promover e executar a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental e a promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna; apoiar as atividades de fiscalização relativas ao meio ambiente; emitir pareceres, manifestações, relatórios, laudos técnicos, laudos de constatação e notificações; acompanhar e atuar, quando necessário, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e situações de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; atuar nas ações de criação, gestão, proteção, monitoramento das Unidades de Conservação Estaduais, das áreas de entorno e dos demais espaços territorialmente protegidos pelo Poder Público Estadual, e apoiar a fiscalização das referidas áreas; prevenir, monitorar e coordenar as ações de combate a incêndios florestais e a queimadas no interior das Unidades de Conservação Estaduais, e em seus entornos; promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas, monitoramento e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; atuar na execução de Medida de Compensação Ambiental em decorrência do Licenciamento Ambiental; atuar no desenvolvimento, na manutenção e na atualização os sistemas de geoprocessamento dos recursos ambientais; atuar na estruturação, na manutenção, na operacionalização e difusão de dados do Sistema de Informações Ambientais; atuar na promoção e na difusão de ações de educação ambiental em todos os segmentos da sociedade, integradas aos programas de conservação e de recuperação do meio ambiente; implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e de normas relacionadas com a administração pública e o meio ambiente; aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da equipe e para a melhoria dos processos organizacionais; desenvolver, operacionalizar e gerenciar sistemas de tecnologia da informação para apoio da gestão ambiental; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA  
PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE  
PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR**

**CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão Textual; 2. Sílabas; 3. Encontros Vocálicos e Consonantais; 4. Dígrafos; 5. Tonicidade; 6. Reforma Ortográfica – 2009; 7. Acentuação; 8. Prosódia; 9. Estrutura e Formação das Palavras; 10. Classificação e Flexão das Palavras; 11. Emprego de Tempos e Modos Verbais; 12. Significação das Palavras; 13. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação; 14. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração; 15. Vocativo; 16. Crase; 17. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação; 18. Pontuação; 19. Coesão e coerência textual.

NOÇÕES DE GEOPROCESSAMENTO: 1. Introdução ao Geoprocessamento; Definição e importância do geoprocessamento na gestão ambiental. Histórico e evolução do geoprocessamento. Princípios básicos de cartografia e representação espacial. 2. Dados Geoespaciais; Tipos de dados geoespaciais: vetoriais e raster. Fontes de dados geoespaciais: imagens de satélite, fotografias aéreas, mapas digitais e bases de dados geográficos. Sistemas de coordenadas e projeções cartográficas. 3. Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Componentes de um SIG: hardware, software, dados, métodos e usuários. Funcionalidades básicas de um SIG: entrada e integração de dados, gerenciamento de banco de dados geográficos, análise espacial, modelagem e visualização. 4. Análise Espacial: Conceitos de análise espacial: localização, distância, conectividade, área, perímetro e volume. Métodos de análise espacial: sobreposição, buffer, interseção, classificação e modelagem de superfície. Aplicações da análise espacial em estudos ambientais: monitoramento de áreas protegidas, análise de impacto ambiental, planejamento de uso do solo e gestão de recursos naturais. 5. Software de Geoprocessamento Visão geral de softwares SIG: proprietários e de código aberto. Introdução a ferramentas populares de geoprocessamento, como ArcGIS, QGIS e Google Earth. Noções básicas de operação de softwares SIG: criação de mapas, análise espacial e manipulação de dados geográficos. 6. Aplicações do Geoprocessamento na Gestão Ambiental. Uso do geoprocessamento na conservação da biodiversidade. Geoprocessamento aplicado ao monitoramento da qualidade da água e do ar. Planejamento urbano e gestão de riscos ambientais utilizando geoprocessamento.

**CONHECIMENTOS GERAIS E DE LEGISLAÇÃO RELATIVOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IMASUL:**

LEGISLAÇÃO FEDERAL: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 2. Lei 6.938/1981 – Política

Nacional de Meio Ambiente; 3. Lei Federal 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais; 4. Decreto 6.514/2008 - Infrações Ambientais; 5. Lei 12.651/2012 - Código Florestal; 6. Lei Complementar 140/2011 - Competência; 7. Lei 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC); 8. Lei 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; 9. Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança Climática; 10. Lei 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos; 11. LGPD - Lei nº 13.709/2018; 12. Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: 1. Lei 90/1980 - Política Estadual; 2. Lei 1.102/1990 - Estatuto do Servidor; 3. Lei n. 5.287/2018 - Política Estadual de Educação Ambiental; 4. Lei Estadual n. 2257/01 - Licenciamento Ambiental; 5. Resolução Semade n. 9/2015 - Manual de Licenciamento Ambiental; 6. Lei n. 5.673, de 8 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul; 7. Lei Estadual n. 6.160 de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a área de uso restrito da planície pantaneira; 8. Decreto Estadual n. 13.977, de 05 de junho de 2014 - Cadastro Ambiental Rural de MS; 9. Decreto nº 13.990, de 2 de julho de 2014 - Outorga de Recursos Hídricos no MS.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### CARGO: FISCAL AMBIENTAL

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 1 -VETERINÁRIA

Noções básicas de manejo sanitário e biossegurança. Transmissão e prevenção de zoonoses. Taxonomia animal. Levantamento de fauna. Animais silvestres. Ética Profissional. 1: Introdução à Medicina Veterinária de Animais Silvestres. 1.1 Conceitos básicos de medicina veterinária de animais silvestres: Distinções entre animais domésticos e silvestres. Importância da reabilitação e conservação. 1.2 Legislação e normativas: Normativas para a posse e tratamento de animais silvestres. Protocolos para a reabilitação e soltura. 2: Biologia e Comportamento de Animais Silvestres. 2.1 Comportamento animal: Compreensão do comportamento de diferentes espécies. Estratégias de manejo em cativeiro. 2.2 Biologia e fisiologia: Adaptações fisiológicas e anatômicas de animais silvestres. Ciclo de vida e requisitos específicos. 3: Clínica Médica de Animais Silvestres. 3.1 Exame clínico e diagnóstico: Métodos de exame físico e laboratorial. Diagnóstico de doenças comuns em animais silvestres. 3.2 Procedimentos clínicos: Manejo de ferimentos, fraturas e enfermidades específicas. Administração de medicamentos e terapias. 4: Cirurgia e Anestesia em Animais Silvestres. 4.1 Procedimentos cirúrgicos: Esterilização, correção de deformidades, cirurgias de emergência. Considerações específicas para cada espécie. 4.2 Anestesia em animais silvestres: Protocolos seguros, monitoramento e recuperação. Cuidados pós-anestésicos. 5: Reabilitação e Soltura. 5.1 Estratégias de reabilitação: Dietas, enriquecimento ambiental, manejo de estresse. Técnicas de reabilitação específicas para cada grupo taxonômico. 5.2 Processo de soltura: Avaliação da aptidão para a soltura. Monitoramento pós-soltura e avaliação do sucesso. 6: Zoonoses e Biossegurança. 6.1 Zoonoses associadas a animais silvestres: Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Protocolos de biossegurança em centros de reabilitação. 7: Educação Ambiental e Sensibilização Pública. 7.1 Importância da educação ambiental. Engajamento comunitário. Sensibilização para a conservação de animais silvestres; ; Lei n. 5.673, de 8 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul;

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 2 -ZOOTECNIA

1: Introdução à Zootecnia e Animais Silvestres. 1.1 Definição e objetivos da Zootecnia: conceitos básicos e aplicação prática. Desafios específicos no manejo de animais silvestres. 1.2 Importância da reabilitação de animais silvestres. Papel da Zootecnia na conservação. Ética e bem-estar animal. 2: Biologia e Comportamento de Animais Silvestres. 2.1 Comportamento e adaptações: compreensão do comportamento natural. Estratégias para promover bem-estar em cativeiro. 2.2 Fisiologia e nutrição. Requisitos nutricionais específicos. Dietas balanceadas para diferentes espécies. 3: Manejo Sanitário em Cativeiro. 3.1 Monitoramento da saúde animal. Sinais de doenças e lesões comuns. Programas de prevenção e controle de doenças. 3.2 Protocolos de vacinação. Vacinas recomendadas para diferentes espécies. Administração e acompanhamento. 4: Instalações e Ambiente. 4.1 Projeto de instalações para animais silvestres. Necessidades específicas de diferentes grupos taxonômicos. Enriquecimento ambiental e bem-estar animal. 4.2 Manejo e controle ambiental: Controle de temperatura, umidade e iluminação. Prevenção de estresse e comportamentos anormais. 5: Reprodução em Cativeiro. 5.1 Estratégias de reprodução: Manejo reprodutivo para conservação. Cuidados com neonatos e filhotes. 6: Manejo Nutricional e Alimentar. 6.1 Nutrição aplicada: Formulação de dietas balanceadas. Métodos de oferta de alimentos e suplementação. 7: Aspectos Legais e Éticos. 7.1 Legislação ambiental relacionada a animais silvestres: Normativas e regulamentações. Ética profissional na Zootecnia. 8: Educação Ambiental e Sensibilização Pública. 8.1 Importância da educação ambiental: Engajamento comunitário. Sensibilização para a conservação de animais silvestres; ; Lei n. 5.673, de 8 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul;

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 3 - BIOLOGIA

Taxonomia animal e vegetal. Zoologia. Levantamento de fauna. Inventário florestal. Botânica. Biomas. Monitoramento da qualidade da água. Caracterização da qualidade da água. Modelos de simulação da qualidade da água. Índices de qualidade da água. Espécies e comunidades aquáticas indicadoras da poluição. Bioensaios. Ética Profissional; Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1: Ecologia e Ecossistemas 1.1 Conceitos básicos de ecologia envolvendo os conceitos de ecossistema,

cadeia e teia alimentar, relação entre seres vivos, sucessão ecológica; população, comunidade, ecossistema, biosfera; Fatores abióticos e bióticos; conceitos de poluição ambiental. Efeitos biológicos da poluição. 1.2 Ciclos biogeoquímicos: Ciclo do carbono, nitrogênio, fósforo, água. 1.3 Sucessão ecológica: Primária e secundária. 1.4 Biomas terrestres e aquáticos: Características, biodiversidade e importância. 2: Conservação da Biodiversidade. 2.1 Áreas protegidas (Unidades de Conservação): Parques, reservas ecológicas, estações ecológicas. 2.2 Espécies ameaçadas e extinção: Causas e medidas de conservação. 3: Biologia da Conservação. 3.1 Genética da conservação: Endogamia, fluxo gênico, manejo de populações. 3.2 Recuperação de ecossistemas degradados: Reflorestamento, restauração de áreas degradadas. 4: Impactos Ambientais e Avaliação de Impacto Ambiental (AIA). 4.1 Poluição do ar, água e solo: fontes, efeitos e controle; 4.2 AIA e licenciamento ambiental: Processo, critérios e importância. 5: Educação Ambiental e Sustentabilidade 5.1 Princípios de sustentabilidade: Desenvolvimento sustentável, consumo consciente, economia verde 5.2 Educação ambiental: Importância, métodos e práticas. 6: Métodos e tecnologias para Monitoramento Ambiental. 6.1 Sensoriamento remoto: Aplicações na detecção de desmatamento, poluição, mudanças climáticas. 6.2 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): Utilização na gestão ambiental; Lei n. 5.673, de 8 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 4 – ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA FLORESTAL

1. Inventário Florestal. Dendrometria. Botânica. Manejo e Conservação do Solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Terraceamento. Fitofisionomia. Morfologia Vegetal e Fisiologia. Biomas. Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); 2. Coleta de dados GPS a campo; 3. Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; 4. O sistema de projeção UTM; 5. convenções cartográficas para a escala cadastral rural; 6. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes. 7. Cadastro Ambiental Rural CAR; 8. SIGEF; 9. Regularização Fundiária; 10. Drone/VANT. 11. Geotecnologia aplicada ao meio ambiente. 12. Sensoriamento remoto; processamento digital de imagens de satélite. 13. Aplicação do sensoriamento remoto em planejamento ambiental. 14. Modelos conceituais do espaço geográfico. 15. Representação da informação ambiental espacial. 16. Aquisição de dados ambientais. 17. Manipulação da informação geográfica. 18. Aplicações no campo ambiental. 19. Ética Profissional.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 5 – ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, ENGENHARIA CIVIL

1. Hidrografia do Mato Grosso do Sul. 2. Hidrologia. 3. Cálculo de Vazão. 4. Bacias Hidrográficas. 5. O Ciclo hidrológico. 6. Hidrometeorologia. 7. Infiltração e Águas Subterrâneas. 8. Escoamento Superficial. 9. Estrutura organizacional do setor de recursos hídricos no Brasil. 10. Modelos de Gestão: histórico e marcos regulatórios. 11. Instrumentos de gestão dos recursos hídricos. 12. Conhecimento em sistema hidráulico de hidrelétricas. 13. Geração de energia por biomassa. 14. Geração de energia por biodigestores. 15. Energia eólica. 16. Ética Profissional; 17. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 6 – ENGENHARIA ELÉTRICA

1. Sub-estação. 2. Sistemas de aterramento. 3. Sistemas de SBDA. 4. Transformadores de alta, média e baixa tensão. 5. Disjuntores de SF6. 6. Normas: NR 10. 7. Linhas de transmissão em alta, média e baixa tensão. 8. Sistema de Controle Ambiental. 9. Conhecimento em sistema hidráulico de hidrelétricas. 10. Sistemas fotovoltaicos. 11. Geração de energia por biomassa. 12. Geração de energia por biodigestores. 13. Energia eólica; Geradores; Turbinas; Termelétricas.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 7 – QUÍMICA E ENGENHARIA QUÍMICA

1. Processos químicos. 2. Química ambiental: remediação de áreas contaminadas, química do solo, química da água e química atmosférica. 3. Passivos Ambientais. 4. Química Analítica. 5. Química Orgânica e Inorgânica. 6. Processos Industriais. 7. Reatores. 8. Sistemas de Tratamento de Efluentes Industriais (líquido, gasoso e sólido).

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 8 – GEOLOGIA

1. Processos geológicos formadores de rochas, estruturas geológicas. 2. Tempo geológico. 3. Dinâmica superficial. 4. Leitura e interpretação de mapas geológicos. 5. Unidades estratigráficas e ambientes de sedimentação. 6. Geologia e recursos minerais e energéticos de Mato Grosso do Sul. 7. Compartimentação geomorfológica de Mato Grosso do Sul. 8. Evolução geológica da Bacia do Pantanal. 9. Ética Profissional.

### CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 1 – DIREITO

1. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos. 2. Princípio da supremacia do interesse público; Constituição e Meio ambiente; Infrações Administrativas Ambientais; das sanções ambientais; Processo administrativo de apuração das infrações ambientais; Princípio da Prevenção-Precaução; Modalidades de licenciamento ambiental; Direito à informação em matéria ambiental; reparação de dano ambiental; Compensação Ambiental no Estado de MS; Do Sisnama. 3. *in dubio pro natura*; dos crimes contra a administração ambiental; Poder de polícia ambiental; Regime Jurídico das APP's e Reserva Legal; Biomas no Estado de Mato Grosso do Sul; Princípios da Política Estadual de Mudanças Climáticas; Lei complementar 140/11; Lei Federal 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais – Seção V – Crimes contra a Administração Ambiental; Decreto 6514/08 - Infrações Ambientais; Lei n. 9985/00 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Lei 11428/2006 – Proteção do Bioma Mata Atlântica; Lei Estadual n. 6.160 de 18 de dezembro de 2023 – Dispõe

sobre a área de uso restrito da planície pantaneira; Lei Federal n. 12.651/2012 – Código Florestal; Lei n. 90/80 – Política Estadual de Meio Ambiente; Lei Estadual n. 2257/01 – Licenciamento Ambiental; Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001 – CECA; Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012 - Icms Ecológico; Decreto nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 – Sisrev; Decreto n. 15.798, de 3 de novembro de 2021 - Inventário de Gases de Efeito Estufa; Decreto Estadual n. 13.977, de 05 de junho de 2014 – Cadastro Ambiental Rural de MS; Decreto nº 13.990, de 2 de julho de 2014 – Outorga de Recursos Hídricos no MS; Decreto Estadual n. 10.600, de 19 de dezembro de 2001- cooperação técnica e administrativa entre os órgãos ambientais; Decreto Estadual n. 16.388, de 16 de fevereiro de 2024; Portaria Imasul n. 812/2020 – audiências públicas; Resolução Semade n. 9/2015 – Manual de Licenciamento Ambiental; Resolução Conama n. 001/86; Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 2 – ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1. Lei 1.102/1990 – Estatuto do Servidor; 2. Planejamento Estratégico; 3. Planejamento Organizacional; 4. Balanço, balancete, plano de contas; 5. Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Licitações e Contratos; 7. Conciliações bancárias; 8. Tributos federais e estaduais; 9. E-social; 10. DCTF; 11. GFIP; 12. DIRF; 13. Convênios; 14. Direito Administrativo e Constitucional; 15. Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021; 16. Prestação de Contas; 17. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos; 18. Princípio da supremacia do interesse público; Constituição e Meio ambiente.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 3 – ANÁLISE DE SISTEMAS

1. Lei 1.102/1990 – Estatuto do Servidor; 2. Administração de sistemas operacionais como Windows Server, Linux. 3. Arquiteturas de redes, protocolos TCP/IP, roteadores e switches. 4. Firewalls e VPNs. 5. Segurança da informação. 6. Medidas de segurança, antivírus, firewalls e sistemas de detecção de intrusos. 7. Administração de bancos de dados, como MySQL, PostgreSQL, SQL Server, Oracle e outros. 8. SQL e gerenciamento de backups. 9. Linguagens de programação: Python, Java, C#, SQL, .NET. 10. Manutenção de aplicações. 11. Tecnologias de virtualização, como VMware ou Hyper-V. 12. Serviços em nuvem; Gerenciamento de projetos de TI. 13. Metodologias ágeis, como Scrum ou Kanban. 14. Suporte técnico a usuários. 15. Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software. 16. Automação de tarefas por meio de scripts. 17. Ferramentas de automação, como Ansible ou Puppet; Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos. 18. Princípio da supremacia do interesse público; Constituição e Meio ambiente.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 4 – PEDAGOGIA

1. Política Nacional de Educação Ambiental; Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos. 2. Princípio da supremacia do interesse público; Constituição e Meio ambiente; Lei 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; Lei n. 5.287/2018 - Política Estadual de Educação Ambiental; Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012 - ICMS ecológico; Portaria Imasul n. 812/2020 – audiências públicas; PORTARIA IMASUL N. 628, DE 08 DE AGOSTO DE 2018. Resolução Semade n. 9/2015 – Manual de Licenciamento Ambiental; Decreto Estadual n. 12.741, de 7 de abril de 2009 - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA), e dá outras providências; Lei 1.102/1990 – Estatuto do Servidor.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 5 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Planejamento Organizacional. 2. Gestão de Pessoas. 3. E-social. 4. Direito Administrativo e Constitucional. 5. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos. 6. Princípio da supremacia do interesse público; Constituição e Meio ambiente; Lei 1.102/1990 – Estatuto do Servidor; As abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social); Trabalho e Serviço Social: na contemporaneidade, no redimensionamento da profissão, nas mudanças no mercado profissional; Mediação e Serviço Social; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS); A questão social no Brasil; Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 5 – TURISMO

1. Sistema Nacional de Unidades de Conservação; 2. Boas práticas e práticas inovadoras na gestão de Unidades de Conservação; 3. Lei Estadual n. 90/80; 4. Lei Federal n. 9.605/98; 5. Decreto Federal n. 6.514/08; 6. DECRETO FEDERAL 5746/2006; 7. DECRETO ESTADUAL 14.755/2017; 8. RESOLUÇÃO SEMAGRO 703/2020; 9. Planos de Manejo de Unidades de Conservação; 10. Cadastros de Unidades de Conservação Federais e Estaduais; 11. ICMS ecológico; 12. Resolução SEMADE n. 26, de 16 de fevereiro de 2016; 13. Uso público de UC'S; 14. Contrato de Concessão em Unidades de Conservação; 15. Parcerias Estratégicas; 16. Lei Estadual 2.257/01; 17.



Resolução SEMADE 9/2015; 18. Resolução CONAMA 428/2010; 19. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos. 20. Princípio da supremacia do interesse público; 21. Constituição e Meio ambiente.

#### ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA 6 – GEOGRAFIA

1. Análise espacial: noções básicas de sensoriamento remoto incluindo geração e interpretação de índices vegetacionais, matemática de bandas e análise estatística descritiva de arquivos rasters; 2. Análise espacial: noções básicas de sistemas de informações geográficas incluindo análise e manipulação de vetores (polígonos, linhas e pontos), geração de layouts e análise estatística espacial; 3. Recuperação de áreas degradadas: identificar processos erosivos do solo, estágios de evolução e medidas mitigadoras (vegetativas, edáficas e mecânicas); 4. Avaliação da paisagem: noções de ecologia da paisagem englobando integridade, conexão e tipos de fragmentos (fitofisionomias), heterogeneidade e complexidade; 5. Atividades de potencial impacto poluidor: avaliação de integridade de sistemas de controle ambiental (ex. tratamento de efluentes industriais, queimadores de gases, central de segregação de resíduos sólidos); 6. Atividades de extração mineral: noções básicas acerca dos tipos de extração mineral, destinação de rejeitos com enfoque nas barragens, impactos e medidas mitigadoras; 7. Recursos hídricos: noções básicas do uso múltiplo dos recursos hídricos, gestão de bacias hidrográficas, avaliação de parâmetros quali-quantitativos de água; 8. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos. 9. Princípio da supremacia do interesse público; 10. Constituição e Meio ambiente;

### **ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMADESC/IMASUL/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

#### **CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES**

<b>Atividade/Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data prevista para início</b>	<b>Data prevista para encerramento</b>
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	26/04/2024	20/05/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	26/04/2024	21/05/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/04/2024	03/05/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	09/05/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	09/05/2024	10/05/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	15/05/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	26/04/2024	21/05/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	27/05/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	27/05/2024	28/05/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	03/06/2024	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	03/06/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	<b>09/06/2024</b>	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10/06/2024	
	Período Recursal	10/06/2024	11/06/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	25/06/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	25/06/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do resultado da Prova Escrita Objetiva	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	02/07/2024	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	02/07/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	06/07/2024	07/07/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/07/2024	
	Período Recursal	15/07/2024	16/07/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	23/07/2024	
Fase II: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	02/07/2024	
	Entrega dos Títulos (online)	02/07/2024	09/07/2024
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	23/07/2024	
	Período Recursal	23/07/2024	24/07/2024
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	30/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	

**EDITAL N. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, PARA  
PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE  
PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 15.984, de 1º de julho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, o qual será regido pelas Leis Estaduais n. 4.488, de 3 de abril de 2014, e n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024 será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, e com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pelo INSTITUTO AVALIA, e visa o preenchimento para o provimento de 38 (trinta e oito) vagas da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com base na Lei Estadual nº 4.488, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental, integrada por cargos efetivos do Grupo Gestão Institucional do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo; reestrutura o quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, e dá outras providências

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados no *site* do INSTITUTO AVALIA, no endereço [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração – SAD, de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO AVALIA, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

### 2. DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	<b>TÉCNICO AMBIENTAL</b>			
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais			
Requisitos e Remuneração	Habilitação	Formação	Vagas	Vencimento
	Formação de nível médio, acrescido de curso técnico profissionalizante ou formação de nível médio profissionalizante; CNH no mínimo categoria B.	Formação de nível médio, acrescido de curso técnico profissionalizante em Química, em Meio Ambiente, em Informática ou em Controle Ambiental; ou formação de nível médio profissionalizante em Química, em Meio Ambiente, em Informática ou em Controle Ambiental; CNH no mínimo categoria B	10	R\$3.693,50

Cargo	<b>TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos e Remuneração	Formação de nível médio.	Vagas	Vencimento
		23	R\$2.886,32

Cargo	<b>GUARDA-PARQUE</b>		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos e Remuneração	Formação de nível médio; CNH, no mínimo, categoria B.	Vagas	Vencimento
		5	R\$3.693,50

2.2. O candidato ao provimento de cargo carreira Gestão de Fiscalização e Gestão Ambiental, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por Área de Especialização;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, função e Área de Especialização de opção no ato da inscrição no Concurso Público, apresentando o diploma registrado no órgão competente e no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- h) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;
- i) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria “B”, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital, quando couber;
- j) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- k) possuir conduta moral ilibada;
- l) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- n) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea “l” do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas - SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, visa o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
<b>TÉCNICO AMBIENTAL</b>	Médio acrescido de curso Técnico Profissionalizante em Informática	1	1	-	-	-
	Médio acrescido de curso Técnico Profissionalizante em Química	2	2	-	-	-
	Médio acrescido de curso Técnico Profissionalizante em Meio Ambiente	7	4	2	-	1
<b>TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>	Nível Médio	23	16	5	1	1
<b>GUARDA PARQUE</b>	Nível Médio	5	4	1	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>	<b>27</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

\*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas - SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo e da área de especialização a que concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as **14h00min do dia 26 de abril de 2024 às 23h59min do dia 20 de maio de 2024**, devendo o interessado acessar o *site* do INSTITUTO AVALIA, no endereço [www.avalialia.org.br](http://www.avalialia.org.br), e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora

do Concurso Público, e o INSTITUTO AVALIA, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da função que contém a vaga que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.6. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 121,05 (cento e vinte e um reais e cinco centavos), correspondente ao valor de 2,50 (dois inteiros e cinco décimos) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.369, de 12 de março de 2024. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia **21 de maio de 2024**, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO AVALIA, pelo telefone (44) 3037-0600 e pelo e-mail candidato@avalia.org.br para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as **14h00min do dia 26 de abril de 2024 às 23h59min do dia 03 de maio de 2024**, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;  
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição

em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), realizando o envio do documento que comprove tal erro, até o término do período de inscrição.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

3.7. No sistema eletrônico de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que têm ciência e que não se opõem ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos Princípios da Publicidade e da Transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:
- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
  - b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizado presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.
- 4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.
- 4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.
- 4.2.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de heteroidentificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.
- 4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
- 4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- 4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.
- 4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.
- 4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:
- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
  - b) realizar o preenchimento da Declaração de Pertencimento Étnico (assinada por três lideranças indígenas reconhecidas), disponível no Anexo IV deste Edital, anexando a mesma através de link próprio disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), devidamente assinada e digitalizada. Juntamente a declaração, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis:
    - b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
    - b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
    - b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
    - b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- 4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.
- 4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no



Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3" e "b4") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital, declarando ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, e anexar por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data estabelecida no Anexo III deste Edital, cópia do laudo médico expedido nos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Concurso Público, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível, o qual deverá atestar, de forma expressa, o grau ou nível da deficiência, e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua causa, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe Multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento

na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.6. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.7. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio. O acesso será restrito nos termos no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.11. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, será integrado pela Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público.

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização do Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização.

5.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar a prova, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante e tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 25.

5.2.6. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;

II – profissional ledor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o ledor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios de razoabilidade e viabilidade, até o fim de período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Carteira de Motorista (físico);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, protocolos, cópias autenticadas, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das fases de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), até o fim de período de inscrições.

5.4.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, através do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.4.2. No dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.3. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.4. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.6. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial através do Formulário de Solicitação de Inscrição, até o fim de período de inscrições, no campo Condições Adicionais, qual atendimento é necessário.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatas:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico

ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO AVALIA, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.
- i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena;
- b) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- c) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência PCD;
- d) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO AVALIA, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual

relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

## 6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de **09 de junho de 2024**, no período **Matutino**.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO AVALIA, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas o INSTITUTO AVALIA, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de Técnico Ambiental, Guarda Parque e Técnico de Serviços Ambientais, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos e constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
	Noções Básicas de Geoprocessamento	5	1,00	5,00
Grupo 2	Conhecimentos gerais e de legislação relativos às áreas de atuação do IMASUL	20	1,50	30,00
Grupo 3	Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato	20	1,50	30,00
Total		60	-	80,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o componente curricular a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura

e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva, e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação Final dos aprovados será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, que corresponderá ao total de pontos obtida na Fase Única – Prova Escrita Objetiva.

7.2. Ocorrendo empate na Pontuação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos Específicos da Área de Especialização do Candidato;

b) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Conhecimentos gerais e de legislação relativos às áreas de atuação da IMASUL;

c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa, Noções Básicas de Geoprocessamento;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. A Classificação Final dos candidatos aprovados será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, por cargo, por área de especialização e por município, pelas Secretarias de Estado de Administração e de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

## 8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), por ato do

Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.2. Os candidatos aprovados terão lotação privativa no IMASUL e na Secretaria de Estado a que a entidade estiver vinculada, e poderão ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer unidade da entidade instalada nos municípios do Estado, conforme estabelece o artigo 17 da Lei 4.488 de 03 de abril de 2014.

8.2.1. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades que conte com unidades instaladas da entidade.

8.2.2. A convocação dos candidatos para a posse observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

8.2.3. A lotação nas unidades será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o concurso.

8.3. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.3.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros; b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.3.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto nas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, n. 4.488, de 3 de abril de 2014, e demais legislações pertinentes.

8.3.3. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I e II, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.

8.4.1. O candidato nomeado que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista dos aprovados, terá sua nomeação “tornada sem efeito” e somente será novamente nomeado se durante o período de validade do concurso público, sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, observado, estritamente o quantitativo de vagas autorizadas e o número de novas vagas oferecidas alcançar sua nova classificação;

8.4.2. Salvo nos casos especificados no subitem 8.4.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua posse em data futura.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

9.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.3. Durante o período de estágio probatório, que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou, será realizado curso de formação avaliativo do desempenho como parte do estágio probatório.

9.4. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realiza-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame.

9.5. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

9.7. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será

divulgada por meio de edital específico.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente  
de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, PARA  
PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE  
PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

Cargo:	<b>TÉCNICO AMBIENTAL</b>
Vagas:	10 (dez)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação de nível médio, acrescido de curso técnico profissionalizante em Química, em Meio Ambiente, em Informática; ou formação de nível médio profissionalizante em Química, em Meio Ambiente ou em Informática; CNH no mínimo categoria B
Unidade de Lotação	Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Atribuições Básicas do Cargo:	Executar trabalhos técnicos relacionados com a sua área de formação técnica especializada e de interesse da área de meio ambiente; executar atividades de análises laboratoriais, medições em campo, coleta, registro, seleção e tratamento de dados e informações especializadas de interesse da área de meio ambiente e atividades afins; realizar atividades de apoio à fiscalização e ao monitoramento, e acompanhamento de pesquisadores em trabalho de campo; orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção, e de defesa ambiental e dos recursos hídricos; executar tarefas de apoio e manutenção de microcomputadores, quando habilitado; levantar e registrar informações técnicas em relatórios e planilhas; buscar a melhoria contínua de processos e de microprocessos, para a realização de trabalhos em equipe, e contribuir para o crescimento profissional; executar tarefas de apoio às unidades administrativas e operacionais, envolvendo a organização de agenda, redação de correspondência, preparação de relatórios e execução de levantamentos estatísticos; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo:	<b>TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS</b>
Vagas:	23 (vinte e três)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação de nível médio.
Unidade de Lotação	Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais



Atribuições Básicas do Cargo:	Executar atribuições vinculadas às atividades técnicas, administrativas e operacionais, e prestar apoio técnico especializado às atividades dos profissionais de nível superior; levantar e registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; buscar a melhoria contínua de processos e de microprocessos para a realização de trabalhos em equipe, e contribuir para o crescimento profissional; aplicar as técnicas de gestão de pessoal, orçamento, material, compras e organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina; executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de recursos humanos, patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; executar tarefas de apoio às unidades administrativas e operacionais, envolvendo a organização de agenda, redação de correspondência, preparação de relatórios e a execução de levantamentos estatísticos; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
-------------------------------	---

Cargo:	<b>GUARDA PARQUE</b>
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação de nível médio; CNH, no mínimo, categoria B.
Unidade de Lotação	Alcinópolis, Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Jateí e Três Lagoas.
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Atribuições Básicas do Cargo:	Exercer a vigilância, o patrulhamento e a fiscalização das Unidades de Conservação Estadual geridas pelo IMASUL, percorrendo-as, observando a ocorrência de atividades ilícitas, tais como invasões, depredações, incêndios, exploração, caça, pesca, entre outras, adotando as providências adequadas ao caso e efetuando constatações e notificações em observância à Legislação Ambiental aplicável; atuar na prevenção, no combate a incêndios florestais, a queimadas no interior nas Unidades de Conservação geridas pelo IMASUL e em seus entornos; prestar apoio técnico operacional para viabilizar programas previstos nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação geridas pelo IMASUL; monitorar e acompanhar pesquisadores nas Unidades de Conservação, auxiliando na realização de estudos e de pesquisas científicas; monitorar e acompanhar visitantes nas Unidades de Conservação, contribuindo com os programas de uso público; zelar pela integridade das Unidades de Conservação; atuar na segurança de visitantes, pesquisadores e demais servidores nas Unidades de Conservação, efetuando o atendimento de situações emergenciais e prestando primeiros socorros aos usuários, se necessário; zelar pela conservação e manutenção das trilhas, dos aceiros e dos acessos das Unidades de Conservação; zelar pela conservação do patrimônio físico, dos bens móveis, dos veículos e dos demais materiais disponíveis nessas áreas; promover ações de caráter socioambiental voltadas às comunidades residentes nas Unidades de Conservação e em seus entornos; promover atividades de interpretação ambiental; conduzir veículos automotores, barcos, máquinas agrícolas e afins no desempenho de suas funções, bem como zelar pela utilização e pela manutenção desses equipamentos; operar, manejar e realizar a correta manutenção dos equipamentos necessários à execução de suas atribuições; executar atividades técnico-administrativas e de apoio operacional, tais como, atendimento ao público, organização de agenda, elaboração de correspondências, relatórios e levantamentos, visando à gestão ambiental das Unidades de Conservação; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, PARA  
PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE  
PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão Textual; 2. Sílabas; 3. Encontros Vocálicos e Consonantais; 4. Dígrafos; 5. Tonicidade; 6. Reforma Ortográfica – 2009; 7. Acentuação; 8. Prosódia; 9. Estrutura e Formação das Palavras; 10. Classificação e Flexão das Palavras; 11. Emprego de Tempos e Modos Verbais; 12. Significação das Palavras; 13. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação; 14. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração; 15. Vocativo; 16. Crase; 17. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação; 18. Pontuação; 19. Coesão e coerência textual.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA E GEOPROCESSAMENTO: 1. Introdução ao Geoprocessamento; Definição e importância do geoprocessamento na gestão ambiental; 2. Histórico e evolução do geoprocessamento; 3. Princípios básicos de cartografia e representação espacial; 4. Conceitos e fundamentos básicos; 5. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus); 6. Identificação e manipulação de arquivos; 7. Backup de arquivos; 8. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows; 9. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice); 10. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web; 11. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS GERAIS E DE LEGISLAÇÃO RELATIVOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IMASUL:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 2. Lei 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente; 3. Lei Federal 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais; 4. Decreto 6.514/2008 - Infrações Ambientais; 5. Lei 12.651/2012 – Código Florestal; 6. Lei Complementar 140/2011 – Competência; 7. Lei 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC); 8. Lei 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; 9. Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional de Mudança Climática; 10. Lei 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos; 11. LGPD – Lei nº 13.709/2018.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: 1. Lei 90/1980 - Política Estadual; 2. Lei 1.102/1990 – Estatuto do Servidor; 3. Lei n. 5.287/2018 - Política Estadual de Educação Ambiental; 4. Lei Estadual n. 2257/01 – Licenciamento Ambiental; 5. Resolução Semade n. 9/2015 – Manual de Licenciamento Ambiental; 6. Lei n. 5.673, de 8 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL**

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS); 2. Pacotes de escritório (Microsoft Office, LibreOffice); 3. Internet e uso de ferramentas online; 4. Suporte técnico a usuários; 5. Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software; 6. Linguagens de programação, como Python, Java, PHP, SQL; 7. Scripts para automação de tarefas (Windows, Linux e MacOS); 8. Redes de Computadores; 9. Protocolos de comunicação; 10. Configuração e manutenção de redes locais; 11. Bancos de dados, como MySQL, PostgreSQL, Sql-Server; 12. SQL simples.

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

Conhecimento específico: 1. Tipos de soluções, Unidades de concentração, Diluição das soluções; 2. Tratamento de dados experimentais: erros, média e desvio padrão, Algarismos significativos, Sistema Internacional de Unidades, conversão de medidas; 3. Curvas de calibração em análise química quantitativa; 4. Nomenclatura química dos cátions, ânions e compostos inorgânicos; 5. Titulometria; 6. Gravimetria; 7. Cálculos estequiométricos; 8. Noções de vidrarias e equipamentos utilizadas em laboratório: usos e calibração; 9. Normas básicas de segurança em laboratório; 10. Controle de qualidade analítica; 11. Fundamentos de química analítica instrumental; 12. Noções de amostragem de efluentes líquidos e corpos hídricos; Norma ABNT NBR 9897; Norma ABNT NBR 9898; Conama 357; Conama 430; CECA/MS 36; Resolução SEMADE nº 11; Portaria IMASUL N. 786 – junho/2020.

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: TÉCNICO AMBIENTAL

1. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos; 2.

Princípio da supremacia do interesse público; 3. Constituição e Meio ambiente; 4. Modalidades de licenciamento ambiental; 5. Decreto Federal n. 6.514/08; 6. Lei Estadual n. 90/80; 7. Lei Estadual n. 2.257/01; 8. Decreto Estadual 13.990/2014.

#### CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos;
2. Princípio da supremacia do interesse público; 3. Constituição e Meio ambiente; 4. Lei Estadual n. 90/80; 5. Lei Estadual n. 2.257/01.

#### CARGO: GUARDA PARQUE

1. Direito Administrativo – Princípios básicos da administração; poderes administrativos e atos administrativos;
2. Princípio da Supremacia do Interesse Público; 3. Constituição e Meio ambiente; 4. Decreto Federal n. 6.514/08; 5. Lei Estadual n. 90/80; 6. Sistema Nacional de Unidades de Conservação; 7. Boas práticas e práticas inovadoras na gestão de Unidades de Conservação; 8. Lei Federal n. 9.605/98; 9. Planos de Manejo de Unidades de Conservação; 10. Cadastros de Unidades de Conservação Federais e Estaduais; 11. Resolução SEMADE n. 26, de 16 de fevereiro de 2016; 12. Uso público de UC'S; 13. Resolução CONAMA 428/2010.

### ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

#### CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	26/04/2024	20/05/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	26/04/2024	21/05/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/04/2024	03/05/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	09/05/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	09/05/2024	10/05/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	15/05/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	26/04/2024	21/05/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	27/05/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	27/05/2024	28/05/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	03/06/2024	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	03/06/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	<b>09/06/2024</b>	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	10/06/2024	
	Período Recursal	10/06/2024	11/06/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	25/06/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	25/06/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do resultado da Prova Escrita Objetiva	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	02/07/2024	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	02/07/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	06/07/2024	07/07/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/07/2024	
	Período Recursal	15/07/2024	16/07/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	23/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	

EDITAL n. 12/2024 - SAD/FUNSAU/ENF  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/FUNSAU/ENF/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 - SAD/FUNSAU/ENF, 05 de março de 2024, bem como o Edital n 8/2024 - SAD/FUNSAU/ENF, 02 de abril de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição aos candidatos ausentes, convocados por meio de Edital anteriormente publicado observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD's.

2. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, na data e hora, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- comprovante de quitação com o serviço militar;

- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);  
 h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;  
 i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;  
 j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;  
 l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;  
 m) Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;  
 n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (foto e qualificação civil);  
 o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);  
 p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;  
 q) outros documentos especificados em edital próprio.
- 2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:
- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;  
 b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;  
 c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;  
 d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;  
 e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;  
 f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado □ SAD/FUNSAU/ENF/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;  
 b) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNSAU/ENF/2024;  
 c) ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);  
 e) estar quite com as obrigações eleitorais;  
 f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
 g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;  
 h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;  
 i) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;  
 j) comprovar conduta moral ilibada;  
 k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;  
 l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.  
 m) não incidir em situação que constitua impedimento nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

4. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 4º, inciso III parágrafo único, inciso III, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FREDERICO FELINI  
 Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
 Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
 Diretora-Presidente – FUNSAU/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2024 – SAD/FUNSAU/ENF  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO SAD/FUNSAU/ENF

**Data: 22 de abril de 2024**  
**Horário: das 8:00 às 11:00**

Local: Av. Eng. Lutero Lopes, 36 - Conj. Aero Rancho, Campo Grande - MS, 79084-180  
 Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS - Diretoria de enfermagem

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | PCD = Pessoa Com Deficiência

Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
1	AC	144915026535	Joao Rosalino Bordon da Silva	Enfermeiro	AC	46º	

EDITAL n. 26/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022 e em cumprimento a decisões judiciais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados em todas as fases, para **efetuarem a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado, para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

- 1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.
- 1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no período compreendido entre às 10h do dia 19 de abril de 2024 e às 23h59min do dia 29 de abril de 2024.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (PMMS/CFSD/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço [cosip@sad.ms.gov.br](mailto:cosip@sad.ms.gov.br), requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);

- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega - FORMULÁRIO- (original);
- m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.6. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.7. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no e-mail e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.8. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP

**Endereço:** Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

**Cidade:** Campo Grande - MS.

**CEP:** 79103-070

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

6.2. Candidatos Cíveis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
  - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do

- endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
- ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
- iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
- v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
- ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
- iii) Comportamento do militar, se for o caso;
- iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de



- Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);  
q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.  
r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.  
s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;  
e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);  
t) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br); preencher e imprimir os seguintes documentos:  
a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.  
b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;  
c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;  
d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;  
e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;  
f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);  
g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).
8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.
9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.
10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.
11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.
12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:  
a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;  
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;  
c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;  
d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.
13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).
14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Recrutamento de Seleção e Promoção da PMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.
15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em “deferida”, “indeferida”, “ausente” e “final de fila”.
16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 26/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA  
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA REALIZAR A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos nas tabelas deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP.

**Endereço:** Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79103-070.

Data: 24/04/2024   Horário: 7H									
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio   CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência									
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Autos	Concurso
	AC	950149	Adison Valençuela Canteiro ( <i>sub judice</i> )	48	-	-	AC	0803023-48.2023.8.12.0019	CFSD/PM
	AC	946199	Hayana Fardim Da Gama ( <i>sub judice</i> )	49	-	-	AC	0803746-03.2023.8.12.0008	CFSD/PM

EDITAL n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022 e em cumprimento a decisões judiciais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados em todas as fases, para **efetuarem a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. De maneira a completar as vagas dispostas no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022 e conforme os resultados das convocações anteriores, não haverá possibilidade de solicitação de reposicionamento.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no período compreendido entre às 10h do dia 19 de abril de 2024 e às 23h59min do dia 29 de abril de 2024.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFSD/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço [cosip@sad.ms.gov.br](mailto:cosip@sad.ms.gov.br), requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.6. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.7. O pré-cadastro não substitui a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar - ABM.

**Endereço:** Avenida Gunter Hans, Nº 2300.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79086-382

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
  - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
  - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
  - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar de nível superior, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
  - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo

graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);

iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);

v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);

ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;

iii) Comportamento do militar, se for o caso;

iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.

n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).

o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.

r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

t) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br); preencher e imprimir os seguintes documentos:

a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;

d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;

e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);

g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.

12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;

- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
- c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
- d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.

13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida" ou "ausente".

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 10/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAREM A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos nas tabelas deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar - ABM.

**Endereço:** Avenida Gunter Hans, Nº 2300.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79086-382

Data: 24/04/2024   Horário: 7h									
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio									
CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência									
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Autos	Concurso
	AC	1044269	João Victor Borges Oliveira (sub judice)	40	-	-	AC	0837510-98.2023.8.12.0001	CFSD/BM
	AC	940623	William Souza Monteiro	41	293º	-	AC	1404796-39.2023.8.12.0000 (Sem cláusula sub judice - Transitado em julgado)	CFSD/BM

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

## EDITAL n. 1/2024 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023

**SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 289, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar n. 294, de 21 de março de 2022, publicada no DOE n. 10.782, de 21 de março de 2022, Lei Complementar n. 316, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 11.291 de 10 de outubro de 2023, e Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022, publicado no DOE n. 10.786, de 25 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, destinada à seleção de Oficiais Policiais Militares para o preenchimento de **66 (sessenta e seis) vagas**, para o Quadro Suplementar de efetivos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pela Lei Complementar n. 289, de 16 de dezembro de 2021, com suas respectivas alterações na Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital de abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1. Da Finalidade**

1.1.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, destina-se a selecionar oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, que estejam convocados ao serviço ativo e que preencham os requisitos cumulativamente expressos nos termos da legislação vigente, para ocuparem as vagas correspondentes aos seus respectivos postos no quadro suplementar.

1.1.2. As fases da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, são de responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.1.3. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, será conduzida pelo Comandante-Geral da PMMS em conjunto com a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da PMMS e pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS.

1.1.4. O oficial policial militar mesmo que inscrito na presente seleção interna não terá sua promoção assegurada, pois este ainda dependerá do preenchimento de todos requisitos cumulativamente exigidos nos termos da legislação vigente para sua efetivação.

1.1.5. O oficial policial militar convocado ao serviço ativo, que preencher todos os requisitos cumulativamente exigidos para a efetivação de sua promoção, satisfeitas as exigências legais na presente seleção interna, será promovido ao posto subsequente, de acordo com sua referida vaga em seu respectivo posto no quadro suplementar.

1.1.6. É de inteira responsabilidade do oficial policial militar inscrito, acompanhar todos os atos publicados sobre a presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, no Diário Oficial Eletrônico, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.1.7. A presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, selecionará oficiais policiais militares, que cumprem todos os requisitos estabelecidos em lei, na data de 05 de setembro de 2023, para concorrerem as vagas do Quadro Suplementar de efetivos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondentes à data de promoção de 25 de dezembro de 2023.

**1.2. Das vagas**

1.2.1. Serão oferecidas **66 (sessenta e seis) vagas** para o Quadro Suplementar de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Complementar n. 316, de 9 de outubro de 2023, a serem ocupadas por oficiais policiais militares, desde que atendidos todos os requisitos cumulativamente estabelecidos na legislação pertinente e nesta seleção interna.

**1.3. Da Seleção Interna**

1.3.1. Poderão se inscrever na presente seleção interna e concorrer às vagas disponibilizadas os oficiais policiais militares que estejam convocados ao serviço ativo, observando-se rigorosamente a disponibilidade de vagas de acordo com seu respectivo posto no Quadro Suplementar.

1.3.2. Os oficiais policiais militares que estejam convocados ao serviço ativo e preencherem todos os requisitos cumulativamente expressos na legislação pertinente e na presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o quantitativo de vagas existentes nos respectivos postos do Quadro Suplementar, serão promovidos ao posto subsequente, ocupando uma das referidas vagas.

1.3.3. As vagas constantes no anexo único do presente edital, foram previamente atualizadas e estabelecidas, de acordo com o preenchimento de vagas ocorrido em seleções internas anteriores à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS e, de acordo com a Lei Complementar n. 316, de 9 de outubro de 2023.

1.3.4. Na disputa pela mesma vaga, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o oficial policial militar:

a) que possuir maior idade;

b) de maior antiguidade, observada a data da última promoção na carreira.

1.3.5. Os critérios estabelecidos para desempate na ordem de classificação a que se refere o subitem "1.3.4.", são de acordo com os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 4º, do Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022.

#### **1.4. Da Realização da Seleção Interna**

1.4.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, será realizada pelo Comando Geral da PMMS, e coordenado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP, mediante normas e procedimentos estabelecidos nesta seleção interna.

1.4.2. Em observação ao art. 7º e art. 9º, do Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022, que regulamenta os atos administrativos para a efetivação das promoções por tempo de convocação ou de designação, os prazos para os procedimentos administrativos referentes à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, serão os seguintes:

a) **As inscrições terão início na data de 22 de abril de 2024 e término na data de 26 de abril de 2024.**

b) Os procedimentos administrativos e análises das documentações referentes à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, terão início na data de 22 de abril de 2024 e fim na data de 6 de maio de 2024.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Os requisitos básicos cumulativamente exigidos para a promoção por tempo de convocação, para serem comprovados na data da promoção são:

### **2.2. Para o oficial Policial Militar convocado ao serviço ativo até a data de 31 de dezembro de 2021:**

- a) estar convocado ao serviço ativo;
- b) contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de tempo de serviço e 20 (vinte) anos de tempo de efetivo serviço;
- c) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, de tempo de convocação;
- d) não estar submetido a Conselho de Justificação, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- e) ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- f) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- g) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- h) não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- i) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

### **2.3. Para o oficial Policial Militar convocado ao serviço ativo a partir da data de 1º de janeiro de 2022:**

- a) estar convocado ao serviço ativo;
- b) contar com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de efetivo serviço;
- c) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, de tempo de convocação;
- d) não estar submetido a Conselho de Justificação, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- e) ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- f) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- g) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- h) não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- i) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

2.4. A comprovação dos requisitos cumulativamente exigidos nos itens "2.2" e "2.3" deverão ser feitas mediante o preenchimento do Formulário de Declaração conforme item "4." que deverá ser realizado pelo próprio oficial policial militar concorrente à vaga.

## **3. Das Disposições Gerais Relativas às Fases da Seleção Interna:**

3.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, selecionará oficiais Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, que estejam convocados ao serviço ativo e, de acordo com os requisitos estabelecidos em lei, consoante as vagas previamente estabelecidas para promoção ao posto subsequente no respectivo quadro suplementar, nesse sentido a seleção interna será composta por:

- a) Inscrição e verificação de requisitos;
- b) Promoção.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do oficial policial militar na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, que selecionará oficiais policiais militares da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul convocados ao serviço ativo, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste item.

4.1.2. As inscrições serão admitidas somente via internet e deverão ser realizadas no período de **22 a 26 de abril de 2024**, no site da PMMS [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), o oficial Policial Militar concorrente à vaga ainda deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br);
- b) clicar na aba SISTEMAS - DRSP/Formulários – Formulário de Declaração (Convocados/Designados);
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento e preencher o campo "Data de Nascimento" com a referida data de seu nascimento.

4.1.3. Seguindo a sequência supracitada, o oficial policial militar concorrente à vaga terá acesso ao Formulário de Declaração, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados,



devendo todos os dados, serem criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

4.1.4. Ao término do preenchimento do Formulário de Declaração, o candidato deverá clicar no botão "Finalizar" e também terá a opção de "Imprimir" caso esta seja desejada.

4.1.5. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar seu Formulário de Declaração, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimi-lo.

4.1.6. O oficial policial militar concorrente à vaga deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Declaração especificar, em campo próprio, se:

- a) Está submetido a Conselho de Justificação, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- b) Ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- c) Está considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- d) Está cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- e) Está preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- f) Está suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
- g) Tempo de efetivo serviço e suas respectivas publicações;
- h) Tempo de convocação ao serviço ATIVO e suas respectivas publicações;
- i) Data da última promoção e suas respectivas publicações;
- j) Data de nascimento e idade;
- k) Tempo de efetivo serviço juntamente com o tempo de convocação ao serviço ATIVO;
- l) Tempo de serviço juntamente com o tempo de convocação ao serviço ATIVO, bem como averbações.

4.1.7. O oficial policial militar concorrente à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, deverá possuir JISO para a promoção, preenchendo no local indicado os dados do número da Sessão da JISO, sua data, parecer e para qual finalidade. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.

4.1.8. O oficial policial militar que possuir agendamento para a JISO e/ou que não possui JISO, deverá providenciar sua Ata de JISO junto à sua unidade, de acordo com o que é previsto de forma integral no item "5" deste edital, sendo que sua Ata de JISO deverá ser providenciada dentro dos prazos previamente estabelecidos na letra "b" do item "1.4.2" deste edital e, enviada ao e-mail: drsp.promocao@gmail.com, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.2. As informações prestadas no Formulário de Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.1 A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao presente Edital.

4.2.3. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.

4.2.4. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à promoção.

4.2.5. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:

- a) o oficial policial militar concorrente à vaga não atender a todos os requisitos cumulativos elencados no item 2 deste edital e/ou não entregar os documentos comprobatórios exigidos;
- b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo oficial Policial Militar concorrente à vaga.

4.2.6. É vedada a inscrição de oficial policial militar, que não se enquadre nos termos do subitem 1.3 deste Edital.

4.2.7. As inscrições na presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, serão homologadas mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

4.2.8. Poderão se inscrever na presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, os oficiais policiais militares que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente e estiverem dentro das vagas previamente estabelecidas no anexo único deste edital.

4.2.9. A comprovação dos requisitos cumulativamente exigidos nos subitens "2.2" e "2.3" deverão ser feitas mediante o preenchimento do Formulário de Declaração que deverá ser preenchido pelo próprio candidato.

4.3. Após o preenchimento do Formulário de Declaração expresso no subitem "4.1.6.", o oficial policial militar concorrente à vaga, deverá imprimi-lo, assinar e entregar para a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade a que pertence e esta, por sua vez, será a responsável pela checagem e conferência da veracidade das informações constantes no Formulário de Declaração do candidato.

4.3.1. Se as informações do Formulário de Declaração estiverem corretas, a Seção de Pessoal (P-1), da Unidade que o oficial policial militar concorrente à vaga pertence, validará o Formulário de Declaração com a assinatura do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor da Unidade que o candidato estiver subordinado.

4.3.2. A validação da veracidade das informações do Formulário de Declaração de que tratam os subitens "4.2.9.", "4.3." e "4.3.1.", é de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade onde o oficial policial militar concorrente à vaga pertence, sob pena de responder pelo Art. 313-A. e Art. 313-B do Código Penal.


4.3.3. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos cumulativos exigidos nesta seleção interna.

4.3.4. O oficial policial militar concorrente à vaga deverá subsidiar sua Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a validação do Formulário de Declaração.

4.3.5. Após a Seção de Apoio Administrativo (P-1) da unidade que o candidato pertence concluir todos os atos correspondentes ao Formulário de Declaração, esta deverá produzir a Certidão da Unidade homologando as


informações genuínas correspondentes ao oficial policial militar.

4.3.6. A Certidão da Unidade referente ao subitem "4.3.5." poderá ser emitida através do Sistema Integrado de Controle de Efetivo – SICOE, conforme os seguintes comandos:

- a) Selecionar a opção "Automações".
- b) Selecionar a opção "P1".
- c) Clicar na opção "Certidão de Inscrição para Fins de Curso".
- d) Selecionar a opção "48 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023" e clicar em "buscar".
- e) Se o oficial policial militar concorrente à vaga já estiver inscrito, o nome constará na relação e, ao lado do nome dele na coluna "Certidão" constará o ícone  (documento Microsoft Word) e clicando neste, aparecerá a Certidão da Unidade.

4.3.7. Após o preenchimento da referida Certidão, a Seção de Apoio Administrativo (P-1) da unidade deverá imprimi-la e colher as assinaturas do responsável pela homologação da veracidade das informações contidas na Certidão, bem como do comandante da unidade.

4.3.8. Colhidas as assinaturas correspondentes ao subitem "4.3.7.", a Seção de Apoio Administrativo (P-1) deverá através do Sistema Integrado de Controle de Efetivo – SICOE, seguir os seguintes comandos:

- a) Selecionar a opção "Automações".
- b) Selecionar a opção "P1".
- c) Clicar na opção "Ficha de Promoção Convocados/Designados".
- d) Selecionar a opção "48 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023" e clicar em "buscar".
- e) Clicar no item  (anexar cópia da Inscrição) ao lado do nome do oficial policial militar concorrente à vaga.

4.3.9. Por conseguinte, a Seção de Apoio Administrativo (P-1) deverá anexar o Formulário de Declaração assinado e digitalizado e anexar a Certidão da Unidade assinada e digitalizada e clicar em "Salvar", após isso, a inscrição estará concluída por completo.

## 5. DO EXAME DE SAÚDE

5.1. O Exame de Saúde destina-se à verificação do estado de saúde do candidato à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, objetivando aferir se este será julgado apto em inspeção de saúde válida para fins de promoção.

5.2. Os oficiais policiais militares regularmente inscritos na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, deverão possuir inspeção de saúde válida para fins de promoção.

5.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, aquela que não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria nº 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.

5.4. Os atos correspondentes ao agendamento, apresentação, atas ou quaisquer outras providências relacionadas à JISO, dos oficiais policiais militares em referência à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, são de responsabilidade dos Comandantes, Chefes e Diretores das respectivas unidades que os oficiais policiais militares pertencem, nos termos do que rege a lei e consoante Comunicação Interna Circular do Subcomando- Geral n. 34, de 30 de janeiro de 2023.

5.5. Para a realização do Exame de Saúde, o oficial policial militar deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029, de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Glicemia em jejum;
- h) Triglicerídeos;
- i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
- j) Eletrocardiograma com laudo;

k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

5.6. Os exames constantes no subitem "5.5" deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

5.7. A oficial policial militar gestante ou em estado puerperal, para fins desta Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a promoção em virtude do seu estado gravídico ou puerperal.

## 6. DA PROMOÇÃO

6.1. Na hipótese de o oficial policial militar ter sido convocado ao serviço ativo mais de uma vez, considerar-se-á, para efeitos do enquadramento do item "2" deste edital, a data da convocação ao serviço ativo vigente quando do ato promocional.

6.2. Preenchidos os requisitos cumulativos constantes do item "2" deste edital, independentemente de curso, o oficial policial militar poderá ser promovido de acordo com a disponibilidade de vagas e nas respectivas datas promocionais, conforme critérios estabelecidos em lei e regulamento, passando a gozar dos efeitos financeiros

decorrentes do ato promocional, a partir da sua publicação, cuja efetivação se dará nos termos do subitem "6.3".

6.3. O ato da promoção por tempo de convocação do oficial policial militar que preencha os requisitos cumulativos constantes no item "2" deste Edital é condicionado a que o beneficiário permaneça convocado por, pelo menos, 1 (um) ano, contado da publicação daquele, sob pena de não efetivação do referido ato e perda dos seus efeitos, exceto nos casos de:

- a) dispensa do serviço ativo por ato do Governador, considerada a ausência de necessidade do serviço;
- b) incidir em quaisquer das hipóteses legais de "ex-offício" para a reforma.

6.4 Nas vagas previstas para a promoção por tempo de convocação é vedada a promoção do militar estadual convocado ao posto superior àquele(a) existente no respectivo quadro em que foi transferido para a inatividade, exceto:

- a) para os subtenentes do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e do Quadro de Praças Especialistas Músicos (QPE-1/Mus), os quais poderão ser promovidos nas vagas de 2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares (QAO) e do Quadro de Oficiais Especialistas Músicos (QOE-1/Mus), respectivamente.

6.5. Estará "apto" a concorrer às vagas oferecidas para realização da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS o oficial policial militar que:

- a) realizar a inscrição conforme item 4 deste edital;
- b) for considerado "apto" no Exame de Saúde realizado pela JISO;
- c) atender a todos os requisitos cumulativos exigidos no item "2" deste Edital, observado o quantitativo de vagas estabelecido no subitem "1.2" deste Edital.

6.6. As promoções ocorrerão de acordo com o maior tempo de efetivo serviço na condição de convocado ao serviço ativo.

6.7. Na disputa pela mesma vaga, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o oficial policial militar:

- a) que possuir maior idade;
- b) de maior antiguidade, observada a data da última promoção na carreira.

6.8. A Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) será responsável pela apuração e análise de todos os oficiais policiais militares inscritos na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS e, após a referida análise, será tornada pública a relação dos oficiais policiais militares aptos à promoção por tempo de convocação ao serviço ativo.

6.9. Após a conclusão de todo processo administrativo referente à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS e decorridos os prazos recursais, o Comandante-Geral encaminhará ao Governador do Estado o processo administrativo referente aos oficiais policiais militares habilitados, para a publicação do ato de promoção.

6.10. Com a promoção, ao oficial policial militar, lhe serão atribuídos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao novo posto.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data de publicação em Diário Oficial Eletrônico.

7.2. O oficial policial militar convocado ao serviço ativo que se julgar prejudicado poderá interpor recurso endereçado ao Comandante-Geral, a quem competirá a análise e o julgamento.

7.3. Da decisão do Comandante-Geral, em sede de recurso, não caberá nova impugnação.

7.4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital específico, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS.

7.6. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos.

7.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

7.9. O oficial policial militar concorrente à vaga que for considerado inapto em qualquer fase da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído da presente Seleção Interna.

7.9.1. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: [certamespmms@gmail.com](mailto:certamespmms@gmail.com), em formato PDF, assinado pelo candidato.

7.9.2. Para acessar o modelo de recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), devendo seguir os seguintes passos: Clicar em SISTEMAS - DRSP/Formulários - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, terá fim após os atos correspondentes ao subitem "6.9" deste edital.

8.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio no Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS.

8.3. Qualquer informação a respeito da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS somente será fornecida

oficialmente pela DRSP/PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.4 Não será computado como contagem de tempo para a presente Seleção Interna o tempo transcorrido pelo oficial policial militar no Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR).

8.5 A presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, não contempla inscrição ou promoção de oficiais policiais militares que pertencem ao Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), tendo em vista que esses não foram convocados ao serviço ativo da PMMS.

8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, correrão por conta dos candidatos inscritos, os quais não terão direito à indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.7. O resultado de cada fase desta Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 1/2024 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023 RELAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO SUPLEMENTAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES

OFICIAIS POLICIAIS MILITARES							
POSTOS	QUADROS						TOTAL
	QOPM	QAO	QOS-	QOS-	QOE-	QOE-	
			1/M&O	2/MPr	1/Mus	2/Cpl	
<b>Coronel</b>	<b>2</b>	---	---	---	---	---	<b>2</b>
<b>Ten. Cel.</b>	<b>8</b>	---	---	1	---	---	<b>9</b>
<b>Major</b>	<b>12</b>	---	<b>1</b>	<b>1</b>	---	---	<b>14</b>
<b>Capitão</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	---	<b>20</b>
<b>1º Tenente</b>	<b>16</b>	---	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	---	<b>20</b>
<b>2º Tenente</b>	---	---	---	---	<b>1</b>	---	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	---	<b>66</b>

### EDITAL n. 1/2024 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023

#### SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 289, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, Lei Complementar n. 294, de 21 de março de 2022, publicada no DOE n. 10.782, de 21 de março de 2022, Lei Complementar n. 316, de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 11.291, de 10 de outubro de 2023 e Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022, publicado no DOE n. 10.786, de 25 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, destinada à seleção de Praças Policiais Militares para o preenchimento de **683 (seiscentas e oitenta e três) vagas**, para o Quadro Suplementar de efetivos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pela Lei Complementar nº 289, de 16 de dezembro de 2021, com suas respectivas alterações na Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital de abertura.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1. Da Finalidade

1.1.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, destina-se a selecionar praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, que estejam designadas ao serviço ativo e que preencham os requisitos cumulativamente expressos nos termos da legislação vigente, para ocuparem as vagas correspondentes às suas respectivas

graduações no quadro suplementar.

1.1.2. As fases da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, são de responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.1.3. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, será conduzida pelo Comandante-Geral da PMMS em conjunto com a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da PMMS e pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS.

1.1.4. A praça policial militar que efetuar inscrição na presente seleção interna não terá sua promoção assegurada, pois ainda dependerá do preenchimento de todos requisitos cumulativamente exigidos nos termos da legislação vigente para sua efetivação.

1.1.5. A praça policial militar designada ao serviço ativo, que preencher todos os requisitos cumulativamente exigidos para a efetivação de sua promoção, satisfeitas as exigências legais na presente seleção interna, terá sua promoção à graduação subsequente, de acordo com sua referida vaga em seu respectivo quadro suplementar.

1.1.6. É de inteira responsabilidade da praça policial militar que se inscrever, acompanhar todos os atos publicados sobre a presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, no Diário Oficial Eletrônico, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.1.7. A presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, selecionará praças policiais militares, que cumprem todos os requisitos estabelecidos em lei na data de 25 de dezembro de 2023, para concorrerem às vagas do Quadro Suplementar de efetivos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondentes à data de promoção de 25 de dezembro de 2023.

1.2. Das vagas

1.2.1. Serão oferecidas **683 (seiscentas e oitenta e três) vagas** para o Quadro Suplementar de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Complementar n. 316, de 9 de outubro de 2023, a serem ocupadas por praças policiais militares, desde que atendidos todos os requisitos cumulativos estabelecidos na legislação pertinente e nesta seleção interna.

1.3. Da Seleção Interna

1.3.1. Poderão se inscrever na presente seleção interna e concorrer às vagas disponibilizadas, praças policiais militares que estejam designadas ao serviço ativo, observando-se rigorosamente a disponibilidade de vagas de acordo com seu respectivo quadro suplementar.

1.3.2. As praças policiais militares que estejam designadas ao serviço ativo e que preencherem todos os requisitos cumulativamente expressos na legislação pertinente e na presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, classificadas dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o quantitativo de vagas existentes em seu respectivo quadro suplementar, serão promovidas à graduação subsequente, ocupando uma das referidas vagas ofertadas.

1.3.3. As vagas constantes no anexo único do presente Edital, foram previamente atualizadas e estabelecidas, de acordo com o preenchimento de vagas ocorrido em seleções internas anteriores à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS e de acordo com a Lei Complementar n. 316, de 9 de outubro de 2023.

1.3.4. Na disputa pela mesma vaga, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, a praça policial militar:

a) que possuir maior idade;

b) de maior antiguidade, observada a data da última promoção na carreira.

1.3.5. Os critérios estabelecidos para desempate na ordem de classificação a que se refere o subitem "1.3.4.", são de acordo com os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 4º, do Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022.

1.4. Da Realização da Seleção Interna

1.4.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, será realizada pelo Comando Geral da PMMS, e coordenado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP, mediante normas e procedimentos estabelecidos nesta Seleção Interna.

1.4.2. Em observação ao art. 7º e art. 9º, do Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022, que regulamenta os atos administrativos para a efetivação das promoções por tempo de convocação ou de designação, os prazos para os procedimentos administrativos referentes à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, serão os seguintes:

a) **As inscrições terão início na data de 22 de abril de 2024 e término na data de 26 de abril de 2024;**

b) Os procedimentos administrativos e análises das documentações referentes à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, terão início na data de 22 de abril de 2024 e finalizado na data de 6 de maio de 2024.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos cumulativos básicos exigidos para a promoção por tempo de designação, para serem comprovados na data da promoção são:

### 2.2. Para praça Policial Militar designado ao serviço ativo até a data de 31 de dezembro de 2021:

a) estar designado ao serviço ativo;

b) contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de tempo de serviço e 20 (vinte) anos de tempo de efetivo serviço;

c) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, de tempo de designação;

d) não estar submetido a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;

e) ter sido julgado apto em inspeção de saúde;

f) estar, no mínimo, no comportamento BOM;

g) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;

h) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;

i) não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;

j) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;

### **2.3. Para praça Policial Militar designado ao serviço ativo a partir da data de 1º de janeiro de 2022:**

- a) estar designado ao serviço ativo;
- b) contar com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de efetivo serviço;
- c) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, de tempo de designação;
- d) não estar submetido a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- e) ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- f) estar, no mínimo, no comportamento BOM;
- g) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- h) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- i) não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- j) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

2.4. A comprovação dos requisitos cumulativamente exigidos nos subitens "2.2" e "2.3" deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário de Declaração que deverá ser realizado pela própria praça policial militar concorrente à vaga.

2.5. Após o preenchimento do Formulário de Declaração expresso no subitem "2.4", a praça policial militar concorrente à vaga, deverá imprimi-lo e fornecê-lo para a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade a que pertence e esta, por sua vez, será a responsável pela checagem e conferência da veracidade das informações constantes no Formulário de Declaração.

2.6. Se as informações do Formulário de Declaração conforme expresso no subitem "2.5" estiverem corretas, a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade que a praça policial militar concorrente à vaga pertence validará o Formulário de Declaração com a assinatura do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor da Unidade que o candidato estiver subordinado.

2.7. A validação da veracidade das informações do Formulário de Declaração de que tratam os subitens "2.4", "2.5" e "2.6", é de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade onde o candidato pertence, sob pena de responder pelo Art. 313-A. e Art. 313-B do Código Penal.

2.8. Ficará sujeita às normas disciplinares e penais vigentes a praça policial militar que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos cumulativamente exigidos nesta seleção interna.

2.9. O candidato deverá subsidiar sua Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e documentos necessários para a validação do Formulário de Declaração, previsto nos subitens "2.4", "2.5." e "2.6.".

2.9.1. O Formulário de Declaração, previsto nos subitens "2.4", "2.5." e "2.6.", deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes à praça policial militar concorrente à vaga:

- a) número de inscrição, número do CPF, nome completo, matrícula, cargo, quadro, data de nascimento, e-mail, unidade de lotação, localidade, data da última promoção e publicação da última promoção;
- b) se está submetido a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- c) se foi julgado apto em inspeção de saúde;
- d) se está, no mínimo, no comportamento BOM;
- e) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- f) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- g) se está preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- h) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DA SELEÇÃO INTERNA**

3.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, selecionará praças Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, que estejam designadas ao serviço ativo e, de acordo com os requisitos estabelecidos em lei, consoante as vagas previamente estabelecidas para promoção à graduação subsequente no respectivo quadro suplementar, nesse sentido a seleção interna será composta por:

- a) Inscrição e verificação de requisitos;
- b) Promoção.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, que selecionará praças policiais militares da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul designadas ao serviço ativo, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste item.

4.1.2. As inscrições serão admitidas somente via internet e deverão ser realizadas no período de **22 a 26 de abril de 2024, no site da PMMS [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br)**, devendo ainda o candidato:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br);
- b) clicar na aba SISTEMAS - DRSP/Formulários - Formulário de Declaração (Convocados/Designados);
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento e preencher o campo "Data de Nascimento" com a referida data de seu nascimento.

4.1.3. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao Formulário de Declaração, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, serem criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

4.1.4. Ao término do preenchimento do Formulário de Declaração, o candidato deverá clicar no botão "Finalizar"

e também terá a opção de "Imprimir" caso esta seja desejada.

4.1.5. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar seu Formulário de Declaração, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimi-lo.

4.1.6. O candidato, no ato do preenchimento do Formulário de Declaração, deverá especificar em campo próprio, se:

- a) Está submetido a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- b) Foi julgado apto em inspeção de saúde;
- c) Está, no mínimo, no comportamento BOM;
- d) Está considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- e) Está cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- f) Está preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- g) Está suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
- h) Tempo de efetivo serviço e suas respectivas publicações;
- i) Tempo de designação ao serviço ativo e suas respectivas publicações;
- j) Data da última promoção e suas respectivas publicações;
- k) Data de nascimento e idade;
- l) Tempo de efetivo serviço juntamente com o tempo de designação ao serviço ativo e averbações se houver.

4.1.7. A praça policial militar concorrente à presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, deverá possuir JISO para promoção, preenchendo no local indicado os dados do número da Sessão da JISO, sua data, parecer e para qual finalidade. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua unidade de origem.

4.1.8. A praça policial militar que possuir agendamento para a JISO e/ou que não possui JISO, deverá providenciar sua Ata de JISO junto à sua unidade, de acordo com o que é previsto de forma integral no item "5" deste edital, sendo que sua Ata de JISO deverá ser providenciada dentro dos prazos previamente estabelecidos na alínea "b" do subitem "1.4.2" deste edital e enviada ao e-mail: drsp.promocao@gmail.com, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.2. As informações prestadas no Formulário de Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.1 A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao presente Edital.

4.2.3. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.

4.2.4. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à promoção.

4.2.5. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:

- a) o candidato não atender a todos os requisitos cumulativos elencados no item 2 deste Edital e/ou não entregar os documentos comprobatórios exigidos;
- b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

4.2.6. É vedada a inscrição de praça policial militar, que não se enquadre nos termos do subitem 1.3 deste Edital.

4.2.7. As inscrições da presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, serão homologadas mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

4.2.8. Poderão se inscrever na presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, as praças policiais militares que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente e estiverem dentro das vagas previamente estabelecidas no anexo único deste edital.

4.2.9. A comprovação dos requisitos cumulativamente exigidos nos subitens "2.2" e "2.3", deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário de Declaração que deverá ser preenchido pela própria praça policial militar concorrente à vaga.

4.3. Após o preenchimento do Formulário de Declaração expresso no subitem "4.1.6.", o candidato deverá imprimi-lo e fornecê-lo para a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade a que pertence e esta, por sua vez, será a responsável pela checagem e conferência da veracidade das informações constantes no Formulário de Declaração da praça policial militar concorrente à vaga.

4.3.1. Se as informações do Formulário de Declaração estiverem corretas, a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade que a praça policial militar concorrente à vaga pertence, validará o Formulário de Declaração com a assinatura do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

4.3.2. A validação da veracidade das informações do Formulário de Declaração de que tratam os subitens "4.2.9.",

"4.3." e "4.3.1.", é de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade onde o candidato pertence, sob pena de responder pelo Art. 313-A. e Art. 313-B do Código Penal.

4.3.3. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos cumulativos exigidos nesta seleção interna.

4.3.4. O candidato concorrente à vaga deverá subsidiar sua Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a validação do Formulário de Declaração.

4.3.5. Após a Seção de Apoio Administrativo (P-1) da unidade que a praça policial militar concorrente à vaga pertence, concluir todos os atos correspondentes ao Formulário de Declaração, esta deverá produzir a Certidão da Unidade homologando as informações genuínas correspondente ao candidato.


4.3.6. A Certidão da Unidade referente ao subitem "4.3.5." poderá ser emitida através do Sistema Integrado de Controle de Efetivo – SICOE, conforme os seguintes comandos:

a) Selecionar a opção "Automações".

b) Selecionar a opção "P1".

c) Clicar na opção "Certidão de Inscrição para Fins de Curso".

d) Selecionar a opção "48 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023" e clicar em "buscar".

e) Se a praça policial militar concorrente à vaga já estiver concluída sua inscrição, seu nome constará na relação e, ao lado de seu nome, na coluna "Certidão" constará o ícone  (documento Microsoft Word) clicando nesse, aparecerá a Certidão da Unidade.

4.3.7. Após o preenchimento da referida Certidão, a Seção de Apoio Administrativo (P-1), deverá imprimi-la e colher as assinaturas do responsável pela homologação da veracidade das informações contidas na Certidão, bem como do comandante da unidade.


4.3.8. Colhidas as assinaturas correspondentes ao subitem "4.3.7.", a Seção de Apoio Administrativo (P-1) deverá através do Sistema Integrado de Controle de Efetivo – SICOE, seguir os seguintes comandos:

a) Selecionar a opção "Automações".

b) Selecionar a opção "P1".

c) Clicar na opção "Ficha de Promoção Convocados/Designados".

d) Selecionar a opção "48 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS – 25 DE DEZEMBRO DE 2023" e clicar em "buscar".

e) Clicar no item  (anexar cópia da inscrição) ao lado do nome da praça policial militar concorrente à vaga.

4.3.9. Por conseguinte, a Seção de Apoio Administrativo (P-1) deverá anexar o Formulário de Declaração assinado e digitalizado e anexar a Certidão da Unidade assinada e digitalizada e clicar em "Salvar" após isso a inscrição estará concluída por completo.

## 5. DO EXAME DE SAÚDE

5.1. O Exame de Saúde, destina-se à verificação do estado de saúde do candidato à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, objetivando aferir se este se encontra apto em inspeção de saúde para fins de promoção.

5.2. As praças policiais militares regularmente inscritas na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, deverão possuir Inspeção de Saúde válida para fins de promoção.

5.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, aquela que não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria nº 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.

5.4. Os atos correspondentes ao agendamento, apresentação, atas ou quaisquer outras providências relacionadas à JISO das praças policiais militares em referência à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, são de responsabilidade dos Comandantes, Chefes e Diretores das respectivas unidades que os candidatos pertençam, nos termos do que rege a Comunicação Interna Circular do Subcomando-Geral n. 34, de 30 de janeiro de 2023.

5.5. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029, de 09 de fevereiro de 2018:

a) Hemograma Completo;

b) Ureia;

c) Creatinina;

d) VDRL ou Sorologia para Lues;

e) Colesterol Total;

f) Colesterol (HDL);

g) Glicemia em jejum;

h) Triglicerídeos;

i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.

j) Eletrocardiograma com laudo;



k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

5.6. Os exames constantes no subitem "5.5" deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

5.7. A praça policial militar gestante ou em estado puerperal, para fins desta Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a promoção em virtude do seu estado gravídico ou puerperal.

## 6. DA PROMOÇÃO

6.1. Na hipótese de a praça policial militar ter sido designada ao serviço ativo mais de uma vez, considerar-se-á, para efeitos do enquadramento do item "2" deste edital, a data da convocação ao serviço ativo vigente quando do ato promocional.

6.2. Preenchidos os requisitos cumulativamente exigidos e constantes do item "2" deste Edital, independentemente de curso, a praça policial militar poderá ser promovida de acordo com a disponibilidade de vagas e nas respectivas datas promocionais, conforme critérios estabelecidos em lei e regulamento, passando a gozar dos efeitos financeiros decorrentes do ato promocional, a partir da sua publicação, cuja efetivação se dará nos termos do subitem "6.3".

6.3. O ato da promoção por tempo de designação da praça policial militar que preencha os requisitos cumulativos constantes no item "2" deste Edital é condicionado a que o beneficiário permaneça designado ao serviço ativo por, pelo menos, 1 (um) ano, contado da publicação daquele, sob pena de não efetivação do referido ato e perda dos seus efeitos, exceto nos casos de:

- a) dispensa do serviço ativo por ato do Governador, considerada a ausência de necessidade do serviço;
- b) incidir em quaisquer das hipóteses legais de "ex-offício" para a reforma.

6.4. Estará "apta" a concorrer as vagas oferecidas para realização da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, a praça policial militar que:

- a) realizar a inscrição conforme item 4 deste edital;
- b) for considerada "apta" no Exame de Saúde realizado pela JISO;
- c) atender a todos os requisitos cumulativos exigidos no item "2" deste Edital, observado o quantitativo de vagas estabelecido no subitem "1.2" deste Edital.

6.5. As promoções ocorrerão de acordo com o maior tempo de efetivo serviço na condição de designado ao serviço ativo.

6.6. Na disputa pela mesma vaga, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, a praça policial militar:

- a) que possuir maior idade;
- b) de maior antiguidade, observada a data da última promoção na carreira.

6.7. A Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP, será responsável pela apuração e análise de requisitos das praças policiais militares inscritas na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS e, após a referida análise, será tornada pública a relação dos candidatos aptos à promoção por tempo de designação ao serviço ativo.

6.8. Após a conclusão de todo processo administrativo referente à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS e decorridos os prazos recursais, o Comandante-Geral providenciará a publicação do ato de promoção.

6.9. Com a promoção, à praça policial militar, lhe serão atribuídos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes à nova graduação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato à Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, no prazo de 1 (um) dia útil, tendo como termo referencial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

7.2. A praça policial militar designada ao serviço ativo que se julgar prejudicada poderá interpor recurso endereçado ao Comandante-Geral, a quem competirá a análise e o julgamento.

7.3. Da decisão do Comandante-Geral, em sede de recurso, não caberá nova impugnação.

7.4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital específico, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS.

7.6. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos.
- 7.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).
- 7.9. O candidato que for considerado inapto em qualquer fase da Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído da presente seleção interna.
- 7.9.1. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: **certamespmms@gmail.com**, em formato PDF, assinado pelo candidato.
- 7.9.2. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), devendo seguir os seguintes passos: Clicar em SISTEMAS - DRSP/Formulários - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - FORMULÁRIO DE RECURSO.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A presente Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, terá fim após os atos correspondentes ao subitem "6.9" deste edital.
- 8.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio no Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes à Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS.
- 8.3. Qualquer informação a respeito da Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS somente será fornecida oficialmente pela DRSP/PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 8.4 Não será computado como contagem de tempo para a presente seleção interna o tempo transcorrido pela praça policial militar no Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR).
- 8.5. A presente Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, não contempla inscrição ou promoção de praças policiais militares pertencentes ao Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), tendo em vista que esses não foram designados ao serviço ativo da PMMS.
- 8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos da Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, correrão por conta dos candidatos inscritos, os quais não terão direito à indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 8.7. O resultado de cada fase desta Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS será divulgado no Diário Oficial Eletrônico - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 1/2024 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS - 25 DE DEZEMBRO DE 2023 RELAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO SUPLEMENTAR DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES

PRAÇAS POLICIAIS MILITARES			
GRADUAÇÕES	QUADROS		TOTAL
	QPPM	QPE-/Mus	
<b>SUBTENENTE</b>	<b>24</b>	<b>2</b>	<b>26</b>
<b>1º SARGENTO</b>	<b>53</b>	<b>3</b>	<b>56</b>
<b>2º SARGENTO</b>	<b>---</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>3º SARGENTO</b>	<b>240</b>	<b>5</b>	<b>245</b>
<b>CABO</b>	<b>350</b>	<b>3</b>	<b>353</b>
<b>TOTAL</b>	<b>667</b>	<b>17</b>	<b>683</b>

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.468, de 17 de abril de 2024, p. 115-119.

**EDITAL Nº 06/2024 – PROPI/UEMS**  
**EDITAL DO IV PRÊMIO TAL-PG/UEMS-2024**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Edital estabelece regras para seleção e premiação das melhores dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, defendidas em 2023, no IV Prêmio Talentos da Pós-Graduação/2024 (TAL-PG), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**2. DAS MODALIDADES DO PRÊMIO TAL-PG-UEMS-2024**

2.1 O Prêmio TAL-PG/UEMS de Dissertação e Tese é constituído pelo:

2.1.1 Prêmio TAL-PG/UEMS de Dissertação, sendo 1 (um) premiado por Programa.

2.1.2 Prêmio TAL-PG/UEMS de Tese, sendo 1 (um) premiado por Programa.

2.2 Prêmio TAL-PG/UEMS de Dissertação na área de Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos em Educação, Saúde, Ciências Sociais ou Agronegócio, sendo 1 (um) premiado em cada tema entre todos os inscritos nessa modalidade, independente do Programa.

2.2.1 Tema 1: Tecnologias e Métodos Inovativos em Educação, Letras, Ensino e Ciências Sociais.

2.2.2 Tema 2: Tecnologias e Métodos Inovativos em Saúde, Biotecnologia, Biodiversidade e Ciências Ambientais.

2.2.3 Tema 3: Tecnologias e Métodos Inovativos em Agronegócio, Agricultura e Zootecnia.

2.3 Prêmio TAL-PG/UEMS de Tese na área de Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos em Educação, Saúde, Ciências Ambientais, Agronegócio ou Agricultura, sendo 1 (um) premiado entre todos os inscritos nessa modalidade, independente do Programa.

2.4 Prêmio TAL-PG/UEMS de Ações Afirmativas:

2.4.1 Prêmio TAL-PG/UEMS de Dissertação para mães pesquisadoras em qualquer área do conhecimento, sendo 4 (quatro) premiadas entre todas as inscritas nessa modalidade, independente do Programa.

2.4.2 Prêmio TAL-PG/UEMS de Tese para mães pesquisadoras em qualquer área do conhecimento, sendo 1 (uma) premiada entre todas as inscritas nessa modalidade, independente do Programa.

2.4.3 Prêmio TAL-PG/UEMS de Dissertação para pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais), sendo 4 (quatro) premiados entre todos dos inscritos na modalidade, independente do Programa

2.4.4 Prêmio TAL-PG/UEMS de Tese para pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais), sendo 1 (um) premiado entre todos os inscritos na modalidade, independente do Programa.

2.5 O Prêmio TAL-PG/UEMS – 2024 de Dissertação e Tese será outorgado para as Dissertações de mestrado e Teses de doutorado de Programas *stricto sensu* da UEMS, defendidas em 2023 e adimplentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação e inscritas nesse Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da chamada o orientador e seu respectivo orientado quando a Dissertação de mestrado e/ou Tese de doutorado atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I. Estarem registradas na Plataforma Sucupira da CAPES com as informações do título da Tese e/ou Dissertação, do orientador, do(s) coorientador(es) e orientado para fins de divulgação do resultado de premiação e emissão dos certificados.

II. Terem sido defendidas em 2023 e estarem em fase de expedição de diploma ou diplomadas.

III. Terem obtidas para a realização da Dissertação ou Tese, se for o caso, as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal dos Comitês de Ética com Seres Humanos e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais.

IV. Terem as autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

V. Ser responsável pela veracidade das informações prestadas.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo Programa conforme orientações a seguir:

I. Cada Programa deverá instituir uma comissão de análise, ou poderá transferir essa atividade ao Colegiado do Programa, para seleção das Dissertações e Teses defendidas em 2023 e que poderão ser inscritas na premiação.

II. Cada Programa poderá indicar até 3 (três) Dissertações na modalidade 2.1.1 e até 3 (três) Teses na modalidade 2.1.2 para premiação.

III. Cada Programa poderá indicar 1 (uma) dissertação entre os temas listados na modalidade 2.2 para premiação;

IV. Cada Programa poderá indicar 1 (uma) tese na modalidade 2.3 para premiação;

V. Cada Programa poderá indicar 1 (uma) dissertação na modalidade 2.4.1 e 1 (uma) tese na modalidade 2.4.2 para premiação;

VI. Cada Programa poderá indicar 1 (uma) dissertação na modalidade 2.4.3 e 1 (uma) tese na modalidade 2.4.4 para premiação.

4.2 Do envio para efetivação da inscrição:

I. Formulário de inscrição preenchido pelo Coordenador do Programa e contendo a classificação e a nota final dos indicados obtida na seleção (Anexo I), disponível no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prop/Pos-Graduacao/Eventos/Premio-Talentos-em-Pos-graduacao/Premio-Talentos-em-Pos-graduacao-2024>. Serão desclassificadas

as inscrições que não contenham a classificação e a nota dos indicados. A nota final deverá ser computada de zero a cem pontos.

II. Exemplar completo da versão final da Dissertação e/ou Tese.

III. Exemplares de artigos científicos publicados em revistas Qualis; capítulos de livros ou livros publicados;

IV. Produtos técnicos e tecnológicos relevantes decorrentes da Dissertação e/ou Tese de Programas Profissionais.

V. A Dissertação e Tese que concorrerem nos itens 2.2 e 2.3 obrigatoriamente deverão apresentar produtos relevantes decorrentes da Dissertação e/ou Tese na área de Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos na Educação, Saúde, Ciências Sociais ou Agronegócio;

VI. Formulário para recebimento do Prêmio TAL-PG UEMS de Dissertação ou Tese/2024 (Anexo II), disponível no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Eventos/Premio-Talentos-em-Pos-graduacao/Premio-Talentos-em-Pos-graduacao-2024>, com os seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF e cartão bancário.

b) Comprovante de residência.

4.3 Das orientações para inscrição:

I. O Programa deverá inscrever o candidato em apenas uma modalidade.

II. Todos os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato "pdf" no e-mail [premiotalpg@uems.br](mailto:premiotalpg@uems.br) e podem ser em arquivo compactado.

III. As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.

IV. A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital e autorização, quando pertinente, da publicação e da divulgação pela UEMS dos vencedores, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

V. A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos relacionados ao envio e registro da inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As Dissertações e/ou Teses serão indicadas pelo Programa e serão analisadas por avaliadores indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), nas diversas áreas de conhecimento.

5.2 A avaliação pela PROPPi seguirá os seguintes critérios básicos:

I. Verificação se as inscrições atendem aos critérios do edital e da documentação exigida.

II. Desclassificação das Dissertações/Teses inscritas que não atendam aos critérios de seleção, definidos neste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

6.1 Os avaliadores deverão amparar a análise das Dissertações e Teses, em conformidade com os seguintes critérios:

I. Originalidade do trabalho.

II. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social.

III. Qualidade e quantidade de publicações em artigos, capítulos de livros e livros decorrentes da Tese ou Dissertação (ênfase para Programas Acadêmicos) e produtos de cunho técnico e tecnológico (ênfase para os Programas Profissionais).

IV. Qualidade e quantidade de produtos decorrentes da Dissertação e/ou Tese de Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos na Educação, Saúde, Ciências Sociais ou Agronegócio.

V. Metodologia utilizada e resultados obtidos.

VI. Qualidade da redação e estrutura/organização do texto.

6.2 Critérios de desempate

6.2.1 Em caso de empate nos itens 2.1.1., 2.1.2, 2.4.1 e 2.4.2 será considerada a maior nota obtida no subitem III, do item 6.1.

6.2.2 Em caso de empate nos itens 2.2 e 2.3 será considerada a maior nota obtida no subitem IV, do item 6.1.

6.2.3 Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas obtidas nos critérios I, II, V e VI, do item 6.1, até que o desempate ocorra.

6.3 Para cada critério definido será atribuído um conceito e uma pontuação correspondente como demonstrado a seguir:

Conceito	Pontuação
Excelente	91 a 100
Muito bom	81 a 90
Bom	71 a 80
Regular	51 a 70
Insatisfatório	0 a 50

6.4 A pontuação final (NF) será composta pela média aritmética da pontuação atribuída em cada um dos critérios (I, II, III ou IV, V, VI do item 6.1).  $NF = \text{Nota I} + \text{Nota II} + \text{Nota III ou IV} + \text{Nota V} + \text{Nota VI} / 5$ .

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Prêmio Dissertação/Tese consiste em:

I. Certificado de premiação a ser outorgado ao orientado, orientador, coorientador(es).

II. Prêmio à Dissertação/ Tese no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

III. O valor do prêmio será destinado ao orientado da Dissertação/Tese e não é de responsabilidade da PROPPi a

distribuição dos valores, entre os membros da equipe, quando couber.

7.2 Serão atribuídas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados, aos autores, orientadores e coorientador(es).

## 8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	17/04/2024
Período para inscrições no Programa	17/04/2024 a 15/05/2024
Período para seleção das Dissertações e Teses enquadradas	16/05/2024 a 12/07/2024
Período de envio para a Divisão de Pós-Graduação do resultado da seleção realizada pelos Programas	01/08/2024
Divulgação da lista final das Dissertações e Teses enviadas para a Divisão de Pós-Graduação pelos Programas	08/08/2024
Análise das Dissertações e Teses recebidas pela Divisão de Pós-Graduação	08/08/2024 a 20/09/2024
Evento de premiação das Dissertações e Teses	31/10/2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.2 Serão desclassificados os participantes que prestarem informação falsa.

9.3 À PROPPPI é reservado o direito de revogar esta premiação por razões de interesse público, alterá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade.

9.4 Não cabe recurso das decisões das avaliações em nenhuma das fases do processo.

9.5 A PROPPPI analisará e encaminhará para a Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) a documentação constante no item 4.2, subitem VI, para o pagamento aos premiados.

9.6 A divulgação dos resultados previstos no cronograma será realizada na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Eventos/Premio-Talentos-em-Pos-graduacao-2024> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.7 Esclarecimentos pertinentes ao Edital poderão ser solicitados via e-mail [premiotalpg@uems.br](mailto:premiotalpg@uems.br).

9.8 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Dourados/MS, 17 de abril de 2024.

Amanda Cristina Danaga  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – Item 4.2, I.

### PRÊMIO TAL-PG/UEMS-2024 (ANEXO I)

Nome do Programa:

Nome do(a) Coordenador(a) do Programa:

Contato telefônico:

E-mail:

<b>Informações do Orientado(a)</b>	Nome:
	Contato telefônico:
	E-mail:
	Título do trabalho:
<b>Orientador(a) e Coorientador(a)</b>	Orientador:
	Contato telefônico:
	E-mail:
	Coorientador:
	Contato telefônico:
	E-mail:

<b>Modalidade conforme o Edital nº 01/2024 – PROPI/UEMS</b>	( ) 2.1.1 Dissertação/Programa ( ) 2.1.2 Tese/Programa ( ) 2.2.1 Dissertação/Tema 1: Tecnologias e Métodos Inovativos na Educação. Letras, Ensino e Ciências Sociais. ( ) 2.2.2 Dissertação/Tema 2: Tecnologias e Métodos Inovativos em Saúde, Biotecnologia, Biodiversidade e Ciências Ambientais. ( ) 2.2.3 Dissertação/Tema 3: Tecnologias e Métodos Inovativos em Agronegócio, Agricultura e Zootecnia. ( ) 2.3 Tese/Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos em Educação, Saúde, Ciências Ambientais, Agronegócio ou Agricultura ( ) 2.4.1 Dissertação/Mães Pesquisadoras ( ) 2.4.2 Tese/Mães Pesquisadoras ( ) 2.4.3 Dissertação/Pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais). ( ) 2.4.4 Tese/Pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais).
	<b>Classificação</b>
<b>Nota</b>	
<b>Informações do Orientado(a)</b>	Nome:
	Contato telefônico:
	E-mail:
	Título do trabalho:
<b>Orientador(a) e Coorientador(a)</b>	Orientador:
	Contato telefônico:
	E-mail:
	Coorientador:
	Contato telefônico:
	E-mail:
<b>Modalidade conforme o Edital nº 01/2024 – PROPI/UEMS</b>	( ) 2.1.1 Dissertação/Programa ( ) 2.1.2 Tese/Programa ( ) 2.2.1 Dissertação/Tema 1: Tecnologias e Métodos Inovativos na Educação. Letras, Ensino e Ciências Sociais. ( ) 2.2.2 Dissertação/Tema 2: Tecnologias e Métodos Inovativos em Saúde, Biotecnologia, Biodiversidade e Ciências Ambientais. ( ) 2.2.3 Dissertação/Tema 3: Tecnologias e Métodos Inovativos em Agronegócio, Agricultura e Zootecnia. ( ) 2.3 Tese/Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos em Educação, Saúde, Ciências Ambientais, Agronegócio ou Agricultura ( ) 2.4.1 Dissertação/Mães Pesquisadoras ( ) 2.4.2 Tese/Mães Pesquisadoras ( ) 2.4.3 Dissertação/Pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais). ( ) 2.4.4 Tese/Pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais).
	<b>Classificação</b>
<b>Nota</b>	
<b>Informações do Orientado(a)</b>	Nome:
	Contato telefônico:
	E-mail:
	Título do trabalho:
<b>Orientador(a) e Coorientador(a)</b>	Orientador:
	Contato telefônico:
	E-mail:
	Coorientador:
	Contato telefônico:
	E-mail:

<b>Modalidade conforme o Edital nº 01/2024 – PROPI/UEMS</b>	<input type="checkbox"/> 2.1.1 Dissertação/Programa <input type="checkbox"/> 2.1.2 Tese/Programa <input type="checkbox"/> 2.2.1 Dissertação/Tema 1: Tecnologias e Métodos Inovativos na Educação. Letras, Ensino e Ciências Sociais. <input type="checkbox"/> 2.2.2 Dissertação/Tema 2: Tecnologias e Métodos Inovativos em Saúde, Biotecnologia, Biodiversidade e Ciências Ambientais. <input type="checkbox"/> 2.2.3 Dissertação/Tema 3: Tecnologias e Métodos Inovativos em Agronegócio, Agricultura e Zootecnia. <input type="checkbox"/> 2.3 Tese/Inovação em Geral e de Tecnologias e Métodos Inovativos em Educação, Saúde, Ciências Ambientais, Agronegócio ou Agricultura <input type="checkbox"/> 2.4.1 Dissertação/Mães Pesquisadoras <input type="checkbox"/> 2.4.2 Tese/Mães Pesquisadoras <input type="checkbox"/> 2.4.3 Dissertação/Pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais). <input type="checkbox"/> 2.4.4 Tese/Pesquisadores oriundos da política de ações afirmativas/reserva de vagas (pessoas negras, indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais).
<b>Classificação</b>	
<b>Nota</b>	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Coordenador do Programa

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO – Item 4.2, VI.  
PRÊMIO TAL-PG/UEMS-2024 (ANEXO II)**

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Nome do orientado:

Contato telefônico:

E-mail:

Nome do Programa:

Nome do Coordenador do Programa:

Nome do orientador:

Contato telefônico:

E-mail:

Nome do(s) coorientador(es):

Contato telefônico:

E-mail:

Modalidade:  Tese  Dissertação

**Dados pessoais do orientado para efetivação do pagamento**

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

**Dados Bancários:**

Nome do banco:

Agência:

Conta corrente:

**Observação:** Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, CPF, RG e cópia do cartão bancário.

Assinatura do Coordenador do Programa

### EDITAL Nº178/2024 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 178/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **22/04/2024**

Seleção: EDITAL nº <b>14/2024</b> – PRODHS/PROE, de 05/03/24 D.O.11.434 de 06/03/24 pág 142 Homologação: EDITAL nº <b>23/2024-RTR</b> , de 08/04/24 D.O. 11.461 de 09/04/24 pag 91			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Kelly Cristiny Borges Larsen Vaga Pura 02/05/2024 a 13/07/2024	Pedagogia	Geografia – Jardim	<b>40h</b>



**EDITAL Nº 179/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 179/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **22/04/2024**

Seleção: Edital nº 16/2024-PRODHS/PROE, 30/09/2022 - <b>D.O. 10.956</b> de 03/10/2022, p. 79; Homologação: Edital nº 25/2024-RTR, 11/04/2024 - <b>D.O. 11.438</b> de 12/03/2024, p. 220.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
EWERTON BATISTA DUARTE – Vaga Pura – <a href="#">02/05/2024 a 13/07/2024</a>	Língua Inglesa	Letras Inglês/ Cassilândia	<b>20 H</b>

**EDITAL Nº180/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública

federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **180/2024** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **22/04/2024**

Seleção: EDITAL nº <b>64/2023</b> – PRODHS/PROE, de 05/10/2023, D.O. nº 11.289 – 06/10/2023, pág. 109; Homologação: EDITAL nº <b>74/2023-RTR</b> , de 30/11/2023, D.O. nº 11.336 – 01/12/2023. pág. 83			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Mariane Gabriela Cesar Ribeiro Ferreira Substituição: Deliane Cristina Costa Motivo: Licença Gestante 02/05/2024 a 13/07/2024	Zootecnia I	Zootecnia / Aquidauana	<b>18h</b>

#### EDITAL Nº181/2024 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **181/2024** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **22/04/2024**

Seleção: EDITAL nº 92/2023 – PRODHS/PROE, 18/12/2023 D.O. 11.355. DE 19/12/2023 pág 178 Homologação: EDITAL nº 07/2024-RTR, 16/02/2024 D.O.11.418, de 19/02/2024 pág 131			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LARISSA RODRIGUES VACARI DE ARRUDA Substituição: Deni Irineu Alfaro Rubbo Motivo: Gestor Administrativo Substituição: Fabricio Antônio Deffacci Motivo: Cedido para outro Órgão Vaga Pura 02/05/2024 a 13/07/2024	Ciências Sociais	Ciências Sociais - Amambai	32h

**EDITAL Nº182/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 182/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **22/04/2024**

Seleção: EDITAL nº 26/2023 – PRODHS/PROE, 09/05/2023 - D.O. 11.153 de 10/05/2023, p. 114; Homologação: EDITAL nº 35/2023-RTR, 26/06/2023 - D.O. 11.193 de 26/06/2023, p. 143;			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Jéssica da Costa Brito Vaga Pura 08/05/2024 a 13/07/2024	Pedagogia	Geografia /Campo Grande	08h

**Edital nº 013/2024 - PGRN/UEMS****PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, torna público o Edital de divulgação de resultado preliminar referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 008/2024 PGRN/UEMS, de 4 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso do Sul nº 11.459, páginas 165 a 170 para a oferta de 01 (uma) bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

### 1. Do Resultado Preliminar

1.1. A candidatas inscrita e sua pontuações constam a seguir:

Candidata	Plano de Estudos	Curriculum Lattes	Pontuação final
DANIELA FIALHO DUARTE	8,9	10,0	9,45

### 2. Recursos

2.1. A candidata poderá solicitar recurso de revisão da pontuação no período de 23 a 24 de abril de 2024, encaminhando requerimento justificado à Coordenação do Programa, para o e-mail [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br).

### 3. Resultado final

3.1. Após análise dos recursos (se houver), o resultado final será divulgado em 26 de abril de 2024.

Dourados/MS, 18 de abril de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão de Bolsas

## EDITAL Nº183/2024 – PRODHS/UEMS

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **183/2024** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **22/04/2024**

Seleção: EDITAL nº <b>15/2024</b> – PRODHS/PROE, de 11/03/2024 D.O. 11.438 de 12/03/2024 pág 220 Homologação: EDITAL nº <b>24/2024-RTR</b> , de 10/04/2024 D.O. 11.463 de 11/04/2024 pág 77			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Matheus Carlesso da Silva Substituição: Neurivaldo Campos Pedroso Junior Motivo: Coordenação de Curso Substituição: Adriana Lúcia Escobar Chaves de Barros Motivo: Gestor Administrativo 02/05/2024 a 13/07/2024	Língua Inglês e suas Literaturas	Letras Inglês – Campo Grande	<b>14h</b>

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.469, de 18/04/2024, página 98.

### Edital nº **26/2024-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 14 de março de 2024, Unidade Universitária de Paranaíba, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Paranaíba conforme segue:

#### Área de Conhecimento: Direito

Nome	Nota final	Classificação
Diego Fernandes Beserra de Brito	14,50	1º
Cleyton de Oliveira Silva	11,96	2º
Leonardo Ferreira Borges	11,46	3º
<b>Waldir de Freitas Chaves Neto</b>	<b>10,60</b>	<b>4º</b>
<b>Maria Júlia Alexandria Rocha Rodrigues</b>	<b>10,25</b>	<b>5º</b>

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova Didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 14 de março de 2024, Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Educação****RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO, localizada no município AQUIDAUANA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.017.786-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO, localizada no município AQUIDAUANA/MS.

- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 8, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.535,45 (dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

- Empresa (2): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 3, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.433,55 (quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

- Empresa (3): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.892,75 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);

- Empresa (4): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedor(a) do item: 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.279,90 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

- Empresa (5): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 5, 28, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.884,30 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

AQUIDAUANA/MS, 17 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO

CPF n. 002.138.741-99

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual INDÍGENA MBO"EROY GUARANI KAIOWÁ, localizada no município AMAMBAI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.015.866-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual INDÍGENA MBO"EROY GUARANI KAIOWÁ, localizada no município AMAMBAI/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.268,45 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

- Empresa (2): Luciane Barbosa de Moraes Farias Eireli ME, CNPJ N. 27.261.526/0001-81, vencedora dos itens: 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 21, 22, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.912,91 (vinte e quatro mil e novecentos e doze reais e noventa e um centavos).

AMAMBAI/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual INDÍGENA MBO"EROY GUARANI KAIOWÁ

CPF n. 848.589.401-44

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino CEEP HÉRCULES MAYMONE, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.019.168-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino CEEP HÉRCULES MAYMONE, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedor(a) do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.159,00 (oito mil e cento e cinquenta e nove reais);

- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais);

- Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 4, 21, 22, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.307,63 (quinze mil e trezentos e sete reais e sessenta e três centavos);

- Empresa (4): G.C.LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedor(a) do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.534,80 (quatorze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
  - Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 6, 7, 16, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.937,40 (dez mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
  - Empresa (6): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 1, 3, 12, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.792,60 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);
  - Empresa (7): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.386,00 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais);
  - Empresa (8): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.043,60 (cinco mil e quarenta e três reais e sessenta centavos);
  - Empresa (9): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 2, 11, 13, 15, 20, 23, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.221,65 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);
  - Empresa (10): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedor(a) do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.221,59 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
- CAMPO GRANDE/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da CEEP HÉRCULES MAYMONE  
CPF n. 993.815.401-87

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PADRE JOSÉ SCAMPINI, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.017.470-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PADRE JOSÉ SCAMPINI, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 11, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.254,30 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);
- Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedor(a) do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.057,50 (vinte mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Empresa (3): G.C.LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 3, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.572,50 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- Empresa (4): GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA, CNPJ N. 39.652.869/0001-56, vencedora dos itens: 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais);
- Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.508,00 (seis mil e quinhentos e oito reais);
- Empresa (6): MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.941,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais);
- Empresa (7): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 12, 16, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.506,00 (quatro mil e quinhentos e seis reais);
- Empresa (8): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 10, 14, 15, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.849,50 (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PADRE JOSÉ SCAMPINI  
CPF n. 653.261.801-20

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, localizada no município DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.024.472-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA,

localizada no município DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.152,58 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
  - Empresa (2): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 23, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 744,90 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);
  - Empresa (3): LATICÍNIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 5, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 729,90 (setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos);
  - Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 14, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
- DOURADOS/MS, 18 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA  
CPF n. 001.000.591-98

## ERRATA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 29.003.353/2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.435, de 07.03.2024, PÁG. 109.

Errata para corrigir o número do processo utilizado indevidamente, da Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA, município de Dourados/MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. 29.003.353/2024".

LEIA-SE: "(...) Processo n. 29.022.590-2024".

Juliana Serafini Kolling  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA  
CPF N. 002.399.210-70

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. SEVERINO DE QUEIROZ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. SEVERINO DE QUEIROZ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.034.612-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 3 de maio de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Ee Prof. Severino De Queiroz, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. SEVERINO DE QUEIROZ, situada à R. São Paulo, 1.103, Vila Rosa. Nº 1103, Bairro Vila Rosa, Cep 79.010-050.

CAMPO GRANDE/MS, 18 de abril de 2024.

RAFAELA PINHEIRO DA CRUZ PAIAO  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. SEVERINO DE QUEIROZ  
CPF N. 915.936.031-34

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo 27/014.217/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021



Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesas/SES-MS

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

##### Processo 27/004.382/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesas/SES-MS

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

##### Processo 27/005.336/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesas/SES-MS

### Agência Estadual de Metrologia

**Homologação/Adjudicação:** Processo nº 51/003.794/2024.

**Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental - ABES. **Valor Global:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Solicitação de Compras juntada à f. 35-36, Parecer Referencial PGE/MS/PAA/Nº 007/2023 juntada à f. 44-117 e Autorização de Compra nº 43368 juntada à f. 164, todas do processo nº 51/003.794/2024. **Assunto:** Aquisição de uma inscrição para o evento 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos, em modalidade EAD – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 17/04/2024.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

## AVISO DE LEILÃO 202400000215

## LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Tarcílio Leite**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambaí, Bela Vista, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Japorã, Maracaju, Mundo Novo, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brillhante – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Tarcílio Leite – JUCEMS nº. 03

**Endereço eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 19/04/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 07/05/2024 – 15h00 (horário de Brasília)

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 29, 30 de abril e 02 de maio de 2024, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51-B, Jardim Colibri, CEP: 79839-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Com 1 lote, sendo 168 motocicletas e 6 automóveis, com aproximadamente 21.620,00 kg de material ferroso.

**Público-alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Leiloeiro: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jaboaão, 271, Jardim das Reginas, CEP 79103-060, Campo Grande – MS. Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor Executivo - Interino  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

## EDITAL DE LEILÃO 202400000215 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Amambaí, Bela Vista, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Japorã, Maracaju, Mundo Novo, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brillhante – MS.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 1 lote de veículos, com 168 motocicletas

e 6 automóveis, **é de aproximadamente 21.620,00 quilogramas (21,620 toneladas)**.

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Tarcílio Leite – Jucems nº 03.

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2024 até as 15h 00min (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2024.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

## 3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **29, 30 de abril e 02 de maio de 2024**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51-B, Jardim Colibri, CEP: 79839-060.

**Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).  
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

## 5. DO LANCE INICIAL:

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

**6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor

integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:**

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## **8. DA RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 05/06/2024 e se estende até o dia 12/06/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00, ou por PIX, Chave PIX: 24.600.496/0001.**

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda,

a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## 11. DOS ANEXOS:

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

## 12. DO RESULTADO:

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

## 14. DOS RECURSOS:

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
	-----	AZUL	9PCDDFE53AL302476	NÃO LOCALIZADO

_____	-----	PRETA	9PFBLCFF7J2T02395	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PKAFB4EXACR00186	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	CINZA	9PAABBBYXGA003208	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PCDDHE59BL300017	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAABBBG0EA001441	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PFAKBBW9F2T00861	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAKBBW6G2T27095	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAABBBY9PA001157	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAAJBBM3KA001910831	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFADFE59NL300361	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRATA	9PAACBBJ1PA007639	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAABBBZ4JA000188	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAACBBH5BA001582	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9C2MD3400CR515308	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	LF1P52FMHJ1557807	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAAHBBJ9BA000150	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAKBBWXH2T29434	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PDABBB82H1006673	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9AABBAAB23A000423	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PEADFE53DL300435	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	162FMJ0830526	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	BRANCA	9PEACDE46LL401918	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PCACDE42JL401744	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	LKXYCML95B0A71765	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AMARELA	9PAACBBH9CA000100	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PJBAA4J6BCA13433	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PEACDE49JL402459	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAABBBY1LA003270	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAABBBT7GA000674	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAAGBBD8MA000818	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PFAKBBW3H2T28464	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	AZUL	9PAABBBG4EA000969	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAHBBG3L2T15326	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAHBBG2M2T19515	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAAJBBG3JA000474	NÃO LOCALIZADO

**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFENBCR8F2T02912	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	CINZA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFMHBBWXG2T07203	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFELBCV2H2T05245	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFBCBCP6E2T00386	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PEADEE50HL300618	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PDABBBR8B1327200	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PFMBBAJXC2T41563	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO

_____	-----	BRANCA	9PAAGBBC5KA002837	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PFMBBAJ2A2T25600	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PKADC5E99CR00184	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PEADFE529L301549	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAABBBE2MA000160	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	CINZA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAHBBCXE2T16814	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PEACJE46EL400415	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	CINZA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PJAEA4E69C001452	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFMBBAJ402T55279	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFMBBAJ2E2T58456	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAKBBW1P2T23437	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDACBBT0C1384694	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFMBBAJ0E2T59413	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PFMBBBB2K2T02147	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAACBBJ5EA003582	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO



_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDABBBH7D1417125	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFMBBAJ1D2T54204	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	BRANCA	9PKADC5E59CR00294	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAAHBB4BA000007	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
_____	-----	PRETA	9PDABBBH571165024	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDAABBBZ2PA001218	NÃO LOCALIZADO
IMP/ASIA TOPIC	1998/1998	AZUL	KN2FAD2A1WC080342	EDILSON SOARES LIMA
FIAT/UNO MILLE	1991/1991	BRANCA	9BD146000M3743118	NEREIDE PASQUIM DE ARAUJO
FORD/VERONA LX	1992/1992	DOURADA	9BFZZZ54ZNB274585	CARLA IARA M LOUREIRO
_____	-----	PRATA	9PDABBBN1A1303607	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDABBBC2E1473852	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAABBBX2EA001991	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAABBB70KA004020	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1996	AZUL	9BD146000S5550325	VANDERLEI DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR404891	HELDER FERREIRA DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	VERMELHO	94J1XFB55M007563	ROSINEI SAMUEL PREVIATI
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
VW/GOL MI	1997/1998	AZUL	9BWZZZ377VT237560	ELIO DE JESUS PRADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
VW/FUSCA 1500	1975/1975	BRANCA	BS573341	JOACI ALMEIDA PIRES
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JAPORA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
_____	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
YAMAHA/YBR 125E	2000/2001	VERMELHO	9C6KE010010020730	IRMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
KASINSKI/CRZ 150 10	2011/2011	VERMELHO	93FCRECBMM002524	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	9C2JC3010YR053340	MILTON DA SILVA BALTA FILHO
YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	9C6KE044050094269	JEFERSON GUIMARAES DA GAMA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	9C2JC250VTR043217	DJAIR LIMA FIGUEIREDO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
IMP/TRIUMPH	-----	PRETA	9BFAHBBGXJ2T05650	NÃO LOCALIZADO
I/ALEX MOTOSTAR FIGHTER	-----	VERMELHO	9PDACBBR6A1276033	NÃO LOCALIZADO
HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	9C2HA050TTR005620	MARIA DE LOURDES MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	9C2JC3010YR159358	DIRCEU RODRIGUES SOARES
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	_____	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	_____	NÃO LOCALIZADO
I/JMSTAR YY 150T-12	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON GL200	-----	VERMELHO	_____	NÃO LOCALIZADO
I/ZHEJIANG KENT POWER150	-----	PRETA	9PAAHBB2BA005724	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	A1378487	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERMELHO	9PAABBBG4FA000892	NÃO LOCALIZADO
IMP/NSU	-----	AZUL	9PFAKBBWXB2T09613	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRATA	9PFMBAU5E2T35785	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	CINZA	9PAABBBG1AA001152	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFAKBBW5B2T09678	NÃO LOCALIZADO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA</b>				
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R096906	ALLAN DYHONNES ARAUJO SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	9C2JC250TTR033171	DORACI MARQUES DE BRITO
HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	9C2HA070WWR005903	ALEX GOMES GAUNA
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA</b>				
		PRETA		NÃO LOCALIZADO
		PRETA		NÃO LOCALIZADO
		AZUL		NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE</b>				
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2010/2010	PRATA	9A9MSMT05ACDT9046	NELSON ORNIQUES CORREIA

<b>MATERIAIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN</b>				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R072222	-
HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	9C2HA07005R016422	-

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor Executivo - Interino  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### Anexo I

#### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 202400000215

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 202400000215, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2024000000215 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

**AVISO DE LEILÃO 2024000000207****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Tarcílio Leite**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambaí, Angélica, Bela Vista, Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Maracaju, Mundo Novo, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Tarcílio Leite – Jucems 03

**Endereço eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** Online

**Data de Abertura:** 19/04/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 07/05/2024 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 29, 30 de abril e 02 de maio de 2024, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51-B, Jardim Colibri, CEP: 79839-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 56 lotes de veículos, sendo 56 motocicletas (8 lotes com 5 motocicletas, 2 lotes com 6 motocicletas e 1 lote com 4 motocicletas) e 45 automóveis.

**Público Alvo:** Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jabotão, 271, Jardim das Reginas, CEP 79103-060, Campo Grande (MS). Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodr e  
Diretor Executivo - Interino  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**EDITAL DE LEILÃO 202400000207 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANGELICA/MS, BELA VISTA/MS, CAARAPÓ/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, GLÓRIA DE DOURADOS/MS, MARACAJU/MS, MUNDO NOVO/MS, NOVA ANDRADINA/MS, PONTA PORA/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 05/03/2024, 0 de 13/12/2023, 0 de 22/02/2024, 0 de 22/08/2023, 10633 de 15/09/2021, 10734 de 19/01/2022, 10907 de 04/08/2022, 11015 de 16/12/2022, 11018 de 20/12/2022, 11094 de 06/03/2023, 11153 de 10/05/2023, 11202 de 04/07/2023, 11216 de 18/07/2023, 11243 de 16/08/2023, 11248 de 23/08/2023, 11266 de 13/09/2023, 11297 de 19/10/2023, 11352 de 15/12/2023, 11354 de 18/12/2023, 11363 de 26/12/2023, 11419 de 20/02/2024, 11421 de 22/02/2024, 11427 de 28/02/2024, 11436 de 08/03/2024, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Tarcílio Leite (Casa de Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 03, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **19/04/2024**, com encerramento previsto para as 16:00 hs do dia **07/05/2024** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Casa de Leilões, no endereço eletrônico: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito “5”), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00, ou por PIX, Chave PIX: 24.600.496/0001.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**3.2.1.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Casa de Leilões, no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com](http://www.casadeleiloes.com).

br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **29, 30 de abril e 02 de maio de 2024**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51-B, Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a Casa de Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal Casa de Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Casa de Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

## **6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado,

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**7.** Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 27/05/2024 ao dia 31/05/2024, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e Casa de Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

**8.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

**9.** O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização

do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

**14.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000207.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
010	FIAT/UNO S IE	1993/1994	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	354,00
011	VW/GOL CL	1989/1989	AZUL	UP571541	396,00
012	GM/VECTRA GLS	1998/1998	PRATA	JU0017870	784,00
013	GM/CLASSIC SPIRIT	2004/2005	BRANCA	1K0007509	888,00
014	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	CINZA	AFZ713504	542,00
015	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	421,00
016	I/RENAULT FLUENCE DYN20A	2012/2013	BRANCA	M4RT753N199334	1.781,00
033	VW/SANTANA 2.0	2001/2002	PRETA	UQH033934	975,00
044	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	JC30E21081966	302,00
044	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	JC30E77105899	292,00
044	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77156905	292,00

044	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	KC08E16012794	344,00
045	HONDA/CB 300R	2010/2011	AMARELA	NC43E1B000916	462,00
045	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	BRANCA	KC16E4A011786	456,00
045	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	JC30E14055410	292,00
045	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	E382E-046092	245,00
045	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	AZUL	JA04E17012143	319,00
046	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	VERMELHO	E3G7E-056734	355,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANGELICA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
052	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75013779	271,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
001	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2010	BRANCA	146E1011*9344156*	1.129,00
002	VW/GOL I PLUS	1996/1996	BRANCA	305824	471,00
003	GM/CORSA WIND	1996/1996	PRETA	B10NE31061169	435,00
004	GM/CORSA ST	2002/2003	CINZA	5J0003917	1.036,00
032	VW/GOL 1000I	1996/1996	BRANCA	220649	462,00
035	I/GM CORSA SUPER W	2000/2001	PRATA	CJ5009619	488,00
042	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	JBE8092696	148,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
034	I/VW BEETLE	2000/2000	AZUL	APK730234	1.769,00
036	GM/CELTA 2P LIFE	2004/2005	VERMELHO	6V0111272	639,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
017	VW/GOL SERIE OURO 2000	2000/2001	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	511,00
018	VW/GOL 16V	1998/1998	VERDE	AFR026586	471,00
019	VW/GOLF 1.6 PLUS	2003/2004	BRANCA	BAH142039	1.276,00
020	GM/CORSA WIND	1995/1995	AZUL	B10NZ31109634	396,00
021	VW/SANTANA	2000/2000	BRANCA	UDJ026949	917,00
023	VW/SANTANA CL 1800 I	1994/1995	BRANCA	UDB017772	534,00
024	VW/GOL 16V	1998/1999	VERMELHO	AFR145533	471,00
025	VW/GOL MI	1997/1997	AZUL	AFZ069935	530,00
026	RENAULT/MEGANEGT DYN 20A	2008/2009	PRETA	F4R1771C108494	1.122,00
027	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	B10NE31071243	435,00
028	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	2001/2001	BRANCA	10FX1T0927544	351,00
029	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	PRATA	310A10110385696	1.232,00
030	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012/2012	PRETA	310A10110736682	1.404,00
031	GM/CELTA 2P LIFE	2006/2007	PRETA	DJ0040280	705,00
046	SUNDOWN/WEB 100	2009/2010	PRATA	JBM9117547	152,00
046	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	CINZA	C1K0017216	207,00
046	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	299,00
046	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2014	VERMELHO	JC41E2E001388	390,00
047	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	E382E-137073	229,00
047	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHO	JC30E23621852	313,00
047	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2011	PRETA	F4D5-BR377914	276,00
047	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	JC30E22543866	305,00
047	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	KC16E8B327327	451,00
048	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	276,00
048	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	VERMELHO	F472BR157412	262,00
048	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	KC08E25000513	389,00
048	KASINSKI/SOFT	2012/2013	VERMELHO	9XAKC033325	153,00
048	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A696747	321,00
049	HONDA/CG 160 CARGO	2018/2018	BRANCA	KC22E2J003376	588,00
049	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	E314E-027661	153,00

049	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	MOTOR INSERVÍVEL	317,00
049	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	F466BR314019	262,00
049	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	F466BR189343	256,00
050	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	244,00
050	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	KC16E7F528854	496,00
053	I/IVECOSTRALISHD 490S 38T	2008/2009	VERMELHO	F3BE0681*5013976*	7.178,00
056	GM/BLAZER EXECUTIVE	1998/1999	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	1.613,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	JC30E11045914	302,00
052	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	JC30E23117990	302,00
052	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HA07E15038867	342,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	JC30E13139041	302,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
037	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	AZUL	4476884	491,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
050	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	VERMELHO	E337E-088475	238,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
005	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERDE	4303689	413,00
006	PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	2005/2005	PRATA	10DBS10010434	551,00
007	VW/GOL 1.0	2003/2004	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	609,00
008	VW/GOL CL	1991/1992	AZUL	1241532	502,00
009	VW/PARATI GL 1.8	1991/1991	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	520,00
042	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	JC30E11084353	278,00
042	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HA07E13069159	302,00
042	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRETA	KC22E0L031160	645,00
043	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HA07E-2041507	252,00
043	YAMAHA/FAZER YS250	2012/2013	PRETA	G390E-071824	563,00
043	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HA07E12048859	256,00
043	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	PRETA	E3L2E046722	348,00
043	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC25E-W059721	251,00
044	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	JC30E11009542	271,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
050	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	KC08E18231008	361,00
050	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	JC30E24011110	317,00
050	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERDE	MS0001956	257,00
051	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-041451	303,00
051	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2001	PRATA	MOTOR INSERVÍVEL	588,00
051	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	JC25EV046478	244,00
051	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	JC30E21086235	302,00
055	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	VERMELHO	146A70115617384	430,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
022	VW/GOL 1.0	2002/2003	VERMELHO	AZN030524	496,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
038	FIAT/UNO CS IE	1993/1993	VERDE	146B80113710948	333,00
039	GM/CLASSIC LIFE	2008/2009	VERMELHO	P60029813	876,00
040	VW/GOL 1.6 POWER	2004/2004	PRETA	BJF022308	623,00



041	VW/GOL 16V	2000/2000	PRATA	AFR346400	437,00
051	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERDE	KC08E25058938	398,00
051	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	389,00
054	VW/GOL MI	1997/1997	VERDE	AFZ138712	541,00

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor Executivo - Interino  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### AVISO DE LEILÃO 202400000193

#### LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Tarcílio Leite**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambaí, Bela Vista, Dourados, Maracaju, Mundo Novo, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Tarcílio Leite – Jucems 03

**Endereço eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 19/04/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 06/05/2024 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 29, 30 de abril e 02 de maio de 2024, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51-B, Jardim Colibri, CEP: 79839-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 74 lotes de veículos, sendo 61 motocicletas e 13 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas (maiores de 18 anos) e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jaboatão, nº. 271 – Jardim das Reginas, CEP 79103-060, Campo Grande (MS). Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor Executivo - Interino  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### EDITAL DE LEILÃO 202400000193 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, BELA VISTA/MS, DOURADOS/MS, MARACAJU/MS, MUNDO NOVO/MS, NOVA ANDRADINA/MS, PONTA PORA/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 05/03/2024, 0 de 22/02/2024, 11018 de 20/12/2022, 11094 de 06/03/2023, 11202 de 04/07/2023, 11248 de 23/08/2023, 11352 de 15/12/2023, 11363 de 26/12/2023, 11419 de 20/02/2024, 11421 de 22/02/2024 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) Tarcílio Leite (Casa de Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 03, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **19/04/2024**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10h (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br); com **encerramento previsto para 06/05/2024** a partir das **15h (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br); e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) Menores de 18 anos.

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **29, 30 de abril e 02 de maio de 2024**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 51-B, Jardim Colibri, CEP: 79839-060. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.**

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

- 5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.
- 5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.
- 5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.
- 5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.
- 5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, mantida junto ao **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00, ou por PIX, Chave PIX: 24.600.496/0001-00**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.
- 5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.
- 5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
- 5.9.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.
- 5.10.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.
- 6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.
- 6.1. É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.
- 6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.
- 6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembarço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.
- 6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.
- 6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica

(se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Maio).

**7.** O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. TARCÍLIO LEITE, pelos telefones (67) 3363-7000 / 3363-5399, ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou na empresa Casa de Leilões, sito à Rua Jaboatão, 271 – Bairro Silvia Regina, CEP: 79.103-060, Campo Grande (MS).

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos.

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000193.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
2	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	9BWCA05Y71T092979	AFZ573773	2.632,00
17	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	9C2JC3010YR149476	JC30E1Y149476	1.353,00
18	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	9C2KC08107R097019	KC08E17097019	1.804,00
19	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	9C2KC08108R192920	KC08E18192920	1.850,00
20	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08208R039991	KC08E28039991	2.143,00
21	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08508R090881	KC08E58090881	1.908,00
22	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER470229	KC16E8E470229	2.366,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	I/MMC PAJERO IO	2000/2001	BRANCA	JMYLRH76W1YY00142	4G93MD9676	5.719,00
14	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R541353	JC30E78541353	1.494,00
15	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	AZUL	9C6KE1920E0004504	E3L2E-015505	1.678,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
4	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	9BWZZZ377WP549483	AFR073997	2.351,00
5	GM/VECTRA GLS	1997/1998	AZUL	9BGJK19BWBV520618	NN0064224	3.821,00
6	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	2009/2009	PRATA	8BCLDRFJY9G533110	10TWAB0017348	5.876,00
7	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2009/2010	PRETA	935FCKFVYAB505353	10DBS50085067	5.203,00
8	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2005	BRANCA	9BD15822554671706	178D9011*6336565*	3.099,00
9	GM/VECTRA GLS	1998/1999	AZUL	9BGJK19HXWB517114	JU0037510	3.917,00
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	9C2JC30102R199403	JC30E12199403	1.422,00
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30101R129343	JC30E11129343	1.387,00
25	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	9C2KC08206R833177	KC08E26833177	2.040,00
26	HONDA/CB 300R	2012/2012	BRANCA	9C2NC4310CR026223	NC43E1C026223	2.561,00
27	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	9C2JC30102R125127	JC30E12125127	1.387,00
28	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	9C2MC35004R045143	MC35E-4045143	1.780,00
29	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R027310	JC30E77027310	1.420,00
30	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	9C2JC3020YR019233	JC30E2Y019233	1.382,00
31	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	9C2JC42309R106651	JC42E39106651	2.007,00
32	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	9C2KC08504R004226	KC08E54004226	1.703,00
33	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR210236	KC15E5A210236	2.132,00
34	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R957078	JC30E76957078	1.420,00
35	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	9C2JC1801HR136463	CG125BRE1561345	901,00
36	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR002807	JC25E-X002807	1.285,00
37	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERMELHO	9C2HA07004R032403	HA07E-4032403	1.433,00
38	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08105R150038	KC08E15150038	1.717,00
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	9C6KE122090010491	E3D1E-009234	1.406,00
40	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR029593	JC41E2A029593	1.762,00
41	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	PRETA	9C2JA04106R003786	JA04E16003786	1.595,00
42	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	9C2KC1680CR463380	KC16E8C463380	2.308,00
43	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	9C2NC4310AR009805	NC43E1A009805	2.110,00
44	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R951984	KC08E16951984	1.760,00
45	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	9C2KC08105R127365	KC08E15127365	1.717,00
46	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	9C2JC30204R003345	JC30E24003345	1.703,00
47	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	9C2JA010WWR005868	JC18E-W005868	503,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
10	I/CITROEN C4 PALLAS20GLM	2007/2008	PRETA	8BCLDRFJ48G530422	10LH5C1647858	4.203,00
11	GM/OMEGA CD	1997/1997	CINZA	9BGVR19LVVB205843	ZT0001020	9.109,00
48	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1660BR501128	KC16E6B501128	2.336,00
49	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRATA	9C6KE042040024022	E337E-055575	1.155,00
50	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	AZUL	9C2KC08507R069399	KC08E57069399	1.853,00
51	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	9C2HA07105R047903	HA07E15047903	1.649,00
52	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2JC30204R005546	JC30E24005546	1.584,00
53	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R742072	JC30E78742072	1.494,00
54	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR184103	KC15E5A184103	2.132,00
55	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	AZUL	9C2ND0700YR012235	ND07E-Y012235	2.936,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
16	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R030406	HB02E17030406	1.327,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
12	VW/GOL 1.0	2003/2003	CINZA	9BWCA05XX3T174084	AZN053487	2.900,00
56	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	9C2KC15309R015716	KC15E39015716	2.024,00
57	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08605R011940	KC08E65011940	1.828,00
58	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	9C2JC7000GR001429	JC70E0G001441	2.399,00
59	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R094846	JC30E78094846	1.456,00
60	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR539725	JC41E2B539725	1.852,00
61	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204R033350	KC08E24033350	1.941,00
62	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR091466	KC15E5A091466	2.132,00
63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204R005349	KC08E24005349	1.941,00
64	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	9C2KC08108R084823	KC08E18084823	1.804,00
65	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRATA	9C2KC08206R007964	KC08E26007964	1.990,00
66	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R066960	JC30E75066960	1.385,00
67	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	9C2MC35005R029234	MC35E-5029234	1.825,00
68	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08508R103576	KC08E58103576	1.908,00
69	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	9C2KC08505R032812	KC08E55032812	1.746,00
70	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR336344	JC42E2A336344	2.118,00
71	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	9C2HA0710YR237063	HA07EY237063	1.086,00
72	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30103R016284	JC30E13016284	1.422,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
3	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2004/2004	CINZA	9362AKFW94B020551	10FSM84695068	2.219,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
13	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2005/2005	PRATA	9BR53ZEC258599757	4467786	7.582,00
73	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	2005/2005	AMARELA	9C2JC30705R750560	JC30E75750560	1.385,00
74	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHO	9C2KC1660FR060019	KC16E6F060019	2.805,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
5	GM/VECTRA GLS	9BGJK19BWB520618	VIDRO DIREITO DIANTEIRO COM NUMERAÇÃO DIVERGENTE <input type="checkbox"/> NECESSÁRIO REGULARIZAÇÃO
9	GM/VECTRA GLS	9BGJK19HXWB517114	VIDRO DIREITO DIANTEIRO COM NUMERAÇÃO DIVERGENTE <input type="checkbox"/> NECESSÁRIO REGULARIZAÇÃO

Rodrigo Giatti Sodré  
Diretor Executivo - Interino  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.007/2024**

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso LTDA**, na condição de empresário exclusivo da Dupla "**Victor Gregório & Marco Aurélio**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**32ª FESTA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO**" no dia 21 de abril de 2024 a partir das 20 horas, no Parque de Exposições Colorindo Pezzarico, MS 80, Km 02, Saída para Ponta Porã, no município de Laguna Carapã/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Pé de Verso LTDA**

CNPJ: 24.424.840/0001-40

Do Preço R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 15 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.270/2024**

Do Objeto: contratação de **Aginaldo Ismael de Freitas**, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Laço de Ouro**" para que realize 01 (uma) apresentação musical, no evento "**Comemoração do dia dos Povos Originários**", no 19 de abril de 2024 a partir das 19 horas, no Aldeia Brejão - Nioaque/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: de **Aginaldo Ismael de Freitas**

CNPJ: 21.187.139/0001-66

Do Preço R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Data da Ratificação: 18 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.123/2024**

Do Objeto: contratação de **Lucas Gabriel Nantes Oliveira.**, na condição de empresário exclusivo do "**Gersão e Banda**" para que realize 02 (dois) shows musicais, no evento "**NO WTM LATIN AMÉRICA 2024 - LANÇAMENTO DO FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2024**", no dia 16 de abril de 2024 primeira apresentação a partir das 14 horas e 30 minutos e a segunda apresentação a partir das 18 horas, no Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, no município de São Paulo/SP, com 01 (uma) hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**

CNPJ. 51.642.372/0001-52

Do Preço R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.124/2024**

Do Objeto: contratação de **Eduardo Henrique Silva Souza LTDA**, na condição de empresário exclusivo do "**HenriqueSouza**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "Feira da Agricultura Familiar", no dia 16 de abril de 2024 a partir das 13 horas, no Parque de Exposição de Dourados João Humberto de Andrade Carvalho - Alameda Valério Fabiano n. 100, município de Dourados/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Eduardo Henrique Silva Souza LTDA**

CNPJ 45.280.616/0001- 00

Do Preço R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.125/2024**

Do Objeto: contratação de **Fabio Kaida Barbosa ME**, na condição de empresário exclusivo do "Fábio Arpa", para que realize 01(um) show musical e Instrumental, no evento "Feira da Agricultura Familiar", no dia 16 de abril de 2024 a partir das 09 horas, no Parque de Exposição de Dourados João Humberto de Andrade Carvalho - Alameda Valério Fabiano n. 100, município de Dourados/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Fabio Kaida Barbosa ME**

CNPJ: 20.956.392/0001-74

Do Preço R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.206/2024**

Do Objeto: contratação de **Patrecio Rocha Pereira - MEI**, na condição de empresária exclusivo do "**Patrecio Rocha**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**COMEMORAÇÃO DOS POVOS INDIGENAS**", no dia 19 de abril de 2024 a partir das 18 horas, na Comunidade Aldeia Bororó, no município de Dourados/MS com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Patrecio Rocha Pereira - MEI**

CNPJ. 20.823.713/0001-62

Do Preço R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.172/2024**

Do Objeto: contratação de **JH e B Produções Artísticas Ltda** na condição de empresário exclusivo da dupla "**João Haroldo e Betinho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**19º EXPO E FEIRA AGROPECUARIA DE JARDIM**", no dia 18 de abril de 2024 a partir das 19 horas, no Parque de Exposições Edilson Vargas Grubert, no município de Jardim/ MS, com a 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **JH e B Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ 46.324.805/0001-91

Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul



**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.207/2024**

Do Objeto: contratação de **Patrecio Rocha Pereira - MEI**, na condição de empresária exclusivo do "**Patrecio Rocha**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**COMEMORAÇÃO DOS POVOS INDIGENAS**", no dia 19 de abril de 2024 a partir das 09 horas, na Comunidade Jaguapiru, no município de Dourados/MS com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Patrecio Rocha Pereira - MEI**

CNPJ. 20.823.713/0001-62

Do Preço R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.171/2024**

Do Objeto: contratação de **AR Produções LTDA.**, na condição de empresária exclusivo do "**André Santinni**" para que realize 01 (um) show musical, no evento FEIRA AGRICULTURA FAMILIAR, no dia 18 de abril de 2024 a partir das 13 horas, no Parque de Exposições João Humberto de Carvalho, Alameda Valério Fabiano, 100, no município de Dourados/ MS.

Favorecido: **AR Produções LTDA.**,

CNPJ. 20.968.827/0001-09

Do Preço R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.158/2024**

Do Objeto: contratação de **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Sarau do Roker**" para que realize 01 (um) show musical, no dia 17 de abril de 2024 a partir das 13 horas, no evento "**Feira da Agricultura Familiar**" no Parque de Exposições João Humberto de Carvalho, Alameda Valério Fabiano, 100, no município de Dourados/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**

CNPJ 40.437.404/0001-61

Do Preço R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.170/2024**

Do Objeto: contratação de **Alencar Dario Junior**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Gilson e Junior**" para que realize 01 (um) show musical, no dia 18 de abril de 2024 a partir das 09 horas, no evento "**Feira da Agricultura Familiar**" no Parque de Exposições João Humberto de Carvalho, Alameda Valério Fabiano, 100, no município de Dourados/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Alencar Dario Junior**  
CNPJ 31.895.182/0001-30  
Do Preço R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)  
Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.159/2024**

Do Objeto: contratação de **AR Produções LTDA**, na condição de empresário exclusivo da " Ana Karla ", para que realize 01 (um) show musical, no evento " **Feira da Agricultura Familiar** ", 17 de abril de 2024 a partir das 09 horas, Parque de Exposições João Humberto de Carvalho, Alameda Valério Fabiano, 100, no município de Dourados/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Sandro Cavalari Sommer ME  
CNPJ: 20.968.827/0001-09  
Do Preço R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)  
Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.162/2024**

Do Objeto: contratação de **Sandro Cavalari Sommer - ME**, na condição de empresário exclusivo do "Grupo Uirapuru", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Jogos da Melhor Idade**", 17 de abril de 2024 a partir das 20 horas, Av. Consul Assaf Trad, 4.796 – Parque Novos Estados, no município de Campo Grande/ MS, com 02 hora de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Sandro Cavalari Sommer ME  
CNPJ: 20.549.058/0001-04  
Do Preço R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
Data da Ratificação: 17 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/004.005/2024**

Do Objeto: contratação de **JH e B Produções Artísticas Ltda** na condição de empresário exclusivo da dupla "**João Haroldo e Betinho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**32ª Festa do Pé de Soja Solteiro 2024**", no dia 20 de abril de 2024 a partir das 20 horas, no Parque de Exposições Colorindo Pezzarico, Rodovia 280, Km 02, em Laguna Carapã/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **JH e B Produções Artísticas Ltda.**  
CNPJ 46.324.805/0001-91  
Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
Data da Ratificação: 15 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Fundação de turismo de Mato Grosso do sul, FUNDTUR/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação em modalidade especial, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021, Processo nº 85/010.350/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa inovadora Startup, por meio de CPSI (Contrato Público de Soluções Inovadoras) a fim de cumprir as estratégias adotadas para efetivação do compromisso climático no Turismo em Mato Grosso do Sul, as quais incluem múltiplas ações que garantam a sustentabilidade interna da Fundação de Turismo, a adoção de práticas responsáveis: como a implementação de uma agenda ambiental na administração pública; a adoção de recomendações que garantam a aplicabilidade dos critérios ESG ( Meio ambiente, social e governança ), especialmente aquelas relacionadas às compras e licitações sustentáveis, bem como a redução das emissões de carbono, conforme especificações e condições previstas em contrato a ser celebrado pelas partes, segundo o ordenamento jurídico brasileiro, em especial a lei 14.133/2021 e LC 182/2021, e suas alterações. RESULTADO POR FORNECEDOR:

COMPENSEI SUSTENTABILIDADE LTDA, sob o CNPJ: 48.103.960/00001-03 – representante legal Paulo Eduardo Serejo Filgueira, CPF: 641.475.923-68 restou vencedora do referido processo, no valor de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e cinquenta mil reais )

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de  
MS

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/013.662/2023	Aquisição Emergencial de Correlatos (Compressas, Dreno 4.8, Lâmina nº 24 e Luva Estéril nº7) para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	001	R\$ 262.500,00
		NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	002 e 003	R\$ 4.572,00
		MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04	R\$ 11.970,00

Em 10 de abril de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990; no art. 5º; na alínea "a" do art. 10; no art. 18, caput, e no art. 21, todos da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002,

**R E S O L V E:**

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Segundo Tenente QOPM, os Aspirantes-a-Oficial PM abaixo relacionados, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024, NUP nº 31.080.888-2024:

Ord.	Posto	Matrícula nº	Nome
1	ASP OF PM	19993021	Cicero Fabrini Dias de Almeida
2	ASP OF PM	11415021	Karyne Caceres Barbosa
3	ASP OF PM	97152021	Juliano Barbosa da Fonseca
4	ASP OF PM	424903021	Jeferson Douglas Barbosa d e Jesus
5	ASP OF PM	425380021	Silvia Tatsue Zaha Rodrigues
6	ASP OF PM	485313022	Ivan Llano
7	ASP OF PM	490507021	Adriano Clementino De Souza
8	ASP OF PM	20600021	Jessica Pereira Gomes
9	ASP OF PM	129858021	Roger Fabien Pereira Borges
10	ASP OF PM	17768021	Alison Almeron Esquivel Trindade
11	ASP OF PM	26366021	Leandro Vieira de Souza
12	ASP OF PM	20127021	Raphael Valerio Pereira
13	ASP OF PM	425134021	Dyanessa Turra (Sub Juídice)
14	ASP OF PM	80655021	David da Silva e Souza
15	ASP OF PM	490528021	Barbara Hidalgo de Moraes
16	ASP OF PM	490566021	Pedro Cardoso Alves
17	ASP OF PM	487460021	Marcos Roberto Santos Faria
18	ASP OF PM	130548021	Jose Manoel Ferreira de Melo
19	ASP OF PM	5425021	Diana Laura Silva de Queiroz
20	ASP OF PM	20908021	Erick Ribeiro Bronze
21	ASP OF PM	490563021	Marcus Vinicius Guassu
22	ASP OF PM	490553021	José de Deus Gonçalves Junior
23	ASP OF PM	490529021	Cláudio Gonzaga Alves
24	ASP OF PM	435669026	Danilo Salvaterra de Araujo
25	ASP OF PM	485155022	Jean Torres Xavier
26	ASP OF PM	490550021	Jéssica Mara Leandro dos Santos Bay
27	ASP OF PM	91184021	Esther Priscila Marques Haddad Zanchet
28	ASP OF PM	425417021	Flavio Ferreira Teodosio
29	ASP OF PM	134174021	Marcelo Rosario Garcia
30	ASP OF PM	124943022	Laura Andreia Alves Garcia
31	ASP OF PM	425561021	Luiz Bertine Alves Filho
32	ASP OF PM	483802021	Jessica de Moura Martins
33	ASP OF PM	97045021	Nicky Felix Cavana
34	ASP OF PM	490582021	Tiago Teixeira Falcao Alves
35	ASP OF PM	482323023	Cássio Medeiros de Freitas
36	ASP OF PM	490536021	Géverson de Faria Alves
37	ASP OF PM	111600021	Luis Carlos Martins de Souza
38	ASP OF PM	10599022	Victor Emanuel Nogueira de Oliveira
39	ASP OF PM	120747021	Anderson Luiz De Souza
40	ASP OF PM	490539021	Jeckson Fontes Cruz
41	ASP OF PM	490512021	Allan Vieira Raidan
42	ASP OF PM	79042021	Juliano Silveira Pinto
43	ASP OF PM	307761021	Gustavo dos Santos Gomes

44	ASP OF PM	100189021	Aginaldo Santos de Oliveira
45	ASP OF PM	432787021	Rafael da Silva Escobar
46	ASP OF PM	86336021	Claudivino Candido da Silva
47	ASP OF PM	90381021	Alex Jhonny da Silva
48	ASP OF PM	457925021	Jessica de Lurdes Nascimento
49	ASP OF PM	113135021	Jose Maria da Silva (Sub Judice)
50	ASP OF PM	490575021	Rodolfo Siqueira Cardoso
51	ASP OF PM	31139023	Thaiany Oliveira Arantes
52	ASP OF PM	81211023	Andreia Vieira Rondon

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 291, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 1º Sargento PM RR EDVAN GONÇALVES HIDALGO, matrícula nº 85212022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP 31.055.582-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 292, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora HELOISA ORTELAN SANT'ANA DE REZENDE, matrícula nº 126612021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível IV, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Camapuã - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, no período de 6 de janeiro de 2024 a 5 de janeiro de 2028 (NUP 29.009.364-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 293, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a alteração da carga horária semanal, como plantonista, para 36 horas, por opção própria, da servidora LILIAN REZENDE COELHO PEREIRA, matrícula nº 431299021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, classe B, código 50210, da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 17, §1º, inciso II, e § 3º da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, a partir da data da publicação (NUP 27.012.428-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 294, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM RR MIQUÉIAS ANDRÉ, matrícula nº 61545023, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP 31.056.307-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 295, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente PM RR NARCISO MOMENTI, matrícula nº 30139022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP 31.023.575-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 297, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO GIATTI SODRÉ, matrícula nº 74703026, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Departamento Estadual de Trânsito, no período 15 a 24 de abril de 2024, em substituição ao titular Rudel Espíndola Trindade Júnior, matrícula nº 8239023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 703, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR THATIANE LOPES SIRANGELO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de maio de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 704, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Símbolo
500445022	Kelly Gabriela Pereira Silva	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
504687021	Millena Silva Benites Vaz	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 705, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR NELDO PETERS JUNIOR, matrícula nº 503386021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 706, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANDRE LUIZ RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 78063023, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na Secretaria de Estado de Administração, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 707, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ARLENE DANTAS PAIVA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Coordenador III, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.469, de 18 de abril de 2024, pág. 120.

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 700, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul para a Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir de 1º de maio de 2024:

Matrícula n.	Nome	Símbolo
490002022	Ary Coelho de Oliveira	CCA-10
502878021	Juliana Eunice Goularte Miguel Dezontini	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 242 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON, matrícula n. 432899021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 545, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, em virtude do afastamento do responsável, Waldomiro Morelli Júnior, matrícula n. 96313023, no período de 6 a 15 de maio de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.005.458-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 243 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR RUI ERNESTO RIBAS ZANCHET, matrícula n. 432826021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 445, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subunidade de Fiscalização Móvel Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Foz do Amambai/UFIMT/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de maio de 2024. NUP 11.005.471-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 244 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR MIGUEL JOSÉ GERONIMO JUNIOR, matrícula n. 129202021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Jupiá/UFIMT/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Virtual/UFIMT/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de maio de 2024. NUP 11.005.474-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE/SEFAZ,

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 235 de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.468 de 17 de abril de 2024, páginas 147 e 148, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde Inicial, foi feita a seguinte apostila, para que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica



6233021	Clauber Araújo de Aguiar	FTE 242	10/04/2025 a 11/04/2025	2	Campo Grande
---------	--------------------------	------------	-------------------------	---	--------------

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Junta Médica
6233021	Clauber Araújo de Aguiar	FTE 242	10/04/2024 a 11/04/2024	2	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 18 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Educação

### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concedeu readaptação profissional ao servidor PAULO SERGIO DE ANDRADE, matrícula n. 60229021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 29/041489/2023), considerando o cancelamento do BIM n. 218545 pela Perícia Médica Oficial do Estado (NUP: 29.034.125-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 544, de 25 de março de 2024.	Diário Oficial n. 11.448, de 26 de março de 2024, página 229.	6/3/2024 a 1/9/2024	23/1/2024 a 20/7/2024

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concedeu readaptação profissional à servidora FABIANE DE SOUZA LIMA, matrículas n. 127150021 e 127150023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 29/019965/2024), considerando o cancelamento do BIM n.218503 pela Perícia Médica Oficial do Estado (NUP: 29.034.125-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 544, de 25 de março de 2024.	Diário Oficial n. 11.448, de 26 de março de 2024, página 231.	24/1/2024 a 21/7/2024	7/3/2024 a 2/9/2024

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### DESPACHO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
506835021	CARMEM ZELIA SCHMIDT DO NASCIMENTO GOLDNER	CARMEM ZELIA SCHMIDT DO NASCIMENTO	29.000.000-2024 – CODIF/SED/2024

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.469, de 18 de abril de 2024, página 146.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 930, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora a servidora SUELLEN DAYANE FIGUEIREDO CANHETE, matrícula n. 425694021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, localizado no município Dourados/MS, no período de 3 a 17 de junho de 2024, em substituição ao servidor Fabio Diniz Lima, matrícula n. 20791021, em gozo de férias (NUP: 29.032.621-2024 – COGES/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 957, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA DOS SANTOS COSTA, matrícula n. 488180021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira, localizada no município Dourados/MS, no período de 6 a 20 de maio de 2024, em substituição à servidora Maria Izabel Vicente Pacheco, matrícula n. 87894021, em gozo do 1º período de férias (NUP: 29.032.802-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 958, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA DOS SANTOS COSTA, matrícula n. 488180021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira, localizada no município Dourados/MS, no período de 4 a 18 de junho de 2024, em substituição à servidora Maria Izabel Vicente Pacheco, matrícula n. 87894021, em gozo do 2º período de férias (NUP: 29.032.802-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 959, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ALCÂNTARA PEREIRA, matrícula n. 89405021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 17 de junho a 6 de julho de 2024, em substituição a servidora Kelly Gisele Ramalho Martins, matrícula n. 119033021, em gozo de férias (NUP: 29.032.290-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 960, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Claudio da Silva Moreira, matrícula n. 60969021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual São Gabriel, localizada no município São Gabriel do Oeste/MS, no período de 15 a 29 de maio de 2024, em substituição à servidora Sonia Maria Lombarde da Silva, matrícula n. 69386021, em gozo do 1º período de férias (NUP: 29.014.299-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 961, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de direção gerencial superior e assessoramento, como gestora do contrato, RONY CHITAYAT, matrícula n. 488821023, direção gerencial especial e assessoramento, como fiscal de contrato e DANIELA CORRÊA SILVÉRIO, matrícula n. 427877021, Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituta de fiscal para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de aquisição de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.034.114-2024 - CCONT/SED/2024):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/030569/2024	034/2024	TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 962, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE PEREIRA BERNARDO, matrícula n. 488716021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, localizada no município São Gabriel do Oeste/MS, no período de 3 a 17 de junho de 2024, em substituição à servidora Sandra Maria Fiorentin Chaves, matrícula n. 80004021, em gozo de férias (NUP: 29.033.055-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 963, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora AGATHA CRISTHY SCHREITSKI PEREIRA DE ARAUJO, matrícula n. 483133021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 17 de junho a 6 de julho de 2024, em substituição ao servidor Francisco de Alcântara Pereira, matrícula n. 89405021, que responde pela Direção (NUP: 29.032.312-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 964, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADENICE FERNANDES DA SILVA, matrícula n.65219022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, localizada no município de Camapuã/MS, no período de 25 de junho a 4 de julho de 2024, em substituição à servidora Ruth da Silva Lemes Pereira, matrícula n. 91193021, que responde pela Direção (NUP: 033.117-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 965, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS MARSCHNER, matrícula n. 438159021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, e de Ordenador de Despesas do Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista - CEAME/TEA, localizado no município de Campo Grande/MS, a contar de 17 de abril de 2024, em decorrência do pedido de dispensa da servidora Leuziva Massaranduba Berenyi, matrícula n. 57279021 (NUP: 29.033.753-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 966, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora LEUZIVA MASSARANDUBA BERENYI, matrícula n. 57279021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, e de ordenadora de despesas do Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista - CEAME/TEA, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 17 de abril de 2024 (NUP: 29.033.875-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 967, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CREIDE CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA, matrícula n. 495278022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola

Estadual Carlos Drummond de Andrade, no município de Anastácio/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 15 de abril de 2024 (NUP: 29.033.270-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 968, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA, matrícula n. 506184021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, no município de Amambai/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 15 de abril de 2024 (NUP: 29.033.463-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 969, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora RENILDO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula n. 125186023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, no município de Três Lagoas/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de abril de 2024 (NUP: 29.033.408-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 970, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor FRANCISCO ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula n. 68266021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Dourados/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.009.430-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Abigail Borralho

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	6	matutino
Língua Inglesa	EF	10	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 971, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora RUBIA CECÍLIA DA COSTA SILVA, matrícula n. 120140021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais,

do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José para a Escola Estadual 11 de Outubro, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 9 de abril de 2024 (NUP: 29.030.123-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 972, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR os servidores abaixo relacionados, na Comissão de Estudos para Análise do Processo de Implantação do Prontuário Virtual do Estudante da Educação Básica (PROVIE), designados por meio da Resolução "P" SED n. 2.159, de 5 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.204, de 6 de julho de 2023, página 147, com validade a contar de 17 de abril de 2024, conforme especificações no quadro abaixo (NUP:29.034.017-2024 – SITEC/SED/2024):

Coordenadoria de Modalidades Específicas (COMESP/SUPED/SED)			
Membros		Em substituição	
Titular: Ana de Fátima Donato	81937034	Membro: Tania Milene Nugoli Moraes	120219021
Suplente : Tania Milene Nugoli Moraes	120219021	Membro: Marcelo da Silva Cardoso	127776025

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 973, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 956, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.469, de 18 de abril de 2024, páginas 152-153, que exonera, a pedido, a servidora ANA CLESIA FELIX DE SOUZA SANTOS, matrícula n. 435824021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, por duplicidade de publicação (NUP: 29.033.413-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 974, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 3.916, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.355, de 19 de dezembro de 2023, página 239, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço de MAIS 5% (cinco por cento) por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 30 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 31 de maio de 2012 a 29 de maio de 2017, à servidora SANDRA REGINA MENDES PEREIRA, matrícula n. 67851021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, por ter sido publicada indevidamente (NUP: 29.034.547-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 203, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, NORMA PEREIRA BARBOSA FERNANDES, matrícula 499134021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 28 de fevereiro de 2024 (27.007.627-2024), para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 197, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.468, de abril de 2024, página 160, que designou a servidora VANESSA PANIZ KNIPPELBERG, matrícula n. 122362021, em substituição do titular GUILHERME DE OLIVEIRA NETO, matrícula 478175023, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... matrícula n. 478172023 ..."

Passa a constar: "... matrícula n. 478175023 ..."

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/006.692/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 111/2024 – Identificador 24365, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **Ramão Lescano Gabilão Junior**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço completo de mudança, para atender as demandas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador – CVIST/SVS/SES, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edson Costa dos Santos	40508023
SUBSTITUTO	Karine Taveira Gil de Amarante	101566024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Carini de Souza Luciano	431132022
SUBSTITUTO	Sirlon Maciel Zirbes	71260021

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 195, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho (GT) para atuar na elaboração de estudos técnicos e jurídicos para o desenvolvimento e implantação da informatização do gerenciamento e controle das ações judiciais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Art. 1º Instituir, sob a coordenação do primeiro, Grupo de Trabalho (GT) para atuar na elaboração de estudos técnicos e jurídicos para o desenvolvimento e implantação da informatização do gerenciamento e controle das ações judiciais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O GT será integrado pelos membros abaixo relacionados, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
Rodrigo Gonçalves Ribeiro	499121021
Marcos Espindola de Freitas	56325023
Romulo Augustus Sugihara Miranda	33582021
Guilherme de Oliveira Neto	478175023

Art. 3º Poderão ser convocados servidores pertencentes ao quadro desta Secretaria para colaboração.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado da Saúde  
Mato Grosso do Sul

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 29, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

*Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional voltado para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no Estado de Mato Grosso do Sul.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017; e,

Considerando a Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; e,

Considerando o Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem por objetivo assumir um compromisso formal entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, de implementarem as principais políticas públicas que visam à promoção e à defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional, no âmbito da Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, vinculada à Secretaria de Estado da Cidadania - SEC, voltado para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º O Grupo de Trabalho Interinstitucional tem como principal objetivo discutir e formatar uma proposta de atualização da Lei Estadual n. 2.073, de 7 de janeiro de 2000, que trata da Política Estadual do Idoso no Estado de Mato Grosso do Sul, e se dedicará a planejar e executar ações em conformidade com o Junho Prata, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 5.215, de 12 de junho de 2018.

§ 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional poderá abordar outras demandas relevantes voltadas ao aprimoramento das políticas públicas para a pessoa idosa, conforme direcionamento da Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Pessoas Idosas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por representantes dos órgãos e das entidades abaixo especificados, indicados pelo respectivo dirigente, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, quais sejam:

- I-Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura;
- II-Secretaria de Estado de Saúde;
- III-Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos;
- IV-Secretaria de Estado da Educação;
- V-Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- VI-Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- VII-Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- VIII-Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IX-Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- X-Ordem dos Advogados do Brasil – MS;
- XI-Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;
- XII-Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XIII-Observatório da Cidadania;
- XIV-Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/MS.



Art. 3º Os órgãos e as entidades referidos no artigo anterior serão convidados a indicar, por ato de seus respectivos dirigentes, os seus representantes, na condição de titular e suplente, para comporem, como membros, o Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será coordenado pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, unidade integrante da Secretaria de Estado da Cidadania - SEC, prestando o apoio técnico-administrativo ao Grupo de Trabalho para a execução das ações voltadas à consecução do objeto desta Resolução.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I - Participação ativa nas discussões, considerando documentos referenciais como a Política Nacional da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa e o Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

II - Realizar estudos e pesquisas sobre a situação da pessoa idosa no Estado, identificando necessidades, lacunas na legislação existente e áreas que requerem atualização.

III - Realizar consultas públicas para ouvir a sociedade civil, organizações de defesa dos direitos das pessoas idosas, profissionais da área e a própria população idosa, a fim de recolher contribuições e sugestões para a atualização da lei.

IV - Preparar relatórios detalhados que justifiquem e expliquem as propostas de alterações na lei, apresentando dados, evidências e fundamentações legais.

Art. 6º As conclusões do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão apresentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação, permitida a prorrogação, por ato da Secretária de Estado da Cidadania.

Parágrafo único. A proposta de alteração legislativa que trata da Política Estadual do Idoso no Estado de Mato Grosso do Sul e o calendário de ações para o Junho Prata deverão ser encaminhados à autoridade máxima da Secretaria de Estado da Cidadania, para sua análise e adoção das providências pertinentes.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA**  
Secretária de Estado da Cidadania

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" N. 12/DRSP-4/PMMS, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de junho de 1981, e de conformidade com o Inciso I,II E III do art. 65 do Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002, resolve:

NOMEAR a Subcomandante-Geral e o Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, como Presidente e Membro Nato, respectivamente; e os Oficiais Superiores abaixo relacionados, na condição de Membros Efetivos, para comporem a Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CPPM), a contar da data da publicação, revogando as Portarias nº 055/DRSP/PMMS, de 29 de agosto de 2023 e Portarias nº 011/DRSP/PMMS, de 14 de fevereiro de 2023, publicadas respectivamente nos DOE N.11.254 de 30 de agosto e 11.081, de 17 de fevereiro de 2023.

ORD.	POSTO	MAT.	NOME
01	CEL QOPM	93809021	NIVALDO DE <b>PÁDUA</b> MELLO
02	CEL QOPM	84373021	<b>MARCELO</b> CANSANCAO SILVEIRA

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE ABRIL DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" N. 008/DRSP-4/PMMS, de 22 de março de 2024, publicada por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.462, de 10 de abril de 2024, que promoveu à Graduação de TERCEIRO SARGENTO no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em Ressarcimento de Preterição, o militar estadual **WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER, matrícula 24916021**, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

"... com efeitos a contar de **13 de abril de 2018**, o militar estadual **WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER, matrícula 24916021**..."

**PASSE A CONSTAR:**

"... com efeitos a contar de **13 de abril de 2022**, o militar estadual **WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER, matrícula 24916021**..."

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 417, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, ao 3º Sgt QPPM **MARCILIO FANAIA**, Mat. 80665021, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, período compreendido de **1º de setembro de 2002 a 31 de agosto 2022**, que corresponde a **90 (noventa) dias, ou 03 (três) meses**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.083.025-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 418, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	377238021	<b>RAFAEL DE OLIVEIRA REIS</b>	3º PEL / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / Sonora – MS	14º BPM / CPA1 / Fatima do Sul - MS

(Solução ao Processo n. 31.097.903-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 419, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA-3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005/GAB Cmt G /2016, de 23 de Mar 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 de Mar 16, c/c o Art. 37, Inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art. 12, Inciso III, Art. 17 do Decreto nº 1.093, de 12 de jun 81, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM **CLODOALDO MENDES LEANDRO**, Mat. 89026021, do **Comando de Policiamento de Área - 3 (CPA-3)/Aquidauana-MS**, para o **7º BPM/CPA-3/Aquidauana-MS**.

(Solução ao Processo n. 31.098.626-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

**ANDERSON REZENDE DINIZ** - CEL QOPM  
Comandante do CPA-3

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 126, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a Sd BM Dayane Caldeira Pintado, matrícula n. 363.546-021, do 19ºSGBM/Ind./CBMMS (Costa Rica-MS) para a Academia de Bombeiros Militar/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar da data da publicação. Em consequência, o trânsito será concedido em conformidade com a Portaria CBMMS/BM-1 n. 360, de 4 de fevereiro de 2022.

Transferir, por necessidade do serviço, o Sd BM João Eduardo Oviedo, matrícula n. 490.091-021, da Academia de Bombeiros Militar/CBMMS (Campo Grande-MS) para o 19ºSGBM/Ind./CBMMS (Costa Rica-MS), a contar da data da publicação. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 156, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO Corpo de Bombeiros Militar DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Eduardo Rachid Teixeira, matrícula n. 62.671-021, da função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-1), a contar de 4 de abril de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, o TC QOBM Carlos Alberto Gonçalves, matrícula n. 83.630-021, do QCG/DF/CBMMS para o QCG/EMG/BM-1/CBMMS, a contar de 4 de abril de 2024.,

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Carlos Alberto Gonçalves, matrícula n. 83.630-021, para desempenhar a função de Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-1), a contar de 4 de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso III e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 246, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIELLE FELISMINO DA SILVA**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula

nº 343910023, Delegada Titular da Delegacia de Polícia Civil de Rio Brillhante/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Nova Alvorada do Sul/MS, no período de 20 de junho a 4 de julho de 2024, em razão de gozo de férias de Lucas Muchenski Oliveira.

Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 247, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Tornar sem efeito** a Portaria "P" DGPC/MS nº 242, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.469, de 18 de abril de 2024, que designou **DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 67445022, Diretor da Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, no período de 29 de abril a 28 de maio de 2024, em razão de gozo de férias de Jairo Carlos Mendes, por ter sido publicada em duplicidade.

Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência Estadual de Metrologia

### APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AEM/MS

Na Portaria "P" AEM-MS/N.40, de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.469, de 18 de abril de 2024 – página 163, que concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Gabriel Reis Souza, matrícula n. 468744021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:** "referente ao quinquênio aquisitivo de 13/02/2017 a 31/01/2024..."

**PASSE A CONSTAR:** "referente ao quinquênio aquisitivo de 13/02/2017 a 30/01/2024..."

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente  
AEM/MS-INMETRO

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 32, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora NILDA FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula n. 52076022, ocupante do cargo de Analista de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2017 a 15 de abril de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.529/2007).

Campo Grande - MS, 16 de abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 33, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor JOÃO HENRIQUE DUTRA ARAÚJO, matrícula n. 94067022, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2017 a 23 de março de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.466/2007).

Campo Grande - MS, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 34, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora RUBIA TATIANE DA LUZ SILVA, matrícula n. 93092022, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2017 a 30 de outubro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.320/2007).

Campo Grande - MS, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 35, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora TATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 104847021, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2017 a 18 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.053/2007).

Campo Grande - MS, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 36, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora CÍCERA SIMPLÍCIO MAIRINS DA CRUZ, matrícula n. 54107021, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional

por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 4 de maio de 2017 a 7 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.368/2007).

Campo Grande - MS, 16 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 290, de 18 de abril de 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Normativo nº 15.560, Art. 1º, inciso I, alínea "b" de 14 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:** Diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo individualmente ao servidor público Policial Penal **THOMAS SILVA PORTUGAL, matrícula 468080022**, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração e não obstante, por força do que dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Normativo nº 15.560/2020 aplico a pena de **DEMISSÃO**, com base no texto do artigo 95, inciso VII e §1º, da Lei 2.518/2002, considerando com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente. (Sindicância n. 31/087705/2021)

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Policial Penal  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 64973022

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO: 31/080.256/2022** – Sindicância

**INTERESSADO:** Administração Pública

**ASSUNTO:** Contencioso disciplinar

**DECISÃO:** Diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, razão pela qual, imputo ao servidor processado, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei n. 2.518/2002, aplico a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) dias ao servidor Policial Penal MARCELO DOS SANTOS MACIEL, matrícula 131066022, com base no texto do artigo 89, inciso II, da Lei n. 2518/2002, por ter infringido o disposto estampado no artigo 85, inciso IV, da Lei n. 2518/2002; e **ABSOLVO** os servidores Policiais Penais GILDA PRIETO, matrícula 31526021 e CARLOS EDUARDO LHOPI JARDIM, matrícula 126049022, por não terem incorridos em infrações disciplinares.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 283, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA SAAD MARIANO ACUÑA**, matrícula n. 119525022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente I", de Chefe do Núcleo de Assistência Psicossocial ao Servidor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/04/2024 a 15/05/2024**, em substituição a titular **MARIA ROSENEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula n. 36791022, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 17 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 284, de 18 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

##### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 1.140, de 18/12/2023, publicada na página 260, do DOE nº 11.355, de 19/12/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/080.015/2023, a **contar de 20/04/2024**, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 285, de 18 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

##### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 1.145, de 19/12/2023, publicada na página 265, do DOE nº 11.357, de 20/12/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.229/2023, a **contar de 20/04/2024**, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 286, de 18 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

##### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 1.146, de 19/12/2023, publicada na página 265/266, do DOE nº 11.357, de 20/12/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.378/2023, a **contar de 20/04/2024**, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 64973022

#### **PORTARIA AGEPEN "P" Nº 287, de 18 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

##### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 1.144, de 19/12/2023, publicada na página 265, do DOE nº 11.357, de

20/12/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/053.760/2023, a contar de 20/04/2024, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEM/MS  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEM "P" Nº 288, de 18 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEM "P" Nº 1.137, de 18/12/2023, publicada na página 259, do DOE nº 11.355, de 19/12/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/079.983/2023, a contar de 21/04/2024, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEM/MS  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEM "P" Nº 289, de 18 de abril de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEM "P" Nº 1.138, de 18/12/2023, publicada na página 256, do DOE nº 11.355, de 19/12/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/079.999/2023, a contar de 21/04/2024, observando-se o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 18 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEM/MS  
Mat. 64973022

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 157, 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor Moises Pereira dos Santos, matrícula n. 36353022, ocupante do cargo Agente Organizacional no Setor de transporte e Oficina (STO), com fulcro no anexo II da Portaria AGRAER nº 008 de 28 de setembro de 2023, a contar de 6 de fevereiro de 2024, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 158, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR Moises Pereira dos Santos, ocupante do cargo Agente Organizacional, CNH nº 00658140299, categoria B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração, designado, a ter exercício na nessa Agência, através da Resolução "P" SAD n.367, de 1º de abril de 2024, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de março de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente



PORTARIA "P" AGRAER N. 156, 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
130249022	Benedita Maria Rodrigues Otubo	Pesquisador	30	6/4/2024 a 5/5/2024	Prorr.
14609021	Nalzira Candida de Assis	Agente de Serviços Socio Organizacionais	60	12/3/2024 a 10/5/2024	Prorr.
23223022	Osvaldelino Escobar	Técnico de Desenvolvimento Rural	30	6/3/2024 a 4/4/2024	Prorr.
23223022	Osvaldelino Escobar	Técnico de Desenvolvimento Rural	30	5/4/2024 a 4/5/2024	Prorr.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 159, 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
126605021	Ezequiel dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Rural	30	5/4/2024 a 4/5/2024	Prorr.
43362026	Ivan de Oliveira Santos	Gestor de Desenvolvimento Rural	42	29/2/2024 a 10/4/2024	Inicial
50307023	Ramona Jorgina Teixeira de Araujo	Gestor Socio Organizacional Rural	14	20/3/2024 a 2/4/2024	Prorr.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FADEB N. 4, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores CICERO ROSA VILELA como Gestor de Contrato, matrícula n. 428578025, THATY FUMIKO MISHIMA, matrícula n. 471118026, professora, como fiscal de contrato e MATHEUS MAIA ROQUE, matrícula n. 483511023, professor, como substituto de fiscal para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato 001/2024 objetivando a contratação de serviços de empresa especializada em oferta de lanches para eventos (Coffee Break), para atender as demandas da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo relacionado:

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/017.641/2024	001/2024	PRIME BUFFET MS LTDA.

Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Diretora-Presidente  
FADEB/MS

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

PROCESSO: 31/069705/2024

SERVIDOR: Evanir Morais Barbosa Fukuyama, matrícula nº 61951021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Coxim.

ASSUNTO: Redução de carga horária para realização de estágio supervisionado.

DESPACHO: Defiro com base na Análise Jurídica/PEP/DETRAN/Nº005/2024

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
Diretor Presidente em exercício

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FCMS/Nº 296/2024, 17 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 277/2024, Processo 85/004.170/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Alencar Dario Junior**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 31.895.182/0001-30, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: Direção Especial e Assessoramento

Cargo:65981026

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 295/2024, 17 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 275/2024, Processo 85/004.158/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 40.437.404/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR****FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 294/2024, 17 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 274/2024, Processo 85/004.159/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **AR Produções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.968.827/0001-09, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 293/2024, 17 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 276/2024, Processo 85/004.162/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavalari Sommer - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.549.058/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 291/2024, 16 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 263/2024, Processo 85/004.123/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 51.642.372/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda  
Matrícula: 100076023

Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 290/2024, 16 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 262/2024, Processo 85/004.124/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Eduardo Henrique Silva Souza LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 45.280.616/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 289/2024, 16 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 261/2024, Processo 85/004.125/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fabio Kaida Barbosa ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.956.392/0001-74, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show**

musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 288/2024, 16 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 260/2024, Processo 85/004.007/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pé de Verso LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.424.840/0001-40, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi

Matrícula: 503340021

Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

### APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS)

Na Portaria "P" FERTEL-MS/Nº 049/23, de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.240, de 11 de agosto de 2023, páginas 180 e 181, que designou os servidores públicos nas respectivas funções previstas no Estatuto da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, é feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Ida Garcia Maria Laura	505419021	Gerente de Jornalismo
Daniela Santos Benante	6150021	Gerente de Produção, Criação e Artes

PASSE A CONSTAR:

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Daniela Santos Benante	6150021	Gerente de Jornalismo
Magda Tebcharani	79658022	Gerente de Produção, Criação e Artes

Campo Grande (MS), 17 de abril de 2024.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FERTEL-MS**

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS)**

Na Portaria "P" FERTEL-MS/Nº 050/23, de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.250, de 24 de agosto de 2023, páginas 204 e 205, que designou os servidores públicos para constituírem a Comissão Editorial da FERTEL/MS, estabelecida pela Portaria Normativa/FERTEL-MS/ Nº 008, de 24 de janeiro de 2022, é feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Nome do Servidor	Matrícula
Ida Garcia Maria Laura	505419021

PASSE A CONSTAR:

Nome do Servidor	Matrícula
Magda Tebcharani	79658022

Campo Grande (MS), 17 de abril de 2024.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FERTEL-MS**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### Portaria "P" FUNSAU N. 122 de 16 de abril de 2024

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, Resolve:

**DESIGNAR** os servidores relacionados no anexo único a esta Portaria para desempenharem na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul as funções especificadas no quadro, observado o disposto no Decreto n. 16.416, de 15 de abril de 2024, Decreto nº 13.933, de 3 de abril de 2014 (alterado em 15 de abril de 2024) e Resolução Conjunta N.01/2024/SES/FUNSAU de 04 de abril de 2024, com efeitos a contar de 15 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" FUNSAU n. 122 de 16 de abril de 2024.

Diretoria da Presidência	
Nome	Função
Suzane Layra Grego Lacerda	Assessor da Assessoria da FUNSAU
Danielly da Silva Frete de Oliveira	Assessor da Assessoria Especial da Presidência
Waldemir de Souza Chaves	Assessor da Assessoria da Presidência
Luciane Cristina Soares	Chefe do Setor de Ouvidoria
Diretoria-Geral	
Nome	Função
Monica Tavares da Silva e Silva	Assessor da Assessoria do HRMS
Fabio Tacla Saad	Gerente da Gerência Interna de Regulação
Melise de Oliveira Nunes	Chefe do Setor de Regulação
Eduardo Akira Oshiro	Chefe do Setor de Sindicâncias e Processos Administrativos
Diretoria Clínica Médica	
Nome	Função
Neris Aparecida Sanchez Ramires	Assessor da Diretoria Clínica Médica
Diretoria Clínica de Enfermagem	
Nome	Função
Cristiano Arakaki	Assessor da Diretoria Clínica de Enfermagem
Diretoria Técnica	
Nome	Função
Andrea Barbosa de Andrade	Assessor da Assessoria da Diretoria Técnica
Adriana Almeida Gama Fernandes	Gerente da Gerência de Enfermagem

Ana Carolina Yonamine Rodrigues Dias	Gerente da Linha Assistencial Nefrourológica
Regina Aparecida Terra da Rosa	Chefe do Setor da Linha Nefrourológica
Sandra Costa Correa	Chefe da Unidade da Linha Nefrourológica
Vanessa Chaves Miranda	Gerente da Gerência da Linha Assistencial Maternoinfantil
Juliana Aparecida Vasconcelos Leite	Chefe do Setor da Linha Maternoinfantil
Nubia Karen Goulart Mendes Viana	Chefe do Setor Técnico Infantil
Geovana da Silva de Lima	Chefe Setor Técnico Neonatal
Neide Alves de Deus	Chefe da Unidade da Linha Maternoinfantil
Claudnei Menezes de Rezende	Gerente da Gerência da Linha Assistencial do Paciente Crítico
Mariana Nascimento de Araujo	Chefe do Setor da Linha do Paciente Crítico
Alair de Arruda Echeverria	Chefe da Unidade da Linha do Paciente Crítico
Johnathan Bueno Santos	Gerente da Gerência da Linha Assistencial de Clínica Médica
Pamela Carla Camargo de Melo	Chefe do Setor da Linha de Clínica Médica
Helena Carneiro Evangelista	Chefe da Unidade da Linha de Clínica Médica
Walter Assunção Gonçalves	Gerente da Gerência da Linha Assistencial Oncológica
Luanda Oliveira Ferreira	Chefe do Setor da Linha Oncológica
Gisele da Guia Jesus	Chefe da Unidade da Linha Oncológica
Cassio Padilha Rubert	Gerente da Gerência da Linha Assistencial Cirúrgica
Jean Carlos da Silva	Chefe do Setor da Linha Assistencial Cirúrgica
Janice da Silva Macedo	Chefe do Setor do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado
Lilian Vilalba Pinto	Chefe do Setor Técnico do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado
Neide Aparecida de Almeida Chaves	Chefe da Unidade da Linha Cirúrgica
Christiano Henrique Souza Pereira	Gerente da Gerência da Linha Assistencial Cardiovascular
Odilia Silvia de Moraes Pereira	Chefe do Setor da Linha Cardiovascular
Gislaine Silva de Oliveira	Chefe da Unidade da Linha Cardiovascular
Alexandra Regina Casarin	Gerente da Gerência de Atendimento Domiciliar
Rodrigo Henrique Ribeiro de Novais	Gerente da Gerência de Farmácia
Kelly Regina Alves Pereira Pillon	Chefe do Setor Técnico Farmacêutico
Priscila Medina Rios Fávero	Chefe da Unidade Farmacêutica
Marly Aparecida Arruda Pereira Caxias	Gerente da Gerência de Pronto Atendimento Médico (PAM)
Indianara Garcia Jantorno	Chefe do Setor do Pronto Atendimento Médico
Ana Carulina Guimarães Belchior	Chefe do Setor Técnico do PAM
Adriane Antônia Portilho Lourenço	Chefe da Unidade do Pronto Atendimento Médico
Elizabeth Dutra de Andrade Duarte	Gerente da Gerência de Ambulatório
Cristiana Cassia Chimenes Rocha	Chefe do Setor do Ambulatório
Vera Regina Pereira Guterres	Chefe do Setor Técnico do Ambulatório
Vânia Valéria Verão Gonçalves	Chefe da Unidade do Ambulatório
Viviani Teixeira dos Santos	Gerente da Gerência de Apoio Técnico Assistencial
Livia Mara Braga Cabral Ramos	Chefe do Setor Assistencial Complementar
Evando Valiente Carvalan	Chefe da Unidade de Apoio Técnico Assistencial
Caroline Eickhoff	Gerente da Gerência de Nutrição
Claudia Maria Correia dos Santos	Chefe do Setor Técnico de Nutrição
Sandra Clemente Taveira	Chefe da Unidade de Nutrição
Eunilia Silva de Oliveira	Gerente da Gerência de Apoio e Diagnóstico
Gustavo Dedé Lacerda	Chefe do Setor de Imagem e Patologia
Eliane Borges de Almeida	Chefe do Setor de Laboratório
Cristina Zotti	Chefe do Setor de Endoscopia
Silmara Soler	Chefe do Setor de Hemodinâmica
Maria Isabel Peres	Chefe do Setor de Cardiodiagnóstico
Aparecida Rosalia Teixeira da Silva	Chefe da Unidade de Apoio e Diagnóstico
Luciane Rodrigues Borges	Gerente da Gerência de Internação
Eliane Aparecida Rodrigues	Chefe do Setor de Arquivo Médico (SAME)
<b>Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional</b>	
Nome	Função
Izequiel Silverio Pena	Assessor da Assessoria da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional
Andreia de Moraes Alves	Gerente da Gerência de Ensino e Pesquisa
Juciana Ribeiro Ferreira	Chefe do Setor de Ensino, Pesquisa e Convênios
Suzicleia Strapason	Chefe do Setor de Educação Interprofissional em Saúde
Bianca Barros da Silva	Chefe do Setor de Monitoramento das Comissões de Ensino

Wilton Lima da Costa	Gerente da Gerência de Monitoramento e Desempenho Hospitalar
Maurício Mosqueira Maciel	Chefe do Setor de Apoio ao Monitoramento
Simone Oliveira de Carvalho	Chefe do Setor de Qualidade e Segurança do Paciente
Luis Carlos de Oliveira Junior	Gerente da Gerência de Controle de Infecção Hospitalar
Geraldo Escobar	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica Hospitalar
Dênia Gomes da Silva Felix	Chefe do Setor de Controle de Infecção Hospitalar
Rose Diogo Patez	Chefe da Unidade de Controle de Infecção Hospitalar
Elenize Roman de Arruda	Gerente da Gerência de Planejamento Estratégico
Mário Massahide Goto Junior	Chefe do Setor de Normalização
Katia Regina Silva	Chefe do Setor de Custos Hospitalares
<b>Diretoria Administrativa</b>	
Nome	Função
Jucilene Maria da Silva de Jesus	Assessor da Assessoria da Diretoria Administrativa
Terezinha Maria Machado Gava Boin	Gerente da Gerência de Apoio Operacional
Tatiana Massae Pinheiro Goto	Chefe do Setor de Recepção e Portaria
Waldez Matheus de Oliveira	Chefe do Setor do Plantão Administrativo
Leila da Costa Ferreira de Medeiros	Chefe do Setor de Serviços
Rosângela da Silva	Chefe do Setor de Resíduos de Serviços de Saúde
Elisandra Kunzler Bronzoni	Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas
Osvaldina Antonia Magalhaes Mendonça	Chefe do Setor de Folha de Pagamento
Terezinha de Jesus Silva do Nascimento	Chefe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
Luciano de Souza Rios	Chefe da Unidade de Direitos e Vantagens
Alessandra Beatriz de Oliveira	Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação
Rogério Rocha Ribeiro	Gerente da Gerência de Infraestrutura Física
Jose João de Souza Neto	Chefe do Setor de Equipamentos Médicos Hospitalares
Eliel Rosa Lorentz	Chefe do Setor de Manutenção
Elias Rizo de Arruda	Chefe do Setor de Patrimônio e Transporte
Kelly Souza Martins	Gerente da Gerência de Almoxarifado
Fabiana Mesquita Roese	Chefe do Setor de Logística de Materiais e Medicamentos
Sandra Dezotti de Oliveira Lopes	Chefe do Setor de Controle de Estoque
Cleusa Aranda	Chefe do Setor de Órtese, Prótese e Materiais Especiais
<b>Diretoria Financeira</b>	
Nome	Função
Juliana Laura Pereira de Oliveira	Assessor da Assessoria da Diretoria Financeira
Karina Machado da Silva	Gerente da Gerência de Compras
Liliany Angelica Messias Saldanha	Chefe do Setor de Compras Diretas, Inexigibilidade e Licitação
Dayse Lucia Lima da Silva	Chefe do Setor de Atas e Análise de Processos
Valeria Lourenço	Chefe do Setor de Gestão de Contratos e Convênios
Lahis Freitas Silva	Chefe do Setor de Termo de Referência
Letícia Toledo Peixoto	Chefe do Setor de Acompanhamento Externo de Processos da Saúde
Cristiane Dias Takata	Gerente da Gerência de Faturamento
Marcia Sa de Araujo	Gerente da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
Ana Paula de Oliveira Ibanes Vicente	Chefe do Setor de Orçamento Execução Financeira e Orçamentária
Erica Barbosa Pinto	Chefe do Setor de Contabilidade e Tomada de Contas

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE ABRIL DE 2024.

**MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO**  
Diretora Administrativa

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora-Presidente da FUNSAU

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.453 de 03/04/2024, página 246.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 459, de 02 de abril de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art.



2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar a partir de 06 de abril de 2024, a Portaria "P"/UEMS nº. 233, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.422, pág. 299 e republicada no Diário Oficial nº 11.434, de 06 de março de 2024, pág. 248, que interrompeu a partir de 21 de dezembro de 2023, o afastamento parcial para fins de Capacitação em Doutorado da servidora JAQUELINE DE ANDRADE TORRES, matrícula nº. 467496022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Psicóloga, Classe A3, Nível I, código 60096, concedido através da Portaria "P"/UEMS nº 347, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.797, de 05 de abril de 2022, à página 179, tendo em vista as concessões de Licença para Tratamento de Saúde, publicadas nos Diários Oficiais nº 11.404, de 02 de fevereiro de 2024, à página 267 e nº 11.421, de 22 de fevereiro de 2024 (Processo nº. 29/016985/2022).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 545, de 18 de abril de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca de Análise de Heteroidentificação, da Seleção Docente das Unidades de Coxim e Dourados, aberto pelo edital 19/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 25/03/2024, publicado no D.O. nº 11.448, de 26/03/2024, páginas 195 a 204.

**Banca Regular – 19/04 – 8h30**

Nubea Rodrigues Xavier (Presidente)  
Vanessa Rios Lima  
Mirna Rodrigues Almeida

**Banca Recursal – 22/04 – 8h30**

Isael Santana (Presidente)  
Suzete Chaffin Flávio  
João Adulai Bari

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 546, de 18 de abril de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Sauria Lucia Rocha de Castro 6512022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	11/04/2024 a 10/05/2024	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 547, de 18 de abril de 2024.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, a cedência da servidora BENILCE DE ARAUJO LOURENÇO, matrícula nº. 441457021, ocupante do cargo de Assistente técnico de Nível Médio, nível A4, classe II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o Instituto Sul-Mato-Grossense para Cegos "Florisvaldo Vargas", conforme Convênio de Cooperação Mútua 1420/2024, publicado no Diário Oficial nº. 11.467, de 16/04/2024, a partir de 22/04/2024, com ônus para origem, sem reembolso, pelo período de 1 (um) ano. (Processo nº. 29.034.559-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 548, de 18 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LEANDRO PICOLI NUCCI, matrícula n.º 98694027, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer a Função de Confiança como Coordenador Pró-tempore, do Curso de Psicologia, Bacharelado, código 60118, SEM ÔNUS, na Unidade Universitária de Coxim, pelo período de 18 de abril de 2024 a 15 de outubro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

**Republica-se por constar incorreção, publicada no Diário Oficial n. 11.459, de 8 de abril de 2024, pág. 195.**

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 20, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, com as atribuições do Art. 3º da Resolução SAD Nº 171, de 25 de setembro de 2023, publicada no D.O.E. 11.279, de 26/09/2023:

MATRÍCULA	NOME
10765021	SOFIA BERENYI DE MATOS
74154021	NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO MARQUES
19671024	PAULO SALVATORE PONZINI
101731021	GLAUCE COELHO COLMAN
473140023	LETICIA BARROS PINTO

Campo Grande/MS, 5 de abril de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos de Licitação****HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 33/000081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

UASG: 926.605

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, placas de homenagens, chaves de diversos modelos e troca ou manutenção de fechaduras e afins, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital, para atender a demanda projetada pela Instituição.**

Às 18:05 horas do dia 16 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/000081/2024, Pregão nº 90008/2024.**

**HOMOLOGAÇÃO****GRUPO (LOTE) 1 (exclusivo ME/EPP/MEI)**

**VENCEDORA** foi a empresa: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-** CNPJ n. **01.088.055/0001-68**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
01	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 3,8 x 1,4 cm - incluso fornecimento de todo material.	UNID	40	R\$ 24,00
02	Confecção Carimbo auto entintado, medida de 4,7 x 1,8 cm - incluso fornecimento de todo o material (padrão assinatura).	UNID	20	R\$ 29,00
03	Confecção Carimbo auto entintado, medida de 5,7 x 2,1 cm - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	10	R\$ 34,00
04	Tube de tinta para carimbo auto entintado.	UNID	10	R\$ 14,00
05	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos pequenos, medida máxima 2x2 cm.	UNID	10	R\$ 12,00
06	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos médios, medida máxima 5x5 cm.	UNID	10	R\$ 12,00

**GRUPO (LOTE) 2 (exclusivo ME/EPP/MEI)**

**VENCEDORA** foi a empresa: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-** CNPJ n. **01.088.055/0001-68**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
07	Cópia de chaves comum - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	160	R\$ 13,56
08	Cópia de chave tetra - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	10	R\$ 48,58
09	Cópia de Chaves sem modelo - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	20	R\$ 60,24
10	Cópia de Chaves sem modelo tetra, incluso fornecimento de todo o material.	UNID	05	R\$ 69,66
11	Cópia de chave automotiva pela original - incluso fornecimento de todo o material (peças, acessórios, etc).	UNID	05	R\$ 252,70

12	Confecção de chave pelo segredo de gaveta de mesa e armário.	UNID	20	R\$ 60,00
----	--	------	----	-----------

**GRUPO (LOTE) 3 (exclusivo ME/EPP/MEI)****VENCEDORA** foi a empresa: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-** CNPJ n. **01.088.055/0001-68**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
13	Abertura de fechadura comum - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	20	R\$ 60,00
14	Abertura de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	05	R\$ 70,00
15	Conserto de fechadura comum - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	10	R\$ 67,27
16	Conserto de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	05	R\$ 70,67
17	Instalação de fechadura simples em porta com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	10	R\$ 245,63
18	Instalação de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	05	R\$ 258,16
19	Instalação de fechadura divisória porta com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	15	R\$ 260,13
20	Instalação de fechadura armário e gavetas com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	05	R\$ 92,76
21	Instalação de fechadura auxiliar - incluso fornecimento de todo o material.	UNID	05	R\$ 166,67
22	Instalação de maçaneta nova- incluso fornecimento de todo o material.	UNID	25	R\$ 95,00
23	Instalação de miolo novo em fechadura.	UNID	05	R\$ 80,03
24	Instalação de mola hidráulica aérea nova.	UNID	05	R\$ 380,50
25	Serviço de regulagem de molas de porta de vidro Blindex.	UNID	05	R\$ 307,72
26	Conserto de batente.	UNID	05	R\$ 180,00

**ITEM 27 (exclusivo ME/EPP/MEI)****VENCEDORA** foi a empresa: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-** CNPJ n. **01.088.055/0001-68**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
27	Confecção de placa de homenagem - gravação em aço inox escovado, medindo 10 x 15 cm, incluso estojo revestido em veludo ou tecido verde.	UNID	05	R\$ 129,00

Campo Grande – MS, 16 de abril de 2024.

**LUCIENNE BORIN LIMA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

**Atos de Pessoal****EDITAL DPGE N. 100/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2023.****XVIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional lhe confere o art. 16, inciso X c/c art. 59, § 3º, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e nos termos do Regulamento do Concurso Público, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021, **CONVOCA** as candidatas e os candidatos nominados no quadro abaixo, **que atenderam aos requisitos exigidos na Deliberação/CSDP n. 023/2021, Item 4 – Dos Requisitos para a Investidura no Cargo**, para Posse no cargo de Defensora Pública e Defensor Público, na classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a realizar-se no dia **2 de maio de 2024, às 17 horas, no Palácio da Justiça Des. Leão Neto do Carmo – Plenário do Tribunal Pleno, Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes**

Governador Pedro Pedrossian, em Campo Grande – MS. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

Inscrição	Nome	Ato de Nomeação/DOE
152000818	Amanda Gabriela Silva Nassaro	Portaria D DPGE n. 301/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152001811	Bianca Reitmann Pagliarini	Portaria D DPGE n. 298/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152006232	Carlucio Germano Da Silva	Portaria D DPGE n. 304/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152000529	Diogo Alexandre De Freitas	Portaria D DPGE n. 297/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152001296	Gabriela Sant'Anna Barcellos	Portaria D DPGE n. 299/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152006515	Juliana Borher Valadares	Portaria D DPGE n. 302/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152006130	Larissa Romero De Souza	Portaria D DPGE n. 296/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152001938	Leonardo Gelatti Backes	Portaria D DPGE n. 292/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152000971	Matheus Paulo De Andrade	Portaria D DPGE n. 319/2024 – DOE n. 11462, de 10/04/2024
152001868	Pedro Lenno Rovetta Nogueira	Portaria D DPGE n. 306/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152002354	Raphaella Da Silva Nascimento	Portaria D DPGE n. 300/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152002186	Rebecca Scalzilli Ramos Pantoja	Portaria D DPGE n. 305/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024
152004580	Taís Soares Vieira Ferretti	Portaria D DPGE n. 318/2024 – DOE n. 11462, de 10/04/2024
152002617	Vinicius Azevedo Viana	Portaria D DPGE n. 320/2024 – DOE n. 11462, de 10/04/2024
152006190	Vitória Davalos De Souza	Portaria D DPGE n. 293/2024 – DOE n. 11459, de 08/04/2024

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 367/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIX e § 3º do artigo 59, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONVIDAR o Colégio de Defensoras Públicas e Defensores Públicos de Segunda Instância** para a Sessão Solene de Posse das Defensoras Públicas e Defensores Públicos Substitutos, a realizar-se no dia **2 de maio de 2024, às 17 horas**, no Palácio da Justiça Des. Leão Neto do Carmo – Plenário do Tribunal Pleno, na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 365/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

**8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ponta Porã	Rafael Ribas Biziak	2º P. 2022/2023	23/5 a 21/6/2024

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 366/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o Defensor Público MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS, matrícula n. 6517881, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, o gozo de licença-prêmio por assiduidade de 17 (dezessete) dias, para ser usufruída no período de **13/05/2024 a 29/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 124, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Requerimento n. 00623/2024)

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 280/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, **em parte**, Portaria "S" DPGE n. 887/2023, de 15 de dezembro de 2023, republicada no D.O.E n. 11.367, de 28 de dezembro de 2023, página 382, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **10ª Regional de Três Lagoas/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005693/2023)

**ONDE CONSTOU:**

SERVIDORES	PERÍODO
RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	De 17/04 das 19h01min a 24/04/2024 às 11h59min
RAFAELA FERREIRA CABRERA	De 24/04 das 19h01min a 01/05/2024 às 11h59min
MARIA SANTANA DE MELO	De 05/06 das 19h01min a 12/06/2024 às 11h59min

**PASSE A CONSTAR:**

SERVIDORES	PERÍODO
JESSICA DA SILVA DIAS SATÉL	De 17/04 das 19h01min a 24/04/2024 às 11h59min
RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	De 24/04 das 19h01min a 01/05/2024 às 11h59min
ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA	De 05/06 das 19h01min a 12/06/2024 às 11h59min

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 281/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominado neste ato, para nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000003520-7)

<b>CONTRATO</b>	Contrato Administrativo n. 029/DPGE/2023 – Processo SEI n. 22.0.000003520-7	
<b>FAVORECIDO</b>	HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA.	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Aquisição de equipamentos de informática, relacionados no Convênio DEPEND-MJSP – Plataforma+Brasil n. 931599/2022.	
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	THIANE TONON	Matrícula: 55274043 Cargo: Coordenadora de Projetos e Convênios - CPEC
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	MARCELO ROBERTO MUCCILLO	Matrícula: 55290603 Cargo: Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessor Técnico

Ficam a Gestora do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 282/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
764272-3	Alvina Silva	Auxiliar de Atendimento I	15/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00621/2024
5501024-3	Bárbara de Oliveira Coelho	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	10 a 24/4/2024	15	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00619/2024
5509700-3	Danielle Dayse Schuman Ribeiro	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	17 a 19/4/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00626/2024
5512680-3	Jessica da Silva Dias Satél	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	15/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00622/2024
5524452-3	Luana Braga Andrade	Auxiliar de Atendimento II	18/3/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00539/2024

5529546-3	Rita Pereira Candida	Auxiliar de Atendimento II	23/2/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00618/2024
-----------	----------------------	----------------------------	-----------	---	-----	----------	-----------------------------

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 283/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5522490-3	Laiane Dourado	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	12/4/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00620/2024

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 284/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora FERNANDA COSTA FARIAS, matrícula n. 5521536-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **16 de abril de 2024 a 13 de agosto de 2024**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 000628/2024).

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado



# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Anulação. ANULO com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo Administrativo nº 298/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023 por atos de ilegalidade decorrente de justificativa. A Administração deverá INTIMAR todos os licitantes para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Água Clara/MS, 17 de abril de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Ratificação Processo Administrativo nº 080/2024 Dispensa nº 015/2024. Autorização da Autoridade Competente. Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com oferta de pacotes day use para parque aquático, para excursão com os idosos cadastrados no programa de "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, da cidade de Água Clara/MS. Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação da empresa. Processo Administrativo nº 080/2024. Dispensa de Licitação nº 015/2024. Empresa no Menor Valor: Grandes Lagos Internacional Turismo Ltda. CNPJ nº 08.787.474/0001-37. Valor: R\$ 53.224,05 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Correspondente às solicitações do termo de referência. O que faço com fundamento no inciso III, 'a' do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. Esta decisão deverá ser publicada no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública, onde deverá permanecer à disposição do público em geral. Cumpra-se. Publique-se. Água Clara – MS, 16 de abril de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 242/2021. Processo Administrativo nº 222/2021. Dispensa de Licitação nº 084/2021. Partes: Município de Água Clara/ MS, e a Fundação de Apoio me Pesquisa ao Ensino e a Cultura (Fapec). Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 242/2021. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, até 02 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 03/04/2024. Vigência Final: 02/08/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 01/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Médis. Empresa Contratada: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura. – Nilde Clara de Souza Benites Brun.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA – MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de cadeiras giratórias e fixas para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS e Programa Bolsa Família, do Município de Anaurilândia-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 16/2024.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.905/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.831/2023.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de **22 a 25 de abril de 2024**, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://blcompras.com/>.

1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia **26 de abril de 2024**, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário

de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/>.

Anaurilândia - MS, 18 de abril de 2024.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
Agente de Contratação

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ABRIL/2024**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico N° SRP 05/2023.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições constantes nos documentos anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

Fornecedores: **GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ nº 12.762.864/0001-20;

Fornecedores: **J C A DOS SANTOS- EPP**, CNPJ nº 27.149.109/0001-41

Fornecedores: **SHIGEMOTO & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº 28.787.127/0001-11

Fornecedores: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA- ME**, CNPJ nº 37.730284/0001-81

Fornecedores: **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA- EPP**, CNPJ nº 11.186.469/0001-83

Fornecedores: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, CNPJ nº 15.923.311/0001-08

Fornecedores: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP**, CNPJ nº 22.803.038/0001-35

Vigência: 05/06/2023 à 05/06/2024. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2023. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: [https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file\\_archive/file/3818/ATA\\_RP-03-2023\\_PREG\\_O\\_ELETRONICO\\_05-2023\\_COPA\\_E\\_COZINHA.pdf](https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/3818/ATA_RP-03-2023_PREG_O_ELETRONICO_05-2023_COPA_E_COZINHA.pdf).

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 155/2024**

Concedente: **Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS**

Conveniente: **Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS**

Processo Administrativo Nº 06/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da cláusula décima sexta referente à dotação orçamentária, para o pagamento das despesas relativas ao Termo de Fomento nº 155/2024. As despesas relativas ao Termo de Fomento nº 155/2024 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

(17) 02.013.10.301.0015.2035.335043000000 – Subvenções Sociais – Rep. Fin. Hosp. Sag. Cor. De Jesus Lei 13019; Fonte de Recursos 1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual (Recursos Estaduais); Fonte de Recursos 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal (Recursos Federais).

Fundamento legal: art. 33-A do Decreto Municipal nº 1300/2018 c/c 136º cº da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 25/03/2024

Assina: Luciano Marangon – secretário municipal de Saúde de Anaurilândia/MS

## **Prefeitura Municipal de Aquidauana**

### **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 07 de maio de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de passeio público e reparos no estacionamento na CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, bairro Vila Pinheiro e na CMEI Prof. Ênio Cabral, bairro São Pedro, ambos no município de Aquidauana-MS.

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 18 de abril de 2024.

Márcio Lima Júnior

Núcleo de Licitação e contratos

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 029/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na hospedagem dedicada, manutenção e suporte do site oficial do município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01239, processo administrativo nº 029/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.319.369/0001-40 para fornecer os itens do lote 1 no valor total de R\$ 28.140,00 (vinte oito mil cento e quarenta reais). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S – Estratégias de Saúde da Família, UBS - Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM – Pronto Atendimento Médico), do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00648, processo administrativo nº 015/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 03/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de leite pasteurizado tipo C para atendimento as demandas existentes nas escolas da rede municipal de educação do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01048, processo administrativo nº 021/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 02/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vasilhame P13KG e recarga de gás GLP 13KG e 45KG, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01116, processo administrativo nº 031/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 06/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal para atendimento às demandas da SMS do Município de Batayporã – MS, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01099, processo administrativo nº 032/2024, conforme condições, quantidades especificadas nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 07/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL-Agente de Contratação.

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológicos para atendimento às demandas da Secretaria municipal de Saúde (ESF `S - Estratégias de Saúde da Família) do Município de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00814, processo administrativo nº 016/2024, justificando a devida revogação do processo em epígrafe com base na CI nº BA-DIC-2024/09355-A, fundamentado na conveniência e oportunidade, afim de adequações ao instrumento convocatório e instrumentos de planejamento. A requerente abrirá um novo processo onde serão realizadas todas as adequações necessárias a fim de dar andamento a aquisição. Mais informações poderão ser solicitadas no Setor de licitação ou solicitado no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min. Batayporã-MS, 18 de abril de 2024. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

#### **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - Processo administrativo nº 037/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES - 1.1. A presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01362, processo administrativo nº 037/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. 1.2. Altera a cláusula 5.1.1. do Termo de Referência, passando para a seguinte redação: " 5.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras para as demais secretarias do Município Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul." 2. DA SESSÃO - 2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para as 09:00 horas - Horário de Brasília, do dia 13 de maio de 2024. 3. DEMAIS ASSUNTOS - 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Batayporã - MS, 18 de abril de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Instalação de Calhas e Rufos visando a troca, manutenção e instalação de novos, remoção e correto descarte dos velhos, para atender a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01427, processo administrativo nº 043/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 14/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL  
Agente de Contratação.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de areia, pedra e cascalho, para atender as demandas do serviço público, prestados por esta secretaria, na realização de manutenção de vias urbanas e rurais do município, manutenção de estradas e demais serviços correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01555, processo administrativo nº 044/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 15/05/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 18 de abril de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL  
Agente de Contratação.

**Prefeitura Municipal de Bonito****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09 2023**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 130/2023**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de pista de skate street com rampas e equipamentos no Bairro Rincão Bonito no município de Bonito/MS.

**Vencedor:**

**Empresa:** Gimenez Engenharia Ltda EPP

**Valor:** R\$ 422.796,18 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Data:** 20/03/2024.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Corumbá**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - SISP

Processo – 36.183/2023.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº36.183/2023 – Convite nº04/2023.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO – BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMISP - ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.152/2023 .

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS A EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ30.379128/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 479.674,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos;

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 1293

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Próprio

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020 e Decreto Municipal nº 2.247/20.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro – Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços e empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 11.459 de 08/04/2024, Pág. 209.

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do 4ª Termo Aditivo do Processo nº 15.976/2022 – Contrato Administrativo nº 009/2023 SISP.

Onde se lê: (...) Data da assinatura: 05/04/2024

Leia-se: (...) Data da assinatura: 19/03/2024

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 016/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Processo: 33.127/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

Cláusula Primeira: aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para reposição de materiais elétricos na Escola Municipal Rural Paiolzinho na cidade de Corumbá /MS.

VALOR:R\$ 4.506,72 (quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30.26 – MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 018/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Processo: 33.145/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais diversos (fita isolante) para reposição de materiais elétricos na Escola Municipal Rural Paiolzinho na cidade de Corumbá/MS.

VALOR:R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30.26 – MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 020/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.227/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e J GUILHERME PAVAO LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 64.703,70 (sessenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a J GUILHERME PAVAO LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 021/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.238/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL MARELLY EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL MARELLY EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 022/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.230/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 025/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.217/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR: R\$ 27.406,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 026/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: nº 7.234/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 028/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.236/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 028/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.214/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL HERZOG LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 56.527,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL HERZOG LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 028/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.236/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 029/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.231/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO EIRELI

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração



direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 6.379,98 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2494 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO EIRELI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 031/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo: 7.860/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seus Núcleos e das Unidades Escolares.

VALOR:R\$ 103.850,36 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 015/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço”, com modo de disputa “aberto e fechado”, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS E NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS.

**Prazos:** Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 22/04/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 03/05/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

**Edital:** Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “https://pncp.gov.br/app/editais”, no sítio eletrônico “bllcompras.com” - Acesso Público, pelo Portal da Transparência do Município “https://www.dourados.ms.gov.br”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**Notas:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 17 de abril de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 162/2023, conforme segue.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL,

COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ÓRGÃO E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Vencedora e Adjudicatária	Itens
AGIL EIRELI	01 e 04
QUEIROZ JUNIOR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	02
PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA	03

**Notas:** Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Dourados-MS, 10 de abril de 2024.

**Laryssa de Vito Rosa**  
*Pregoeira*

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 334/2023, conforme segue.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ABRANGENDO A INFRAESTRUTURA URBANA PARA RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS VIA PÚBLICAS, EM DIVERSOS SETORES DE DISPOSITIVOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, TAIS COMO: BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LOBO INTELIGENTE, POÇOS DE VISITA, CAIXAS DE INSPEÇÃO, BOCAS DE DRAGÃO, MEIO-FIO, SARJETA, CALÇADA, RAMPA, PISO TÁTIL, REPOSIÇÃO DE GRAMAS, TUBULAÇÕES DE PEQUENO PORTE, COM PADRONIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS.

**Vencedora e Adjudicatária:** PLANACON CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R\$ 4.697.646,39 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

**Nota:** Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 10 de abril de 2024.

**Laryssa de Vito Rosa**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024-OBJETO:** Constitui objeto do pregão, **Contratação de Pessoas Jurídicas Especializada em Prestação de serviço assistenciais de saúde em nível hospitalar**, com finalidade de realizar atendimento médico em regime de Plantões presencial, plantões de Sobre aviso, transferência de paciente com acompanhamento médico para tratamento fora do domicílio - vaga zero, plantões de sobreaviso de pediatria, plantões presenciais de visitas em enfermarias e acompanhamento de pacientes internados, Plantão médico em Sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias eletivas e de urgência/emergência, cirurgias gerais, cirurgias por Vídeo e cirurgias Oftalmológicas, para atender as demandas do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência. O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, e comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão supramencionado. Justifica-se a suspensão para análise do Pedido de Impugnação da Empresa BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA.

Ivinhema-MS, 18 de Abril de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**  
**Prefeito Municipal.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024.AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Contratação de Empresa para AQUISICAO

DE UM ROLO COMPACTADOR TIPO CHAPA LISA NA FRENTE E CHAPA LISA TRÁS, SENDO NOVO, ZERO DE USO, MODELO E ANO CORRENTE, MOVIDO POR MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 4.500 KG, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, para realização de serviços de compactação de vias urbanas e serviços de tapa buraco nas ruas urbanas do município de Ivinhema/MS. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2024.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivanhema.ms.gov.br](http://www.ivanhema.ms.gov.br)) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail [licitacao2.ivanhema@gmail.com](mailto:licitacao2.ivanhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.

Ivinhema-MS, 18 de Abril de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Miranda

### EXT. DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 / TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

PARTES: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA – ME. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação orçamentária e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2022, cujo objeto é Construção de quadras poliesportivas nas Escolas Municipais Indígenas e reparo na quadra da Escola Municipal Urbana 15 de outubro. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º inciso II, no art. 65, I, alíneas a e b c/c §1º, do mesmo art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA REPROGRAMAÇÃO: Fica acrescentada, em decorrência da reprogramação, a importância de R\$321.336,25 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao contrato, o que representa um aumento de aproximadamente 24,10% (vinte e quatro virgula dez por cento)

DO VALOR ATUALIZADO: Em razão do acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 308/2022, passará de R\$1.337.423,33 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) para R\$1.658.759,58 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020603- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2066.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020603- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

.12.36.0005.1011.0000- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES- PESSOA JURÍDICA- 1.569.0000

12.3650005.1021.0000-CONTR/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES- PESSOA JURÍDICA- 1.569.0000

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 308/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: Evanir Duarte da Silva- Secretária Municipal de Educação / PELA CONTRATADA: Rafael Rondina Dorte de Oliveira- RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA - ME

DATA: Miranda/MS, 26 de março de 2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de Infraestrutura Urbana - Drenagem de águas pluviais e Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) na Rua Benjamin Constant, atendendo a solicitação da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico que parte integrante e complementar deste Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 08/05/2024. Realização da sessão será às 09h do dia 08/05/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirandams.gov.br](http://www.mirandams.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 18 de Abril de 2024.

MAURICELIO BARROS  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/0150, na modalidade Concorrência nº 02/2024, tipo menor maior desconto ofertado. Objeto: **contratação de empresa especializada para Execução de Construção de Ponte de Concreto em estradas rurais, no Município de Nova Andradina - MS, através do Contrato de Repasse OGU nº. 923218/2021- Operação 10812246-52- Programa Agropecuária Sustentável**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: **Dia: 17/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)**. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br), na seção LICITAÇÕES, e na Plataforma da BLL – [http://www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br) ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 18 de abril de 2024.

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 012/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A – INFECTANTE, B – QUÍMICO E E – PERFUROCORTANTE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 09 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais ([www.paraisdasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br)), na aba Licitações e ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Paraíso das Águas – MS, 18 de abril de 2024.

Ariane de Paula Sousa  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2024 – PROCESSO N.º 662/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO, PARA FECHAMENTO DE ÁREA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 011/2024, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do

tipo "Menor Preço Global", de forma presencial, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico [www.paraisodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações. Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail [licitacao\\_pmpa@hotmail.com](mailto:licitacao_pmpa@hotmail.com) (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A Proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 07 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 18 de abril de 2024.

Danner Siena  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

**O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme especificação do termo de referência.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no site eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

**Valor Total Referencial:** R\$ 1.823.266,21 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis Reais e vinte e um centavos).

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/04/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 07/05/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 07/05/2024 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

**LOCAL:** Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [menor preço] / por [item]

**MODO DE DISPUTA:** [aberto e fechado]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**Base legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Porto Murtinho MS, 17 de abril de 2024.

**JEFERSON REGI FERREIRA** - Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e outros materiais de consumo em atendimento às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 149/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 996.493,59 (novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos): **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (45508404000129) com os itens: 39, 64, 86, 97, 99, 100, 101, 102, 121 no valor total de R\$ 71.084,30 (setenta e um mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** (10470936000130) com os itens: 4, 54, 56, 59, 60, 83 no valor total de R\$ 65.791,06 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e seis centavos). **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (30888187000172) com os itens: 117 no valor total de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil

e trezentos e oitenta reais). **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (18309975000161) com os itens: 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 58, 67, 80, 85, 91, 93, 95, 128 no valor total de R\$ 74.409,19 (setenta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e dezenove centavos). **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (42456341000116) com os itens: 7, 8, 9, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 45, 55, 65, 66, 69, 70, 71, 76, 77, 84, 87, 88, 89, 90, 94, 98, 103, 105, 106, 107, 114, 115, 116, 118, 125, 126, 127, 129, 130 no valor total de R\$ 271.540,97 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). **ROMILDO ZIRONDI ME** (17310620000120) com os itens: 1, 49, 50, 119, 120 no valor total de R\$ 52.835,50 (cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** (48962271000154) com os itens: 113 no valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais). **C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP** (18493600000102) com os itens: 2, 42, 72, 73, 74, 75, 82, 109, 110, 112 no valor total de R\$ 118.470,64 (cento e dezoito mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). **MALLMANN & CANCIAN LTDA** (00055940000188) com os itens: 41, 44, 63, 92, 124 no valor total de R\$ 14.976,74 (quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **SANIGRAN LTDA** (15153524000190) com os itens: 10, 46, 47, 62, 78, 81, 104 no valor total de R\$ 23.013,72 (vinte e três mil e treze reais e setenta e dois centavos). **MERCADO FENIX LTDA** (10567059000110) com os itens: 5, 51, 53, 61, 68 no valor total de R\$ 30.712,03 (trinta mil e setecentos e doze reais e três centavos). **3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME** (18511696000186) com os itens: 40, 96, 108, 131 no valor total de R\$ 196.119,34 (cento e noventa e seis mil e cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos). **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693** (33210290000157) com os itens: 48, 52, 57, 111, 122, 123 no valor total de R\$ 30.219,50 (trinta mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** (52785146000193) com os itens: 6, 24, 25, 26, 27 no valor total de R\$ 9.960,60 (nove mil e novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). O item **79**, tornou-se **FRACASSADO**. Rio Brilhante - MS, 18 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação da Agroindústria de derivados de Cana de Açúcar, visando atender as demandas do Município de Rio Brilhante/MS, em conformidade do Plano de Trabalho e seus anexos, conforme Convênio nº 29.582/2020, Processo nº 71/000.044/2020.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 09h00min do dia 19/04/2024

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **03/05/2024**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **03/05/2024**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 1013, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 18 de abril de 2024.

**Lusiana Montagner de Souza**

Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, para limpeza e jardinagem das unidades de saúde, com prestação de serviços de natureza continuada, incluindo os materiais de consumos EPIs e uniformes para execução dos serviços em atendimento a Secretaria de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO VENCEDORA** a empresa **TERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA/ME** com valor total de R\$ R\$ 840.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de abril de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Sonora****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 160/2022.**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa ER-X CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O objeto deste Instrumento contratual é alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Novo Tempo II, referente ao Convênio nº 047/2022 -SIG/COVEN N. 31.886, celebrado entre o e o Município de Sonora e o Estado de Mato Grosso do Sul representado pela Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses passando de 12/04/2024 para 12/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas. Data: 11 de abril de 2024. ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de passageiros a fim de atender o V Festival de Bandas e Fanfarras de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/05/2024.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e de Licitação*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/05/2024

**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de abril de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e de Licitação.*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 34.121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/010.244/2023 (AGEHAB), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/05/2024

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de abril de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretoria de Compras e de Licitação*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 24/04/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

São convocados os sócios da sociedade empresária **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.**, com sede em Ponta Porã/MS, na Fazenda Jotabasso - Estrada Usina São João, km 24, S/N, CEP 79907-899, CNPJ sob nº 87.700.746/0001-96 (a "Sociedade"), para Assembleia Geral de Sócios a realizar-se no dia 29 de abril de 2024, nas dependências da sede social e administrativa da Sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira convocação às 07h30min, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 8h, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. Ordem do Dia: Deliberar sobre: 1) Aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, prestadas à Sociedade pelos seus administradores, com base no balanço patrimonial e demonstrativos contábeis; 2) Destinar o resultado apurado; 3) Eleger os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o próximo biênio de 2024/2026; 4) Fixar a remuneração global dos administradores; 5) Dar e renovar a autorização aos administradores da Sociedade para dar em garantia bens da Sociedade, através de contratos de alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, hipoteca de bens imóveis, penhor censual de móveis e produtos agrícolas oriundos da produção da Sociedade, pelo período de 01 (um) ano, tendo como termo inicial a data de realização desta Assembleia Geral até a data em que se realizar Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas referente ao exercício de 2024; e 6) Aprovar o valor para doações do ano de 2024.



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATOS DE 2024****Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e TERCIO RAFAEL BAPTISTA DE MELLO 01872646190 - Objeto: prestação de serviços técnicos de informática, que consistem na manutenção e assessoramento preventivos e/ou corretivos de 30 (trinta) equipamentos - Data: 04/01/2024 - Valor: R\$ 3.680,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Tercio Rafael Baptista de Mello e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e H2L - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - Objeto: locação de equipamento multifuncional - Data: 16/02/2024 - Valor: R\$ 400,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Wagner Sávio Severino dos Santos e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e CONSULT CENTER DO BRASIL LTDA - Objeto: direito de utilização dos serviços e de consultas de informações cadastrais e restritivas - Data: 16/02/2024 - Valor: R\$ 119,40 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinatura: Claudio Lisias Lucchese.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - Objeto: cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho - Data: 29/02/2024 - Valor: R\$ 89,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinatura: Julio Cesar da Silva e João Augusto Albuquerque Soares.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTOS 2024****2º Termo de Apostilamento - Contrato nº 004/2021-2023**

Partes: CAU/MS e I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza com atribuição de copeiro. Data: 18/01/2024 - Objeto do Termo Aditivo: acréscimo no valor do contrato, através de repactuação - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Assinaturas: Andreia Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023**

Partes: CAU/MS e Le Card Administradora de Cartões LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos/magnéticos com senha para benefícios de "vale alimentação" aos funcionários do CAU/MS. Data: 26/02/2024 - Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de prazo - 12 meses - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Assinaturas: Andreotte Norbim Lanes e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2023**

Partes: CAU/MS e Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA - ME - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para conselheiros, funcionários e convidados do CAU/MS. Data: 26/02/2024 - Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de prazo - 12 meses - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Assinaturas: Luiz Antonio Ferreira Junior e João Augusto Albuquerque Soares.

**9º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2020**

Partes: CAU/MS e PGA Serviços Terceirizados LTDA - Objeto: prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços auxiliares na área de atendimento. Data: 26/02/2024 - Objeto do Termo Aditivo: diminuição quantitativa do objeto contratual - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Assinaturas: Maria Sônia Alonso Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**3º Termo de Apostilamento - Contrato nº 004/2021-2023**

Partes: CAU/MS e I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza com atribuição de copeiro. Data: 01/04/2024 - Objeto do Termo Aditivo: acréscimo no valor do contrato, através de repactuação - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Assinaturas: Andreia Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**3º Termo de Apostilamento - Contrato nº 001/2020**

Partes: CAU/MS e PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LTDA - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços auxiliares na área de atendimento. 02/04/2024 - Objeto do Termo Aditivo: acréscimo no valor do contrato, através de repactuação - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Assinaturas: Maria Sônia Alonso Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**DELIBERAÇÃO Nº 6819/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento de jeton e diárias, além da composição do respectivo processo de despesa do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul - CRF/MS, e dá outras providências. **Valor Jeton Atualizado:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Valor Diárias Atualizado:** No Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); Fora do Estado de Mato Grosso do Sul: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Fora do território nacional: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A íntegra da deliberação está publicada no Portal Transparência do CRF/MS ([www.crfms.org.br](http://www.crfms.org.br)).

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2024.

**DANIELY L. C. PROENÇA DOS SANTOS**

Presidente do CRF-MS